



T00000

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.280, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à
Licitação para execução de Pregão nas formas
Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Nomear *Maicon Douglas de Castro Coito, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen*, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2019, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.906/2018 e 7.194/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro de 2018.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 01 de março de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Valdeci Alves dos Santos
PARA: Americo Bellé


Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 230.800,80(Duzentos e Trinta Mil e Oitocentos Reais e Oitenta Centavos).

Respeitosamente,


Valdeci Alves dos Santos
Responsável pela Secretaria Municipal de
Viação, Obras e Serviços Urbanos



000003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO.

1.1 Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. SERVIÇO.

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO.

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.

4.1. A necessidade da aquisição dos serviços de limpeza de canteiros e passeios, corte de grama, poda de árvores, capina, pintura de meio-fio, reparos de pequena monta nos meio fios, desobstrução de bocas de lobo e sarjetas de escoamento pluvial, limpeza de plantas invasoras nas ruas, nos espaços gramados, praças e parques públicos, limpeza das ruas com a retirada de terras e pedras depositadas pelas águas das chuvas e demais atividades correlata, surge devido ao crescimento da área urbana do município e também a redução do número de servidores que prestavam este serviço em função de aposentadoria, levando a uma drástica redução no quadro de serviços gerais da Secretaria demandante.

4.2. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

4.5. O custo total máximo estimado para esta contratação é de **R\$ 230.800,80 (Duzentos e trinta mil, oitocentos reais e oitenta centavos)**.

5. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO:

Item	Nome do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTESSERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS ÁGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA	12,00	MÊS	19.233,40	230.800,80

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000004

Município de Capanema - PR

CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - SERVIÇO COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC. ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS.				
---	--	--	--	--

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. A empresa vencedora deverá entregar o serviço em até 1 (um) dia após a solicitação formal.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar o serviço com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

6.3. Quando a entrega do serviço for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o serviço entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o serviço recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o serviço na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

6.4. Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

6.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 6.1, para fins de recebimento definitivo.

6.6. Uma via da solicitação mencionada no item 6.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

6.7.A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do serviço a que vier ser recusada.

6.7. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.8.No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.9.Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.



000005

Município de Capanema - PR

6.20. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

6.21. O recebimento definitivo do serviço licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.22. A notificação a que se refere o item 6.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

6.23. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

6.24. O Serviço deverá ser executado da seguinte forma:

6.24.1. A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 5 (Cinco) funcionários, com vínculo empregatício comprovado, e com carga horária mínima de quarenta (40) horas semanais para cada funcionário (a).

6.24.2. Poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a substituição do prestador de serviço indicado pela contratada, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas no Município.

6.24.3. Quando o ocupante do posto de trabalho tiver de ficar afastado do trabalho por qualquer motivo, por período superior a 2 (dois) dias, é responsabilidade da empresa a substituição deste, serviço como comunicar o Fiscal do Contrato da substituição.

6.24.4. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços de forma satisfatória. A Empresa deverá ter no mínimo:

III – Um veículo para recolha dos materiais (lixo, galhos, terra, pedras, detritos, etc.) com carroceria aberta ou basculante com capacidade de no mínimo quatro (04) toneladas de carga e em bom estado de conservação. O recolhimento dos materiais (lixo, galhos, terra, pedras, detritos, etc.) deverá ser realizado no mesmo dia da limpeza e o seu recolhimento e sua destinação final é de responsabilidade da Contratada.

IV – Veículo para transporte dos funcionários contratados, em bom estado de conservação;

II – Dois (02) sopradores, moto poda, motosserra, cortador de grama, aparador de grama, carrinhos de mão, foices, vassouras, enxadas, pás, vassouras de grama, rastelos, etc, todos em quantidades suficientes para a execução dos serviços.

6.24.5. As despesas com combustível, manutenção dos veículos e equipamentos, despesas com alimentação dos funcionários (caso seja necessário), transporte dos funcionários para a realização dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

6.24.6. Todos os funcionários deverão usar todos os equipamentos de EPI's exigidos por lei, e deverá ser adquirida pela contratada, assim como, a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos equipamentos.

6.24.7. A equipe, a critério da Fiscalização da contratante, poderá ser desmembrada para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelos encarregados responsáveis. O transporte ficará a cargo da Contratada, independente da distância que os funcionários irão prestar os serviços.

6.24.8. Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do Município, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento, diretamente pelo Fiscal do Contrato ou por outros profissionais da Secretaria Solicitante.

6.24.9. O cronograma, prioridades, e demais orientações para a execução dos serviços é



000006

Município de Capanema - PR

responsabilidade do Fiscal do Contrato.

6.24.10. O servidor público municipal inspecionará o serviço no ato da entrega e, a seguir, preencherá o Termo Circunstanciado, conforme modelo anexo, mencionando o número da solicitação de serviços. Tal documento constituirá condição para a efetivação do pagamento.

6.24.11. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os serviços solicitados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.24.12. caso o serviço não esteja de acordo com as especificações e/ou a solicitação, deverá ser refeito no prazo máximo de três (03) dias.

6.24.13. O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.24.14. O atraso no fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso.

6.24.15. A licitante que tornar-se vencedora do certame deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual de serão enviados todas as informações em relação ao Contrato.

6.24.16. Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.


7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Otávio Fonseca Galiazi**.

Capanema, 01 de março de 2019


Valdeci Alves dos Santos
Responsável pelo Secretaria Municipal de
Viação, Obras e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 1 DIA APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: DOZE MESES.

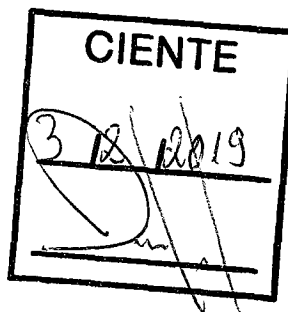
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
LOTE 01					

000007

1.	55571- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - BEM COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC. ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS.	MÊS	12	19.233,40	230.800,80
TOTAL					230.800,80

01/02/2019

OBS: SE ATENTAR PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



Luiz Alberto Letti
 Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças

000008

**ANEXO VII-C
PROPOSTA**



IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	LAÉRCIO NEI NUNES 03660851906				
Endereço:	RUA CEARA 751 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO				
Município:	CAPANEMA	UF:	PARANÁ	CEP:	85760 - 000
Telefone:	(46)999267590				
E-mail:	laercionunes29@live.com				

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE/ MESES	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS
------------	--------------------	----------------------	---------------------	-------------------	-------------------

Laércio Nei Nunes

000009

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM	12			-
					-
					-
					-
					-

Indicador de Preço
0000000

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

--

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

--

PRODUTIVIDADE ADOTADA

--

QUANTIDADE DE PESSOAL

Função	Quantidade
Trabalhador	10

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Material	Quantidade	Especificação

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

--

Trabalho em Plano

000011

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO**

Planilha elaborada com base em custos mensais de um empregado com carga horária de 44 horas por semana.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTO DO TRABALHADOR

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

*A remuneração é composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. (art. 457 da CLT).

SALÁRIO BASE

*O contratante deverá consultar o salário base definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se a C serviço e se está vigente.

SALÁRIO BASE	
Serviços gerais	1.170,00

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

*Gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor da Gratificação
Serviços gerais	1.170,00	0,00%	0,00

ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)

*Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado.

Fabrisio M. Almeida
000012

*O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, bem como seu percentual planilha ao caso em concreto.

*Art. 192, CLT - O exercício de trabalho em condições **insalubres**, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional resp 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) **do salário-mínimo da região**, segundo se classificarem nos graus máximo, médio e mínimo.

*Art. 193, § 1º, CLT: O trabalho em condições de **periculosidade** assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) **sobre o salário sem os acréscimos resultantes de nos lucros da empresa**.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	954,00	20%	190,80

ADICIONAL XXX

* Em caso de previsão de outros adicionais em Convenção Coletiva de Trabalho o órgão poderá utilizar este campo.

ADICIONAL XXX

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais			0,00

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Co

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	ADICIONAL XXX	Total
Serviços gerais	1.170,00	0,00	190,80	0,00	1.360,80

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

000013
Leticia Almeida

13º SALÁRIO			
Previsto no Decreto 57.155 de 1965			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	1.360,80	8,33%	113,40

FÉRIAS			
Previsto no art. 7º da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	1.360,80	8,33%	113,40

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	1.360,80	33,33%	8,33%	37,80

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Serviços gerais	113,40	113,40	37,80	264,60

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.

* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%

Revisão do valor
000014

SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	1.625,40	28,80%	468,12

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	1.625,40	8,00%	130,03

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Categoria	GPS	FGTS	Total
Serviços gerais	468,12	130,03	598,15

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando-se a Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM

Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Serviços gerais	0,00	0	0	0,00

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
Serviços gerais	0,00	100%	6%	0,00

Luciano da Silva
000015

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Serviços gerais	0,00	0,00	0,00

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Serviços gerais	0,00	0	0,00

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Serviços gerais	0,00	20%	0,00

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Serviços gerais	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIO XXX

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO xxx (Ex.: Convênio Saúde)			
Categoria	Benefício	Desconto	Custo efetivo
Serviços gerais	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIO YYY

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO yyy (Ex.: Auxílio Creche)			
Categoria	Benefício	Incidência	Custo efetivo
Serviços gerais	0,00	0,03	0,00

Francisco de Paula

000016

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício x	Benefício y	Total
Serviços gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)**

Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Serviços gerais	264,60	598,15	0,00	862,75

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

*Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços.

* Na metodologia Seges calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO

Tipos	Percentual
SEM justa Causa AP INDENIZADO	72,09%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	8,01%
Demissão COM justa Causa	3,28%
Desligamentos OUTROS TIPOS	16,62%
TOTAL	100,00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

*Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme disp

* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisioname

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

Carla de M. M. Silva
000017

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	1.755,43	12	146,29

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Serviços gerais	130,03	50%	65,02

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	211,30	72,09%	152,33

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

- * Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dia
- * A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisioname
- * Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
- * Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	2.223,55	12	185,30

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Serviços gerais	130,03	50%	65,02

Assinado por: [Assinatura]
000018

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	250,31	8,01%	20,05

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

- *Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT.
 * Para estes casos, na metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.
 * Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Serviços gerais	-113,40	-113,40	-37,80	-264,60

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	-264,60	3,28%	-8,68

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Serviços gerais	152,33	20,05	-8,68	163,70

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

- * O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
 * Na metodologia Seges pode-se utilizar uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por do Registro Civil (IBGE)-2016.
 * São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.
 * Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% dos dias de ausência devido à escala.
 * Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis (252 dias úteis/365), portanto, 69,04% da ausência total.

Francisco de Assis
 000019

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento

Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	44 Sem	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1,0000	0	100,00%	0,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,04%	0,9545
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1522	1	100,00%	0,1522
Óbitos na família	0,0309	1	69,04%	0,0213
Casamento	0,0123	3	100,00%	0,0369
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0321	5	69,04%	0,1109
Maternidade	0,0028	120	69,04%	0,2297
Consulta pré-natal	0,0002	6	100,00%	0,0014

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL

Composição	44 Sem
Férias	20,7123
Ausência justificada	0,0000
Acidente trabalho	0,9545
Afastamento por doença	3,4521
Consulta médica filho	0,1522
Óbitos na família	0,0213
Casamento	0,0369
Doação de sangue	0,0200
Testemunho	0,0040
Paternidade	0,1109
Maternidade	0,2297

Luiz Carlos M. M. M. M.
000020

Consulta pré-natal	0,0014
Total Para reposição	25,6954

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.

* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.

* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR

Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Serviços gerais	2.387,25	30	79,57

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Serviços gerais	79,57	25,6954	2.044,71	170,39

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

* O submódulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da Consolida residente.

* Na metodologia Seges, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês.

* Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adi

* Não se computa custo de reposição intrajornada para supervisores por considerar que estes não realizam a cobertura de posto de trabalho e poderiam se ausentar durante o tem deverá ser objeto de apreciação pelos órgãos contratantes.

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR

Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor
Serviços gerais		220	0,00

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor

0000021
Carolina de S. N. Silva

Serviços gerais	0,00	15	0,00
-----------------	------	----	------

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Serviços gerais	170,39	0,00	170,39

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL

Item	Quantidade	Vr. Unitario	Valor
Calça	4	85,00	340,00
Camisa	8	35,00	280,00
Sapato	3	45,00	135,00
luvas de segurança	8	9,80	78,40
capacete de segurança	1	8,30	8,30
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
Custo anual por Pessoa			841,70

UNIFORMES

Categoria	Custo anual	Percentual de utilização	Custo mensal
Serviços gerais	841,70	100%	70,14

Máquinas, Equipamentos e Insumos para Prestação de Serviços

Descrição	Cotação	Quantidade	Duração dos itens (vida útil/anos)	Compartilhado com Quantos Empregados	Total
Roçadeira	2.000,00	2,0	2,00	5,00	400,00

Antonio M. Almeida

000022

Motosserra	1.800,00	2,0	2,00	5,00	360,00
Motopoda	1.300,00	2,0	2,00	5,00	260,00
Máquina de cortar grama	1.970,00	3	2,00	5,00	591,00
Enxada com cabo	40,00	6	2,00	5,00	24,00
Pá de bico com cabo	30,00	4,0	2,00	5,00	12,00
kit de pintura	60,00	3	1,00	5,00	36,00
kit pedreiro	80,00	2	1,00	5,00	32,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
Valor total ao ano					1.715,00

CUSTO MENSAL DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Categoria	Custo anual	Custo mensal	Percentual de utilização	Valor por empregado
Serviços gerais	1.715,00	142,92	100%	142,92

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Máquinas, Equipamentos e Insumos	Valor
Serviços gerais	70,14	142,92	213,06

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LÚCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL

Custos Indiretos	6,00%
Tributos	8,65%

Carvalho, A. L. M.
000023

Lucro	15,00%
-------	--------

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	2.770,70	38,83%	1.075,98

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	Serviços gerais
Remuneração	1.360,80
Encargos e Benefícios	862,75
Rescisão	163,70
Reposição do Profissional Ausente	170,39
Insumos Diversos	213,06
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.075,98
Valor por Empregado	3.846,68

Carla de M. M. M.
000024

ANEXO VII-D
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Nº. do Processo:

Licitação nº.:

Dia:

Hora:

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

Carla Maria da Silva

000025

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Salário-Base	1.170,00	1.170,00
B	Gratificação de Função	-	-
C	Adicional de Periculosidade	-	-
D	Adicional de Insalubridade	190,80	190,80
			-
F	Outros - Adicional Xxx	-	-
	Total	1.360,80	1.360,80

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Serviços gerais	Total (R\$)
A	13° (décimo terceiro) Salário	113,40	113,40
B	Férias e Adicional de Férias	151,20	151,20
	Total	264,60	264,60

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Serviços gerais	Valor (R\$)

Arquivo NLI Nuno

000020

A	INSS	20,00%	325,08	325,08
B	Salário Educação	2,50%	40,64	40,64
C	SAT	3,00%	48,76	48,76
D	SESC ou SESI	1,50%	24,38	24,38
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,25	16,25
F	SEBRAE	0,60%	9,75	9,75
G	INCRA	0,20%	3,25	3,25
H	FGTS	8,00%	130,03	130,03
Total			598,15	598,15

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Transporte	-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	-
C	BENEFÍCIO xxx (Ex.: Convênio Saúde)	-	-
D	BENEFÍCIO yyy (Ex.: Auxílio Creche)	-	-
Total		-	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Serviços gerais	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	264,60	264,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	598,15	598,15
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	-
Total		862,75	862,75

000027

Aplicação pelo Cliente

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	105,46	105,46
B	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	46,87	46,87
C	Aviso Prévio Trabalhado	14,84	14,84
D	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	5,21	5,21
E	Demissão por Justa Causa	- 8,68	- 8,68
Total		163,70	163,70

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Férias	137,35	137,35
B	Ausências Justificada	-	-
C	Licença-Paternidade	0,74	0,74
D	Ausência por acidente de trabalho	6,33	6,33
E	Afastamento Maternidade	1,52	1,52
F	#REF!	24,46	24,46
Total		170,39	170,39

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	-	-

000028
Fabricio M. N. 2007

Total	-	-
--------------	---	---

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Serviços gerais	Total (R\$)
4.1	Ausências Legais	170,39	170,39
4.2	Intrajornada	-	-
Total		170,39	170,39

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Uniformes	70,14	70,14
B	Máquinas, Equipamentos e Materiais	142,92	142,92
Total		213,06	213,06

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Serviços gerais	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	7,86%	217,74	217,74
B	Lucro	19,65%	544,34	544,34
C	Tributos	11,33%	313,90	313,90
Total		38,83%	1.075,98	1.075,98

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Arbório 000029

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Serviços gerais	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.360,80	1.360,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	862,75	862,75
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	163,70	163,70
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	170,39	170,39
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	213,06	213,06
Subtotal (A + B +C+ D+E)			
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.075,98	1.075,98
Valor Total por Empregado		3.846,68	3.846,68

3. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Área	Preço Mensal (R\$)	Postos de Trabalho	Meses
A.1	Serviços gerais	3.846,68	5	12
TOTAL				

Laercio Nei Nunes
Laercio Nei Nunes 03660851906
CNPJ: 17 974.206/0001-15

000030

ANEXO VII-C
PROPOSTA



IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:	OBSERV SERVIÇOS EIRELI				
Endereço:	RUA JOAO PESSOA, 2530				
Município:	BLUMENAU	UF:	SC	CEP:	89036-003
Telefone:	47 3325-5000				
E-mail:	contato@observservicos.com.br				

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE/ MESES	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS
------------	--------------------	----------------------	---------------------	-------------------	----------------

000031

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM	12	5.471,47	54.714,67	R\$ 656.576,07
					-
					-
					-
					-
					-

000032

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

--

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

--

PRODUTIVIDADE ADOTADA

--

QUANTIDADE DE PESSOAL

Função	Quantidade
Trabalhador	10

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Material	Quantidade	Especificação

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

--

000033

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO**

Planilha elaborada com base em custos mensais de um empregado com carga horária de 44 horas por semana.

- MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO
- MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)
- MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO
- MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
- MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA
- MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO
- CUSTO DO TRABALHADOR



MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

*A remuneração é composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. (art. 457 da CLT).

SALÁRIO BASE

*O contratante deverá consultar o salário base definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se a serviço e se está vigente.

SALÁRIO BASE	
Serviços gerais	1.170,00

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

*Gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor da Gratificação
Serviços gerais	1.170,00	0,00%	38,50

ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)

*Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado.

000034

*O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, bem como seu percentual planilha ao caso em concreto.

*Art. 192, CLT - O exercício de trabalho em condições **insalubres**, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional resp 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do **salário-mínimo da região**, segundo se classificarem nos graus máximo, médio e mínimo.

*Art. 193, § 1º, CLT: O trabalho em condições de **periculosidade** assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) **sobre o salário sem os acréscimos resultantes de nos lucros da empresa**.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	954,00	0%	0,00

ADICIONAL XXX

* Em caso de previsão de outros adicionais em Convenção Coletiva de Trabalho o órgão poderá utilizar este campo.

ADICIONAL XXX			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais			0,00

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Co

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO					
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	ADICIONAL XXX	Total
Serviços gerais	1.170,00	38,50	0,00	0,00	1.208,50

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

000035

13º SALÁRIO			
Previsto no Decreto 57.155 de 1965			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	1.208,50	8,33%	100,71

FÉRIAS			
Previsto no art. 7º da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	1.208,50	8,33%	100,71

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	1.208,50	33,33%	8,33%	33,57

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Serviços gerais	100,71	100,71	33,57	234,99

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.

* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%



000036

INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	1.443,49	28,80%	415,72

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	1.443,49	8,00%	115,48

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Categoria	GPS	FGTS	Total
Serviços gerais	415,72	115,48	531,20

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando-se a Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM

Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Serviços gerais	4,50	2	22	198,00

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
Serviços gerais	1.170,00	100%	6%	70,20

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE

Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Serviços gerais	198,00	70,20	127,80

000037

Serviços gerais	198,00	70,20	127,80
-----------------	--------	-------	--------

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Serviços gerais	17,50	22	385,00

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Serviços gerais	385,00	20%	77,00

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Serviços gerais	385,00	77,00	308,00

BENEFÍCIO XXX

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO xxx (Ex.: Convênio Saúde)			
Categoria	Benefício	Desconto	Custo efetivo
Serviços gerais	54,00	0,00	54,00

BENEFÍCIO YYY

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO yyy (Ex.: Auxílio Creche)			
Categoria	Benefício	Incidência	Custo efetivo
Serviços gerais	0,00	0,03	0,00

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício x	Benefício y	Total

000088

Serviços gerais	127,80	308,00	54,00	0,00	489,80
-----------------	--------	--------	-------	------	--------

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Serviços gerais	234,99	531,20	489,80	1.255,99

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

*Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços.

* Na metodologia Seges calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa AP INDENIZADO	72,09%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	8,01%
Demissão COM justa Causa	3,28%
Desligamentos OUTROS TIPOS	16,62%
TOTAL	100,00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

*Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme disp

* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisioname

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	2.048,77	12	170,73

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Serviços gerais	115,48	50%	57,74

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	228,47	72,09%	164,70

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

- * Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dis
- * A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisioname
- * Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
- * Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	2.464,49	12	205,37

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Serviços gerais	115,48	50%	57,74

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	263,11	8,01%	21,08

000040

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

*Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13° salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT.

* Para estes casos, na metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.

* Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Categoria	Valor provisionado do 13° Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Serviços gerais	(100,71)	(100,71)	(33,57)	(234,99)

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	(234,99)	3,28%	(7,71)

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Serviços gerais	164,70	21,08	(7,71)	178,07

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

* Na metodologia Seges pode-se utilizar uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por do Registro Civil (IBGE)-2016.

* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

* Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% dos dias de ausência devido à escala.

* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis (252 dias úteis/365), portanto, 69,04% da ausência total.

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento

000041

Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	44 Sem	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1,0000	0	100,00%	0,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,04%	0,9545
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1522	1	100,00%	0,1522
Óbitos na família	0,0309	1	69,04%	0,0213
Casamento	0,0123	3	100,00%	0,0369
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0321	5	69,04%	0,1109
Maternidade	0,0028	120	69,04%	0,2297
Consulta pré-natal	0,0002	6	100,00%	0,0014

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	44 Sem
Férias	20,7123
Ausência justificada	0,0000
Acidente trabalho	0,9545
Afastamento por doença	3,4521
Consulta médica filho	0,1522
Óbitos na família	0,0213
Casamento	0,0369
Doação de sangue	0,0200
Testemunho	0,0040
Paternidade	0,1109
Maternidade	0,2297
Consulta pré-natal	0,0014
Total Para reposição	25,6954

000042

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.

* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.

* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR

Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Serviços gerais	2.642,56	30	88,09

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Serviços gerais	88,09	25,6954	2.263,39	188,62

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

* O submódulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da Consolida residente.

* Na metodologia Seges, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês.

* Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao ad

* Não se computa custo de reposição intrajornada para supervisores por considerar que estes não realizam a cobertura de posto de trabalho e poderiam se ausentar durante o tem deverá ser objeto de apreciação pelos órgãos contratantes.

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR

Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor
Serviços gerais	1.500,00	220	6,82

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Serviços gerais	6,82	15	102,27

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Serviços gerais	188,62	102,27	290,89

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL

Item	Quantidade	Vr. Unitario	Valor
Calça	4	95,00	380,00
Camisa	8	55,00	440,00
Sapato	3	52,00	156,00
luvas de segurança	8	12,00	96,00
capacete de segurança	1	12,50	12,50
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
Custo anual por Pessoa			1.084,50

UNIFORMES

Categoria	Custo anual	Percentual de utilização	Custo mensal
Serviços gerais	1.084,50	100%	90,38

Máquinas, Equipamentos e Insumos para Prestação de Serviços

Descrição	Cotação	Quantidade	Duração dos itens (vida útil/anos)	Compartilhado com Quantos Empregados	Total
Roçadeira	2.000,00	2,0	2,00	5,00	400,00
Motosserra	1.800,00	2,0	2,00	5,00	360,00
Motopoda	1.300,00	2,0	2,00	5,00	260,00

Máquina de cortar grama	1.970,00	3	2,00	5,00	591,00
Enxada com cabo	40,00	6	2,00	5,00	24,00
Pá de bico com cabo	30,00	4,0	2,00	5,00	12,00
kit de pintura	60,00	3	1,00	5,00	36,00
kit pedreiro	80,00	2	1,00	5,00	32,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
Valor total ao ano					1.715,00

CUSTO MENSAL DAS MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Categoria	Custo anual	Custo mensal	Percentual de utilização	Valor por empregado
Serviços gerais	1.715,00	142,92	100%	142,92

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MAO DE OBRA

Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Máquinas, Equipamentos e Insumos	Valor
Serviços gerais	90,38	142,92	233,29

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL

Custos Indiretos	6,00%
Tributos	8,65%
Lucro	30,00%

000045

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	3.166,74	72,78%	2.304,73

CUSTO DO TRABALHADOR**CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR**

Módulo	Serviços gerais
Remuneração	1.208,50
Encargos e Benefícios	1.255,99
Rescisão	178,07
Reposição do Profissional Ausente	290,89
Insumos Diversos	233,29
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2.304,73
Valor por Empregado	5.471,47

ANEXO VII-D
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.



Nº. do Processo:

Licitação nº.:

Dia:

Hora:

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

000047

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Salário-Base	1.170,00	1.170,00
B	Gratificação de Função	38,50	38,50
C	Adicional de Periculosidade	-	-
D	Adicional de Insalubridade	-	-
			-
F	Outros - Adicional Xxx	-	-
	Total	1.208,50	1.208,50

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Serviços gerais	Total (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	100,71	100,71
B	Férias e Adicional de Férias	134,28	134,28
	Total	234,99	234,99

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Serviços gerais	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	288,70	288,70
B	Salário Educação	2,50%	36,09	36,09

000048

C	SAT	3,00%	43,30	43,30
D	SESC ou SESI	1,50%	21,65	21,65
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,43	14,43
F	SEBRAE	0,60%	8,66	8,66
G	INCRA	0,20%	2,89	2,89
H	FGTS	8,00%	115,48	115,48
Total			531,20	531,20

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Transporte	127,80	127,80
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	308,00	308,00
C	BENEFÍCIO xxx (Ex.: Convênio Saúde)	54,00	54,00
D	BENEFÍCIO yyy (Ex.: Auxílio Creche)	-	-
Total		489,80	489,80

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Serviços gerais	Valor (R\$)
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	234,99	234,99
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	531,20	531,20
2.3	Benefícios Mensais e Diários	489,80	489,80
Total		1.255,99	1.255,99

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Serviços gerais	Total (R\$)

000049

A	Aviso Prévio Indenizado	123,08	123,08
B	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	41,62	41,62
C	Aviso Prévio Trabalhado	16,45	16,45
D	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,62	4,62
E	Demissão por Justa Causa	- 7,71	- 7,71
Total		178,07	178,07

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Férias	152,04	152,04
B	Ausências Justificada	-	-
C	Licença-Paternidade	0,81	0,81
D	Ausência por acidente de trabalho	7,01	7,01
E	Afastamento Maternidade	1,69	1,69
F	#VALOR!	27,07	27,07
Total		188,62	188,62

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	102,27	102,27
Total		102,27	102,27

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

000050

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Serviços gerais	Total (R\$)
4.1	Ausências Legais	188,62	188,62
4.2	Intrajornada	102,27	102,27
Total		290,89	290,89

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Uniformes	90,38	90,38
B	Máquinas, Equipamentos e Materiais	142,92	142,92
Total		233,29	233,29

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Serviços gerais	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	9,78%	309,71	309,71
B	Lucro	48,90%	1.548,53	1.548,53
C	Tributos	14,10%	446,49	446,49
Total		72,78%	2.304,73	2.304,73

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Serviços gerais	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.208,50	1.208,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.255,99	1.255,99
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	178,07	178,07

D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	290,89	290,89
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	233,29	233,29
Subtotal (A + B +C+ D+E)			
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2.304,73	2.304,73
Valor Total por Empregado		5.471,47	5.471,47

3. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Área	Preço Mensal (R\$)	Postos de Trabalho	Meses
A.1	Serviços gerais	5.471,47	10	12
TOTAL				

De: Licitação Observ Serviços <licitacao@observservicos.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 1 de fevereiro de 2019 11:02
Para: apoiolicitacao
Cc: contato Observ Observ
Assunto: Re: PLANILHA DE CUSTOS LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES
Anexos: Planilha LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES 2019 - COTAÇÃO_(copy).xlsx



André Maciel
Licitação / Vendas
+55 (47) 3325-5000
licitacao@observservicos.com.br

Rua João Pessoa, nº 989 - Velha
CEP: 89036-001 - Blumenau (SC)
www.observservicos.com.br

----- On Ter, 29 Jan 2019 10:31:16 -0200 <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> wrote -----

BOM DIA!

COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS VERDES?

AGUARDO RETORNO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES - (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

890000

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 10:24
Para: 'terceirizacoesdeoliveira@bol.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES
Anexos: Planilha LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES 2019 - COTAÇÃO.xlsx

Bom dia!

Solicito orçamento de serviços de limpeza e conservação de áreas verdes, com a formação de planilhas conforme modelo em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 09:15
Para: 'terceirizacoesdeoliveira@bol.com.br'
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES COM FORMAÇÃO DE PLANILHAS

Bom dia!

A planilha fala em 5 funcionários, já quanto os materiais e veículos utilizados é a empresa que deve dimensionar seus custos para a execução do trabalho!

Obrigado!

De: terceirizacoesdeoliveira@bol.com.br <terceirizacoesdeoliveira@bol.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 25 de janeiro de 2019 09:00
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES COM FORMAÇÃO DE PLANILHAS

Bom dia.

Para fazer o orçamento preciso saber sobre o numero de funcionários, material usado, veículos exigidos e demais exigências.

Att.

Ozeias

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviada: 2019/01/23 08:49:11
Para: terceirizacoesdeoliveira@bol.com.br
Assunto: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES COM FORMAÇÃO DE PLANILHAS

Bom dia!

Como está o nosso orçamento de serviços de limpeza e manutenção de áreas verdes com formação de planilhas? Aguardo retorno!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 10:24
Para: 'masterservicos2020@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES
Anexos: Planilha LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES 2019 - COTAÇÃO.xlsx

Bom dia!

Solicito orçamento de serviços de limpeza e conservação de áreas verdes, com a formação de planilhas conforme modelo em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 15 de janeiro de 2019 10:24
Para: 'construtoraterraplanagem.capanema@hotmail.com'
Assunto: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES
Anexos: Planilha LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES 2019 - COTAÇÃO.xlsx

Bom dia!

Solicito orçamento de serviços de limpeza e conservação de áreas verdes, com a formação de planilhas conforme modelo em anexo!

Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!

Por gentileza confirme o recebimento!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 4 de dezembro de 2018 10:05
Para: 'odair graboski'
Assunto: PROPOSTA COM PLANILHA DE CUSTOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES
Anexos: Planilha LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES 2018 - COTAÇÃO.xlsx

BOM DIA!
COMO ESTÁ A NOSSA PROPOSTA COM PLANILHA DE CUSTOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES?
AGUARDO RETORNO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000059

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 01 de março de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. , deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000060

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 01 de março de 2019

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 01/03/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1590	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903-959-53



Tramitação do Processo

000061
Página: 1 de 1

Processo: 2754/2018
Requerente: **VALDECI ALVES DOS SANTOS**
Contato: **VALDECI ALVES DOS SANTOS**
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3**

Data: 15/10/2018 14:42

Situação: **Encaminhado**
Documento: **499.450.256-00**

Descrição: PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ocorrência: 4 Data: 25/03/2019 15:00:00 Previsão: 15/04/2019

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição:

Senhora Pregoeira,

Preliminarmente, solicito seja instruído o PA com cópia da Convenção Coletiva de trabalho vigente, de sindicato cuja abrangência territorial se estenda até Capanema/Pr, que foi usada para formar o preço de pessoal na planilha de custo utilizada na fase interna da licitação.

Atenciosamente,

Romanti Barbosa
Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 01/03/2019 10:47:00 Previsão: 14/03/2019

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 15/10/2018 14:42:00 Previsão: 05/11/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ocorrência: 1 Data: 15/10/2018 14:42:37 Previsão: 05/11/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Tramitação do Processo



Processo: 2754/2018
Requerente: VALDECI ALVES DOS SANTOS
Contato: VALDECI ALVES DOS SANTOS

Data: 15/10/2018 14:42

Situação: Encaminhado
Documento: 499.450.256-00

000062

Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3

Descrição: PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ocorrência: 5 Data: 26/03/2019 09:42:00 Previsão: 02/04/2019
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: VALDECI ALVES DOS SANTOS
Etapa: SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS Confirmação: não
Descrição: PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO NO PROTOCOLO 2754/2018

Ocorrência: 4 Data: 25/03/2019 15:00:00 Previsão: 15/04/2019
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITAÇÃO Confirmação: não
Descrição:
Senhora Pregoeira,

Preliminarmente, solicito seja instruído o PA com cópia da Convenção Coletiva de trabalho vigente, de sindicato cuja abrangência territorial se estenda até Capanema/Pr, que foi usada para formar o preço de pessoal na planilha de custo utilizada na fase interna da licitação.

Atenciosamente.

Romanti Barbosa
Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 01/03/2019 10:47:00 Previsão: 14/03/2019
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA
Etapa: PROCURADORIA Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 15/10/2018 14:42:00 Previsão: 05/11/2018
De: ADAO FELICIO PONCIO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITAÇÃO Confirmação: não
Descrição: PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ocorrência: 1 Data: 15/10/2018 14:42:37 Previsão: 05/11/2018
De: ADAO FELICIO PONCIO Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Etapa: ETAPA INICIAL Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.

000063

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000105/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/01/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001205/2018
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.000449/2018-11
DATA DO PROTOCOLO: 16/01/2018

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERRO VIRIAS, S., CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS. AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE SOUZA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SINDICATO DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS DE MARINGA, CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IRDE MARIA ADAMS CORREIA;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADONAI AIRES DE ARRUDA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO PLANO CTNC**, com abrangência territorial em PR.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS**

000064

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos os integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores e auxiliares de serviços gerais, o valor de R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais).

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS E AUXILIARES DE COZINHA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas e auxiliar de cozinha, assim registrados em CTPS, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ 1.208,00 (mil duzentos e oito reais) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando a servente também for atribuída função de copeira ficará assegurado o valor mensal de R\$ 1.251,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.170,00 e uma gratificação de função no valor de R\$ 81,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a copeira também for atribuída função de servente ficará assegurado o valor mensal de R\$ 1.251,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.208,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 43,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, ficará assegurado o valor mensal de R\$ 1.170,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 38,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.388,00 (mil trezentos e oitenta e oito reais) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.443,00 (mil quatrocentos e quarenta e três reais) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.523,00 (mil quinhentos e vinte e três reais) mensais;

04 - SUPERVISORES

Aos supervisores, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação e responsabilidade dois ou mais setores de trabalho, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.928,00 (mil novecentos e vinte e oito reais) mensais;

05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.286,00 (mil duzentos e oitenta e seis reais) mensais;

06 – ASCENSORISTAS E TELEFONISTAS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, e aos que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.274,00 (mil duzentos e setenta e quatro reais) mensais;

07 – VARREDORES, ROÇADOR MANUAL, COLETORES E COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS

Aos varredores e coletores, inclusive o de resíduos vegetais, que prestam serviços em municípios com até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso equivalente a R\$ 1.238,00 (mil duzentos e trinta e oito reais) mensais. Nos municípios com mais de 250.000 habitantes, os salários de ingresso serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho.

08 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso e equivalente a R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.126,00 (mil cento e vinte e seis reais) mensais, decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 650,00, mais os valores de R\$ 374,00 de horas extras mais R\$ 35,00 de intervalo intra jornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 62,00 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 5,00 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

000065

09 – GARAGISTAS, RECEPCIONISTAS, ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE CAIXAS GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, aos recepcionistas, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.365,00 (mil trezentos e sessenta e cinco reais) mensais.

09.01 – BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 1.876,00 (mil oitocentos e setenta e seis reais) mensais, para o cumprimento da jornada de 12x36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 27ª à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL/ROÇADEIRA/EMPILHADEIRA/TRATORISTAS

Aos operadores de máquina costal, roçadeira e tratorista fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.523,00 (mil quinhentos e vinte e três reais) mensais;

11 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.073,00 (mil e setenta e três reais) mensais.

12 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores e tratadores de animais fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.442,00 (mil quatrocentos e quarenta e dois reais) mensais;

13 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.195,00 (mil cento e noventa e cinco reais) mensais.

14 – CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.388,00 (mil trezentos e oitenta e oito reais) mensais.

15 – COZINHEIRO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.254,00 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

16 - PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores ora estabelecidos como salários de ingresso serão reajustados de acordo com os índices que vierem a ser fixados pela política salarial do Governo ou pelos índices fixados pelas partes, na futura data-base, considerada a quitação de índices até 31.01.2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.170,00 proporcionalmente à carga horária cumprida

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais e ao controlador de vetores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor de R\$ 960,00, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletadas e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos desinsetizadores, tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de “disposição final” e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de

000066

"disposição final", bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de "fundo de vale e córregos", fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor de R\$ 960,00, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO– Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

PARÁGRAFO OITAVO – À face da presente negociação coletiva, com amparo no art. 7º, incisos VI e XXVI, fica revogada a cláusula de assiduidade que vigorou até 31.01.16.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento), já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior (1,74%) e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 1,74% (um vírgula setenta e quatro por cento) para a parcela salarial de até três salários mínimos, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.17.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes – desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 16 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de 1,74%, na forma e condições descritas no "caput", até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.17.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.17 a 31.01.18, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2018, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, a celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e

000067

valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 20(vinte) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no caput desta cláusula, seja deixando de efetuar os descontos devidos, seja deixando de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo até o dia 14.12.18, sob pena de multa de R\$ 385,00, em favor do empregado prejudicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

A partir de 01.02.2018, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 52,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 16,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções descritas nos itens 09 e 14, da cláusula 03, o adicional será de R\$ 25,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 52,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2018, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 127,00, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial

PARÁGRAFO ÚNICO - Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão gratuitamente os chamados "tiquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotada em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE-ALIMENTAÇÃO (MERCADO)

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas, conforme regras específicas adiante indicadas –, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tiquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 11,55 por dia do quanto especificado no "caput".

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 11,55 por dia efetivamente trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 11,55.

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas.

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 190,00, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 6,33 por dia do quanto aqui especificado.

PARÁGRAFO SEXTO –Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tiquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%.

PARÁGRAFO SÉTIMO –Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, no mês, assegura-se um acréscimo de R\$ 38,50 no valor do vale alimentação, a ser creditado no mês subsequente à ocorrência, autorizado o desconto acima, parcela sem natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, assegura-se um acréscimo de R\$ 19,00, nas mesmas condições.

000069

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 154,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa a R\$ 2.300,00.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas pagarão para o custeio da Assistência Médica de seus empregados às instituições a seguir relacionadas, responsáveis pela prestação da mencionada assistência médica:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22865071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGÁ, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO VIDA NOVA, CNPJ – 22.150.5340/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão aos institutos acima identificados, através da Federação convenente, o valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), por empregado que labore na região, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, seja por seu departamento médico ou convênio, cabendo à Federação convenente o acompanhamento da boa prestação de serviços a cargo dos institutos que concederão a assistência constituída por consultas médicas, seja por departamento médico próprio, seja por convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED -, a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20 (vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - Sendo do interesse do trabalhador aumentar os benefícios abrangidos pelo valor pago pela empresa, bem como estender os benefícios a seus dependentes, caberá ao mesmo arcar, com exclusividade com o respectivo ônus, facultado, de logo, o desconto salarial correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a)

empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 37,00 (trinta e sete reais), por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO– O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 839,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, pena de perda do benefício.

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO– O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a).

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa esta em favor da FEACONSPAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 30 quilômetros da sede do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste.

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 30km da sede do sindicato laboral) com tempo de serviço superior a um ano.

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

- a) - 20%(vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;
- b) - Progressivamente, mais 20%(vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro da cláusula 18ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese do sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recbo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11, poderá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalva da a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual o mesmo irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, mantida pela Federação dos Empregados em Asseio e Conservação do Estado do Paraná e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 34,00, por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

PARÁGRAFO QUARTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 34ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulem quanto ao cumprimento exato da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes que, aos fins da cota de aprendizagem, além dos cargos/funções já excluídos pela legislação, não serão considerados os cargos de servente, varredores, faxineiros, coletores, carregadores, contínuos, por não demandarem formação profissional. Ainda assim, a FACOP desenvolverá esforços à realização da capacitação de aprendizes, com ênfase àqueles com idade entre 14 e 18 anos, objetivando inseri-los como empregados no segmento econômico, haja vista a notória dificuldade das empresas em obterem tal mão-de-obra, especialmente aos fins das cotas legalmente previstas. Ainda, desenvolverá esforços à capacitação de portadores de necessidades especiais, com a mesma finalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE E APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes faltarem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - QUEBRA DE MATERIAL**

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salva nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO**

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horária de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09, fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelo presente instrumento, ficam legitimados o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária e etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE DESCANSO**

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2(duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, naqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalham ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

A justificacão de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa justificará a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 15ª.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispersa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais

subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 03 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADOS

Quando do pagamento do salário de fevereiro/2018, as empresas descontarão dos trabalhadores o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), quando por eles autorizadas, a título de contribuição assistencial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recolhimentos das Importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais deverão ser efetuados até o dia 10 de março de 2018, em favor de cada sindicato, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 35ª, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - TAXA ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná contribuirão com taxa assistencial, fixada em 03 (três) salários mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir com a Taxa Assistencial de modo proporcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 35ª.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC – Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2017: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R\$ 644,00 (seiscentos e quarenta e quatro reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 08.04 e 08.05.2018, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.17, será ofertado desconto de 25%.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMUNICADO DE VAGAS

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REGULARIDADE SINDICAL

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 15, 16 e 22 do presente instrumento. O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas úteis.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e

conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2018, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR00093/2017, em 11.01.2017, no sistema mediador.

Considerando que a legislação trabalhista, fruto da edição da MP 808, será objeto de apreciação pelo Legislativo, ajustam as partes que retornarão à negociação para o trato dos temas eventualmente alterados.

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal. Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

**MA NASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERVES T PARANA**

**MA NASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE CURITIBA**

**MARIA DONIZETI TEXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER**

**ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES,
VIAS RODOFERROVIARIAS, S**

**MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM
GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZA DOS E VIAS RODOFERROV.**

**IZABEL APARECIDA DE SOUZA
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.**

**JUSSARA BRITTO DE SEXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA
PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO**

IRDE MARIA ADAMS CORREIA

PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS DE MARINGA

ADONAI AIRES DE ARRUDA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

ANEXOS
ANEXO I - ATA A.G.E CURITIBA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA A.G.E PONTA GROSSA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA A.G.E CASCAVEL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA A.G.E FOZ DO IGUAÇU

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - ATA A.G.E LONDRINA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - ATA A.G.E FRANCISCO BELTRÃO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VII - ATA A.G.E MARINGA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



000079

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, após o recebimento do documento(***cópia da Convenção Coletiva de trabalho vigente, de sindicato cuja abrangência territorial se estenda até Capanema/Pr***) solicitado por esta procuradoria, encaminho novamente esse PA para análise e emissão de Parecer Jurídico.

Capanema, 05 de abril de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



Tramitação do Processo

Registro 1 de 1 000030

Processo: 2754/2018

Data: 15/10/2018 14:42

Situação: Encaminhado

Requerente: VALDECI ALVES DOS SANTOS

Documento: 499.450.256-00

Contato: VALDECI ALVES DOS SANTOS

Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3

Descrição: PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ocorrência: 8	Data: 08/04/2019 17:09:00	Previsão: 29/04/2019
De: LUIS HENRIQUE TELES	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico prévio a publicação. Atenciosamente, Luís Henrique Teles, Assessor Jurídico.		
Ocorrência: 7	Data: 05/04/2019 08:00:00	Previsão: 18/04/2019
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: LUIS HENRIQUE TELES	
Etapa: PROCURADORIA		Confirmação: não
Descrição: APÓS ANEXAR DOCUMENTO SOLICITADO ENCAMINHO ESSE PA NOVAMENTE PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL		
Ocorrência: 6	Data: 04/04/2019 16:56:00	Previsão: 25/04/2019
De: VALDECI ALVES DOS SANTOS	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: Encaminhamento anexo cópia da convenção coletiva de trabalho da categoria em vigência		
Ocorrência: 5	Data: 26/03/2019 09:42:00	Previsão: 02/04/2019
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: VALDECI ALVES DOS SANTOS	
Etapa: SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS		Confirmação: não
Descrição: PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO NO PROTOCOLO 2754/2018		
Ocorrência: 4	Data: 25/03/2019 15:00:00	Previsão: 15/04/2019
De: ROMANTI EZER BARBOSA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: Senhora Pregoeira, Preliminarmente, solicito seja instruído o PA com cópia da Convenção Coletiva de trabalho vigente, de sindicato cuja abrangência territorial se estenda até Capanema/Pr, que foi usada para formar o preço de pessoal na planilha de custo utilizada na fase interna da licitação. Atenciosamente. Romanti Barbosa Procurador Municipal		
Ocorrência: 3	Data: 01/03/2019 10:47:00	Previsão: 14/03/2019
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROMANTI EZER BARBOSA	
Etapa: PROCURADORIA		Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL		
Ocorrência: 2	Data: 15/10/2018 14:42:00	Previsão: 05/11/2018
De: ADAO FELICIO PONCIO	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.		



Tramitação do Processo

000081
Página 2 de 7

Processo: 2754/2018

Data: 15/10/2018 14:42

Situação: Encaminhado

Requerente: VALDECI ALVES DOS SANTOS

Documento: 499.450.256-00

Contato: VALDECI ALVES DOS SANTOS

Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3

Descrição: PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Equipacao

Ocorrência: 1

Data: 15/10/2018 14:42:37

Previsão: 05/11/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.



000082

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro e comissão de apoio, designados pela Portaria nº 7.280, de 07 de dezembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO**, do serviço descrito no item 2 deste edital e projeto básico. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante no Projeto Básico.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

1.4. O **Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: www.capanema.pr.gov.br- Editais de licitação e Licitações na íntegra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E " DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".**

1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O pregão será realizado **dia 02/05/2019, com início às 14H00min, no Setor** de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Projeto Básico;**
- **Anexo I – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**
- **Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;**
- **Anexo III – Modelo de Declaração Unificada**
- **Anexo IV – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;**
- **Anexo V – Minuta do Contrato;**
- **Anexo VI – Proposta de preços;**

■ **VII- Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município. ***não lembro se esse anexo também estava entre aqueles anexados depois*****

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serviço como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. SERVIÇO:

2.1. O serviço deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, conforme especificações constantes no Projeto Básico.**



000083

Município de Capanema - PR

2.2. Considera-se um mês de prestação de serviço como unidade para o presente certame.

2.1. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES, EDITAIS DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES NA INTEGRA.

2.3. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a contratação do serviço é estimada em R\$ 429.220,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Vinte Reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1590	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao serviço, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao serviço desta licitação, com compartilhamento ou rodizio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

4.5. A empresa que for participar da Sessão de Licitação deverá preencher obrigatoriamente o breve cadastro que está no site do município conforme abaixo acessando o site: <http://www.capanema.pr.gov.br> em seguida entre no Link licitações, depois Editais de Licitação e Licitação na integra, escolha Pregão Presencial e qual você quer participar, Entre no link: <http://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/cadastro>, (esse Cadastro é obrigatório, a empresa que não o fizer não poderá participar do Processo Licitação). Esses dados serão encaminhados automaticamente para o e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com e o funcionário do setor encaminhará a confirmação do recebimento no e-mail cadastrado no cadastro.

5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL



000084

Município de Capanema - PR

5.1. As impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min.

5.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.

5.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.2.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.2.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.4. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar

6.5. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.2. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

7.2.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



000085

Município de Capanema - PR

7.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

6.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

7.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

b.1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.4. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO Nº. 37/2019
DATA DE ABERTURA: **02/05/2019 as 14 horas**
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO Nº. 37/2019



000086

Município de Capanema - PR

DATA DE ABERTURA: **02/05/2019 as 14 horas**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

8.5. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.5.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO Nº. 37/2019

DATA DE ABERTURA: **02/05/2019 as 14horas**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 8.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.2. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.2.1. As características do serviço de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, serviço como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.2.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

9.2.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.3. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do serviço.

9.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

9.4. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de data da licitação



000087

Município de Capanema - PR

9.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.6. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

9.7. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

9.8. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10.4. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

11.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.

11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do serviço previsto no Projeto Básico.**

11.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

11.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

11.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



000088

Município de Capanema - PR

11.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

11.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

11.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

11.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.

11.14.3. Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

11.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento será o de **menor preço POR ITEM**.

12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, serviço como quanto ao cumprimento das especificações do serviço.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



000089

Município de Capanema - PR

12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/aii/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c. **Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f. No caso de cooperativa:

g. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

h. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

i. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

j. **Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000090

Município de Capanema - PR

- k. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o serviço da licitação;
- l. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- a. Para qualquer tipo de empresa: **Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

13.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

13.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

13.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

13.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Cópia do Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante.**
- b) **Atestado de Capacidade Técnica compatível com o serviço desta licitação, fornecida por pessoa de direito público ou privado, em nome da empresa licitante.**
- c) **A empresa deverá possuir no mínimo 5(cinco) funcionários.**
 - c1) **A empresa vencedora deverá apresentar cópia de RG e CPF desses funcionários**
 - c2) **Esses funcionários deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data da sessão pública, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito**



000091

Município de Capanema - PR

firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Anexo III – Modelo de Declaração Unificada

13.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

13.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

13.8. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**

13.9. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);**

13.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

13.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

14.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

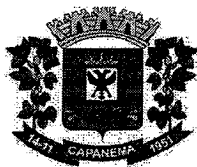
14.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do serviço contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais



000092

Município de Capanema - PR

licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão atuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O serviço da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

17.1. A contratação será formalizada por meio de contrato.

17.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.



000093

Município de Capanema - PR

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

19.1. A empresa vencedora deverá executar o serviço em até 1 (um) dia após a solicitação formal.

19.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

19.3. Quando a entrega do serviço for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o serviço recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o serviço na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

19.4. Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

19.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 19.1, para fins de recebimento definitivo.

19.6. Uma via da solicitação mencionada no item 19.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

19.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do serviço a que vier ser recusada.

19.7. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

19.8. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

19.9. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal do serviço fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

19.20. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.21. O recebimento definitivo do serviço licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

19.22. A notificação a que se refere o item 19.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

19.23. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

19.24. O Serviço deverá ser executado da seguinte forma:

19.24.1. A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 5 (Cinco) funcionários, com vínculo empregatício comprovado, e com carga horária mínima de quarenta (40) horas semanais para cada funcionário (a).



000094

Município de Capanema - PR

19.24.2. Poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a substituição do prestador de serviço indicado pela contratada, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas no Município.

19.24.3. Quando o ocupante do posto de trabalho tiver de ficar afastado do trabalho por qualquer motivo, por período superior a 2 (dois) dias, é responsabilidade da empresa a substituição deste, serviço como comunicar o Fiscal do Contrato da substituição.

19.24.4. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços de forma satisfatória. A Empresa deverá ter no mínimo:

I - Um veículo para recolhimento dos materiais (lixo, galhos, terra, pedras, detritos, etc.) com carroceria aberta ou basculante com capacidade de no mínimo quatro (04) toneladas de carga e em bom estado de conservação. O recolhimento dos materiais (lixo, galhos, terra, pedras, detritos, etc.) deverá ser realizado no mesmo dia da limpeza e o seu recolhimento e sua destinação final é de responsabilidade da Contratada.

II - Veículo para transporte dos funcionários contratados, em bom estado de conservação;

II - Dois (02) sopradores, moto poda, motosserra, cortador de grama, aparador de grama, carrinhos de mão, foices, vassouras, enxadas, pás, vassouras de grama, rastelos, etc, todos em quantidades suficientes para a execução dos serviços.

19.24.5. As despesas com combustível, manutenção dos veículos e equipamentos, despesas com alimentação dos funcionários (caso seja necessário), transporte dos funcionários para a realização dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

19.24.6. Todos os funcionários deverão usar todos os equipamentos de EPI's exigidos por lei, e deverá ser adquirida pela contratada, assim como, a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos equipamentos.

19.24.7. A equipe, a critério da Fiscalização da contratante, poderá ser desmembrada para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelos encarregados responsáveis. O transporte ficará a cargo da Contratada, independente da distância que os funcionários irão prestar os serviços.

19.24.8. Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do Município, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento, diretamente pelo Fiscal do Contrato ou por outros profissionais da Secretaria Solicitante.

19.24.9. O cronograma, prioridades, e demais orientações para a execução dos serviços é responsabilidade do Fiscal do Contrato.

19.24.10. O servidor público municipal inspecionará o serviço no ato da entrega e, a seguir, preencherá o Termo Circunstanciado, conforme modelo anexo, mencionando o número da solicitação de serviços. Tal documento constituirá condição para a efetivação do pagamento.

19.24.11. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços serviço deste Edital, serviço como se constatado divergência entre os serviços solicitados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.24.12. caso o serviço não esteja de acordo com as especificações e/ou a solicitação, deverá ser refeito no prazo máximo de três (03) dias.

19.24.13. O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita

execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.24.14. O atraso no fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso.



Município de Capanema - PR

19.24.15. A licitante que tornar-se vencedora do certame deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual de serão ser enviados todas as informações em relação ao Contrato.

19.24.16. Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1.A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, serviço como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços *in loco*;
- III - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**;
- IV - Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo **CONTRATANTE**.
- V – Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;
- VI- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;
- VII - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;
- VIII - Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico(e-mail), serviço como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;
- IX - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;
- X - Executar os serviços em total conformidade conforme termo de referencia (Descrição Detalhada dos Softwares);
- XI - Apresentar ao **CONTRATANTE**, caso este venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida.
- XII – A **CONTRATADA** deverá atender às chamadas de manutenção no Sistema via Software imediatamente em horário comercial
- XIII- Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados.
- XIX. Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a minimização, neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, **priorizando principalmente com medidas de proteção coletiva**;
- XX Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o LTCAT;
- XXI. Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Capanema a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- XXII. A **CONTRATADA** não se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus servidores da **CONTRATANTE** na execução do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000096

Município de Capanema - PR

21.1 ACONTRATANTE obriga-se a:

- 21.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 21.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 21.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

22. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 22.1. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 22.2. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

23. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO

23.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

23.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.

23.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

23.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

23.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

23.6. O recebimento definitivo do serviço licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

23.7. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada e mensal, conforme execução dos serviços, em que a respectiva liquidação se dará somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 25 deste edital.

24.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados.

24.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

24.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.



000097

Município de Capanema - PR

24.5. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.

24.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

24.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

24.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, serviço como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

24.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

24.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

24.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do serviço.

24.1. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

24.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

24.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

24.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

24.6. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

24.7. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, serviço como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

24.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

24.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

24.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.



000098

Município de Capanema - PR

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
b) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

25.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) **Multas:**
 - b.1. **Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na prestação dos serviços, calculada sobre o valor unitário do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor unitário do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
 - b.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**
 - b.3. **Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
 - b.4. **Multa de 5% sobre o valor total do item, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
 - b.5. **Multa de 20% sobre o valor total dos itens vencidos pela licitante, Quando configurada a inexecução total do contrato.**
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

25.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

25.4. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Município de Capanema - PR

25.5. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.6. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

25.8. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

25.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

25.10. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

25.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, serviço como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

25.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início e na conclusão do serviço;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu serviço, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, serviço como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu serviço, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda



0009100

Município de Capanema - PR

por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviço para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

26.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

27.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

28.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

28.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

28.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

28.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

29.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do serviço e do contrato.



000/101

Município de Capanema - PR

29.3. A verificação da adequação da entrega do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do serviço contratual.

29.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos e serviço utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

29.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, serviço como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

30.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

30.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

30.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

30.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

30.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a



000102

Município de Capanema - PR

Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

31. DO FORO

31.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema-PR, 09 de abril de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000103

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º37/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019, cujo serviço é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR., conforme descrição constante no Edital.
..... De De _____.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 37/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscritor (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000104

Município de Capanema - PR

ANEXO - III

Modelo de Declaração Unificada

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, serviço como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 37/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000105

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 37/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Capanema - PR

ANEXO V (MINUTA DO CONTRATO)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR CONTRATO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 37/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIÇO

1. O presente contrato tem por serviço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR..** serviço, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem prestados estão previstos no projeto básico, **não afastando a responsabilidade da CONTRATADA de executar serviços correlatos, não especificados no referido documento.**

2.2. A **CONTRATADA** prestará os serviços de forma mensal, por todo o período de vigência deste contrato.

2.3. É vedada a subcontratação do serviço do presente certame.

2.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais técnicos integrantes do quadro de funcionários da empresa **CONTRATADA**, a qual deverá comprovar o vínculo empregatício quando for solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO ITEM

Item nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$



Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ XXXX(XXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 24 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Município de Capanema - PR

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO DA LICITAÇÃO

9.1. A empresa vencedora deverá iniciar o serviço em até 1 (um) dia após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. Quando a entrega do serviço for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o serviço entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o serviço recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o serviço na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.4. Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de



Município de Capanema - PR

verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do serviço a que vier ser recusada.

9.7. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.8. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.9. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.20. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.21. O recebimento definitivo do serviço licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.22. A notificação a que se refere o item 19.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.23. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

9.24. O Serviço deverá ser executado da seguinte forma:

9.24.1. A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 5 (Cinco) funcionários, com vínculo empregatício comprovado, e com carga horária mínima de quarenta (40) horas semanais para cada funcionário (a).

9.24.2. Poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a substituição do prestador de serviço indicado pela contratada, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas no Município.

9.24.3. Quando o ocupante do posto de trabalho tiver de ficar afastado do trabalho por qualquer motivo, por período superior a 2 (dois) dias, é responsabilidade da empresa a substituição deste, serviço como comunicar o Fiscal do Contrato da substituição.

9.24.4. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços de forma satisfatória. A Empresa deverá ter no mínimo:

V – Um veículo para coleta dos materiais (lixo, galhos, terra, pedras, detritos, etc.) com carroceria aberta ou basculante com capacidade de no mínimo quatro (04) toneladas de carga e em bom estado de conservação. O recolhimento dos materiais (lixo, galhos, terra, pedras, detritos, etc.) deverá ser realizado no mesmo dia da limpeza e o seu recolhimento e sua destinação final é de responsabilidade da Contratada.

VI – Veículo para transporte dos funcionários contratados, em bom estado de conservação;

II – Dois (02) sopradores, moto poda, motosserra, cortador de grama, aparador de grama, carrinhos de mão, foices, vassouras, enxadas, pás, vassouras de grama, rastelos, etc, todos em quantidades suficientes para a execução dos serviços.

19.24.5. As despesas com combustível, manutenção dos veículos e equipamentos, despesas com alimentação dos funcionários (caso seja necessário), transporte dos funcionários para a realização dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

19.24.6. Todos os funcionários deverão usar todos os equipamentos de EPI's exigidos por



000110

Município de Capanema - PR

lei, e deverá ser adquirida pela contratada, assim como, a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos equipamentos.

19.24.7. A equipe, a critério da Fiscalização da contratante, poderá ser desmembrada para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelos encarregados responsáveis. O transporte ficará a cargo da Contratada, independente da distância que os funcionários irão prestar os serviços.

19.24.8. Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do Município, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento, diretamente pelo Fiscal do Contrato ou por outros profissionais da Secretaria Solicitante.

19.24.9. O cronograma, prioridades, e demais orientações para a execução dos serviços é responsabilidade do Fiscal do Contrato.

19.24.10. O servidor público municipal inspecionará o serviço no ato da entrega e, a seguir, preencherá o Termo Circunstanciado, conforme modelo anexo, mencionando o número da solicitação de serviços. Tal documento constituirá condição para a efetivação do pagamento.

19.24.11. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços deste Edital, serviço como se constatado divergência entre os serviços solicitados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.24.12. caso o serviço não esteja de acordo com as especificações e/ou a solicitação, deverá ser refeito no prazo máximo de três (03) dias.

19.24.13. O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita

execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.24.14. O atraso no fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso.

19.24.15. A licitante que tornar-se vencedora do certame deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual de serão ser enviados todas as informações em relação ao Contrato.

19.24.16. Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

20. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.24. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1590	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

20.25. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Capanema - PR

11.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 27 e seus subitens do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 28 do edital.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 28.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5. Devolução da garantia;

14.6. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, serviço como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do serviço contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "Prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



000112

Município de Capanema - PR

serviçamente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir serviçamente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, serviço como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2019.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Representante Legal
CONTRATADA

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - BEM COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC. ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS.	12,00	MÊS	19.233,40				0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA: 0,00

CNPJ: . . / -

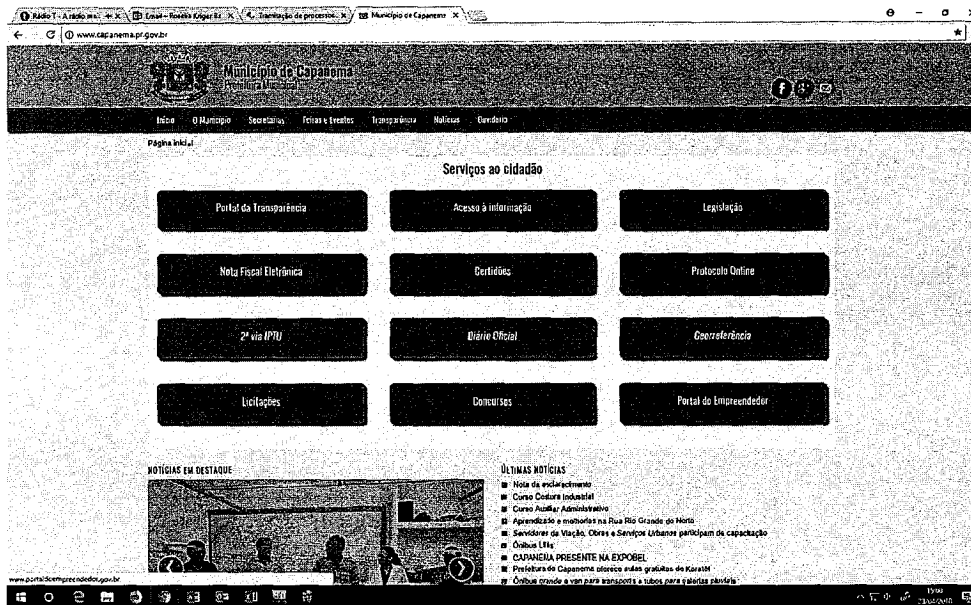


000114

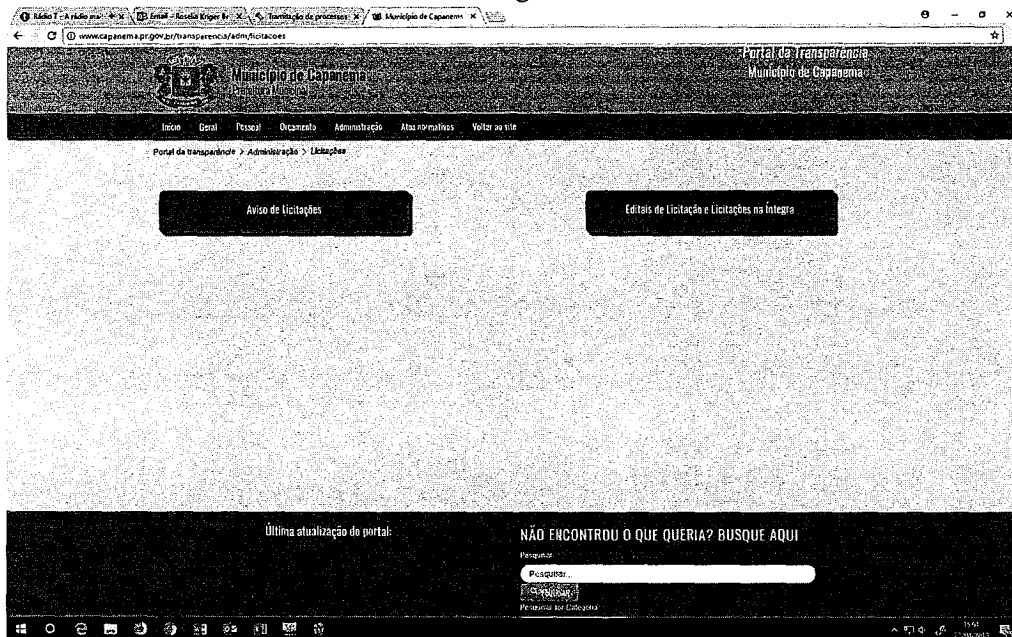
Município de Capanema - PR

ANEXO VII ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br



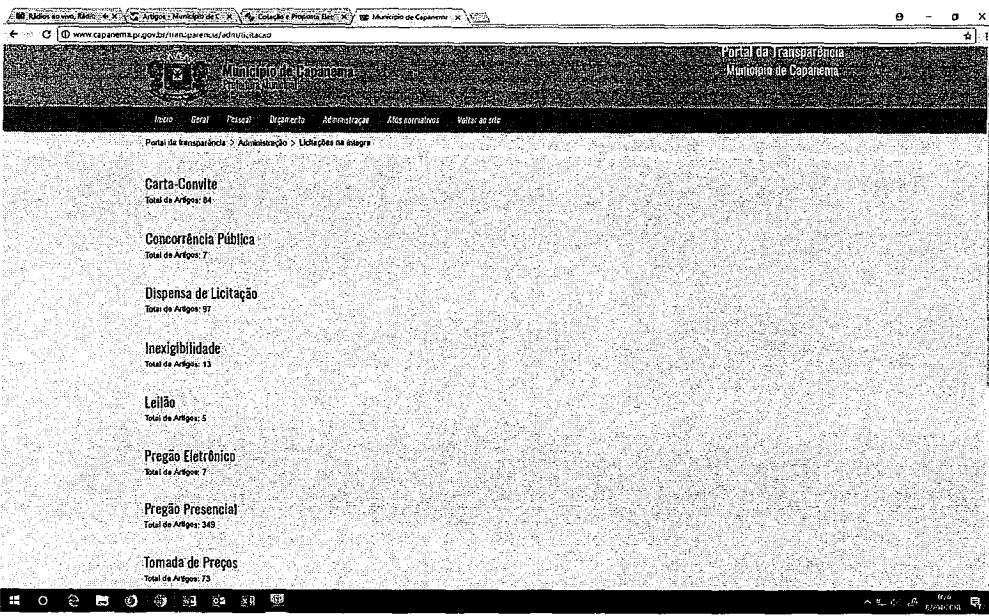
2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.





000115

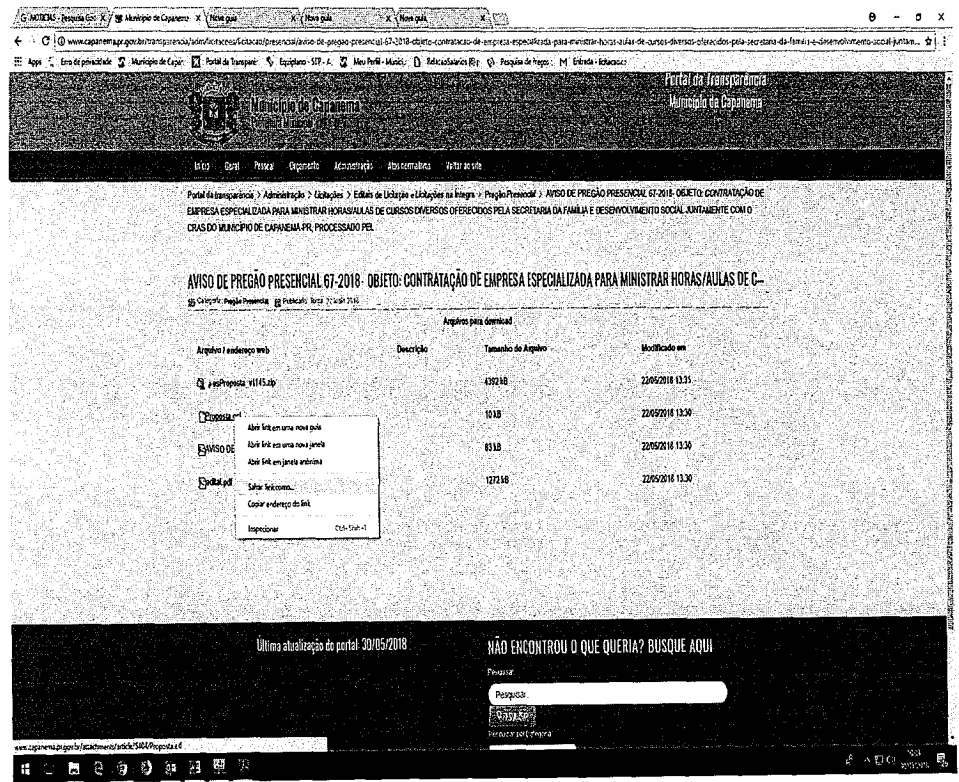
Município de Capanema - PR



2.1. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abra o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

2.2. Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abra o link http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

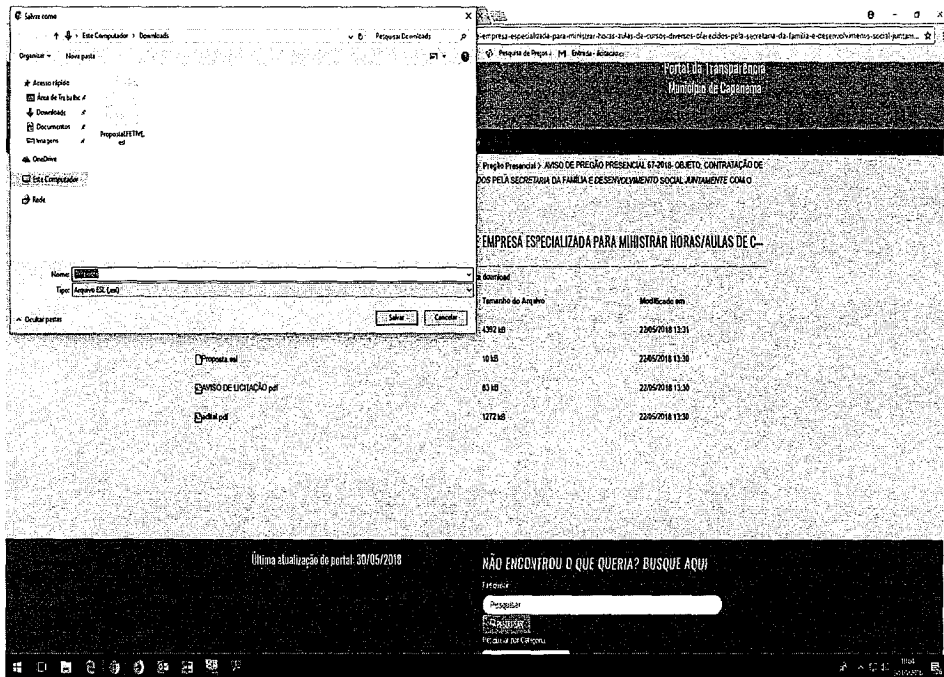
Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:





000116

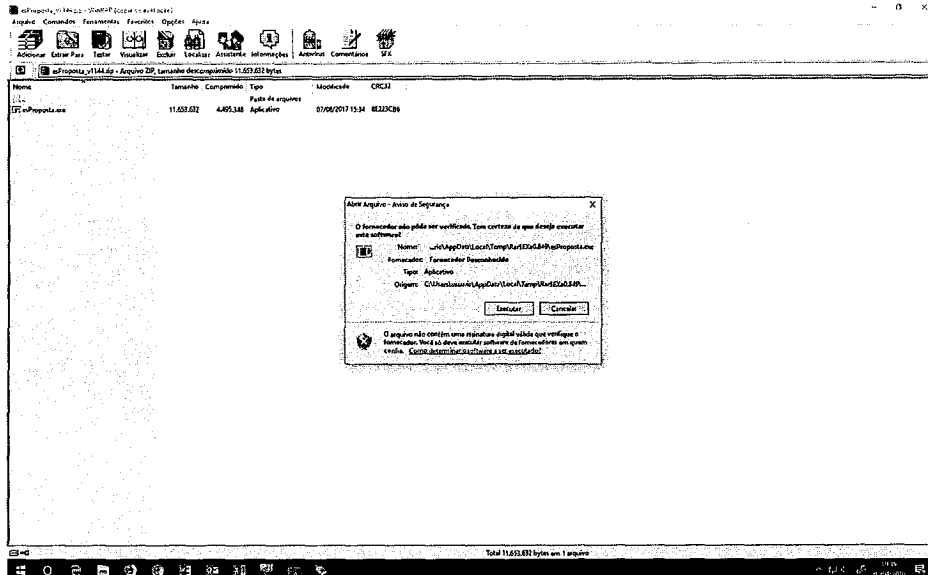
Município de Capanema - PR



Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



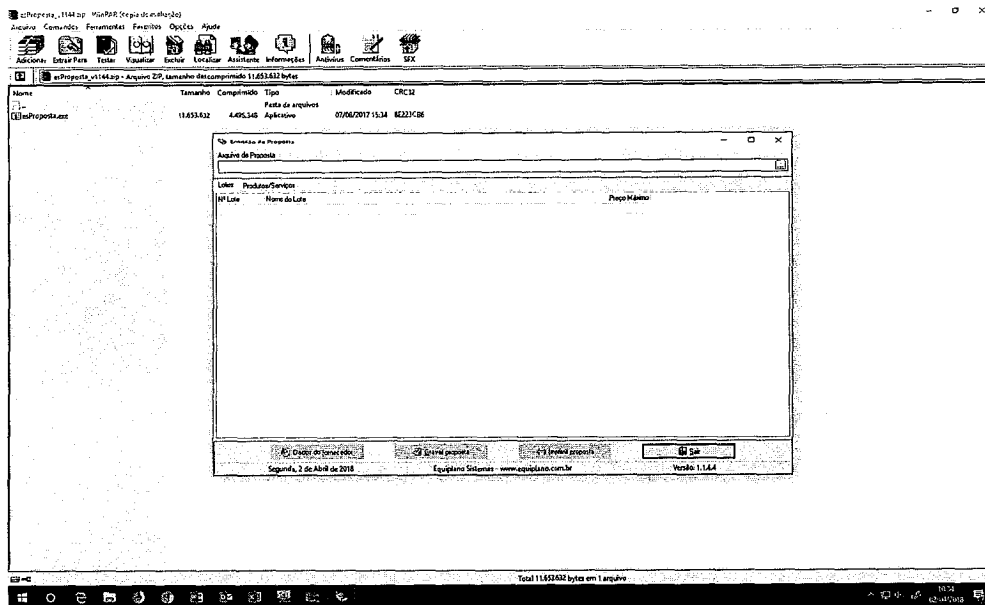
3.2. Clique em executar

3.3. Próxima tela



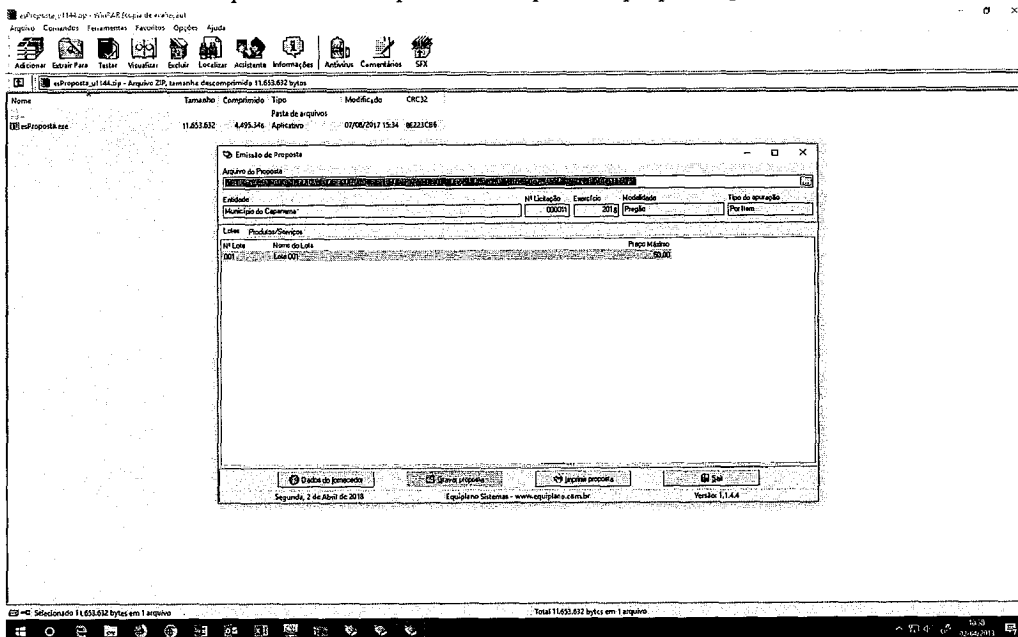
000117

Município de Capanema - PR



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

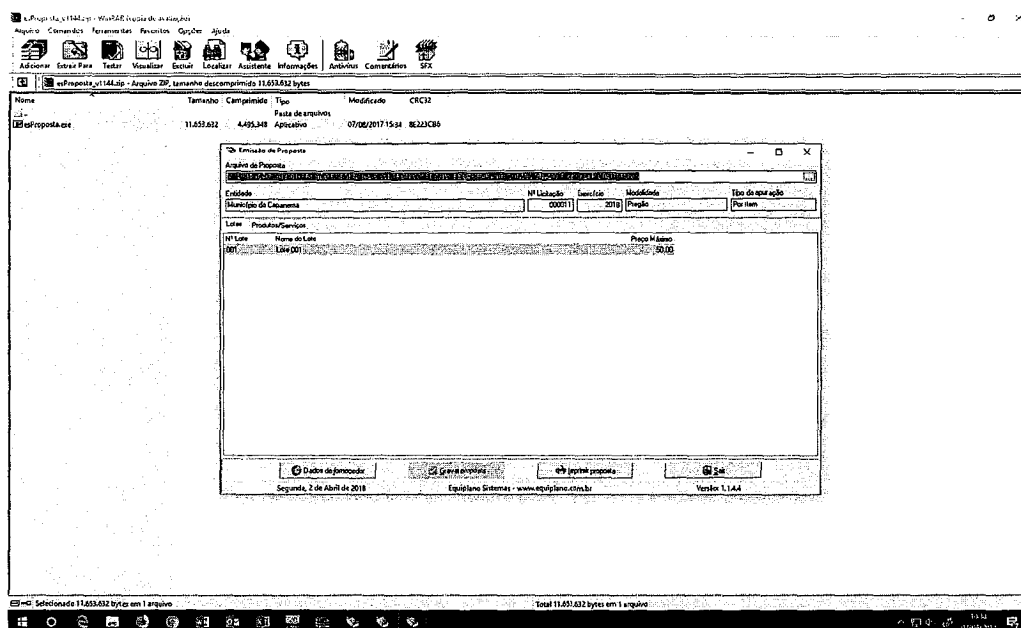
3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



000118

Município de Capanema - PR



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.

**ANEXO VIII
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

900119
←

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Nº. do Processo:

Licitação nº.:

Dia:

Hora:

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Salário-Base	-	-
B	Gratificação de Função	-	-
C	Adicional de Periculosidade	-	-
D	Adicional de Insalubridade	-	-
		-	-
F	Outros - Adicional Xxx	-	-
	Total	-	-

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Serviços gerais	Total (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	-	-
B	Férias e Adicional de Férias	-	-
	Total	-	-

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Serviços gerais	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	-
B	Salário Educação	2,50%	-
C	SAT	3,00%	-
D	SESC ou SESI	1,50%	-
E	SENAI - SENAC	1,00%	-
F	SEBRAE	0,60%	-
G	INCRA	0,20%	-
H	FGTS	8,00%	-
	Total	-	-

000120

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Transporte	-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	-
C	BENEFÍCIO xxx (Ex.: Convênio Saúde)	-	-
D	BENEFÍCIO yyy (Ex.: Auxílio Creche)	-	-
Total		-	-

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Serviços gerais	Valor (R\$)
2.1	13 (décimo terceiro), Salário, Férias e Adicional de Férias	-	-
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	-	-
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	-
Total		-	-

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	-	-
B	Quinta do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	-	-
C	Aviso Prévio Trabalhado	-	-
D	Quinta do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	-
E	Demissão por Justa Causa	-	-
Total		-	-

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Férias	-	-
B	Ausências Justificada	-	-
C	Licença-Paternidade	-	-
D	Ausência por acidente de trabalho	-	-
E	Afastamento Maternidade	-	-
F	#REF!	-	-
Total		-	-

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	-	-
Total		-	-

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Serviços gerais	Total (R\$)
4.1	Ausências Legais	-	-
4.2	Intraornada	-	-
Total		-	-

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Uniformes	-	-
B	Máquinas, Equipamentos e Materiais	#DIV/0!	#DIV/0!
Total		#DIV/0!	#DIV/0!

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

000121

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Serviços gerais	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	7,86%	#DIV/0!	#DIV/0!
B	Lucro	19,65%	#DIV/0!	#DIV/0!
C	Tributos	11,33%	#DIV/0!	#DIV/0!
Total		38,83%	#DIV/0!	#DIV/0!

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Módulo de obra vinculada a execução contratual	Serviços gerais	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	-	-
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	-	-
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	-	-
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional	-	-
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	#DIV/0!	#DIV/0!
Subtotal (A + B + C+ D+E)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	#DIV/0!	#DIV/0!
Valor Total por Empregado		#DIV/0!	#DIV/0!

3. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Área	Preço Mensal (R\$)	Postos de Trabalho	Meses	Subtotal (R\$)
A.1	Serviços gerais	#DIV/0!	5	12	#DIV/0!
TOTAL					#DIV/0!



000122

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 118/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 37/2019.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 7.280/2018, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da Administração Pública do Município de Capanema-PR, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias nº7.280/2018 – fl; 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/58;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 59;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 60;
- VII) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 61/62;
- VIII) Convenção Coletiva de Trabalho – fls. 63/78;
- IX) Despacho Setor de Licitações – fl. 79;
- X) Relatório do Sistema de Protocolo – fls. 80/81;
- XI) Minuta do edital – fls. 82/102;
- XII) Anexo 01 a 05 – fls. 103/112;
- XIII) Proposta de fornecimento de produtos – fls. 113; e,
- XIV) Anexo 07 – fls. 114/118. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos



000123

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A



000124

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como serviço comum.

2.2. Do Termo de Referência



98/0125

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou projeto básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 23 da minuta do edital, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.


Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 15 de abril de 2019.

ROMANTI
EZER
BARBOSA

Assinado de forma
digital por ROMANTI
EZER BARBOSA
Dados: 2019.04.15
06:02:23 -03'00'

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675


Luis Henrique Teles
Assessor Jurídico
OAB/PR 92.235



090120

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 15 de abril de 2019

Assunto: Pregão Presencial nº 37/2019

DE: Prefeito Municipal


PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 7.280 de 07 de dezembro de 2018.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **118/2019** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado como Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº37/2019
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E
MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA –
PR..
Valor: R\$230.800,80 (Duzentos e Trinta Mil e Oitocentos Reais e
Oitenta Centavos)
Abertura das propostas:14 Horas do dia 02/05/2019
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 15 de abril de 2019
Roselia K.B.Pagani-Prégoeira

02/05/2019



000128

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019

Pregão Eletrônico Nº 016/2019

Data da Assinatura: 15/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) AUTOMÓVEL TIPO HATCH, PARA USO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA AEPETI, CONFORME PORTARIA Nº 2601, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018..

Valor total: R\$44.921,42 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº37/2019

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR..

Valor: R\$230.800,80 (Duzentos e Trinta Mil e Oitocentos Reais e Oitenta Centavos)

Abertura das propostas: 14 Horas do dia 02/05/2019

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 15 de abril de 2019

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

PORTARIA Nº 7.377, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 23/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 23/2019, objeto AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES HIPOSSUFICIENTES ECONOMICAMENTE ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ACIMA DE 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	DESCARPACK	3.000,00	1,09

DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	2	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 90 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	DESCARPACK	7.000,00	0,98
DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	3	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 70 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	DESCARPACK	7.000,00	0,97
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME	4	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P. FRALDA DESCARTÁVEL, SUPORTE ATÉ 40 KG, COMPOSTA DE FIBRA CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOSTÁTICO, FIOS ELÁSTICOS NAS PERNAS, REGULÁVEIS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, HIPOALÉRGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FORMATO ANATÔMICO, COM FLOCOGEL ABSORVENTE, APRESENTADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	DESCARPACK	3.000,00	0,77

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 23/2019, é de R\$ 19.230,00 (Dezenove Mil, Duzentos e Trinta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quinze dias de abril de 2019

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2019

Pregão Presencial Nº 023/2019

Data da Assinatura: 15/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES HIPOSSUFICIENTES ECONOMICAMENTE ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 2.310,00 (Dois Mil, Trezentos e Dez Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº108/2019

Pregão Presencial Nº 023/2019

Data da Assinatura: 15/04/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES HIPOSSUFICIENTES ECONOMICAMENTE ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 13.650,00 (Treze Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal



000129

Município de Capanema - PR

PREGÃO PRESENCIAL 37/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira, Sra Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 37/2019, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

No Edital Item 3.1.

Onde Lia-se:


3.1. A despesa com a contratação do serviço é estimada em **R\$ 429.220,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Vinte Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

Leia-se:

3.1. A despesa com a contratação do serviço é estimada em **R\$ 230.800,80 (Duzentos e trinta mil, oitocentos reais e oitenta centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 17 de abril de 2019


Roselia Kriger Becker Pagani- Pregoeira



000130

Município de Capanema - PR

PREGÃO PRESENCIAL 37/2019 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 37/2019, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Fica incluso no Edital o **Anexo VIII- Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços**

Fica incluso no PROJETO BÁSICO O ITEM 9. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

9. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

9.1. O anexo VIII- Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser preenchida e anexada junto com a proposta de preços, por todos os fornecedores participantes da sessão pública.

9.2. A empresa vencedora após a licitação deverá adequar a mesma conforme o valor que venceu a licitação.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 17 de abril de 2019


Roselia Kriger Becker Pagani-Pregoeira



000131

Fica incluso no Edital o Anexo VIII- Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Fica incluso no PROJETO BÁSICO O ITEM 10. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

10. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

10.1. O anexo VIII- Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser preenchida e anexada junto com a proposta de preços, por todos os fornecedores participantes da sessão pública.

10.2. A empresa vencedora após a licitação deverá adequar a mesma conforme o valor que venceu a licitação.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 17 de abril de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani-Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL 37/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

A pregoeira, Sra Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 37/2019, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

No Edital Item 3.1.

Onde Lia-se:

3.1. A despesa com a contratação do serviço é estimada em R\$ 429.220,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Vinte Reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

Leia-se:

3.1. A despesa com a contratação do serviço é estimada em R\$ 230.800,80 (Duzentos e trinta mil, oitocentos reais e oitenta centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 17 de abril de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani- Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL 37/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

A pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 37/2019, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Fica incluso no Edital o Anexo VIII- Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Fica incluso no PROJETO BÁSICO O ITEM 9. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

9. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

9.1. O anexo VIII- Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser preenchida e anexada junto com a proposta de preços, por todos os fornecedores participantes da sessão pública.

9.2. A empresa vencedora após a licitação deverá adequar a mesma conforme o valor que venceu a licitação.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 17 de abril de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani-Pregoeira

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNAS - BL GBF - 27.441-0	12/04/2019	2.511,75
FNAS - BL MAC APAE - 30319-4	12/04/2019	810,78
FNDE - Salário Educação - 10.465-5	11/04/2019	57.685,68
FNDE - FUNDEB - 30665-7	16/04/2019	51.915,47
	17/04/2019	233.189,23

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 12
DE 17 DE ABRIL DE 2019**

Atualiza Tabela de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Capanema.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.689, de 16 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar as tabelas constantes na Lei Municipal nº 1.358/2011, que instituiu o plano de cargos, carreira a avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal, conforme segue em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de março de 2019.

Capanema, 17 de abril de 2019.

VALDOMIRO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.
Publique-se.



000130

Fica incluso no Edital o Anexo VIII- Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Fica incluso no PROJETO BÁSICO O ITEM 10. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

10. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

10.1. O anexo VIII- Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser preenchida e anexada junto com a proposta de preços, por todos os fornecedores participantes da sessão pública.

10.2. A empresa vencedora após a licitação deverá adequar a mesma conforme o valor que venceu a licitação.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 17 de abril de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani-Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL 37/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

A pregoeira, Sra Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 37/2019, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

No Edital Item 3.1.

Onde Lia-se:

3.1. A despesa com a contratação do serviço é estimada em R\$ 429.220,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Vinte Reais), conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

Leia-se:

3.1. A despesa com a contratação do serviço é estimada em R\$ 230.800,80 (Duzentos e trinta mil, oitocentos reais e oitenta centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 17 de abril de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani- Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL 37/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

A pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 37/2019, com a alteração descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Fica incluso no Edital o Anexo VIII- Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

Fica incluso no PROJETO BÁSICO O ITEM 9. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

9. INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

9.1. O anexo VIII- Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser preenchida e anexada junto com a proposta de preços, por todos os fornecedores participantes da sessão pública.

9.2. A empresa vencedora após a licitação deverá adequar a mesma conforme o valor que venceu a licitação.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 17 de abril de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani-Pregoeira

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNAS – BL GBF – 27.441-0	12/04/2019	2.511,75
FNAS – BL MAC APAE – 30319-4	12/04/2019	810,78
FNDE – Salário Educação – 10.465-5	11/04/2019	57.685,68
FNDE – FUNDEB – 30665-7	16/04/2019	51.915,47
	17/04/2019	233.189,23

Américo Bellé

Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 12
DE 17 DE ABRIL DE 2019**

Atualiza Tabela de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Capanema.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.689, de 16 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar as tabelas constantes na Lei Municipal nº 1.358/2011, que institui o plano de cargos, carreira a avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal, conforme segue em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de março de 2019.

Capanema, 17 de abril de 2019.

VALDOMIRO BRIZOLA

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000133

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2019
Modalidade*	Pregão ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	37
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0800215452150121541590339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	230.800,80
Data de Lançamento do Edital	16/04/2019
Data da Abertura das Propostas	02/05/2019
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 (Logout)

000134

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 22 de abril de 2019 09:44
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS

CNPJ: 09.194.360/0001-46

Endereço: AV. ARMELINDO TROMBINI, 3320

Telefone: 4499169000

e-mail: vbp-daniel@hotmail.com

Modalidade/Edital: PREGÃO/37

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 23 de abril de 2019 11:58
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: BROOKS AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 71777700000135

Endereço: Marcilio Dias, 366

Telefone: 6735218610

mail: brooksengenharia@bol.com.br

Modalidade/Edital: Presencial/37

000136

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 26 de abril de 2019 10:07
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: SYSTEM SEG SERVIÇOS LDA-ME

CNPJ: 14666709000135

Endereço: rua vereador antonio romeu simoni nº275 casa 01

Telefone: 4130560977

e-mail: systemseg@yahoo.com.br

Modalidade/Edital: PP/37

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2019 08:11
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: NELSON FERRARI EIRELI

CNPJ: 24859617000125

Endereço: R ANTONIO MARCELO

Telefone: (46) 9926-8143

e-mail: contabilidadeveiga67@gmail.com

Modalidade/Edital: Pregão/37/2019

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2019 08:22
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: ODAIR GRABOSKI - ME

CNPJ: 17.179.825/0001-18

Endereço: RUA OIAPOS, Nº 725 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CAPANEMA PR

Telefone: 46 999214461

mail: contabilidade.aliancajjn@gmail.com

Modalidade/Edital: PREGÃO/37/2019

De: Licitações - PM Capanema <auditoria@softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 1 de maio de 2019 11:42
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Novo cadastro via site - LICITAÇÃO

Novo cadastro:

Razão social: AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30443495000194

Endereço: RUA SALGADO FILHO, 1007 SALA 01 - CENTRO - UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Telefone: 42 99103 3050

mail: azulprestadora@gmail.com

Modalidade/Edital: Pregão/37/2019

CRENCIAMENTO DA EMPRESA

000140

AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.


000141

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSTITUCION DAS GUARIDAS
 DO PARLAMENTO NACIONAL E DO TRIBUNAL
 FEDERAL NACIONAL DE FAMILIAR

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1498080733

Nome: **FABIO ALCANTARA NELLO**

Foto: 

DOC. IDENTIFICACAO / CNIL / RENOVACAO / UF
 1700728 EST SP

CPF: **526.878.399-15** DATA ASSUNTIVO: **11/08/1969**

FILIAL: **ALVIR GOODY NELLO**
RENICK ALCANTARA NELLO

PROFISSIONAL: **PROFESSOR** AT: **PROFESSOR** EXT. TUB: **AC**

NO REGISTRO: **05260127601** VALIDADE: **12/06/2020** V. FIM: **12/08/1987**

Observações:
 CAR

LOCAL: **URUBA DA VITORIA, PR** DATA EMISSAO: **30/06/2017**

João Carlos
 PARANA

PROFISSIONAL: **PROFESSOR** AT: **PROFESSOR** EXT. TUB: **AC**

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original. 02.05.19
 Capanema. JP

Handwritten signature

000142
1

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

1. **Fábio Alcântara Mello**, brasileiro, divorciado, nascido na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina em 11/08/1969, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05260427601 DETRAN-PR emitida em 30/06/2017 e inscrito no CPF sob nº 626.878.599-15, residente e domiciliado na Rua Cel. Amazonas, nº 662, Centro, Porto União, no Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, e
2. **Rosângela Maria Ansai**, brasileira, solteira, nascida na cidade de Porto União, no Estado do Santa Catarina em 03/04/1964, servidora pública, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 03276244727 DETRAN-PR emitida em 03/06/2014 e inscrito no CPF sob nº 587.628.849-72, residente e domiciliado na Rua Cel. Amazonas, nº 662, Centro, Porto União, no Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, resolvem constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Rua Salgado Filho, nº 1007, Sala 01, Centro, CEP 84600-368, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social, coleta transporte e destinação dos resíduos urbanos do tipo domiciliar, comercial e industrial; serviços de varrição, capinação e raspagem de vias, avenidas, ruas e logradouros públicos, privados e de feiras livres, limpeza de bocas-de-lobo e galerias pluviais; obras de urbanização e paisagística de ruas, praças e calçadas; serviços de pinturas prediais, meio fio e de sinalização horizontal; implantação, operação, administração e execução de aterros sanitários públicos e privados,



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 08:34 SOB Nº 41208802111.
PROTOCOLO: 182226832 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801835807. NIRE: 41208802111.
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000143

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

2

tratamento, reciclagem, compostagem e trituração de resíduos em qualquer de suas formas, roçada, corte poda de vegetação rasteira, arbustos e arvores; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, portaria, recepção, controle de acesso, zeladoria, telefonista, cozinheira e supervisão; serviços para instalação e manutenção elétrica e atividades de profissionais da área de saúde.

**DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE
DOS SÓCIOS.**

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado neste ato R\$100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente nacional, devendo o saldo remanescente de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) ser integralizado em moeda corrente nacional em até 24 (vinte e quatro) meses. As quotas estão distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
Fábio Alcântara Mello	160.000	80	160.000,00
Rosângela Maria Ansai	40.000	20	40.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipula os Artigos 1.056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SETIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada pelo sócio-administrador já qualificado **FÁBIO ALCÂNTARA MELLO**, a qual compete **privada e individualmente o**



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 08:34 SOB Nº 41208802111.
PROTOCOLO: 192226832 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801835807. NIRE: 41208802111.
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

080144

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

3

uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando à mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operação ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fianças ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - Os sócios que participarem ativamente da administração da sociedade, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E
PREJUÍZOS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1.065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependendo da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data de alteração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 08:34 SOB Nº 41208802111.
PROTOCOLO: 182226832 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801835807. NIRE: 41208802111.
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

008145

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

4

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 08:34 SOB Nº 41208802111.
PROTOCOLO: 192226832 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801935807. NIRE: 41208802111.
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

000146

5

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de contas, por iniciativa de terceiros não quotista em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das quotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais quotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objeto a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 08:34 SOB Nº 41208802111.
PROTOCOLO: 182226832 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801835807. NIRE: 41208802111.
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

000147

6

União da Vitória (PR), 04 de maio de 2018.


FABIO ALCANTARA MELLO
CPF: 626.878.599-15


ROSANGELA MARIA ANSAI
CPF: 587.628.849-72

CARTÓRIO CASTRO - 1º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Iracema, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (41) 3493-3493
Oscar de Mendonça de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
FABIO ALCANTARA MELLO, ROSANGELA MARIA ANSAI

Em testemunha..... da verdade. União da Vitória - PR, 08/05/2018

IRAN POHLMANN MENDES DE OLIVEIRA CASTRO


Funarpen Selo Digital Nº uzTYJ.XZ6D6.JTFhQ PnbIz.fxp2R
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 08:34 SOB Nº 41208802111.
PROTOCOLO: 182226832 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801835807. NIRE: 41208802111.
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

✓



Página 7



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

DECLARAÇÃO

(Cumprimento edital)

O Representante legal, Sr. **FÁBIO ALCÂNTARA MELLO**, proprietário da empresa **AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.443.495/0001-94, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 037/2019**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR**, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital de Pregão acima referenciado, quanto à totalidade dos documentos solicitados para as habilitações jurídica e econômico-financeira, para fins no disposto no inciso VII da Lei nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002, e principalmente de que está em situação regular perante a Seguridade Social, e o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, sob pena de sanção do Art. 7º da mesma Lei, ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos e podendo ainda ser descredenciado do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores de Estados, Distrito Federal e Municípios.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 02 de Maio de 2019.



FÁBIO ALCÂNTARA MELLO

PROPRIETÁRIO
CPF 626.878.599-15

Página 8



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

DECLARAÇÃO

(ME)

O Representante legal, Sr. **FÁBIO ALCÂNTARA MELLO**, proprietário da empresa **AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.443.495/0001-94, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, declara para o uso das prerrogativas nos termos do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006, que está enquadrada na condição de **MICRO EMPRESA (ME)**, atestado pela certidão em anexo e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º desta Lei e submete-se as penas da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 por esta declaração.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 02 de Maio de 2019.

FÁBIO ALCÂNTARA MELLO

PROPRIETÁRIO
CPF 626.878.599-15



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0880211-1	CNPJ 30.443.495/0001-94	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/05/2018	Data de Início de Atividade 04/05/2018

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA Salgado Filho, 1007-SALA 01, Centro, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-368

Objeto Social
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS URBANOS DO TIPO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE VIAS, AVENIDAS, RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRIVADOS E DE FEIRAS LIVRES; LIMPEZA DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, ASSEIO EM PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGÍSTICA DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PINTURAS PREDIAIS, MEIO FIO E DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS PÚBLICOS E PRIVADOS, TRATAMENTO, RECICLAGEM, COMPOSTAGEM E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS EM QUALQUER DE SUAS FORMAS, ROÇADA, CORTE E PODA DE VEGETAÇÃO RASTEIRA, ARBUSTOS E ARVORES; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PORTARIA, RECEPÇÃO, CONTROLE DE ACESSO, ZELADORIA, TELEFONISTA, COZINHEIRA E SUPERVISÃO; SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.

Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
FABIO ALCANTARA MELLO Nome/CPF ou CNPJ 626.878.599-15	160.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ROSANGELA MARIA ANSAI 587.628.849-72	40.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 16/05/2018	REGISTRO ATIVO
Número: 20182912255	Status
Ato: BALANCO	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s):	

UNIÃO DA VITÓRIA - PR, 29 de abril de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 02.05.19

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Página 1

CRENCIAMENTO DA EMPRESA

~~000151~~

ODAIR GRABOSKI - ME.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 30 de abril de 2019
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º37/2019

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ODAIR GRABOSKI - ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 37/2019**, cujo serviço é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 30 de abril de 2019.

ODAIR GRABOSKI

Odair Graboski
RG nº 8.219.749-4 SSP/PR
CPF nº 028.455.839-74
Representante legal

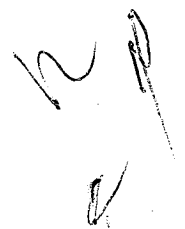


17.179.825/0001-18

ODAIR GRABOSKI

Rua Oiapós, 725
Bairro São José Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR

ODAIR GRABOSKI – ME
CNPJ: 17.179.825/0001-18
Rua Oiapós, nº 725, São José Operário – Capanema/Pr
46 99921-4461 | odagraboski@hotmail.com



000153

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.219.749-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/09/1997

NOME: ODAIR GRABOSKI

FILIAÇÃO: TADEU GRABOSKI ALBERTINA GRABOSKI

NATALIDADE: PLANALTO/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/11/1977

COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE

DOC. ORIGEM: C. NASC 1024, LIVRO-13A, FOLHA-122

CPF: JOAO RICARDO KEPES NCRONHA

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Assinatura do titular: *Odair Graboski*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ABNC

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 02/05/19

[Handwritten marks and signatures]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ODAIR GRABOSKI – ME, CNPJ nº 17.179.825/0001-18 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 37/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 30 de abril de 2019.

ODAIR GRABOSKI

Odair Graboski
RG nº 8.219.749-4 SSP/PR
CPF nº 028.455.839-74
Representante legal

17.179.825/0001-18
ODAIR GRABOSKI
Rua Oiapós, 725
Bairro São José Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR

ODAIR GRABOSKI – ME
CNPJ: 17.179.825/0001-18
Rua Oiapós, nº 725, São José Operário – Capanema/Pr
46 99921-4461 | odagraboski@hotmail.com



980155

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ODAIR GRABOSKI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 8 0136559-1	17.179.825/0001-18	19/11/2012	19/11/2012
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA OIAPOS, 725 - SALA 1, SAO JOSE OPERARIO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Atividades paisagísticas; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Imunização e controle de pragas urbanas; Limpeza em prédios e em domicílios; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Carga e descarga; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Serviços de pintura de edifícios em geral; Atividades de limpeza; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. Instalação e manutenção elétrica Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Serviços de montagem de móveis de qualquer material Obras de alvenaria REPARAÇÃO E CONSERTOS DE ARTIGOS DE MADEIRA REPARAÇÃO E CONSERTO DE FECHADURAS			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 24/10/2017 Número: 20177308028		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ODAIR GRABOSKI			
Identidade: 8.219.749-4,SESP/PR		CPF: 028.455.839-74	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Parcial	

CURITIBA - PR, 11 de abril de 2019

19/213191-5

*19213191


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL



000156

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801365591		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ODAIR GRABOSKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) Iadeu graboski	(mãe) ALBERTINA GRABOSKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/11/1977	IDENTIDADE (número) 82197494	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 028.455.839-74			
EMANCIPADO POR (firma de emancipação - omitir no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TIBIRIÇA			NÚMERO 316
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ODAIR GRABOSKI - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUA OIAPOS			NÚMERO 725
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) trevisan73@brturbo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 8130300 Atividade Secundária: 3329501, 4213800, 4311802, 4321500, 4322301, 4330404, 4399103, 4789002, 5212500, 8111700, 8121400, 8122200, 8129000, 9529102, 9529105	Descrição do Objeto Atividades paisagísticas; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Imunização e controle de pragas urbanas; Limpeza em prédios e em domicílios; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Carga e descarga; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Serviços de pintura de edifícios em geral; Atividades de limpeza; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. Instalação e manutenção elétrica instalações hidráulicas,		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/11/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.179.825/0001-18	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 16/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO ODAIR GRABOSKI		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001196751	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 16:02 SOB Nº 20177308028.
PROTOCOLO: 177308028 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704138597. NIRE: 41801365591.
ODAIR GRABOSKI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000157



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital: 4tkm2.p3TFy.AErdX - Controle: WYEOC.RrOat
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de
ODAIR GRABOSKI Dou. 16. Capanema-PR, 16 de outubro
de 2017.

Em Teste _____ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 16:02 SOB Nº 20177308028.
PROTOCOLO: 177308028 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704138597. NIRE: 41801365591.
ODAIR GRABOSKI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



000153

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801365591		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ODAIR GRABOSKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) Iadeu graboski		(mãe) ALBERTINA GRABOSKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/11/1977	IDENTIDADE (número) 82197494	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 028.455.839-74			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA TIBIRIÇA			NÚMERO 316
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ODAIR GRABOSKI - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA RUA OIPOS			NÚMERO 725
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) trevisan73@brturbo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 81.30300 Atividade Secundária	Descrição do Objeto sanitárias e de gás Serviços de montagem de móveis de qualquer material Obras de alvenaria REPARAÇÃO E CONSERTOS DE ARTIGOS DE MADEIRA REPARAÇÃO E CONSERTO DE FECHADURAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/11/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.179.825/0001-18	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 16/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO ODAIR GRABOSKI	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001196751	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 16:02 SOB Nº 20177308028.
 PROTOCOLO: 177308028 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704138597. NIRE: 41801365591.
 ODAIR GRABOSKI ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/10/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

000159



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: 4tkrn2.p31Fy.AEudX. Controle: WYEoC.RrQaf
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de
ODAIR GRABOSKI, Dou fe, Capanema-PR, 16 de outubro
de 2017.

Em Teste _____ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo, Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 16:02 SOB N° 20177308028.
PROTOCOLO: 177308028 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704138597. NIRE: 41801365591.
ODAIR GRABOSKI ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

PROPOSTA DA EMPRESA

900100

AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 30.443.495/0001-94 Fornecedor : Azul Prestadora de Serviços Ltda

E-mail: azulprestadora@gmail.com

Endereço : Rua Salgado Filho 1007 Sala 01 - Centro - União da Vitória/PR - CEP 84600-368

Telefone: 4235223151

Fax:

Celular: 42991033050

Inscrição Estadual:

Contador: GERÔNIMO MAZEKA

Telefone contador: 35231263

Representante: FÁBIO ALCANATARA MELLO

CPF: 626.878.599-15

RG: 1790739

Endereço representante: RUA CORONEL AMAZONAS 662 CASA - CENTRO - Porto União/SC - CEP 89400-000

Telefone representante: 42991033050

E-mail representante: azulprestadora@gmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4390 - UNIÃO - União da Vitória/PR

Conta: 20680-6

Data de abertura: 01/07/2018

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - BEM COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC. ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS.	12,00	MÊS	19.233,40	AZUL		17.658,75	211.905,00

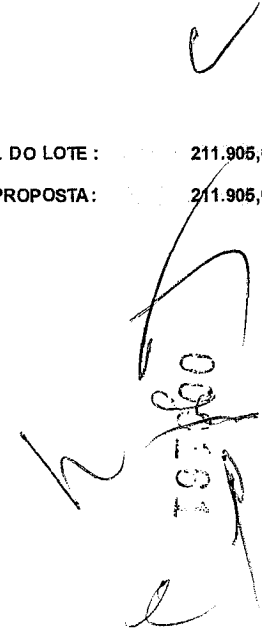
Validade da proposta: 60 dias

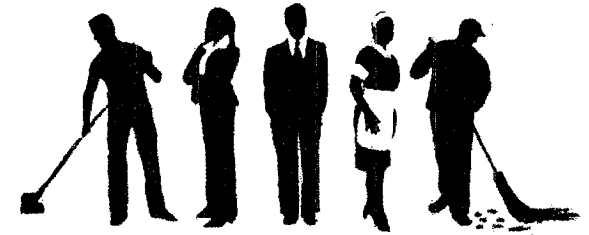


Azul Prestadora de Serviços Ltda
CNPJ: 30.443.495/0001-94

PREÇO TOTAL DO LOTE : 211.905,00

TOTAL DA PROPOSTA : 211.905,00





PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A	Município/UF	Capanema- PR
B	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SIEMACO/PR000154/2019
C	Nº de meses de execução contratual	12
D	Data base da categoria (dia/mês/ano)	24/02/2019
E	REGIME DE TRIBUTAÇÃO	SIMPLES

Identificação do Serviço

	Tipo de Serviço – Postos	Quantidade total a contratar.
1	Serviços Gerais	5
2		
3		
4		
5		
6		
7		
		5

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra							
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços Gerais				
2	Código Brasileiro de Ocupações – CBO	Portaria nº 307/2002	7825-10				
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	Tabéla de Salários - SIEMACO					
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Cláusula Terceira - SIEMACO	SIEMACO				
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	Cláusula Primeira - SIEMACO	24/02/19				

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Salário Base	Tabéla de Salários - SIEMACO	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	CLT (Art. 193)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	CLT (Art. 189 e 192)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	CLT (Art. 73)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Adicional		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
G	Outros (especificar) – Adicional de Assiduidade		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total da Remuneração			R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte	Cláusula Décima Quarta - SIEMACO	R\$ 4,75	R\$ 196,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	Cláusula Décima Segunda - SIEMACO	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Assistência médica e familiar	Cláusula Décima Quinta - SIEMACO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Auxílio creche		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	Cláusula Décima Sexta - SIEMACO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Outros (especificar) – Benefício Social Familiar		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
G	Outros (especificar) – Fundo de Formação Profissional		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 596,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Uniformes	Lei 14.467/2017 (Art. 456-A)	R\$ 21,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Materiais e equipamentos - EPI/EPC	CF/1988 (Art. 7º, XXII e parágrafo único)	R\$ 7,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Outros (especificar) – Seguro Garantia		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Outros (especificar)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total de Insumos diversos			R\$ 28,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	INSS	Lei Complementar nº123/2006 (Art. 18 §5º-C Inciso VI)	20,00%	R\$ 220,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	SESC	Lei Complementar nº123/2006 (Art. 13 §3º)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	SENAC	Lei Complementar nº123/2006 (Art. 13 §3º)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	INCRA	Lei Complementar nº123/2006 (Art. 13 §3º)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Salário Educação	Lei Complementar nº123/2006 (Art. 13 §3º)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	FGTS	Lei nº 8.036/1990 (Art. 15)	8,00%	R\$ 88,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
G	Seguro acidente do trabalho - RAT	Decreto 6.042/2017 (Atr. 5º inciso II)	3,00%	R\$ 33,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL			31,00%	R\$ 341,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Submódulo 4.2 – 13º Salário

4.2	13º Salário		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	13º Salário	Lei 4.090/1962	8,33%	R\$ 91,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário		31,00%	R\$ 28,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 120,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	LEI 8.213/1991 (Art. 71, 71-A) Lei 13.301/2016 (Art. 18, §§3º e 4º) IN INSS nº77/2005 (Art. 343, §§1º e 3º)	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		31,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	CF/1988 (Art. 7º, inciso XXI)	0,46%	R\$ 5,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Lei 8.666/93 (Art. 65 § 5º)	3,68%	R\$ 0,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Multa FGTS e contrib. sociais s/ aviso prévio indenizado	Lei 8.036/1990 (Art. 18)	2,15%	R\$ 23,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado	CF/1988 (Art. 7º, inciso XXI)	1,94%	R\$ 21,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 s/ aviso prévio trabalhado		0,60%	R\$ 0,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Multa FGTS e contrib. sociais s/ aviso prévio trabalhado	Lei 8.036/1990 (Art. 18)	2,15%	R\$ 23,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 74,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	IN 5/2017 (anexo XII)	12,12%	R\$ 133,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Ausência por doença	CLT (Art. 476), Lei 605/49 (Art. 6º, §§1º, alínea f)	1,66%	R\$ 18,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Licença paternidade	CF/1988 (Art. 7º, inciso XIX)	0,08%	R\$ 0,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Ausências legais	CLT (Art. 476)	0,82%	R\$ 9,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Ausência por Acidente de trabalho	Lei 8213/91 (Art. 19 a 23), Lei 6.367/76, CLT (Art. 473)	0,25%	R\$ 2,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)									
Subtotal				R\$ 164,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
G	Incidência do submódulo 4.1 s/ o Custo de reposição		31,00%	R\$ 50,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL				R\$ 215,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Handwritten signature and initials, possibly "CF" and "NA", with a date "12/12" written below.

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias	R\$ 120,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 341,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4	Custo de rescisão	R\$ 74,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 215,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.6	Outros (especificar)								
TOTAL		R\$ 750,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos/Despesas financeiras	4,36%	R\$ 107,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Lucro	9,64%	R\$ 248,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Tributos	Tabela do Simples Nacional - Anexo IV	4,50%						
	C1. Tributos Federais (especificar)	Tabela do Simples Nacional - Anexo IV	2,50%	R\$ 74,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	IRPJ	Tabela do Simples Nacional - Anexo IV	0,85%						
	CSLL	Tabela do Simples Nacional - Anexo IV	0,68%						
	PIS	Tabela do Simples Nacional - Anexo IV	0,17%						
	COFINS	Tabela do Simples Nacional - Anexo IV	0,80%						
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	Tabela do Simples Nacional - Anexo IV	0,00%						
	C.3 Tributos Municipais (especificar) - ISS	Anexo IV - LC nº 116/2003 (Art. 3º e parágrafo 2º do Art. 6º)	2,00%	R\$ 59,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total				R\$ 490,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Quadro-resumo do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por		Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 596,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 28,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 750,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 2.474,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 490,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor total por empregado		R\$ 2.965,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de diárias (mês)
1	Serviços Gerais	R\$ 2.965,15	5	R\$ 14.825,75	
2	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
3	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
4	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
6	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
7	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				R\$ 14.825,75	

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
	Serviços Gerais	R\$ 14.825,75
	0	R\$ 0,00
	0	R\$ 0,00
	0	R\$ 0,00
	0	R\$ 0,00
	0	R\$ 0,00
	0	R\$ 0,00
B	Insumos/Máquinas e Equipamentos/Combustível	R\$ 2.833,00
C	Valor mensal do serviço p/ equipe	R\$ 17.658,75
D	Valor global da proposta (item 01 e 02)	R\$ 211.905,00


FÁBIO ALCÂNTARA MELLO
 PROPRIETÁRIO / ADMINISTRADOR

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS - PERCENTUAL OBRIGATÓRIO INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO

	Serviços Gerais	0	0	0	0	0	0
13º Salário	R\$ 91,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Férias e Abono de Férias	R\$ 133,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Multa FGTS e contrib. sociais s/ aviso prévio indenizado	R\$ 23,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 0,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal	R\$ 248,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores provisionados a título de férias	R\$ 50,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores provisionados a título de 13º salário	R\$ 28,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 328,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	5	0	0	0	0	0	0
	R\$ 1.640,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 1.640,60							

080167

Tabela de Salários 2019

Acesse a Convenção completa no site: www.siemaco.org.br

FEA CONSPAR

Presidente: Manassés Oliveira

Página 7

Função	Piso	Adicional Gratificação	Total
Servente - 44 horas	R\$ 1.210,00	R\$ 0,00	R\$ 1.210,00
Servente - 40 horas	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100,00
Servente - 36 horas	R\$ 990,00	R\$ 0,00	R\$ 990,00
Copelra, Cantineira, Merendeira, Aux. Cozinha, Camareiros - 44 horas	R\$ 1.249,30	R\$ 0,00	R\$ 1.249,30
Servente com Cumulação de Função	R\$ 1.210,00	R\$ 83,75	R\$ 1.293,75
Copelra com Cumulação de Função	R\$ 1.249,30	R\$ 44,45	R\$ 1.293,75
Servente Hospitalar - 44 horas	R\$ 1.210,00	R\$ 39,30	R\$ 1.249,30
Encarregada 03 a 10 funcionários - 44 horas	R\$ 1.435,45	R\$ 0,00	R\$ 1.435,45
Encarregada 11 a 20 funcionários - 44 horas	R\$ 1.492,30	R\$ 0,00	R\$ 1.492,30
Encarregada acima de 20 funcionários - 44 horas	R\$ 1.575,05	R\$ 0,00	R\$ 1.575,05
Supervisora - 44 horas	R\$ 1.993,90	R\$ 0,00	R\$ 1.993,90
Cozinheiro - 44 horas	R\$ 1.296,85	R\$ 0,00	R\$ 1.296,85
Jardineiro - 44 horas	R\$ 1.329,95	R\$ 0,00	R\$ 1.329,95
Op. Máq. Costal/Roçadeira/Empilhadeira - 44 horas	R\$ 1.575,05	R\$ 0,00	R\$ 1.575,05
Varredores - 44 horas (municípios com até 200 mil habitantes)	R\$ 1.280,30	R\$ 199,60	R\$ 1.479,90
Coletores - 44 horas (municípios com até 200 mil habitantes)	R\$ 1.280,30	R\$ 399,20	R\$ 1.679,50
Ascensorista/Telefonista - 36 horas	R\$ 1.317,55	R\$ 0,00	R\$ 1.317,55
Tratadores de Animais - 44 horas	R\$ 1.491,28	R\$ 199,60	R\$ 1.690,88
Porteiro 44 horas / 12hX36h	R\$ 1.629,87	R\$ 53,77	R\$ 1.683,64
Porteiro SDF	R\$ 1.164,48	R\$ 16,55	R\$ 1.181,03
Garagistas, Recepcionistas e Recepcionista - 44 horas / 12hX36h	R\$ 1.411,65	R\$ 25,85	R\$ 1.437,50
Assistentes e Auxiliares Administrativos - 44 horas	R\$ 1.411,65	R\$ 25,85	R\$ 1.437,50
Monitor ou op. de Equipamento / Guardião - 44 horas / 12hX36h	R\$ 1.411,65	R\$ 25,85	R\$ 1.437,50
Controlador de Acesso e Tráfego - 44 horas	R\$ 1.435,45	R\$ 25,85	R\$ 1.461,30
Comboio Hidráulico - 44 horas (sal.+ Periculosidade)	R\$ 1.411,64	R\$ 423,49	R\$ 1.835,13
Bombeiro Civil - 12hX36h - (sal.+ Periculosidade)	R\$ 1.940,12	R\$ 582,04	R\$ 2.522,16
Desinsetizador - 44 horas	R\$ 1.491,28	R\$ 399,20	R\$ 1.890,48
Controlador de Vetores - 44 horas	R\$ 1.491,28	R\$ 399,20	R\$ 1.890,48
Contínuos e Menores Aprendizes - 44 horas	R\$ 1.109,67	R\$ 0,00	R\$ 1.109,67
Carreg. e Carreg. Agrícolas - 44 Horas	R\$ 1.235,85	R\$ 0,00	R\$ 1.235,85
Auxiliares de Serviços Gerais e Segregadores - 44 horas	R\$ 1.210,00	R\$ 0,00	R\$ 1.210,00
Lavadores - 44h	R\$ 1.210,00	R\$ 199,60	R\$ 1.409,60

Vale Alimentação

Agora com o recebimento também nas Férias!!!



Para quem não recebe alimentação no local de trabalho: **R\$ 400,00** (sendo R\$ 40,00 condicionados à assiduidade)

Para quem recebe alimentação no local de trabalho: **R\$ 219,33** (sendo R\$ 22,00 condicionados à assiduidade)

*** ATENÇÃO: O valor do Vale nas férias é condicionado à assiduidade; De 1 a 3 faltas no ano (R\$ 360,00); De 4 a 5 faltas (R\$ 320,00). Acima de 6 faltas o trabalhador perderá o direito ao VA nas férias.
 *** Para os funcionários que recebem alimentação no local, nas mesmas condições acima os valores, em caso de faltas serão de: R\$ 219,33, R\$ 197,39 e R\$ 175,46 respectivamente.

Ampliação e renovação das cláusulas da Convenção Coletiva

Benefício Natalidade Siemaco

R\$ 1.000,00 por bebê nascido a partir de Fevereiro/2019.



SEM DESCONTO

Este ano o Siemaco não fará o desconto nos salários da Contribuição Sindical (desconto de 1 dia de trabalho no mês de março).

Mensalidade e Siemaco Saúde

R\$ 96,30

Contribuição Negocial

R\$ 5,00 ao mês

Convenção Coletiva válida para todo o Paraná a partir de 1.º de fevereiro de 2019.



Trabalhador Unido, Sindicato Forte,

Direitos Garantidos!

Unite-se e fortaleça nossas conquistas

[Handwritten signature]

PROPOSTA DA EMPRESA

000168

ODAIR GRABOSKI - ME.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.179.825/0001-18 Fornecedor : ODAIR GRABOSKI - ME

E-mail: odagraboski@hotmail.com

Endereço : RUA OIAPÓS 725 - SÃO JOSE OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635521182

Fax:

Celular: 46999214461

Inscrição Estadual: 90709670-03

Contador: JULIANO JOSE NIENDICKER

Telefone contador: 4635521182

Representante: ODAIR GRABOSKI

CPF: 028.455.839-74

RG: 82197494

Endereço representante: RUA OIAPÓS 725 - SAO JOSE OPERARIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999214461

E-mail representante: ODAGRABOSKI@HOTMAIL.COM

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4342-7 - sicoob - Capanema/PR

Conta: 6920-5

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - BEM COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC. ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS.	12,00	MÊS	19.233,40	ODAIR GRABOSKI - ME	ODAIR GRABOSKI - ME	18.726,3825	224.716,59

PREÇO TOTAL DO LOTE : 224.716,59

TOTAL DA PROPOSTA : 224.716,59

Validade da proposta: 60 dias

ODAIR GRABOSKI

ODAIR GRABOSKI - ME
CNPJ: 17.179.825/0001-18

17.179.825/0001-18

ODAIR GRABOSKI

Rua Oiapós, 725
Bairro São José Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR

1900170

**ANEXO VIII
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Nº. do Processo:
Licitação nº.: 37/2019

Dia: 02/05/2019
Hora: 14:00

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	02/05/2019
B	Município/UF:	CAPANEMA-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2019
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS 12,00 MÊS 19.233,40 230.800,80 Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000 Fone:(46)3552-1321 CAPANEMA - PR Município de Capanema - PR MATERIAIS - SERVIÇO COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA,	MÊS	12,00

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Salário-Base	1.210,00	1.210,00
B	Gratificação de Função	39,81	39,81
C	Adicional de Periculosidade	-	-
D	Adicional de Insalubridade	199,60	199,60
			-
F	Outros - Adicional Xxx	-	-
	Total	1.449,41	1.449,41

Handwritten mark

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

1000171

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Serviços gerais	Total (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	120,78	120,78
B	Férias e Adicional de Férias	161,05	161,05
	Total	281,83	281,83

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Serviços gerais	Valor (R\$)
A	INSS	11,00%	190,44	190,44
B	Salário Educação	0,00%	-	-
C	SAT	3,00%	51,94	51,94
D	SESC ou SESI	0,00%	-	-
E	SENAI - SENAC	0,00%	-	-
F	SEBRAE	0,00%	-	-
G	INCRA	0,00%	-	-
H	FGTS	8,00%	138,50	138,50
	Total		380,87	380,87

Handwritten marks and signatures on the right side of the page.

Handwritten mark at the bottom right of the page.

000172

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Transporte	-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	213,28	213,28
C	BENEFÍCIO Convênio Saúde	60,00	60,00
D	BENEFÍCIO yyy (Ex.: Auxílio Creche)	-	-
Total		273,28	273,28

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Serviços gerais	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	281,83	281,83
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	380,87	380,87
2.3	Benefícios Mensais e Diários	273,28	273,28
Total		935,98	935,98

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	128,74	128,74
B	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	49,92	49,92
C	Aviso Prévio Trabalhado	15,92	15,92
D	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	5,55	5,55
E	Demissão por Justa Causa	- 9,24	- 9,24
Total		190,89	190,89

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Férias	148,22	148,22
B	Ausências Justificada	-	-
C	Licença-Paternidade	0,79	0,79
D	Ausência por acidente de trabalho	6,83	6,83
E	Afastamento Maternidade	1,64	1,64
F	#REF!	26,39	26,39
Total		183,88	183,88

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	114,35	114,35
Total		114,35	114,35

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Serviços gerais	Total (R\$)
4.1	Ausências Legais	183,88	183,88
4.2	Intra jornada	114,35	114,35
Total		298,23	298,23

Módulo 5 - Insumos Diversos

10

5	Insumos Diversos	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Uniformes	34,92	34,92
B	Máquinas, Equipamentos e Materiais	8,72	8,72
	Total	43,64	43,64

000173

000174

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Serviços gerais	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	168,23	168,23
B	Lucro	15,00%	420,57	420,57
C	Tributos	8,50%	238,32	238,32
	Total	29,50%	827,12	827,12

2: QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Serviços gerais	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.449,41	1.449,41
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	935,98	935,98
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	190,89	190,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	298,23	298,23
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	43,64	43,64
	Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	827,12	827,12
	Valor Total por Empregado	3.745,28	3.745,28

3: VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Área	Preço Mensal (R\$)	Postos de Trabalho	Meses	Subtotal (R\$)
A.1	Serviços gerais	3.745,28	5	12	224.716,59
	TOTAL				224.716,59

2

*O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, bem como seu percentual planilha ao caso em concreto.

*Art. 192, CLT - O exercício de trabalho em condições **insalubres**, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional resp **20%** (vinte por cento) e **10%** (dez por cento) **do salário-mínimo da região**, segundo se classificarem nos graus máximo, médio e mínimo.

*Art. 193, § 1º, CLT: O trabalho em condições de **periculosidade** assegura ao empregado um adicional de **30%** (trinta por cento) **sobre o salário sem os acréscimos resultantes de nos lucros da empresa.**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	998,00	20%	199,60

ADICIONAL XXX

* Em caso de previsão de outros adicionais em Convenção Coletiva de Trabalho o órgão poderá utilizar este campo.

ADICIONAL XXX			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais		20%	0,00

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Co

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO					
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	ADICIONAL XXX	Total
Serviços gerais	1.210,00	39,81	199,60	0,00	1.449,41

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

990170

13° SALÁRIO

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	1.449,41	8,33%	120,78

FÉRIAS

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	1.449,41	8,33%	120,78

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL

Categoria	Base de cálculo	Aliquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	1.449,41	33,33%	8,33%	40,26

SUBMÓDULO 2.1 – 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

Categoria	13° Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Serviços gerais	120,78	120,78	40,26	281,83

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.

* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIL/RAT.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS

Encargos	Percentual
INSS - empregador	11,00%
Salário-Educação	0,00%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	0,00%
SENAC	0,00%

Handwritten signatures and initials:
 a
 F
 W
 11/03/2011

SEBRAE	0,00%
INCRA	0,00%
FGTS	8,00%
TOTAL	22,00%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	1.731,24	14,00%	242,37

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	1.731,24	8,00%	138,50

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Serviços gerais	242,37	138,50	380,87

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando se Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Serviços gerais	0,00	0	0	0,00

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE				
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
Serviços gerais	0,00	100%	6%	0,00

[Handwritten signature and date]
 08/03/2019

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Serviços gerais	0,00	0,00	0,00

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Serviços gerais	13,33	20	266,60

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Serviços gerais	266,60	20%	53,32

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Serviços gerais	266,60	53,32	213,28

BENEFÍCIO XXX

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO Convênio Saúde			
Categoria	Benefício	Desconto	Custo efetivo
Serviços gerais	60,00	0,00	60,00

BENEFÍCIO YYY

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO yyy (Ex.: Auxílio Creche)			
Categoria	Benefício	Incidência	Custo efetivo
Serviços gerais	0,00	0,03	0,00

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
 027099d

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício x	Benefício y	Total
Serviços gerais	0,00	213,28	60,00	0,00	273,28

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS)**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS)**

Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Serviços gerais	281,83	380,87	273,28	935,98

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

*Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços.

* Na metodologia Seges calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO

Tipos	Percentual
SEM justa Causa AP INDENIZADO	72,09%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	8,01%
Demissão COM justa Causa	3,28%
Desligamentos OUTROS TIPOS	16,62%
TOTAL	100,00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

*Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme disp

* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisioname

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

Handwritten signature and date:
 19/01/2010

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	2.143,02	12	178,58

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Serviços gerais	138,50	50%	69,25


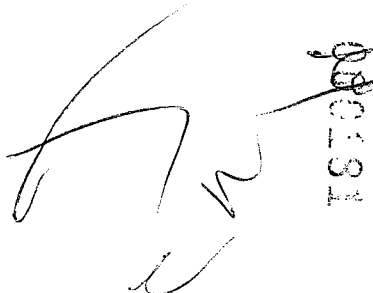
SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	247,83	72,09%	178,66

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

- * Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dis
- * A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisioname
- * Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
- * Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	2.385,39	12	198,78

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Serviços gerais	138,50	50%	69,25



 030191

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	268,03	8,01%	21,47

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

*Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT.

* Para estes casos, na metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.

* Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Serviços gerais	-120,78	-120,78	-40,26	-281,83

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	-281,83	3,28%	-9,24

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Serviços gerais	178,66	21,47	-9,24	190,89

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

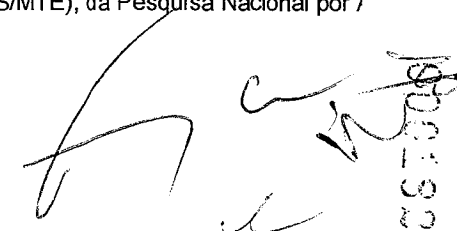
* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

* Na metodologia Seges pode-se utilizar uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por do Registro Civil (IBGE)-2016.

* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

* Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% dos dias de ausência devido à escala.

* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis (252 dias úteis/365), portanto, 69,04% da ausência total.



Handwritten signature and stamp, likely indicating approval or certification of the document.

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento

Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	44 Sem	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1,0000	0	100,00%	0,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,04%	0,9545
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1522	1	100,00%	0,1522
Óbitos na família	0,0309	1	69,04%	0,0213
Casamento	0,0123	3	100,00%	0,0369
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0321	5	69,04%	0,1109
Maternidade	0,0028	120	69,04%	0,2297
Consulta pré-natal	0,0002	6	100,00%	0,0014

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL

Composição	44 Sem
Férias	20,7123
Ausência justificada	0,0000
Acidente trabalho	0,9545
Afastamento por doença	3,4521
Consulta médica filho	0,1522
Óbitos na família	0,0213
Casamento	0,0369
Doação de sangue	0,0200
Testemunho	0,0040
Paternidade	0,1109
Maternidade	0,2297

[Handwritten signature]
 0404888

Consulta pré-natal	0,0014
Total Para reposição	25,6954

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.

* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.

* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Serviços gerais	2.576,28	30	85,88

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Serviços gerais	85,88	25,6954	2.206,62	183,88

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

* O submódulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da Consolida residente.

* Na metodologia Seges, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês.

* Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adi

* Não se computa custo de reposição intrajornada para supervisores por considerar que estes não realizam a cobertura de posto de trabalho e poderiam se ausentar durante o tem deverá ser objeto de apreciação pelos órgãos contratantes.

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor
Serviços gerais		220	0,00

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor

[Handwritten signature and initials]

PP00181

Serviços gerais	0,00	15	0,00
-----------------	------	----	------

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Serviços gerais	183,88	0,00	183,88

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL			
Item	Quantidade	Vr. Unitario	Valor
Calça	2	29,82	59,64
Camisa	2	25,85	51,70
Sapato	2	35,00	70,00
luvas de segurança	12	18,80	225,60
capacete de segurança	1	12,05	12,05
			0,00
			0,00
			0,00
			0,00
Custo anual por Pessoa			418,99

UNIFORMES			
Categoria	Custo anual	Percentual de utilização	Custo mensal
Serviços gerais	418,99	100%	34,92

Handwritten signature

Máquinas, Equipamentos e Insumos para Prestação de Serviços					
Descrição	Cotação	Quantidade	Duração dos itens (vida útil/anos)	Compartilhado com Quantos Empregados	Total
Roadadeira	950,00	2,0	12,00	5,00	31,67

000195

Motosserra	700,00	1,0	12,00	5,00	11,67
Motopoda	1.100,00	2,0	12,00	5,00	36,67
Máquina de cortar grama	1.150,00	1	12,00	5,00	19,17
Enxada com cabo	18,00	3	12,00	5,00	0,90
Pá de bico com cabo	19,00	3,0	12,00	5,00	0,95
kit de pintura	70,00	1	12,00	5,00	1,17
kit pedreiro	150,00	1	12,00	5,00	2,50
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
Valor total ao ano					104,68

CUSTO MENSAL DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Categoria	Custo anual	Custo mensal	Percentual de utilização	Valor por empregado
Serviços gerais	104,68	8,72	100%	8,72

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Máquinas, Equipamentos e Insumos	Valor
Serviços gerais	34,92	8,72	43,64

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL

Custos Indiretos	6,00%
Tributos	8,50%

[Handwritten signatures and marks]

00138

Lucro	15,00%
-------	--------

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	2.803,80	38,56%	1.081,21

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	Serviços gerais
Remuneração	1.449,41
Encargos e Benefícios	935,98
Rescisão	190,89
Reposição do Profissional Ausente	183,88
Insumos Diversos	43,64
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.081,21
Valor por Empregado	3.885,01

a

6

12

00137

090188

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

1000130

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

1. **Fábio Alcântara Mello**, brasileiro, divorciado, nascido na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina em 11/08/1969, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05260427601 DETRAN-PR emitida em 30/06/2017 e inscrito no CPF sob nº 626.878.599-15, residente e domiciliado na Rua Cel. Amazonas, nº 662, Centro, Porto União, no Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, e

2. **Rosângela Maria Ansai**, brasileira, solteira, nascida na cidade de Porto União, no Estado do Santa Catarina em 03/04/1964, servidora pública, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 03276244727 DETRAN-PR emitida em 03/06/2014 e inscrito no CPF sob nº 587.628.849-72, residente e domiciliado na Rua Cel. Amazonas, nº 662, Centro, Porto União, no Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, resolvem constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Rua Salgado Filho, nº 1007, Sala 01, Centro, CEP 84600-368, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social, coleta transporte e destinação dos resíduos urbanos do tipo domiciliar, comercial e industrial; serviços de varrição, capinação e raspagem de vias, avenidas, ruas e logradouros públicos, privados e de feiras livres, limpeza de bocas-de-lobo e galerias pluviais; obras de urbanização e paisagística de ruas, praças e calçadas; serviços de pinturas prediais, meio fio e de sinalização horizontal; implantação, operação, administração e execução de aterros sanitários públicos e privados,

Handwritten marks and signature on the right margin, including a checkmark and a large scribble.

Página 1

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 08:34 SOB Nº 41208802111.
PROTOCOLO: 182226832 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801835807. NIRE: 41208802111.
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

tratamento, reciclagem, compostagem e trituração de resíduos em qualquer de suas formas, roçada, corte poda de vegetação rasteira, arbustos e arvores; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, portaria, recepção, controle de acesso, zeladoria, telefonista, cozinheira e supervisão; serviços para instalação e manutenção elétrica e atividades de profissionais da área de saúde.

DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado neste ato R\$100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente nacional, devendo o saldo remanescente de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) ser integralizado em moeda corrente nacional em até 24 (vinte e quatro) meses. As quotas estão distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
Fábio Alcântara Mello	160.000	80	160.000,00
Rosângela Maria Ansai	40.000	20	40.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

✓

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipula os Artigos 1.056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SETIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada pelo sócio-administrador já qualificado **FÁBIO ALCÂNTARA MELLO**, a qual compete **privada e individualmente o**

Página 2

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 08:34 SOB Nº 41208802111.
PROTOCOLO: 182226932 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801835807. NIRE: 41208802111.
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

3

uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando à mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operação ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fianças ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - Os sócios que participarem ativamente da administração da sociedade, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1.065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependendo da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data de alteração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 08:34 SOB Nº 41208802111.
PROTOCOLO: 182226932 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801835807. NIRE: 41208802111.
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000192

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Página 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 08:34 SOB Nº 41208802111.
PROTOCOLO: 182226832 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801835807. NIRE: 41208802111.
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de contas, por iniciativa de terceiros não quotista em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das quotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais quotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objeto a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Página 5



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 08:34 SOB Nº 412088021111.
PROTOCOLO: 182226832 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801835807. NIRE: 41208802111.
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

000194

6

União da Vitória (PR), 04 de maio de 2018.

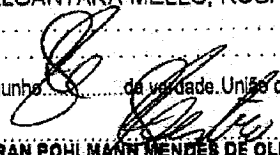

FABIO ALCANTARA MELLO
CPF: 626.878.599-15


ROSANGELA MARIA ANSAI
CPF: 587.628.849-72

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Itaipava, 23 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP: 84.060-470 - Fone/Fax: (41) 3249-3492
Obrigado: Marildes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
FABIO ALCANTARA MELLO, ROSANGELA MARIA ANSAI

Em testemunho..... da verdade. União da Vitória - PR, 08/05/2018


IRAN POHLMANN MENDES DE OLIVEIRA CASTRO

Funarpen Selo Digital Nº uzTYJ.XZ6D6.JTFhQ PnbIz.fxp2R
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 08:34 SOB Nº 41208802111.
PROTOCOLO: 182226832 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801835807. NIRE: 41208802111.
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME 000195
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0880211-1	30.443.495/0001-94	15/05/2018	04/05/2018

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
 RUA Salgado Filho, 1007-SALA 01;, Centro, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-368

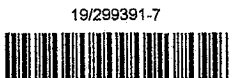
Objeto Social
 COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS URBANOS DO TIPO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE VIAS, AVENIDAS, RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRIVADOS E DE FEIRAS LIVRES; LIMPEZA DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, ASSEIO EM PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGÍSTICA DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PINTURAS PREDIAIS, MEIO FIO E DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS PÚBLICOS E PRIVADOS, TRATAMENTO, RECICLAGEM, COMPOSTAGEM E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS EM QUALQUER DE SUAS FORMAS, ROÇADA, CORTE E PODA DE VEGETAÇÃO RASTEIRA, ARBUSTOS E ARVORES; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PORTARIA, RECEPÇÃO, CONTROLE DE ACESSO, ZELADORIA, TELEFONISTA, COZINHEIRA E SUPERVISÃO; SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.

Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
FABIO ALCANTARA MELLO 626.878.599-15	160.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ROSANGELA MARIA ANSAI 587.628.849-72	40.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 16/05/2018	REGISTRO ATIVO
Ato: BALANCO	Status
Evento (s):	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	Número: 20182912256

UNIÃO DA VITÓRIA - PR, 29 de abril de 2019



19/299391-7

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original. 02/05/19
 Capanema, _____

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.443.495/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2018
NOME EMPRESARIAL AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SALGADO FILHO	NÚMERO 1007	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 84.600-368	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO FAM.FABIOMELLO@GMAIL.COM	
TELEFONE (42) 9974-6962		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/05/2019 às 13:23:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000107

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 30443495/0001-94
Razão Social: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS
Endereço: R SALGADO FILHO 1007 SALA 01 / SAO BERNARDO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-368

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2019 a 09/05/2019 /

Certificação Número: 2019041005005656465491

Informação obtida em 24/04/2019, às 10:26:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.443.495/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:16:49 do dia 25/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/07/2019.

Código de controle da certidão: **C9FA.390E.0FD6.F2BF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓

A



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000199

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019699287-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.443.495/0001-94**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2019 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

A ✓

Página 11

✓



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 30443495000194

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Poder Público

Habilitação em Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: Coleta de resíduos não-perigosos

Endereço: SALGADO FILHO, 1007 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 - CEP 84.600-368

Código de Controle

CWVF65VXQYRDBWZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 29 de Abril de 2019



940001

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.443.495/0001-94.**

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
 Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)
 Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 02 de abril de 2019.

Luciane Hoepfner
 Distribuidora Judicial Designada

(Handwritten marks and signatures on the right margin)

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
 Cumprido no ofício do Contador, Partidor,
 Avaliador e Depositário Público da
 Comarca de União da Vitória - PR
Luciane Hoepfner
 Registro Nº 029012
 Distribuidora Judicial Designada

Página 13

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 02/05/19

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.443.495/0001-94

Certidão nº: 167643854/2019

Expedição: 12/02/2019, às 12:35:44

Validade: 10/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.443.495/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Página 14

010203



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 55176/2019

Validade: 29/05/2019

Razão Social: AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30443495000194

Num. Registro: 66574

Registrada desde : 14/06/2018

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA SALGADO FILHO, 1007 SALA 01 CENTRO

Município/Estado: UNIAO DA VITORIA-PR

CEP: 84600368

Objetivo Social:

Coleta, transporte e destinação dos resíduos urbanos do tipo domiciliar, comercial e industrial; serviços de varrição, capinação e raspagem de vias, avenidas, ruas e logradouros públicos, privados e de feiras livres; limpeza de bocas-de-lobo e galerias pluviais; serviços de manutenção, conservação, limpeza, asseio em prédios públicos e privados; obras de urbanização e paisagística de ruas, praças e calçadas; serviços de pinturas prediais, meio fio e de sinalização horizontal; implantação, operação, administração e execução de aterros sanitários públicos e privados, tratamento, reciclagem, compostagem e trituração de resíduos em qualquer de suas formas, roçada, corte e poda de vegetação rasteira, arbustos e arvores; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, portaria, recepção, controle de acesso, zeladoria, telefonista, cozinheira e supervisão; serviços para instalação e manutenção elétrica e atividades de profissionais da área de saúde.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GARDEN CRISTIAN KMITA MELO

Carteira: PR-136404/D Data de Expedição: 07/02/2014

Desde: 14/06/2018 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

2 - DIEGO MAURER

Carteira: PR-159721/D Data de Expedição: 03/03/2017

Desde: 17/07/2018 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do

Página 15

1000004

art. 7º da Resolução do Confea nº 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 161878/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/04/2019 20:46:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

12
Página 16



908005

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **55179/2019**

Validade: 31/05/2019

Nome Civil: GARDEN CRISTIAN KMITA MELO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-136404/D

Registro Nacional : 1712794426

Registrado(a) desde : 07/02/2014

Filiação : LOURENÇO COSTA MELO

JUDITE ELOIZA KMITA MELO

Data de Nascimento : 23/04/1990

Carteira de Identidade : 10.828.425-0

Naturalidade : UNIAO DA VITORIA/PR

CPF : 07335812933

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO

FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUACU

Data da Colação de Grau : 07/02/2014

Diplomação : 10/02/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

66574 - AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Desde: 14/06/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 161880/2019.

Emitida via Internet em 29/04/2019 20:55:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o

autor à respectiva ação penal.

09/02/2008

✓

✓

Página 18

✓



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Azul Prestadora de Serviços LTDA, com sede em União da Vitória - PR, na Rua Salgado Filho, nº 1007, Centro, CEP 84.600-368, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 30.443.495/0001-94, neste ato representada pelo seu Diretor/Proprietário Sr. FÁBIO ALCÂNTARA MELLO, Brasileiro, Casado, Diretor Comercial, Carteira de Identidade nº 18ªR 1.790.739 SSP-SC, CPF nº 626.878.599-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Amazonas, nº 662, Centro, CEP 89.400-000, Cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: GARDEN CRISTIAN KMITA MELO, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado a Rua Professor Cleto, 35, Centro, União da Vitória PR CEP: 84.600-970, carteira de Identidade 10.828.425-0 nº CREA PR136404/D, CPF nº 073.358.129-33.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Agrônômica, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para uma jornada diária não superior a 04 (quatro) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/05/19



CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:


O prazo de validade deste contrato é de 2 (dois) anos, a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

União da Vitória, 01 de Junho de 2018.



CONTRATANTE
Fábio Alcântara Mello



CONTRATADO
Garden Cristian Kmita Melo

TESTEMUNHAS:

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Marechal Rondon, 21 - Centro - União da Vitória PR - CEP: 84.600-300
Tel: (41) 3322-2290 - 3322-2403 - 3322-1313 - Tabelionato em regime de ofício

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
FABIO ALCANTARA MELLO, GARDEN CRISTIAN KMITA MELO

Em testº da verdade

União da Vitória, PR

04/06/2018 Hs:09:25

Maurício Rodrigues de Lima - Escrevente
Funapen Selo Digital Nº **cu78U.j1wD6.zMFhQ** PmIz tntItb
VAL. Consulta esse selo em: <http://funapen.com.br>



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 02/05/19

Página 20



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **56048/2019**

Validade: 28/10/2019

Nome Civil: DIEGO MAURER

Carteira - CREA-PR Nº :PR-159721/D

Registro Nacional : 1716201284

Registrado(a) desde : 03/03/2017

Filiação : ALVARO MAURER

SONIA MERRI MAURER

Data de Nascimento : 31/08/1994

Carteira de Identidade : 5.996.325

Naturalidade : PORTO UNIAO/SC

CPF : 09357278923

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DE UNIAO DA VITORIA

Data da Colação de Grau : 08/02/2017

Diplomação : 08/02/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea nº 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

64177 - RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

Desde: 23/05/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

66574 - AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Desde: 17/07/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

67916 - DIEGO MAURER

Desde: 21/11/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

010010

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 164006/2019.

Emitida via Internet em 01/05/2019 13:16:29

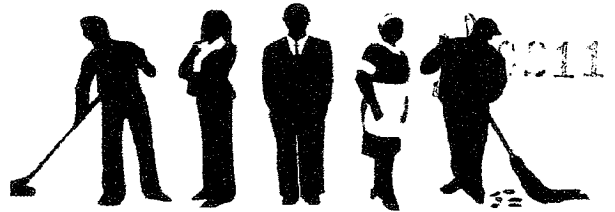
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

W

A

Página 22

H



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com sede em União da Vitória - PR, na Rua Salgado Filho, nº 1007, bairro São Bernardo, CEP 84.600-368, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 30.443.495/0001-94, neste ato representada pelo seu Diretor/Proprietário Sr. FÁBIO ALCÂNTARA MELLO, Brasileiro, Casado, Empresário, Carteira de Identidade nº 18ªR 1.790.739 SSP-SC, CPF nº 626.878.599-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Amazonas, nº 662, Centro, CEP 89.400-000, Cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina.

CONTRATADO: DIEGO MAURER, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado a Rua Arcebispo Dom Manoel Silveira D'Elboux, 1492, Bairro São Braz, União da Vitória - PR CEP: 84.603-308, carteira de Identidade 5.996.325 - SSPSC nº CREA PR-159721/D, CPF nº 093.572.789-23.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para uma jornada diária não superior a 02 (duas) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/05/19



CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:


O prazo de validade deste contrato é de 2 (dois) anos, a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

União da Vitória, 12 de Julho de 2018.



CONTRATANTE
Fábio Alcântara Mello



CONTRATADO
Diego Maurer

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/05/19
ap

CARTÓRIO PÚBLICO DO SERVIDOR NOTARIAL
Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)
FABIO ALCANTARA MELLO, DIEGO MAURER

Em testemunho..... da verdade. União da Vitória - PR, 13/07/2018

Iran Pohlmann Mendes de Oliveira Castro
IRAN POHLMANN MENDES DE OLIVEIRA CASTRO

Funarpen Selo Digital Nº 1156h.2vGD6.8VFHQ Pn3Iz.Dtfn9
Valido esse selo em <http://funarpen.com.br>



Página 24

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

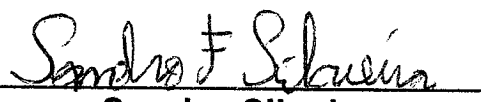
O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.995.323/0001-24, com endereço e foro a Rua Seis, 1030, Centro, Mariópolis - PR, ATESTA que a empresa **AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 30.443.495/0001-94, com sede a Rua Salgado Filho, 1007, sala 01, Centro em União da Vitória - PR prestou **SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO E FAIXAS DE PEDESTRES**, bem como **SERVIÇO DE ROÇADA E PODA DE ÁRVORES** com a seguinte descrição:

- Serviço de **PINTURA DE MEIO-FIO** no perímetro urbano de 8.000 m;
- Serviço de **PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRES** no perímetro urbano de 456m²;
- Serviço de **ROÇADA** no perímetro urbano e estradas rurais de 650.000m²;
- Serviço de **PODA DE ÁRVORES** no perímetro urbano de 430 árvores.

Todos os resíduos gerados na execução dos serviços foram coletados e destinados corretamente, segundo as diretrizes ambientais.

Contrato firmado sob n.º 034/2018, com início em 28 de Junho de 2018 e término em 28 de Janeiro de 2019 tendo cumprido integralmente com a legislação ambiental e trabalhista sem que restem contingencias presentes ou futuras que possam comprometer o patrimônio da contratante. Assim nada restando ao desabono da conduta e atuação profissional da contratada que executou os serviços com alto grau de qualidade e eficiência técnica.

Mariópolis, 31 de Janeiro de 2019.


Sandro Silveira
Chefe de Divisão de Serviços Urbanos
**CHEFE DIVISÃO DE
SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA M. DE MARIÓPOLIS**

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02.05.19

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

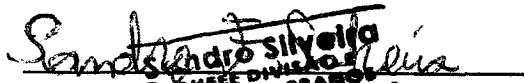
O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.995.323/0001-24, com endereço e foro a Rua Seis, 1030, Centro, Mariópolis - PR, **ATESTA** que a empresa **AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 30.443.495/0001-94, com sede a Rua Salgado Filho, 1007, sala 01, Centro em União da Vitória - PR prestou **SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS e JARDINAGEM** com a seguinte descrição:

- Serviço de **VARRIÇÃO**, em vias e praças públicas no perímetro urbano de forma manual e contínua de 14.250 m² diariamente.
- Serviço de **JARDINAGEM**, em vias públicas, praças, colégios, postos de saúde e centro de eventos deste município, com corte de grama, roçada, poda de árvores, plantio de grama, flores e mudas de árvores em área mensal aproximada 3.700 m².

Os serviços foram realizados **DIARIAMENTE** nas instalações físicas dos colégios, postos de saúde, incluindo centro de eventos do município, ruas e praças do município gerando 6 (seis) postos de trabalho. Todos os resíduos gerados na execução dos serviços foram coletados e destinados corretamente, segundo as diretrizes ambientais.

Contrato firmado sob n.º 034/2018, com início em 28 de Junho de 2018 e término em 28 de Janeiro de 2019 tendo cumprido integralmente com a legislação ambiental e trabalhista sem que restem contingências presentes ou futuras que possam comprometer o patrimônio da contratante. Assim nada restando ao desabono da conduta e atuação profissional da contratada que executou os serviços com alto grau de qualidade e eficiência técnica.

Mariópolis, 31 de Janeiro de 2019.


Sandro Silveira
CHEFE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Chefe de Divisão de Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02.05.19

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858900000115 813401801902 407627180836 044349500012

EMPRESA: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
COMP: 03/2019 COD REC:150 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

INSCRIÇÃO: 30.443.495/0001-94
FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 30.443.495/0001-94

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO JAM
AGACIR DA SILVEIRA 503,07	0,00		126.35676.53-6 0,00	01/02/2019	04	01	40,24	07152 0,00
ALEXANDRO SOARES 503,07	0,00		160.26474.33-2 0,00	01/02/2019	04	01	40,24	07152 0,00
ANTONIO CARLOS DA MAIA 608,97	0,00		123.30626.09-8 0,00	01/02/2019	04	01	48,72	07152 0,00
CLEVERTON DAVID ALVES DA SILVA NUNES 608,97	0,00		212.78753.53-4 0,00	01/02/2019	04	01	48,71	07152 0,00
MAXIMILIANO ANTUNES RODRIGUES 1.017,50	92,50		131.47052.53-1 92,50	18/02/2019	01	01	29/03/2019 J 88,80	05142 0,00
ROMEU LINDOMAR ALEXANDRINO PEREIRA 503,07	0,00		128.61091.50-0 0,00	01/02/2019	04	01	40,24	07152 0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858900000115 813401801902 407627180836 044349500012

EMPRESA: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA INSCRIÇÃO: 30.443.495/0001-94
COMP: 03/2019 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA INSCRIÇÃO: 30.443.495/0001-94

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
FABIO ALCANTARA MELLO	998,00	0,00	122.14422.64-3 0,00	01/02/2019 109,78	11		0,00	01231 0,00

03/04/2019

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858900000115 813401801902 407627180836 044349500012

EMPRESA: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
COMP: 03/2019 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

INSCRIÇÃO: 30.443.495/0001-94
FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 30.443.495/0001-94

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
EDENILSON DE ALMEIDA	0,01	0,00	209.62554.86-8 80,53	01/02/2019	04	01	01/03/2019 I3	07152
VALDECIR SILVEIRA	1.403,26	0,00	204.34146.55-7 80,53	01/02/2019	04	01	25/03/2019 I3	07152

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
6.145,92

92,50
Página 29

253,56

541,86

306,95

0,00

03/04/2019

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858900000115 813401801902 407627180836 044349500012

EMPRESA: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
COMP: 03/2019 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA N° DE CONTROLE: GrNU0nNXD7u0000-6
LOGRADOURO: SALGADO FILHO 1007 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-368

N° ARQUIVO: IUWYn0SBttC0000-3
INSCRIÇÃO: 30.443.495/0001-94
FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 30.443.495/0001-94
CNAE PREPONDERANTE 3811400
CNAE: 3811400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	1	1.017,50	92,50	1.017,50	92,50
04	7	2.727,15	0,00	4.130,42	161,06
11	1	998,00	0,00	998,00	0,00
TOTALS:	9	4.742,65	92,50	6.145,92	253,56

03/04/19

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA N° ARQUIVO: IUWyn0SBttC0000-3
COMP: 03/2019 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 30.443.495/0001-94
TOMADOR/OBRA: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA N° DE CONTROLE: GrNU0nNXD7u0000-6 FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 30.443.495/0001-94

LOGRADOURO: SALGADO FILHO 1007 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 3811400
CIDADE: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-368 TELEFONE: 0042 9997 4696 CNAE: 3811400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 309,16 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 541,86
SALÁRIO FAMÍLIA: 232,70 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 1.416,22 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: -1.416,22

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 2 I4: 0 J : 1 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0
N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0 Q2: 0
Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0
V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858900000115 813401801902 407627180836 044349500012

EMPRESA: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA INSCRIÇÃO: 30.443.495/0001-94
 COMP: 03/2019 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 0,00
 TOMADOR/OBRA: PREFEITURA DE ITAPIRANGA INSCRIÇÃO: 82.821.208/0001-36

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB	ADMISSÃO SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS BOZZETTO	1.110,00	0,00	123.09826.29-6	0,00	03/10/2018	01		88,81	05142
								88,81	0,00
ELISANGELA DE FATIMA MORAIS	1.110,00	0,00	200.80488.98-0	0,00	03/10/2018	01		88,80	05142
								88,80	0,00
ELOISA AMARAL SILVA	1.309,60	0,00	160.92341.51-5	0,00	03/10/2018	01		104,76	05142
								104,76	0,00
ERESI EIDT	1.110,00	0,00	124.11932.69-5	0,00	01/02/2019	01		88,80	05142
								88,81	0,00
JULIANA KESSLER DILL	1.110,00	0,00	127.86213.72-1	0,00	18/02/2019	01		88,80	05142
								88,80	0,00
MARCIA DE FATIMA THEISEN	1.110,00	0,00	129.06940.72-2	0,00	03/10/2018	01		88,80	05142
								88,80	0,00
MARIA NEUSA DA ROSA	740,00	0,00	124.18120.58-0	0,00	11/03/2019	01		59,20	05142
								59,20	0,00
MARILEI SILVA KUNRATH	740,00	0,00	124.36447.70-7	0,00	11/03/2019	01		59,20	05142
								59,20	0,00
MARLI MARTENS WEIGNER	1.110,00	0,00	122.76620.32-5	0,00	03/10/2018	01		88,80	05142
								88,81	0,00
TERESA FARIAS BARBOSA	740,00	0,00	128.15074.68-2	0,00	11/03/2019	01		59,20	05142
								59,20	0,00
VERA LUCIA ALVES DE SOUZA	740,00	0,00	190.22102.58-3	0,00	11/03/2019	01		59,20	05142
								59,20	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 10.929,60

0,00
 Página 32

0,00

874,36

874,39

0,00

03/04/2019

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858900000115 813401801902 407627180836 044349500012

EMPRESA: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
COMP: 03/2019 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
TOMADOR/OBRA: PREFEITURA DE ITAPIRANGA N° DE CONTROLE: L0L9oHQMIco0000-9

N° ARQUIVO: IUWYn0SBttC0000-3
INSCRIÇÃO: 30.443.495/0001-94
FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO: 82.821.208/0001-36

LOGRADOURO: SALGADO FILHO 1007 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 3811400
CIDADE: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-368 CNAE: 3811400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	11	10.929,60	0,00	10.929,60	0,00
TOTAIS:	11	10.929,60	0,00	10.929,60	0,00

990221

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA N° ARQUIVO: IUWYn0SBttC0000-3
 COMP: 03/2019 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 30.443.495/0001-94
 TOMADOR/OBRA: PREFEITURA DE ITAPIRANGA N° DE CONTROLE: L0L9oHQMICo0000-9 FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 0,00
 INSCRIÇÃO: 82.821.208/0001-36

LOGRADOURO: SALGADO FILHO 1007 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 3811400
 CIDADE: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-368 TELEFONE: 0042 9997 4696 CNAE: 3811400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 754,09 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 874,36
 SALÁRIO FAMÍLIA: 120,27 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
 SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO
 PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
 VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
 VALOR INFORMADO: 1.849,48 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 1.849,48

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
 15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 0 I4: 0 J : 0 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0
 N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0 Q2: 0
 Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0
 V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0

PO0022

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858900000115 813401801902 407627180836 044349500012

EMPRESA: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
COMP: 03/2019 COD REC:150 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: IA9rmipp0zQ0000-4

FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

Nº ARQUIVO: IUWYn0SBttC0000-3
INSCRIÇÃO: 30.443.495/0001-94
FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: SALGADO FILHO 1007

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE 3811400

CIDADE: UNIAO DA VITORIA

UF: PR

CEP: 84600-368

CNAE: 3811400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	12	11.947,10	92,50	11.947,10	92,50
04	7	4.130,42	0,00	4.130,42	161,06
11	1	998,00	0,00	998,00	0,00
TOTAIS:	20	17.075,52	92,50	17.075,52	253,56

03/04/2019

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858900000115 813401801902 407627180836 044349500012

EMPRESA: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
COMP: 03/2019 COD REC: 150 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: IA9rmipp0zQ0000-4
FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0

Nº ARQUIVO: IUWYn0SBttC0000-3
INSCRIÇÃO: 30.443.495/0001-94
FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 0,00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: SALGADO FILHO 1007
CIDADE: UNIAO DA VITORIA

UF: PR CEP: 84600-368

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE 3811400
CNAE: 3811400

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO 14.674,25
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO 92,50
QUANTIDADE TRABALHADORES 17

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/04/2019

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
1.181,34	0,00	0,00	0,00	1.181,34

03/04/2019

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Nº DE CONTROLE: IA9rmipp0zQ0000-4 N° ARQUIVO: IUWYn0SBttC0000-3
COMP: 03/2019 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 INSCRIÇÃO: 30.443.495/0001-94
TOMADOR/OBRA: FAP: 2,00 RAT AJUSTADO: 0,00 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: SALGADO FILHO 1007 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE 3811400
CIDADE: UNIAO DA VITORIA UF: PR CEP: 84600-368 TELEFONE: 0042 9997 4696 CNAE: 3811400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 1.063,25 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 1.416,22
SALÁRIO FAMÍLIA: 352,97 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 1.849,48 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 1.416,22 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 433,26

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H : 0 I1: 0 I2: 0 I3: 2 I4: 0 J : 1 K : 0 L : 0 M : 0 N1: 0
N2: 0 N3: 0 O1: 0 O2: 0 O3: 0 P1: 0 P2: 0 P3: 0 Q1: 0 Q2: 0
Q3: 0 Q4: 0 Q5: 0 Q6: 0 R : 0 S2: 0 S3: 0 U1: 0 U2: 0 U3: 0
V3: 0 W : 0 X : 0 Y : 0 Z1: 0 Z2: 0 Z3: 0 Z4: 0 Z5: 0 Z6: 0

03/04/2019

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº

20

Empregador
AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDACNPJ
30.443.495/0001-94Endereço
RUA SALGADO FILHO, 1007, SALA 01, CENTRO, UNIAO DA VITORIA, PR,

003228

Empregado
ANTONIO CARLOS DA MAIA

Beneficiários

Residência
Rua RUA REINALDO M. ANJOS, 18, CASA, VICE KING, PORTO UNIAO,
SC, - CEP: 89400-000

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade		Estado civil	
03/12/1973	PORTO UNIAO - SC	BRASIL		Solteiro	
FILIAÇÃO		Pai ALINOR DA MAIA			
		Mãe LAURA DE OLIVEIRA SANTOS DA MAIA			
Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção
6097472-1	20/09/2013	SSP/PR	027311810930	025	0127
Inscr. Órgão de Classe	Data de expedição da CTPS		UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação
	03/05/2004		PR	864.674.509-06	
CTPS	Série	Cor		Sexo	Categoria
6891822	001-0	Parda		Masculino	
Doc. militar	Categoria	Grau de instrução			
044039	10-55	Ensino Fundamental Completo			
Deficiência		Telefone Residencial		Telefone Celular	
Não					
Cargo			Função		C.B.O.
PEDREIRO			PEDREIRO		715210

Data de Admissão	Salário	Por Hora	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
1/02/2019	R\$ 9,50		Art. 62 - Inc. II CLT	Art. 62 - Inc. II CLT

Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
01/02/2019		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	123.30626.09-8	
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data da saída:
	Data aviso ind.: Data projeção:
	Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	

OBSERVAÇÕES

Antonio Carlos da Maia
ANTONIO CARLOS DA MAIA

99027

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FISCAL: 6.097.472-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/09/2013

NOME: ANTONIO CARLOS DA MAIA

FILIAÇÃO: ALINOR DA MAIA
LAURA DE OLIVEIRA SANTOS DA MAIA

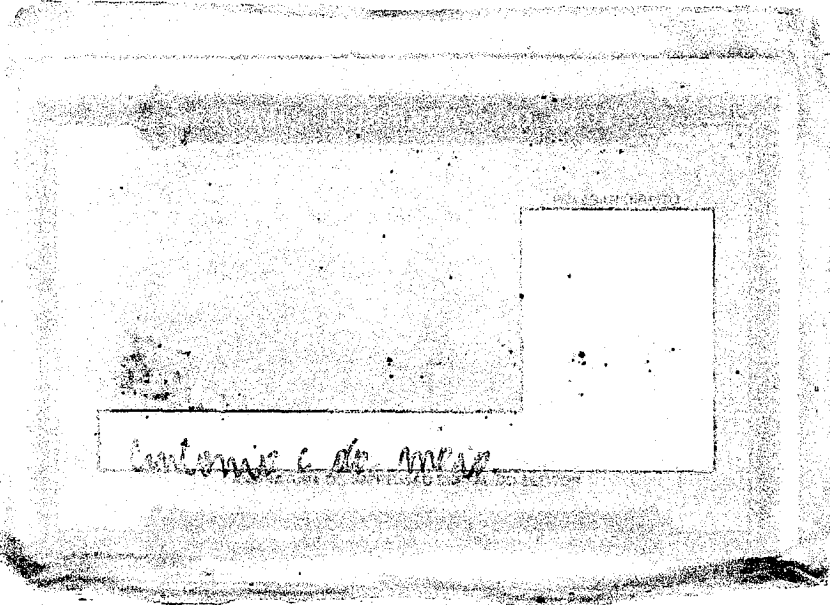
NATURALIDADE: PORTO UNIÃO/SC DATA DE NASCIMENTO: 03/12/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA: PORTO UNIÃO/SC, DA SEDE
C.N. IGC=24889, L.MRO=30A, FOLHA=51

CPF: 864.674.509-08

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/63



CÓDIGO DE CONTROLE
BDF.A9EA.B348.0267

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:38:43 do dia 12/09/2013 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.097.472-1

POLEAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000000

TÍTULO ELEITORAL

ANTONIO CARLOS DA MAIA

03/12/1973	0273 1181 0930	025	0127
PORTO UNIÃO/SC		12/09/2013	

[Handwritten Signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recíta Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
864.674.509-06

Nome
ANTONIO CARLOS DA MAIA

Nascimento
03/12/1973

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

C

1

[Handwritten Signature]

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº

26

Empregador

AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CNPJ

30.443.495/0001-94

Endereço

RUA SALGADO FILHO, 1007, SALA 01, CENTRO, UNIAO DA VITORIA, PR,

Empregado

JULIANA KESSLER DILL

Beneficiários

04/02/20

Residência

Rua EDUARDO WERLANG, 345, FLORESTA, ITAPIRANGA, SC, - CEP: 89896-000

Data de nascimento

15/06/1977

Local do nascimento

ITAPIRANGA - SC

País da nacionalidade

BRASIL

Estado civil

Casado

FILIAÇÃO

Pai
IRENEU KESSLER

Mãe
CECILIA KESSLER

Cédula de Identidade

3062221

Data de emissão

15/01/1990

Órgão/UF emissor

SSP/SC

Título Eleitoral

029440860965

Zona

65

Seção

0079

Inscr. Órgão de Classe

CTPS

76344

Série

00026

Data de expedição da CTPS

08/12/1997

UF CTPS

SC

CPF

025.473.639-41

Cart. Nac. Habilitação

04560352800

Categoria

AB

Doc. militar

Não

Categoria

Branca

Cor

Branca

Sexo

Feminino

Grau de instrução

Ensino Fundamental Completo

Deficiência

Não

Telefone Residencial

Telefone Celular

Cargo

TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Função

SERVENTE

C.B.O.

514225

Data de Admissão

18/02/2019

Salário

R\$

1.110,00

Por

Mês

Horário de Trabalho

das 07:30 as 17:00

Horário de Intervalo

das 11:30 as 13:00

ITS

Opção em

18/02/2019

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em

Sob nº

114.24301.76-3

Domicílio bancário

Nº banco

Agência código

End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO

FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO

FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.:

Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

OBSERVAÇÕES

Juliana K. Dill
JULIANA KESSLER DILL

PROIBIDO PLÁSTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1749372956

1749372956

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO

Nome: JULIANA KESSLER DILL

CPF: 025.412.639-11

DATA NASCIMENTO: 15/06/1977

DOC. REGISTRO: 006. EMISSOR: 887

SC

PLURINOMINADA

CANDIDATA: KESSLER

INSCRIÇÃO: 0294 4086 0365

VALIDADE: 09/11/2023

DATA DE EMISSÃO: 28/01/2009

LOCAL: SÃO MIGUEL DO OESTE, SC

DATA DE EMISSÃO: 22/11/2018

SANTA CATARINA

Assinatura: Juliana Kessler

00000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: JULIANA KESSLER DILL

DATA DE NASCIMENTO: 15/06/1977

Nº INSCRIÇÃO: 0294 4086 0365

D.V.: 065

ZONA: 065

SEÇÃO: 0079

MUNICÍPIO / UF: ITAPIRANGA/SC

DATA DE EMISSÃO: 13/11/2017

JUIZ ELEITORAL

Assinatura: [Assinatura]

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº

31

Empregador

AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CNPJ

30.443.495/0001-94

Endereço

RUA SALGADO FILHO, 1007, SALA 01, CENTRO, UNIAO DA VITORIA, PR,

000031

Empregado

MARILEI SILVA KUNRATH

Beneficiários

Residência

Rua BAU, ITERIOR, ITAPIRANGA, SC, - CEP: 89696-000



Data de nascimento

13/03/1968

Local do nascimento

BRAGA - RS

País da nacionalidade

BRASIL

Estado civil

Casado

FILIAÇÃO

Pai
ANTONIO CASTRO DA SILVAMãe
ENI DE SOUZA E SILVA

Cédula de identidade

2201938

Data de emissão

12/11/2008

Órgão/UF emissor

SSP/SC

Título Eleitoral

32752880914

Zona

065

Seção

0077

Inscr. Órgão de Classe

CTPS

12124

Série

0017

Data de expedição da CTPS

02/12/1991

UF CTPS

SC

CPF

941.939.409-34

Cart. Nac. Habilitação

Categoria

Doc. militar

Categoria

Cor

Branca

Sexo

Feminino

Grau de instrução

Ensino Fundamental até 5º Incompleto

Deficiência

Não

Telefone Residencial

Telefone Celular

Cargo

TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Função

SERVENTE

C.B.O.

514225

Data de Admissão

11/03/2019

Salário

R\$

1.110,00

Por

Mês

Horário de Trabalho

das 07:30 as 17:00

Horário de Intervalo

das 11:30 as 13:00

Opção em

11/03/2019

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em

Sob nº

124.36447.70-7

Domicílio bancário

Nº banco

Agência código

End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO

FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO

FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Data aviso ind.:

Data projeção:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

OBSERVAÇÕES

Marilei S. Kunrath

MARILEI SILVA KUNRATH

010032

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.201.932 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/NOV/2008

NOME MARILEI SILVA KUNRATH

FILIAÇÃO ANTONIO CASTRO DA SILVA ENI DE SOUZA E SILVA

NACIONALIDADE BRAGA RS DATA DE NASCIMENTO 13/MAR/1968

LOCAL DE ORIGEM CERT. CAS. 644 LV B-2 FL 146 CART. RITZEN MIRAGUAI RS

CPF JOSÉ AIRTON STANG DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA MAT 388510-3

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

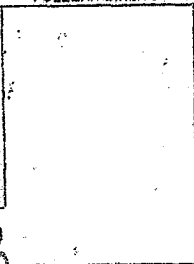


Marilei Silva Kunrath

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



Marilei S. Kunrath

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MARILEI SILVA KUNRATH

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	DV	ZONA	SEÇÃO
13/03/1968	327528909/14		005	0073


MUNICÍPIO / UF ITAPORANGA / SC

DATA DE EMISSÃO 12/04/98

JUIZ ELEITORAL Álvaro Luiz Pereira de Andrade

TELECOM 35358 02/97

Emissão



CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição 327528909-14

Nome

Nascimento

Página 44

Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº

32

Empregador

AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CNPJ

30.443.495/0001-94

Endereço

RUA SALGADO FILHO, 1007, SALA 01, CENTRO, UNIAO DA VITORIA, PR,

000000

Empregado

MARIA NEUSA DA ROSA

Beneficiários

Residência

Rua STA TEREZA ALTO, SANTA TEREZA ALTO, ITAPIRANGA, SC, -
CEP: 89896-000

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade		Estado civil	
01/07/1964	ITAPIRANGA - SC	BRASIL		Solteiro	
FILIAÇÃO	Pai GOMERCINDO LUCAS DA ROSA				
	Mãe ANTONIA SOFIA DA ROSA				
Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção
2201938	12/11/2008	SSP/SC	021286840914	065	0080
CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Inscr. Órgão de Classe
11344	0017	25/04/1990	SC	710.745.119-72	
Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução	
		Parda	Feminino	Ensino Fundamental até 5º Incompleto	
Deficiência	Telefone Residencial		Telefone Celular		
Não					
Cargo	Função		C.B.O.		
TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	SERVENTE		514225		

Data de Admissão

11/03/2019

Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
R\$ 1.110,00	Mês	das 07:30 as 17:00	das 11:30 as 13:00

Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
11/03/2019		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	124.18120.58-0	
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO			FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO			FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO			Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)		

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

--	--

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:	Data projeção:
Data aviso ind.:	
Tipo do desligamento:	

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

--	--

MARIA NEUSA DA ROSA

OBSERVAÇÕES

900332

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Maria Neusa da Rosa

ITAPIRANGA - SC

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTIPLAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.521.758 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/ABR/2015

NOME MARIA NEUSA-DA ROSA

FILIAÇÃO GOMERCINDO LUCAS DA ROSA
ANTONIA SOFIA DA ROSA

NATURALIDADE ITAPIRANGA SC DATA DE NASCIMENTO 01/07/1964

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 12745 LV A13 FL 52
CART. MELLO - ITAPIRANGA SC

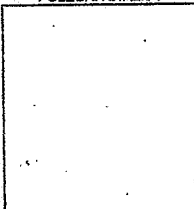
CPF 710.745.119-72

ITAPIRANGA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

POLEGAR DIREITO



Maria Neusa da Rosa

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

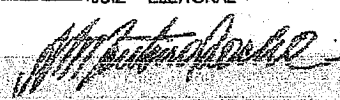
TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIONMÉTRICA

NOME DO ELEITOR MARIA NEUSA DA ROSA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
01/07/1964	0212 8684 0914		065	0080

MUNICÍPIO / UF ITAPIRANGA/SC DATA DE EMISSÃO 10/10/2017

JUIZ ELEITORAL



Empregador

AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CNPJ

30.443.495/0001-94

Endereço

RUA SALGADO FILHO, 1007, SALA 01, CENTRO, UNIAO DA VITORIA, PR,

01/02/95

Empregado

TERESA FARIAS BARBOSA

Beneficiários

Residência

Rua STA TEREZA ALTO, SANTA TEREZA ALTO, ITAPIRANGA, SC, -
CEP: 89896-000

Data de nascimento	Local do nascimento	Pais da nacionalidade	Estado civil
03/01/1960	PALMITINHO - RS	BRASIL	Casado
FILIAÇÃO	Pai JANUARIO FARIAS		
	Mãe ROSA ALVES		
Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral
2093802094	07/11/2001	SSP/RS	084017950434
Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo
		Parda	Feminino
Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular	
Não			
Cargo	Função	C.B.O.	
TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	SERVENTE	514225	

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
11/03/2019	R\$ 1.110,00	Mês	das 07:30 as 17:00	das 11:30 as 13:00

Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
RS 11/03/2019		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	128.15074.68-2	
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

--	--

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:
Data aviso ind.: Data projeção:
Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

--	--

Teresa Barbosa
TERESA FARIAS BARBOSA

OBSERVAÇÕES

000036

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Teresa F. Barbosa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF - Cadastro de Pessoa Física

CPF - Comprovante de Inscrição

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Secretaria Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número: 089.751.480-28
Nome: TERESA FARIAS BARBOSA
Nascimento: 03/01/1960

VALIDO SEMPRE, COM COMPROVANTE DE RESCISÃO

CORPO DE CONTROLE
TACB 8589.1000.75FD

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço <http://www.fazenda.gov.br>

Comprovante emitido pela
Secretaria de Receita Federal do Brasil
em 09/21/18 às 09:12:12 (hora e data de Brasília)
digite o verificador: 90

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIONÉTRICA

NOME DO ELEITOR
TERESA FARIAS BARBOSA

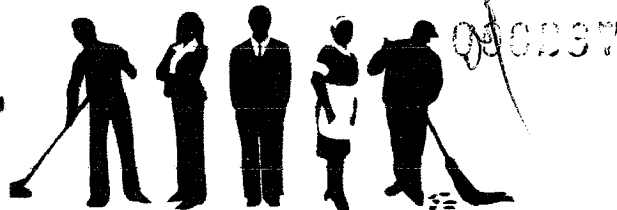
DATA DE NASCIMENTO 03/01/1960	NR INSCRIÇÃO 0640 1795 0434	D.V.	ZONA 065	SEÇÃO 0080
MUNICÍPIO / UF ITAPIRANGA/SC			DATA DE EMISSÃO 11/10/2017	

JUIZ ELEITORAL

[Assinatura]

Página 01

[Assinatura]



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

DECLARAÇÃO

(Responsabilidade Social)

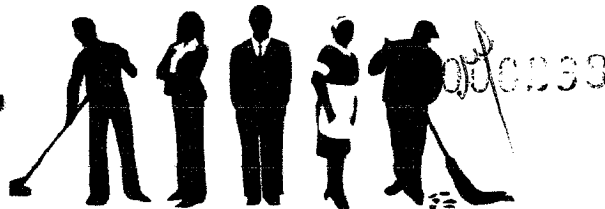
O Representante legal, Sr. **FÁBIO ALCÂNTARA MELLO**, proprietário da empresa **AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.443.495/0001-94, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, declara para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego à menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 02 de Maio de 2019.



FÁBIO ALCÂNTARA MELLO
PROPRIETÁRIO
CPF 626.878.599-15



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

DECLARAÇÃO

(Idoneidade/Impedimento)

O Representante legal, Sr. **FÁBIO ALCÂNTARA MELLO**, proprietário da empresa **AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.443.495/0001-94, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 037/2019**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, declara que:

1. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

2. Que não nos enquadrados em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações, bem como no definido no artigo 245, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 129, de 14 de dezembro de 2012 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Videira e, artigo 245, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 130, de 14 de dezembro de 2012 – Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal de Videira (Art. 245 Ao servidor é proibido: [...] X - participar de procedimento licitatório na qualidade de gerência ou administrador de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

3. Até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores em cumprimento ao que determina o §2º, art.32, da Lei nº 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 02 de Maio de 2019.


FÁBIO ALCÂNTARA MELLO
PROPRIETÁRIO
CPF 626.878.599-15



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

DECLARAÇÃO

(Assinatura do Contrato)

O Representante legal, Sr. **FÁBIO ALCÂNTARA MELLO**, proprietário da empresa **AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.443.495/0001-94, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, declara que o responsável legal da empresa é Portador do RG sob nº 1.790.739 da 18ª R da SSP/ e CPF nº 626.878.599-15, cuja função é o Proprietário/administrador, e que será o responsável pela assinatura do Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 02 de Maio de 2019.



FÁBIO ALCÂNTARA MELLO

PROPRIETÁRIO
CPF 626.878.599-15



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

DECLARAÇÃO

(Impedimento dos sócios)

O Representante legal, Sr. **FÁBIO ALCÂNTARA MELLO**, proprietário da empresa **AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.443.495/0001-94, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, declara que **NENHUM SÓCIO** desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 02 de Maio de 2019.



FÁBIO ALCÂNTARA MELLO

PROPRIETÁRIO
CPF 626.878.599-15



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

DECLARAÇÃO

(Incompatibilidade)

O Representante legal, Sr. **FÁBIO ALCÂNTARA MELLO**, proprietário da empresa **AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.443.495/0001-94, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, declara que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 02 de Maio de 2019.



FÁBIO ALCÂNTARA MELLO
PROPRIETÁRIO
CPF 626.878.599-15



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

DECLARAÇÃO

(E-mail/Telefone)

O Representante legal, Sr. **FÁBIO ALCÂNTARA MELLO**, proprietário da empresa **AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.443.495/0001-94, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, serviço como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

- e-mail: azulprestadora@gmail.com
- Fone: 42 99103 3050

Declaramos ainda que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 02 de Maio de 2019.



FÁBIO ALCÂNTARA MELLO

PROPRIETÁRIO
CPF 626.878.599-15



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

DECLARAÇÃO

(Responsável na execução)

O Representante legal, Sr. **FÁBIO ALCÂNTARA MELLO**, proprietário da empresa **AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.443.495/0001-94, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**, instaurado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, declara que nomeamos o responsável legal da empresa, portador do RG sob nº 1.790.739 da 18ª R da SSP/ e CPF nº 626.878.599-15, para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Presencial n.º 37/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 02 de Maio de 2019.


FABIO ALCANTARA MELLO

PROPRIETÁRIO
CPF 626.878.599-15

03/0044

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

ODAIR GRABOSKI - ME.



990045

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
ODAIR GRABOSKI - ME

Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 8 0136559-1	17.179.825/0001-18	19/11/2012	19/11/2012

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA OIAPOS, 725 - SALA 1, SAO JOSE OPERARIO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto
Atividades paisagísticas;
Comércio varejista de plantas e flores naturais;
Imunização e controle de pragas urbanas;
Limpeza em prédios e em domicílios;
Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
Carga e descarga;
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
Serviços de pintura de edifícios em geral;
Atividades de limpeza;
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais.
Instalação e manutenção elétrica
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Serviços de montagem de móveis de qualquer material
Obras de alvenaria
REPARAÇÃO E CONSERTOS DE ARTIGOS DE MADEIRA
REPARAÇÃO E CONSERTO DE FECHADURAS

Capital: R\$ **50.000,00**
(CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: **24/10/2017** Número: **20177308028**

Ato: **ALTERAÇÃO**

Evento (s): **ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
ODAIR GRABOSKI

Identidade: **8.219.749-4,SESP/PR** CPF: **028.455.839-74**

Estado Civil: **Casado** Regime de Bens: **Comunhão Parcial**

CURITIBA - PR, 11 de abril de 2019

19/213191-5
***19213191**


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL




080246

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17179825/0001-18
Razão Social: ODAIR GRABOSKI
Endereço: R RUA OIAPOS 725 SALA 1 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2019 a 22/05/2019

Certificação Número: 2019042303552392855653

Informação obtida em 30/04/2019, às 10:56:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ODAIR GRABOSKI**
CNPJ: **17.179.825/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:55:01 do dia 30/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2019.

Código de controle da certidão: **AA48.2249.45CA.3BC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019837393-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.179.825/0001-18**
Nome: **ODAIR GRABOSKI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/08/2019 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000049

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/06/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1770/2019

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
TTTXXBJXUFFH2JCX98U4EG**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ODAIR GRABOSKI - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

36081

17.179.825/0001-18

165

ENDEREÇO

R OIAPOS, 725 - SALA 1 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades paisagísticas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Carga e descarga, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de alvenaria, Chaveiros, Reparação de artigos do mobiliário

Certidão emitida no dia Capanema, 22 de Abril de 2019.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: TTTXXBJXUFFH2JCX98U4EG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000250

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória Especial, Juizado Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória), Ações: CONCORDATA E FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ODAIR GRABOSKI ME

CNPJ 17.179.825/0001-18, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 29 de Abril de 2019, 14:38:05


DIRCE STEVENS FACCIO



PODER JUDICIÁRIO

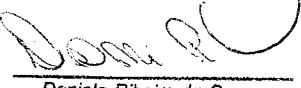
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular



TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

30 ABR. 2019


Daniela Ribeiro do Carmo
Escrivente

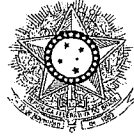


Custas = R\$ 47,57

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

000051



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODAIR GRABOSKI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.179.825/0001-18

Certidão nº: 171675903/2019

Expedição: 30/04/2019, às 10:59:23

Validade: 26/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e O D A I R G R A B O S K I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
17.179.825/0001-18, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180136559-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ODAIR GRABOSKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) TADEU GRABOSKI		(mãe) ALBERTINA GRABOSKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23-11-1977	IDENTIDADE número 8.219.749-4	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 028.455.839-74			



EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA TIBIRICA		NÚMERO 316
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SÃO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000
MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT. DADOS E DE NOME EMPRES
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL ODAIR GRABOSKI ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA TIBIRICA			NÚMERO 316
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8130-3/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES PAISAGISTICAS.	<p>Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 02/05/2013 <i>[Assinatura]</i></p>
Atividades secundárias 4789-0/02 8122-2/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS. IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19-11-2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.179.825/0001-18	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19-11-2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.179.825/0001-18	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRO NIRE anterior	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</p> <p>DEPENDENTE DE REGISTRO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO</p>
---	---	---	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>[Assinatura]</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO ODAIR GRABOSKI
DATA DA ASSINATURA 14-01-2013	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

[Assinatura]
Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR
14/01/2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/01/2013
SOB NÚMERO: 20130373656
Protocolo: 13/037365-6, DE 15/01/2013

Empresa: 41 8 0136559 1
ODAIR GRABOSKI ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

000053

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180136559-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ODAIR GRABOSKI					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL Casado (a)		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial				
FILHO DE (pai) TADEU GRABOSKI			(mãe) ALBERTINA GRABOSKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23-11-1977	IDENTIDADE número 8.219.749-4	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 028.455.839-74	



EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TIBIRICA			NÚMERO 316		
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO SÃO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT. DADOS E DE NOME EMPRES
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL ODAIR GRABOSKI ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TIBIRICA			NÚMERO 316
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SÃO JOSÉ OPERÁRIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8130-3/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES PAISAGISTICAS.	<p>Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 02/05/2014 <i>[Assinatura]</i></p>
Atividades secundárias 4789-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS.	
8122-2/00	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19-11-2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.179.825/0001-18	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE ATUALIZAÇÃO PERMANENTE 1 - SIM 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>[Assinatura]</i>				
DATA DA ASSINATURA 14-01-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

[Assinatura]
Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR
17/01/2013

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/01/2013
SOB NÚMERO: 20130373656
Protocolo: 13/037365-6, DE 15/01/2013

Empresa: 41 8 0136559 1
ODAIR GRABOSKI ME

[Assinatura]
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL






000054

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801365591		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ODAIR GRABOSKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) taden graboski		(mãe) ALBERTINA GRABOSKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/11/1977	IDENTIDADE (número) 82197494	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 028.455.839-74			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TIBIRIÇA			NÚMERO 316
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 02 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ODAIR GRABOSKI - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUA OIAPOS			NÚMERO 725
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICÍPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) trevisan73@brturbo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Fiscal) Atividade Principal: 8130300 Atividade Secundária: 3329501, 4213800, 4311802, 4321500, 4322301, 4330404, 4399103, 4789002, 5212500, 8111700, 8121400, 8122200, 8129000, 9529102, 9529105	Descrição do Objeto Atividades paisagísticas; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Imunização e controle de pragas urbanas; Limpeza em prédios e em domicílios; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Carga e descarga; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Serviços de pintura de edifícios em geral; Atividades de limpeza; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. Instalação e manutenção elétrica Instalações hidráulicas.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/11/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.179.825/0001-18	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 16/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO ODAIR GRABOSKI		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL SIM NAO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PRI170001196751	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 16:02 SOB Nº 20177308028.
PROTOCOLO: 177308028 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704138597. NIRE: 41801365591.
ODAIR GRABOSKI ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

900235



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
(46) 3552-3710

Selo Digital: 4tkn2.p3Tfy.AEudX. Controle: WYEoC.RrQaf
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de
ODAIR GRABOSKI, Dou. fé: Capanema-PR, 16 de outubro
de 2017.

Em Teste _____ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



[Handwritten signature]

[Handwritten marks and signatures]

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 16:02 SOB Nº 20177308028.
PROTOCOLO: 177308028 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704138597. NIRE: 41801365591.
ODAIR GRABOSKI ME




Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



000038

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801365591		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ODAIR GRABOSKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE quem tadeu graboski		(mãe) ALBERTINA GRABOSKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/11/1977	IDENTIDADE (número) 82197494	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 028.455.839-74			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA TIBIRIÇA			NUMERO 316
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ODAIR GRABOSKI - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA RUA OIAPOS			NUMERO 725
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	CEP 85760-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema
MUNICIPIO Capanema	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) irevisan73@brturbo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8130300 Atividade Secundária	Descrição do Objeto sanitárias e de gás Serviços de montagem de móveis de qualquer material Obras de alvenaria REPARAÇÃO E CONSERTOS DE ARTIGOS DE MADEIRA REPARAÇÃO E CONSERTO DE FECHADURAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/11/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.179.825/0001-18	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 16/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO ODAIR GRABOSKI		Tabionato de Notas Capanema - PR
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001196751	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 16:02 SOB Nº 20177308028.
PROTOCOLO: 177308028 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704138597. NIRE: 41801365591.
ODAIR GRABOSKI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000037



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital: 4tkm2.p31Fy.AEudX. Controle: WYEOC:RrQaf.
Consulte esse selo em <http://www.rnp.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de
ODAIR GRABOSKI. Dou fé. Capanema-PR, 16 de outubro
de 2017.

Em Teste _____ da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo. Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 16:02 SOB Nº 20177308028.
PROTOCOLO: 177308028 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704138597. NIRE: 41801365591.
ODAIR GRABOSKI ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

999233

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.179.825/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ODAIR GRABOSKI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G P S - GRABOSKI PRESTADORA DE SERVIÇOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-02 - Chaveiros 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 52.12-5-00 - Carga e descarga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R RUA OIAPOS	NÚMERO 725	COMPLEMENTO SALA 1
----------------------------	---------------	-----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO odagraboski@hotmail.com	TELEFONE (46) 9921-4461
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/04/2019 às 10:52:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PR 0250

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 56205/2019

Validade: 29/10/2019

Razão Social: ODAIR GRABOSKI - ME

CNPJ: 17179825000118

Num. Registro: 59848

Registrada desde : 19/10/2015

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: RUA OIAPOS, 725 SALA 1 SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

Atividades paisagísticas. Comércio varejista de plantas e flores naturais. Imunização e controle de pragas urbanas. Limpeza em prédios e em domicílios. Preparação de canteiro e limpeza de terreno. Carga e descarga. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Serviços de pintura de edifícios em geral. Atividades de limpeza. Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Serviços de montagem de móveis de qualquer material. Obras de alvenaria. Reparação e consertos de artigos de madeira. Reparação e conserto de fechaduras.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito a área de agronomia, circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSIEL LANGE

Carteira: PR-134544/D Data de Expedição: 07/10/2013

Desde: 22/12/2016 Carga Horária: 4: H/D Até: 05/10/2017

Desde: 09/02/2018* Carga Horária: 4: H/D Até: 05/12/2018

Desde: 20/02/2019 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º

Observações: Incisos a até h, l, p, q, r, t

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º

Observações: Parágrafo único, alíneas a até e

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º

Observações: Incisos a, b, e, g

Título: TECNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular

Os técnicos agrícolas de todas as especialidades ficam impedidos de assumir a assistência e responsabilidade técnica de empresas que exerçam as atividades de comércio e armazenamento de agrotóxicos, por força da decisão transitada em julgado provido pelo TRF da 4ª Região, proferida na ação nº 5004485-04.2013.404.7000/PR, a partir de maio de 2016, em caráter definitivo.

000000

Título: TECNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular

Atribuição do artigo 2º, inciso IV da Lei nº 5.524/1968 e inciso XIX do artigo 6º do Decreto nº 4.560/2002, concernentes a atividade de prescrição de recelutário agrônomo, concedida por força da decisão do Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Especial nº 605.819-PR (2003/0190982-0) e da decisão da Juíza Federal Substituta Soraia Túlio (declarada e confirmada pelo Tribunal Regional Federal da Quarta Região) nos Autos nº 97.00.05674-0.

Título: TECNICO EM AGROPECUARIA Situação: Regular

Atribuições previstas na Lei N.º 5.524/1968, regulamentada pelo Decreto N.º 90.922/1985 em seus artigos 3º, 6º e 7º, com as alterações dadas pelo Decreto N.º 4.560/2002, limitadas de acordo com a compatibilidade da respectiva área de formação profissional e respeitados os limites da área de sua formação e qualificação técnica.

Observações: Por força de sentença do Mandado de Segurança Coletivo 2006.34.00.026625-8, julgado pelo TRF 1ª Região e transitado em julgado em 22/02/2012, as atribuições foram concedidas sem análise curricular.

Para fins de: Licitações

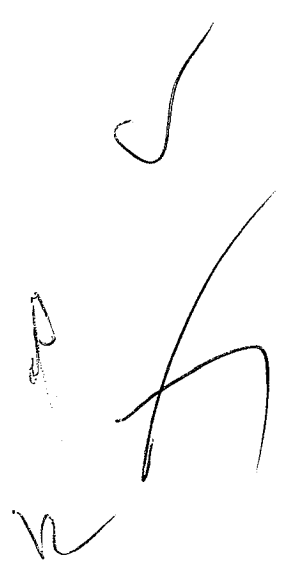
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 164322/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/05/2019 08:46:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

000061

DECLARAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de **Capacidade Técnica**, que a empresa **ODAIR GRABOSKI - ME**, localizada na Rua Oiapós, 725 - Bairro São José Operário - Capanema-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.179.825/0001-18, mantém com o **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR**, CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15, localizado na Rua Cariris, 750, Bairro Santa Barbará, Capanema-PR, o **Contrato nº 04/2016**, concernente ao Pregão Tradicional n.º 14/2015, tendo cumprido suas obrigações conforme determinado em contrato, referente à prestação de serviços, sob demanda, preventivos e corretivos de jardinagem e conservação de áreas do IFPR - Campus Capanema.

A prestação de serviço, referente ao contrato em tela, iniciou-se em **26/01/2016**, sendo contratado os serviços de **Roçada, carpa de mato e recolhimento de resíduos**, a áreas de 30,000 m² mensal, e **30 Podas e desbrota de árvores** anual.

Informamos ainda que até o presente momento não existem em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO RODOLFO KURZ, Gestor de Contrato, Substituto(a)**, em 23/04/2019, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0271317** e o código CRC **50E6D1B2**.

Referência: Processo nº 23411.013019/2018-17

SEI nº 0271317

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CAPANEMA/DIPLAD/CAPANEMA/DG/IFPR/CAPANEMA-DIPLAD/CAPANEMA

Av. Victor Ferreira do Amaral, 306,3º Andar Curitiba - PR | CEP CEP 82530-230 - Brasil



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

000262

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, com sede na cidade de Capanema/PR, na Rua dos Oiapós, 725, sala 1, Jardim José Operário, inscrita no CNPJ nº 17.179.825/0001-18, presta serviços de jardinagem com fornecimento de insumos para o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, conforme tabela a baixo:

ITEM	Nº CONTRATO	LOCALIDADE/FÓRUM ELEITORAL	METRAGEM	VIGÊNCIA
1	159/2017	CASCADEL	2.000 m ²	08/01/2018 a 07/07/2020
2	180/2017	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1.080 m ²	08/01/2018 a 07/07/2020
3	181/2017	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1.205 m ²	08/01/2018 a 07/07/2020
4	52/2018	CAPANEMA	145 m ²	30/08/2018 a 29/08/2019

Atestamos ainda, que os serviços estão sendo prestados em conformidade com os requisitos estabelecidos nos contratos, nada constando que desabone a capacidade técnica da referida empresa, até a presente data.

Curitiba, 8 de abril de 2019.

Luiza Takahasi Cannavacciuolo
Gestor do Contrato

000263

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

Que entre si fazem de um lado como Contratante **ODAIR GRABOSKI ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 19/11/2012, NIRE: 41801365591, CNPJ: 17.179.825/0001-18, estabelecido na RUA OIAPÓS, 725, SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema – Paraná, CEP: 85760-000 e de outro lado como Contratado o Sr. **JOSIEL LANGE**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, portador do CREA-PR nº PR-134544/D, RG sob nº 9.845.610-4 SSP/PR e CPF sob nº 074.409.859-90, residente e domiciliado na Linha Gaucha, município de Capanema/PR, nas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: do Objeto: A Contratante contrata os serviços do Contratado para o Cargo de Responsável Engenheiro Agrônomo necessários para acompanhamento e Fiscalização das Atividades Preventivas e Corretivas dos Serviços Prestados.

CLAUSULA SEGUNDA: Carga Horária: O Contratado terá a como jornada de trabalho a carga horária de 04 horas diárias.

CLAUSULA TERCEIRA: Remuneração: A Contratante pagará ao Contratado para exercer a função acima o valor de **R\$ 3.992,00** (Três mil Novecentos e noventa e dois reais) mensais, de acordo com a Lei 4950-A/66 Resolução 397/95 do CONFEA, Constituição Federal 88 Art. 7º Inciso XVI.

CLAUSULA QUARTA: Vigência: O Contrato terá início em **01/02/2019** e seu prazo será por **01** (um) ano.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido por uma das partes mediante denuncia por escrito com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o fórum da Comarca de Capanema-PR, para dirimir toda e qualquer duvida por ventura oriunda entre ambos referente ao presente contrato.

E assim por estarem certos e contratados assinam o presente e duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 04 de Fevereiro de 2019.

ODAIR GRABOSKI
ODAIR GRABOSKI
Contratante


Tab. Notas
Capanema - PR

JOSIEL LANGE
JOSIEL LANGE
Contratado

Tab. Notas
Capanema - PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02 de Fevereiro de 2019
Josiel Lange

[Handwritten signature]

REGISTRO DE EMPREGADOS															
ODAIR GRABOSKI ME			17.179.825/0001-18			CAPANEMA		PR		RUA OIAPOS, 725 - SALA 1 - SAO JOSE OPERARIO					
EMPREGADOR			CNPJ			MUNICÍPIO		UF		ENDEREÇO					
NUMERO DE ORDEM		8 / 1		NOME : GILBERTO BISCHOFF MULLER						NUMERO DE MATRÍCULA					
(foto)	FILIAÇÃO		Pai : FRANCISCO MULLER				Nacionalidade : BRASILEIRO								
			Mãe : CILENE BISCHOFF				Nacionalidade : BRASILEIRO								
	CTPS Nº./Série/Dígito		UF	Data Expedição	RG Número	Órgão Expedidor/UF	Carteira de Reservista	Título de eleitor	Zona	Seção	Idade	CNH			
	0727676/40/		PR	12/04/2012	108461942	SESP/PR	254110	098950730680	107	27	26	06445008161			
	Data do nascimento		Nacionalidade		Estado civil		Local do nascimento		Estado		País		Grau de instrução		
26/10/1992		BRASILEIRO		SOLTEIRO		CAPANEMA		PARANA		BRASIL		GINASIO INCOMPLETO			
Quando estrangeiro :		Tipo do visto		É casado com brasileira(o)?		É naturalizado(a)?		Se tem filhos brasileiros :							
Data chegada ao Brasil:		Nº do reg. Geral		Nome do cônjuge				Quantos?							
Endereço : RUA GUARANY, 792, CEP 85.760-000 - SAO CRISTOVAO - CAPANEMA, PR															
Fixo: () - Celular: (46)99973-8037 -															
B E N E F I C I Á R I O S	Nome			Parentesco			Nascido em			Fundo de Garantia por Tempo de Serviço					
										Conta vinculada :					
										Programa de Integração Social (PIS)					
										Cadastramento :					
										Sob número : 16258950818					
									Banco :						
									Agência :						
									Endereço :						
									Domicílio bancário						
									Banco :						
									Agência :						
									Conta :						
									Tipo da Conta :						
									Modalidade :						
Data de admissão															
Seção															
Função															
Salário inicial															
Forma de pagamento															
01/02/2019															
514225 - ROÇADOR - TRABALHADOR DE SERVIÇOS															
1.523,00															
MENSAL															
HORÁRIO DE TRABALHO															
Entrada		Primeiro intervalo		Refeição		Segundo intervalo		Saída		Horas semanais		Horas mensais		Descanso Semanal	
08:00				11:45 à 13:30				17:45		44		220		Dom, Sáb	
Características físicas :				Cadastro pessoa física (CPF)				Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade				Data de saída <u> / / </u>			
Peso : 84		Altura : 1,72		077.542.079-40											
Polegar direito 															
ODAIR GRABOSKI Carimbo e visto do empregador															
<i>Gilberto Bischoff Muller</i> Assinatura do empregado															
<i>[Handwritten signature]</i> Assinatura do empregado															

06/05/19

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Odan Graboski - ME
 CCG/CP/CEI: 17.179.825/0001-18
 ENDERECO: Rua Diogenes, n° 725
Sala 1, São José Operario
 MUNICIPIO: Capanema UF: PR
 ESP. DO ESTABELECIMENTO: _____
 CARGO: Recebe CBO N°: _____

DATA DE ADMISSÃO: 01 DE Febrero DE 2019
 REGISTRO N°: 811 FLS. / FICHA: 811
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 1.523,00 (Um mil
quinhentos e vinte e três reais)
ODAN GRABOSKI

DATA DE SAÍDA: _____ DE _____ DE _____
 1ª _____ 2ª _____

COM. DISPENSA CD N° _____
 FGTS N° DA CONTA: _____

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: _____
 CCG/CP/CEI: _____
 ENDERECO: _____
 MUNICIPIO: _____ UF: _____
 ESP. DO ESTABELECIMENTO: _____
 CARGO: _____ CBO N°: _____

DATA DE ADMISSÃO: _____ DE _____ DE _____
 REGISTRO N°: _____ FLS. / FICHA: _____
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: _____
 1ª _____ 2ª _____

DATA DE SAÍDA: _____ DE _____ DE _____
 1ª _____ 2ª _____

COM. DISPENSA CD N° _____
 FGTS N° DA CONTA: _____

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 02/05/2019
[Assinatura]

[Handwritten marks and scribbles]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.846.194-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/07/2007

NOME: **GILBERTO BISCHOFF MULLER**

FILIAÇÃO: FRANCISCO MULLER
GILENE BISCHOFF MULLER

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/10/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA-CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.NASC=7720; LIVRO=A18A, FOLHA=297

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número: **077.542.079-40**

Nome: **GILBERTO BISCHOFF MULLER**

Nascimento: **26/10/1992**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **10.846.194-2**

POLEGAR DIREITO

Gilberto Bischoff Muller

ASSINATURA DO TITULAR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

02/05/2019
Paula Reis
Capanema.

3

085237

Certifico que este documento é copia fiel do original.

Capanema, 02/05/2019

Rosane B...

REGISTRO DE EMPREGADOS

ODAIR GRABOSKI ME

17.179.825/0001-18

CAPANEMA

PR

RUA OIAPOS, 725 - SALA 1 - SAO JOSE OPERARIO

EMPREGADOR

CNPJ

MUNICÍPIO

UF

ENDEREÇO

NUMERO DE ORDEM	12 / 1	NOME : ROBSON ERLACHER RIBEIRO	NUMERO DE MATRICULA
-----------------	--------	--------------------------------	---------------------

(foto)	FILIAÇÃO	Pai : VALMIR TELES RIBEIRO	Nacionalidade : BRASILEIRO								
		Mãe : ROSANE ERLACHER	Nacionalidade : BRASILEIRO								
	CTPS Nº./Série/Digito	UF	Data Expedição	RG Número	Órgão Expedidor/UF	Carteira de Reservista	Título de eleitor	Zona	Seção	Idade	CNH
	2421645/40/	PR	02/01/2013	138317404	SESP/PR	167207	105189260604	69	283	23	
Data do nascimento	Nacionalidade	Estado civil	Local do nascimento	Estado	País	Grau de instrução					
18/04/1995	BRASILEIRO	CASADO	GRAMADO	RIO GRANDE	BRASIL	SEGUNDO GRAU COLEGI/					
Quando estrangeiro : Data chegada ao Brasil:		Tipo do visto Nº do reg. Geral		É casado com brasileira(o)? Nome do cônjuge ALINE XAVIER ERLACHER RIBEIRO			É naturalizado(a)?		Se tem filhos brasileiros : Quantos?		

Endereço : TRAVESSA OLINDO MASSOTTI, 110, CEP 85.603-390 - SADIA - FRANCISCO BELTRAO, PR
 Fixo: () - Celular: () -

B E N E F I C I Á R I O S	Nome	Parentesco	Nascido em	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
	SOPHIA ERLACHER RIBEIRO	FILHO(A)	15/05/2017	Conta vinculada :
				Programa de Integração Social (PIS)
				Cadastramento : Sob número : 20093944270 Banco : Agência : Endereço :
			Domicílio bancário	
			Banco : Agência : Conta : Tipo da Conta : Modalidade :	

Data de admissão	Seção	Função	Salário inicial	Forma de pagamento
01/04/2019	****GERAL****	514225 - ROÇADOR - TRABALHADOR DE SERVIÇOS	1.523,00	MENSAL

(foto)	HORÁRIO DE TRABALHO							
	Entrada	Primeiro intervalo	Refeição	Segundo intervalo	Saída	Horas semanais	Horas mensais	Descanso Semanal
	08:00		11:45 à 13:30		17:45	44	220	Dom, Sáb

Características físicas :	Cadastro pessoa física (CPF)	Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade	Data de saída / /
Peso : 81 Altura : 1,87	102.974.069-06		

Polgar direito

ODAIR GRABOSKI
Carimbo e visto do empregador

Robson E. Ribeiro
Assinatura do empregado

Assinatura do empregado

000000

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



ROBSON ERLACHER RIBEIRO

FILIAÇÃO.....: VALMIR TELES RIBEIRO
ROSEANE ERLACHER
SEXO: MASCULINO
NASCIMENTO.....: 18/04/1995
ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO
NATURALIDADE: GRAMADO - RS
DOCUMENTO.....: C. I. 1082988307/0203/1998 SJS RS
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF.....: 102.974.069-06 CNH.....
TIT. ELEITOR: SEÇÃO:
ZONA:
LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/PR - 02/01/2013

Assinatura do Emissor
Assinatura do Titular

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

HIJACAO
DATA DE NASC. DE PARA
DOCUMENTO

NOME
DOCUMENTO

NOME
DOCUMENTO

NOME
DOCUMENTO

L E G E N D A			
A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - M. DANCA VOLUNTARIA	

- SUA CA
- SEMPRE
- 1 GOZ
- 2 TIVE
- 3 TIVE
- 4 SOFI
- 5 HOU
- TRAB
- COMUNI
- QUE SE
- A MUD
- B ALTE
- C NASC
- D MUD
- E CBTEL
- F OBTENÇÃO DE CERTIDÃO DE RESERVISTA
- G OBTENÇÃO OU ALTERAÇÃO DO CIC

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

02/05/2014

Capanema

[Handwritten Signature]

[Handwritten marks and scribbles]

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Odair Graboski - ME
 CCG/CP/CEI: H. 149.825/0001-18
 ENDEREÇO: Rua Ciapós, nº 725
 São José Oribário
 MUNICÍPIO: Capanema UF: PR
 ESP. DO ESTAB. ECIM. TO:
 CARGO: Recader
 CBO Nº: 514225

DATA DE ADMISSÃO: 01 DE Abril DE 19
 REGISTRO Nº: 1211 FLS. / FICHA: 1211
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: 1.523,00 (um mil
 quinhentos e vinte e três reais)
 OSA.R. 003511

DATA DE SAÍDA: DE DE
 Nº: 2º

COM. DISPENSA CD Nº:
 FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR:
 CCG/CP/CEI:
 ENDEREÇO:
 MUNICÍPIO: UF:
 ESP. DO ESTAB. ECIM. TO:
 CARGO:
 CBO Nº:

DATA DE ADMISSÃO: DE DE
 REGISTRO Nº: FLS. / FICHA:
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA:
 Nº: 2º

DATA DE SAÍDA: DE DE
 Nº: 2º

COM. DISPENSA CD Nº:
 FGTS Nº DA CONTA:

S
 1
 2
 3
 4
 5
 CC
 01
 A
 B
 C
 D
 E
 F
 G

Município Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 02/10/2019
 José Carlos

Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.

000272

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.831.740-4

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Robson E Erlacher Ribeiro

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.831.740-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/04/2013

NOME: **ROBSON ERLACHER RIBEIRO**

FILIAÇÃO: VALMIR TELES RIBEIRO
ROSANE ERLACHER

NATURALIDADE: GRAMADORS DATA DE NASCIMENTO: 18/04/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=GRAMADO/RS, GRAMADO
C.NASC=9425, LIVRO=30A, FOLHA=288

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

Newton Tadeu Rocha

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTERIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Numero
102.974.069-06

Nome
ROBSON ERLACHER RIBEIRO

Nascimento
18/04/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 02/05/2019

[Handwritten Signature]

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 02/05/2019
 [Assinatura]

REGISTRO DE EMPREGADOS

ODAIR GRABOSKI ME 17.179.825/0001-18 CAPANEMA PR RUA OIAPOS, 725 - SALA 1 - SAO JOSE OPERARIO
 EMPREGADOR CNPJ MUNICÍPIO UF ENDEREÇO

NUMERO DE ORDEM 9 / 1 NOME: JEZIEL DE CARVALHO NUMERO DE MATRÍCULA 9

(foto)	FILIAÇÃO		Pai: ANIZIO DE CARVALHO		Nacionalidade: BRASILEIRO								
			Mãe: MARLENE DE CARVALHO		Nacionalidade: BRASILEIRO								
	CTPS Nº./Série/Digito	UF	Data Expedição	RG Número	Órgão Expedidor/UF	Carteira de Reservista	Título de eleitor	Zona	Seção	Idade	CNH		
	0301712/2/0	SC	28/07/2006	4683243	SESP/SC	160522910563	044460220981	69	152	34	05040405707		
Data do nascimento		Nacionalidade		Estado civil		Local do nascimento		Estado		País		Grau de instrução	
17/04/1984		BRASILEIRO		CASADO		PORTO UNIAO		SANTA CATAR		BRASIL		PRIMEIRO GRAU GINASIO	
Quando estrangeiro:		Tipo do visto		É casado com brasileira(o)?		É naturalizado(a)?		Se tem filhos brasileiros:					
Data chegada ao Brasil:		Nº do reg. Geral		Nome do cônjuge				Quantos?					

Endereço: RUA ANTONIO VELONCINIO CROSS, 246, CEP 85.604-304 - PADRE ULRICO - FRANCISCO BELTRAO, PR
 Fixo: () - Celular: () -

BENEFICIARIOS	Nome		Parentesco		Nascido em		Fundo de Garantia por Tempo de Serviço			
	KETRYN CAROLINE DE CARVALHO		FILHO(A)		14/07/2008		Conta vinculada:			
	KAUANE CRISTINE DE CARVALHO		FILHO(A)		17/05/2015		Programa de Integração Social (PIS)			
							Cadastramento: Sob número: 13593833726 Banco: Agência: Endereço:			
						Domicílio bancário				
						Banco: Agência: Conta: Tipo da Conta: Modalidade:				
Data de admissão	Seção		Função		Salário inicial		Forma de pagamento			
01/03/2019			514225 - ROÇADOR - TRABALHADOR DE SERVIÇOS		1.523,00		MENSAL			

(foto)	HORÁRIO DE TRABALHO										
	Entrada	Primeiro intervalo		Refeição		Segundo intervalo		Saída	Horas semanais	Horas mensais	Descanso Semanal
	08:00			11:45 à 13:30				17:45	44	220	Dom, Sáb
	Dados pessoais físicos:		Cadastro pessoa física (CPF)		Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade						
Peso: 130		Altura: 1,89		060.815.439-35				Data de saída 11			

Polegar direito

[Assinatura] ODAIR GRABOSKI Carimbo e visto do empregador

[Assinatura] Assinatura do empregado

[Assinatura] Assinatura do empregado

06/05/2019

02

QUALIFICAÇÃO CIVIL

BRASILEIRO

NOME JEZIEL DE CARVALHO

LOC. DE NASC. PORTO UNIÃO - SC

17/04/1984
NASCIMENTO

FILIAÇÃO ANIZIO DE CARVALHO

MARLENE DE CARVALHO

DOC. APRESENTADO R.G. 4683243-2 SESP SC

ESTADO CIVIL SOLTEIRO

LEI NºS 049, DE 14 DE MAIO DE 1995

RG 4683243-2

CPF 060.815.439-35

LOCAL DA EMISSÃO SUBDELEGACIA DO TRABALHO JOINVILLE

EMISSÃO 28/07/2006

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE

DOCUMENTOS

NOME

PRESENTE

NOME

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA

LOCAL

ASSINATURAS E LOCAL DO EMISSOR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema

02/10/2019

[Handwritten signature]

[Handwritten number]

000274

10 CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR
CCG/CFE/CEI
ENDEREÇO
MUNICÍPIO
ESP. DO ESTABELECIMENTO
CARGO *Padroeira*
CBO Nº

DATA DE ADMISSÃO *17* DE *Junho* DE *2013*
REGISTRO Nº
REMNUNERAÇÃO ESPECIFICADA *R\$ 5,30 Por Hora*
Unico lugar e multa untavaes

DATA DE SAÍDA *17* DE *Junho* DE *2013*
ASS. DO EMPREGADOR OU A RECIBO C/TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTA

11 CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR *Odair Grabeski ME*
CCG/CFE/CEI *17 179 82510001-18*
ENDEREÇO *Rua Olapós nº 25*
Sao José Opusano
MUNICÍPIO *Capanema* UF *PR*
ESP. DO ESTABELECIMENTO
CARGO *Recebedor*
CBO Nº *S14225*

DATA DE ADMISSÃO *01* DE *março* DE *19*
REGISTRO Nº *911* FLS / FICHA *911*
REMNUNERAÇÃO ESPECIFICADA *R\$ 1.523,00 (hum mil*
quinhentos e vinte e três reais
ODR e Gestos L

DATA DE SAÍDA DE DE DE DE
ASS. DO EMPREGADOR OU A RECIBO C/TESTEMUNHA

COM. DISPENSA CD Nº
FGTS Nº DA CONTA

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 02/05/2017
Handi

Handi
Handi

900275

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.683.243 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/NOV/2007

NOME JEZIEL DE CARVALHO

FILIAÇÃO ANIZIO DE CARVALHO MARLENE DE CARVALHO

NATURALIDADE PORTO UNIÃO SC DATA DE NASCIMENTO 17/ABR/1984

DOC ORIGEM CERT. CAS. 24503 LV BA-53 FL 296
CART. ANJOS - JOINVILLE SC

CPF 060-815-439-35
JOINVILLE - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Vera Lucia Azambuja
Téc. Criminalística
Matrícula nº 157-102-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - GUARANIÁ PUBLICAÇÃO DE PESCA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE REGISTRO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Jeziel de Carvalho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Município de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 02/05/2019
[Signature]

2

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 02/05/2019

REGISTRO DE EMPREGADOS

ODAIR GRABOSKI ME

17.179.825/0001-18

CAPANEMA

PR

RUA OIAPÓS, 725 - SALA 1 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO

EMPREGADOR

CNPJ

MUNICÍPIO

UF

ENDEREÇO

NÚMERO DE ORDEM

13 / 1

NOME: ALAN RENATO SAUSEN

NÚMERO DE MATRÍCULA

13

FILIAÇÃO

Pai: MALDECI SAUSEN

Nacionalidade: BRASILEIRO

Mãe: JACIRA MARTINI SAUSEN

Nacionalidade: BRASILEIRO

CTPS Nº./Série/Digito	UF	Data Expedição	RG Número	Órgão Expedidor/UF	Carteira de Reservista	Título de eleitor	Zona	Seção	Idade	CNH
7440898/40/	PR	02/05/2014	105015615	SESP/PR	166518	106220900604	107	85	23	06147030903
Data do nascimento	Nacionalidade	Estado civil	Local do nascimento	Estado	País	Grau de instrução		Autenticação		
29/01/1996	BRASILEIRO	SOLTEIRO	PEROLA D OESTE	PARANA	BRASIL	SEGUNDO GRAU COLEGI/				

Quando estrangeiro:	Tipo do visto	É casado com brasileira(o)?	É naturalizado(a)?	Se tem filhos brasileiros:
Data chegada ao Brasil:	Nº do reg. Geral	Nome do cônjuge		Quantos?

Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 116, CEP 85.740-000 - CASA - CENTRO - PEROLA D OESTE, PR

Fixo: () - Celular: () -

B E N E F I C I Á R I O S	Nome	Parentesco	Nascido em	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
				Conta vinculada:
				Programa de Integração Social (PIS)
				Cadastramento: Sob número: 20323840412 Banco: Agência: Endereço:
			Domicílio bancário	
			Banco: Agência: Conta: Tipo da Conta: Modalidade:	
Data de admissão	Seção	Função	Salário inicial	Forma de pagamento
02/05/2019	****GERAL****	514225 - ROÇADOR - TRABALHADOR DE SERVIÇOS	1.575,05	MENSAL

HORÁRIO DE TRABALHO

Entrada	Primeiro intervalo	Refeição	Segundo intervalo	Saída	Horas semanais	Horas mensais	Descanso Semanal
08:00		11:45 à 13:30		17:45	44	220	Dom, Sáb

Características físicas:	Cadastro pessoa física (CPF)
Peso: 74 Altura: 1,82	101.331.499-94

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade

Data de saída: / /

Polegar direito

ODAIR GRABOSKI

Carimbo e visto do empregador

Alan Renato Sausen

Assinatura do empregado

Assinatura do empregado

02/05/2019

00027

Empregador: DIP FRANGOS SA

CNPJ: 21.819.182/0002-88

EMPR Endereço: ROD BR 163 KM 86

Município: CAPANEMA Est. PR

COG/ENDE Espécie: ABATE DE AVES

CARGO: AUX.PRODUÇÃO-EVISCE.CAPAN CBO. Nº 623305

ESP. Data de Admissão: 20/05/2016

CAR. Registro nº: 1143

Remuneração: (1.186,00 *****)

um mil, cento e oitenta e seis reais ***** por mês)

Susana Dieias
Coordenadora RH
DIP FRANGOS S/A

DATA DE SAÍDA 22 DE Junho DE 2019

DIP FRANGOS S/A
Recursos Humanos

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA

08

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Odair Gubinski-ME

CGC/CPE/CEI 17.179.825/0001-18

ENDEREÇO Rua Duques, 725
São José Operário

MUNICÍPIO: Capanema UF: PR

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO: Leitor

CBO Nº 514225

DATA DE ADMISSÃO 02 DE Maio DE 2019

REGISTRO Nº 1311 FLS. / FICHA 13/1

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA R\$ 1.575,05 (hum mil e quinhentos e setenta e cinco reais)
DIA R 623305

DATA DE SAÍDA DE DE

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTA

09

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 02 de Maio de 2019

[Handwritten Signature]

[Handwritten marks and signature]

000278

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



ALAN RENATO SAUSEN
 FILIAÇÃO..... WALDECI SAUSEN
 JACIRA MARTINI SAUSEN
 MASCULINO
 NASCIMENTO..... 29/01/1995
 SEXO: MASCULINO
 ESTADO CIVIL..... SOLTEIRO
 NATURALIDADE: PÉROLA DOESTE - PR
 DOCUMENTO..... C. I. 105015615-15/08/2006 SES-PR
 LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
 CPF..... 101.331.499-94
 CNH.....
 TIT. ELEITOR..... SEÇÃO:
 ZONA:
 LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE CASCAVEL/PR - 02/05/2014

Minho Antônio Brandão
Secretário Municipal de Registro e Emprego do Estado do Paraná

ASSINATURA DO SERVIDOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO _____
 DATA DE NASC. DE ____/____/____ PARA ____/____/____
 DOCUMENTO _____ [MOTIVO]

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
 DOCUMENTO _____ [MOTIVO]

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
 DOCUMENTO _____ [MOTIVO]

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME _____
 DOCUMENTO _____ [MOTIVO]

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

L E G E N D A			
A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE INTERINIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	

03

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 02/05/2014
[Handwritten Signature]

[Handwritten marks and signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Alan R. Sausen
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 10.501.561-5

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/08/2006

NOME ALAN RENATO SAUSEN

FILIAÇÃO
WALDECI SAUSEN
JACIRA MARTINI SAUSEN

980279

NATURALIDADE
PEROLA D'OESTE/PR

DATA DE NASCIMENTO
29/01/1996

DOC ORIGEM
COMARCA-CAPANEMA/PR, CONCIOLANDIA
C.NASC 1986, LIVRO=45, FOLHA=140

CPF
CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

CUIZ FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
101.331.499-94

Nome
ALAN RENATO SAUSEN

Nascimento
29/01/1996

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 02/05/2019

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Preferência Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 02/05/2017

REGISTRO DE EMPREGADOS				
ODAIR GRABOSKI ME	17.179.825/0001-18	CAPANEMA	PR	RUA TIBIRIÇA, 316 - CASA - SAO JOSE OPERARIO
EMPREGADOR	CNPJ	MUNICÍPIO	UF	ENDEREÇO

NÚMERO DE ORDEM	4 / 1	NOME : ROSANGELA MIEKZIKOWSKI GRABOSKI	NÚMERO DE MATRÍCULA	4
-----------------	-------	--	---------------------	---


(foto)	FILIAÇÃO		Pai : VILSON MIEKZIKOWSKI		Nacionalidade : BRASILEIRO						
			Mãe : CLARICE ARACO MARKUS MIEKZIKOWSKI		Nacionalidade : BRASILEIRO						
	CTPS Nº./Série/Digito	UF	Data Expedição	RG Número	Órgão Expedidor/UF	Carteira de Reservista	Título de eleitor	Zona	Seção	Idade	CNH
	1298671/001/0	PR	18/01/2002	84357545	SESP/PR					33	
	Data do nascimento	Nacionalidade	Estado civil	Local do nascimento		Estado	País	Grau de instrução			
31/05/1984	BRASILEIRO	CASADO	PLANALTO		PARANA	BRASIL	SUPERIOR COMPLETO				
Quando estrangeiro : Data chegada ao Brasil:		Tipo do visto Nº do reg. Geral		É casado com brasileira(o)? Nome do cônjuge		É naturalizado(a)?		Se tem filhos brasileiros : Quantos?			

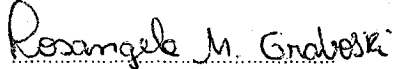
Endereço : LINHA ALTO PINHEIRO, 1, CEP 85.760-000 - CASA - ZONA RURAL - CAPANEMA, PR
 Fixo: () - Celular: () -

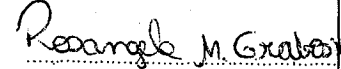
B E N E F I C I Á R I O S	Nome	Parentesco	Nascido em	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
	ALEXSANDER MIEKZIKOWSKI GRABOSKI	FILHO(A)	17/06/2017	Conta vinculada :
	VICTOR HUGO MIEKZIKOWSKI GRABOSKI	FILHO(A)	06/02/2014	Programa de Integração Social (PIS)
				Cadastramento : 18/01/2002 Sob número : 12867118532 Banco : Agência : Endereço :
				Domicílio bancário
				Banco : Agência : Conta : Tipo da Conta : Modalidade :

Data de admissão	Seção	Função	Salário inicial	Forma de pagamento
11/12/2017		411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.300,00	MENSAL

	HORÁRIO DE TRABALHO							
	Entrada	Primeiro intervalo	Refeição	Segundo intervalo	Saída	Horas semanais	Horas mensais	Descanso Semanal
	08:00		11:45 à 13:30		17:45	44	220	Dom, Sáb
Características físicas :		Cadastro pessoa física (CPF)		Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade				
Peso : 91	Altura : 1,71	046.290.539-05						

Polegar direito  Carimbo e visto do empregador

 Assinatura do empregado

 Assinatura do empregado

Data de saída : / /

Cópia

QUALIFICAÇÃO CIVIL

02

NOME: ROSANGELA MIEKZIKOWSKI

LOC. DE NASCIM.: PLANALTO PR 31006/1084 ENT

FILIAÇÃO: VILSON MIEKZIKOWSKI

CLASSE ARACI MARKUS MIEKZIKOWSKI

DOC. APRESENTADO: RG 84357545 SESP PR

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG: 84357545 CNH: 046 290 539-05

T. ELEITOR: 078728320604 CNH SEÇÃO: 102 ZONA: 107

NATURALIZADO POR: LEI Nº PREF. MUNIC. DE PLANALTO DATA

LOCAL DA EMISSÃO: 18/01/2002

DATA DA EMISSÃO: 18/01/2002

ASSINATURA E CARIMBO DO EMISSOR: *José Maria Botum*

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO: _____

DATA DE NASC. DE: / / PARA: / /

DOCUMENTO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: _____

NOME: ROSANGELA MIEKZIKOWSKI

DOCUMENTO: RG 84357545 SESP PR

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: *[Handwritten Signature]*

NOME: _____

DOCUMENTO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: _____

NOME: _____

DOCUMENTO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR: _____

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG: _____ CNH: _____

T. ELEITOR: _____ CNH SEÇÃO: _____ ZONA: _____

Prefeitura Municipal de Capanema

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema,

02/05/2014

[Handwritten Signature]

[Large Handwritten Signature]

02/05/14

000282

06

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: 03.720.774/0003-47
 C/C/C/P/F/CEI: 03.720.774/0003-47
 ENDEREÇO: R. ...
 MUNICÍPIO: JOSE OPERÁRIO - CEP. 85780-000 UF: PARANÁ
 ESP. DO ESTABELECIMENTO: ...
 CARGO: Aux. Produção
 CBO Nº: ...

DATA DE ADMISSÃO: 14 DE outubro DE 2003
 REGISTRO Nº: 1681
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 316,45 (trêscentos e dez e seis reais, quatrocentos e cinco centavos) por mês
 Diplomata Agro Avícola Ltda.

DATA DE SAÍDA: 13 DE fevereiro DE 2013
 RAÚLDO S. SOUZA
 Diplomata S/A Ind. e Com.

COM. DISPENSA CD Nº: ...
 FGTS Nº DA CONTA: ...

Vide pag 81

CONTRATO DE TRABALHO

07

EMPREGADOR: Odair Garbonki me
 C/C/C/P/F/CEI: 17.179.825/0001-18
 ENDEREÇO: Tubaco 316 300
 JOE SPARNO
 MUNICÍPIO: Laponema UF: PR
 ESP. DO ESTABELECIMENTO: ...
 CARGO: Juez Administrativo
 CBO Nº: 411005

DATA DE ADMISSÃO: 01 DE março DE 2016
 REGISTRO Nº: 30
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 300,00 (trêscentos reais) por mês
 e Odair Garbonki

DATA DE SAÍDA: 04 DE Abril DE 2016
 ODAIR GARBONKI

COM. DISPENSA CD Nº: ...
 FGTS Nº DA CONTA: ...

Prefeitura Municipal de Capanema

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 02/05/2019

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and marks]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.435.754-5

POLEGAR DIREITO

Rosângela M. Graboski

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.435.754-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/03/2010

NOME: ROSANGELA MIEKZIKOWSKI GRABOSKI

PAI: VILSON MIEKZIKOWSKI
MÃE: CLARICE ARACI MARKUS MIEKZIKOWSKI

CIDADE: PLANALTO/PR DATA DE NASCIMENTO: 31/05/1984

ORIGEM: COMARCA-CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=3288; LIVRO=17B, FOLHA=53

PR/17B/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

000283

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
046.290.539-05

Nome
ROSANGELA MIEKZIKOWSKI
GRABOSKI

Nascimento
31/05/1984



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 07/05/2010

[Handwritten Signature]

[Handwritten marks and scribbles]

ANEXO – III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

Pelo presente instrumento, a empresa ODAIR GRABOSKI – ME, CNPJ nº 17.179.825/0001-18 com sede na Rua Oiapós, nº 725 – São José Operário – Capanema/PR através de seu representante legal infra-assinado, que:

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. ODAIR GRABOSKI, Portador(a) do RG sob nº 8.219.749-4 e CPF nº 028.455.839-74 cuja função/cargo é representa legal, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaro de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: odagraboski@hotmail.com

Telefone: (46) 99921-4461

7- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

ODAIR GRABOSKI – ME

CNPJ: 17.179.825/0001-18

Rua Oiapós, nº 725, São José Operário – Capanema/Pr

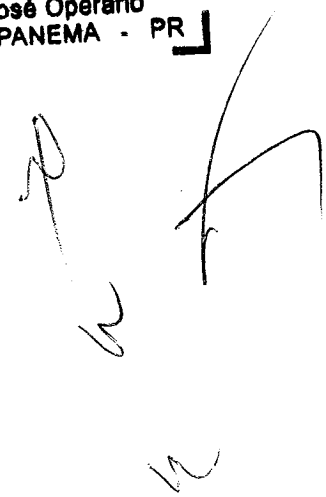
46 99921-4461 | odagraboski@hotmail.com

8) Nomeamos e constituímos o senhor Odaír Graboski portador do CPF/MF sob n.º 028.455.839-74, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º 37/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 30 de abril de 2019.

ODAIR GRABOSKI
Odaír Graboski
RG nº 8.219.749-4 SSP/PR
CPF nº 028.455.839-74
Representante legal

17.179.825/0001-18
ODAIR GRABOSKI
Rua Oiapós, 725
Bairro São José Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ODAIR GRABOSKI – ME, CNPJ nº 17.179.825/0001-18 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 37/2019, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 30 de abril de 2019.

ODAIR GRABOSKI

Odair Graboski

RG nº 8.219.749-4 SSP/PR

CPF nº 028.455.839-74

Representante legal

17.179.825/0001-18
ODAIR GRABOSKI
Rua Oiapós, 725
Bairro São José Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR

ODAIR GRABOSKI – ME
CNPJ: 17.179.825/0001-18
Rua Oiapós, nº 725, São José Operário – Capanema/Pr
46 99921-4461 | odagraboski@hotmail.com



Município de Capanema - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 37/2019

000037

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E

Lote: 0001 Item: 0001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS; CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - BEM COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC. ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS.

Fornecedor	Valor	Marca/Modelo	Quantidade	Vencedor
Fornecedor 74240		AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		AZUL
Rodada	Valor			
Lance Inicial	17.658,75			
1	17.600,00			
2	17.550,00			
3	17.500,00			
4	17.450,00			
5	17.400,00			
6	17.350,00			
7	17.300,00			
8	16.900,00			
9	16.800,00			
10	16.700,00			
Fornecedor 50544		ODAIR GRABOSKI - ME		ODAIR GRABOSKI - ME/ODAIR
Rodada	Valor			Declinou
Lance Inicial	18.726,3825			
1	17.658,00			
2	17.599,00			
3	17.549,00			
4	17.490,00			
5	17.445,00			
6	17.398,00			
7	17.348,00			
8	17.000,00			
9	16.899,00			
10	16.750,00			

Caroline Pilati

CAROLINE PILATI
Membro

Macon Douglas de Castro Coito

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

Jeandra Wilmsen

JEANDRA WILMSEN
Membro

Roselia Kriger Becker Pagani

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

Odair Graboski

ODAIR GRABOSKI - ME
ODAIR GRABOSKI



Município de Capanema - PR

03039

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 037/2019

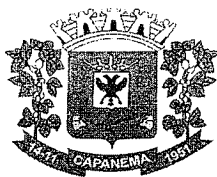
Aos dois dias de maio de 2019, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 7.280 de 7 de dezembro de 2018, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Jeandra Wilmsen, Membro, Caroline Pilati, Membro e Maicon Douglas de Castro Coito, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 037, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, ODAIR GRABOSKI – ME. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes:

EMPRESA	REPRESENTANTE
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	Fabio Alcantara Mello
ODAIR GRABOSKI – ME	Odair Graboski

Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

ODAIR GRABOSKI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid ade	Quantida de	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS	ODAIR GRABOSKI - ME	ODAIR GRABOSKI - ME	MÊS	12,00	16.750,00	201.000,00

[Handwritten signature]



900289

Município de Capanema - PR

	E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - BEM COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC. ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS.						
TOTAL							201.000,00

A empresa OBSERVES SERVIÇOS EIRELI, protocolou os envelopes porém não apresentou o credenciamento. Foi desclassificada. A empresa AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA foi desclassificada por não apresentar os documentos dos funcionários autenticados. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A Empresa AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA manifestou interesse em interpor recurso pelo motivo da sua desclassificação e pela atualização do contrato social junto CREA. Desde já ficam intimadas as demais empresas presentes para apresentação das contra-razões aos recursos a serem interpostos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


CAROLINE PILATI

Membro
064.652.689-81

JEANDRA WILMSEN

Membro
038.991.949-77


MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO

Membro
078.018.429-79


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeiro
632.258.249-68



000090

Município de Capanema - PR

AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
30.443.495/0001-94
RUA SALGADO FILHO, 1007 SALA 01 - CEP:
84600368 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: União
da Vitória/PR

ODAIR GRABOSKI

ODAIR GRABOSKI - ME
17.179.825/0001-18
R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO CIDADE/UF:
Capanema/PR
ODAIR GRABOSKI
028.455.839-74



Ao Município de Balneário Capanema, Estado do Paraná.

Excelentíssima Senhora Pregoeira, **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**.

AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.443.495/0001-94, empresa sediada em União da Vitória - PR, por intermédio de seu Proprietário, Sr. Fábio Alcântara Mello, devidamente inscrito no CPF/MF nº 626.878.599-15, apresentar seu pedido de

RECURSO ADMINISTRATIVO

à DECISÃO da ilustre Pregoeira ao PREGÃO PRESENCIAL nº **037/2019**, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

Processo: **1059/2019**

Data: 07/05/2019 Hora: 01:22

Assunto:

RECURSO EM PROCESSO LICITATORIO

Requerente:

AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTI



1. CONSIDERAÇÃO IMPORTANTE:

A ora Recorrente deixa claro seu respeito pelo trabalho da Pregoeira, da equipe de apoio, e de todo o corpo de servidores. As divergências, objeto do presente Recurso Administrativo, referem-se unicamente à formalização da ATA, causa do inconformismo ora apresentado. Não afeta, em nada, o respeito da empresa pela instituição e pelos ilustres profissionais que a integram.

A empresa afirma seu total interesse e disposição em vir a prestar serviços a este Município. Portanto, não pode deixar de rogar pela reforma da decisão da Sra. Pregoeira no Pregão Presencial ora promovido.

2. CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, faz-se necessário esclarecer a tempestividade do presente recurso.

A Lei 10.520/02, que regula a licitação na modalidade pregão presencial contém as seguintes previsões específicas em seu Art. 4.º:

*"XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;" (Grifamos).*

Assim, tendo em vista que a realização do certame fora no dia 02/05/2019, o prazo para recurso foi observado.

Sendo também este mesmo prazo afirmado na Ata final do certame.

Portanto, na forma da Lei, esta licitante encaminha o presente Recurso, inequivocamente, cabível e tempestivo.



3. SÍNTESE FÁTICA

É cediço, que o Município de Capanema - PR, através de sua Pregoeira, publicou edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019, visando o objeto deste PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, a “Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob domínio da administração pública do município.”

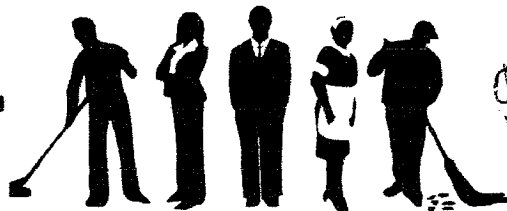
Com a realização da fase de disputa, análise da proposta de preço e habilitação, a empresa AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA foi declarada **inabilitada** pela Pregoeira, conforme consta da ata.

Ocorre que é visível a irregularidade no ato que declarou a inabilitação da empresa vencedora, conforme será demonstrado a seguir.

LEI N.º 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

*Art. 1º Esta Lei racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a **supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias** ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação. (Grifei)*

O artigo em questão, apresenta a norma, explicitando que seu intento é racionalizar, ou seja, facilitar, agilizar, tornar efetivo e ágil, atos e procedimentos administrativos dos entes públicos brasileiros, por meio da supressão e simplificação, reduzindo formalidades e exigências que possam ser tidas como desnecessárias e superpostas, reduzindo o custo econômico para o erário e para o cidadão. Além disso, institui o que denomina Selo de Desburocratização e Simplificação, que é um prêmio, uma qualificação, para o ente que adotar essas e outras medidas visando a desburocratização.



000294

Na sequência vemos o Art 3.º, inciso VI § 2.º:

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis. (Grifei)

Esta é uma norma para combater o atraso, por parte das instituições públicas. Negócios deixam de ser efetivados porque o ente público demora ou não admite um determinado documento necessário à comprovação de regularidade fiscal, financeira ou técnica sem mesmo usar da faculdade de diligências e mais grave ainda, desconsiderar a LEI.

A nova legislação faculta ao cidadão ou à empresa, que efetive a comprovação por meio de declaração, sendo que a própria lei já regula que em caso de declaração falsa, o emissor da declaração, interessado, estará sujeito a responder na esfera cível e criminal por emitir declaração falsa.

Em sede de justificativa verbal ainda no certame, a D. Pregoeira, alegou que a apresentação da Declaração era desnecessária, pois iria manter sua decisão coadunando com o parecer verbal do procurador do município, e assim o fez.

Passemos a observar o ato convocatório, que em grande destaque alude a já comentada Lei 13.726. Vejamos:

6.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado. (Destaque do próprio edital)

Como se observa no destaque acima é cediço que todos os particulares interessados em participar do certame reconhecem a Lei, a qual todos devem ser submetidos, incluso o ente público redator do Edital. Desta feita, perguntamos:



- Porque o Edital acata um determinado dispositivo da lei e simplesmente ignora outro?

- Poderá o Agente Público escolher qual dispositivo legal lhe será mais oportuno, desfazendo-se dos demais dispositivos da mesma Lei?

Vamos analisar o impacto das novas regras civis e processuais, interpretadas sob um ângulo hermenêutico contemporâneo, a respeito da lei de licitações públicas – Lei n. 8.666/93 –, mais precisamente com relação ao seu artigo 32, caput, que faz a previsão da necessidade de autenticação – por cartório ou por servidor público - de todos os documentos apresentados pelos participantes de uma licitação, no momento de sua habilitação. O licitante, ao apresentar-se em um certame licitatório presencial, deve dirigir-se ao pregoeiro e passar-lhes às mãos os documentos relativos à sua habilitação.

Por expressa previsão legal do artigo 32 da lei geral de licitações, as fotocópias dos documentos entregues devem ser autenticadas por cartório competente ou por servidor público, salvo documentos originais ou quando estes forem publicados em diário oficial. O artigo 37, XXI da Carta Magna prevê a instituição do processo de licitação para as obras, serviços, compras e alienações e, ao final veda exigências de qualificação técnica e econômica que não sejam essenciais ao cumprimento das obrigações.

Apesar de o artigo 32 da lei geral de licitações não estar diretamente relacionado à qualificação técnica e econômica, pode-se, utilizando uma interpretação sistemática, entender que a exigência deste dispositivo é absolutamente dispensável. Marçal Justen Filho (2010, p. 486) e Jessé Torres (2009, p. 434) defendem a tese de que o licitante **deve apresentar** os documentos na forma estabelecida em lei, ou seja, se forem cópias estas devem vir autenticadas por cartório ou servidor. Como esta exigência é um dever legal, sustenta Marçal que o interessado que descumpri-la **deve ser inabilitado da disputa**. Assim, foi utilizada uma interpretação literal e positivista do dispositivo, destituída de conceitos sociais modernos.

Como regra, a ausência de autenticação desqualifica o documento. O interessado tem o dever de apresentar documento autenticado. Ainda quando a exigência não constituir em formalidade que se exaura em si própria, trata-se de dever que recai sobre as partes no exercício de seu direito de licitar. Segue o citado autor (2002, p. 342) afirmando que:

*“Aquele que não apresenta os documentos exigidos ou os apresenta incompletos ou defeituosos descumpra seus deveres e **deverá ser inabilitado**”.* (Grifei)



Apesar da interpretação do dispositivo parecer correta, após a edição do Código Civil de 2002 e da Lei n. 11.419/2006, não é mais aceitável tal entendimento, conforme se pretende demonstrar no presente recurso, pois não há mais espaço, no ordenamento jurídico contemporâneo, para interpretações literais. As normas legais não se encontram isoladas no ordenamento jurídico, devendo ser interpretadas em conjunto com as demais, de acordo com uma lógica.

A melhor interpretação deve ser aquela que acompanha a evolução do direito e da sociedade, utilizando o princípio da ponderação de bens que tem como objetivo o equilíbrio entre os direitos em conflito.

As inovações trazidas com o Novo Código Civil de 2002 e as diversas alterações sofridas pelo Código de Processo Civil, ao longo dos últimos anos, trouxeram reflexos nas mais variadas áreas do Direito. Isto acaba criando sérias dificuldades práticas na aplicação das regras novas e antigas, pois lacunas e antinomias acabam por surgir.

A Administração Pública por reger-se, precipuamente, pelo princípio constitucional da legalidade estrita está presa à letra da lei, devendo, em regra, seus agentes, valerem-se dos mecanismos atualizados de interpretação.

Prosseguindo com o raciocínio, o estatuto civil, em conformidade com as últimas tendências sociais, prevê como pré-requisito basilar para todos os negócios jurídicos, o princípio da boa-fé objetiva, em que esclarece que os negócios jurídicos devem ser interpretados **conforme a boa-fé e os costumes do lugar de sua celebração**.

Sergio Cavalieri Filho (2008, p. 31), explicando o aludido princípio, em sua obra consumerista, ensina que:

“A chamada boa-fé objetiva que, desvinculada das intenções íntimas do sujeito, indica o comportamento objetivamente adequado aos padrões da ética, lealdade, honestidade e colaboração exigíveis nas relações de consumo.”

Apesar de a obra citada referir-se ao consumo, pode e deve ser aplicada em toda a vida civil do indivíduo, regulando a sua conduta com outrem ou com a Administração Pública. As lições extraídas influenciam todos os campos de aplicação do Direito. A boa-fé objetiva é o vínculo ético-moral que deve reger a vida e o comportamento do indivíduo em sociedade.



Prosseguindo com este raciocínio, comparativamente, o artigo 225 do Código Civil Brasileiro indica a tendência do legislador de se considerar, em princípio, **verídicos** determinados tipos de documentos. Isto demonstra mais uma vertente do princípio da boa-fé.

Em razão desta nova acepção, o Poder Público não mais deve exigir que as reprografias venham autenticadas por cartório ou servidores da administração, o que gera, além de economia financeira para aquele que pretende fazer prova, reduzir o custo indireto do processo e o desburocratiza.

No que tange à força probatória dos documentos, a alteração trazida pela lei nº 11.419/2006, que acrescentou o inciso VI ao artigo 365 do Código de Processo Civil, verifica-se que a nova sistemática das provas também se relaciona com o princípio da boa-fé, pois concedeu ao advogado privado, que não possui fé-pública, a possibilidade de juntar documentos ao processo judicial, com força de original, salvo alegação motivada e fundamentada de adulteração. Contudo, a presunção de veracidade é **juris tantum**, ou seja, é relativa, admitindo prova em contrário.

Nesta linha Luiz Guilherme Marinoni (2008, p. 361) defende que o “conteúdo do documento particular autêntico é **presumido verdadeiro**, em relação a sua integridade, salvo quando se logre provar, por qualquer via admitida em direito, que essa presunção (relativa que é) não merece procedência”. Sendo assim, desde que não seja alegada e provada a falsificação do documento, **o mesmo é aceito como autêntico e verdadeiro**, gerando todas as consequências legais.

*“Código Civil, artigo 225. As reproduções fotográficas, cinematográficas, os registros fonográficos e, em geral, quaisquer outras reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas **fazem prova plena destes**, se a parte contra quem forem exibidos, não lhes impugnar a exatidão.”*
(Grifei)

Como dito, o inciso em comento foi acrescentado à legislação processual no ano de 2006, o que demonstra seu caráter contemporâneo e convergente com a hermenêutica jurídica atual e com os demais princípios constitucionais e legais. Esta alteração está em consonância com a principiologia do atual Código Civil, bastando que o compare com o artigo 225 deste diploma.

Ainda, o Código de Processo Civil é norma de direito público, **devendo ser aceitas pela Administração Pública** as formas estabelecidas no art. 365, VI do Estatuto Processual Brasileiro, devendo ser entendido que a influência do art. 365 do



Codex Processual sobre o processo administrativo merece ser irrestrita, pois, assim como a lei 8.666/93, é uma norma de direito público.

A argumentação de que a Lei n. 8.666/93 é especial em relação às demais apresentadas e, por consequência, deve ser aplicada às licitações públicas, apesar de ser factível, **não é a questão crucial**. Todo o arcabouço jurídico não está isolado no ordenamento, devendo se amoldar à Constituição Federal e às técnicas interpretativas do Direito, que têm a incumbência revelar o melhor sentido da norma.

O Judiciário carioca, dando plena aplicação ao princípio da boa-fé objetiva, por diversas vezes, considerou desnecessária a apresentação de documentos autenticados em processos sobre sua jurisdição, até por não causar qualquer prejuízo à parte contrária. Vejamos:

*“Processo n° 2006.002.12659 - Agravo De Instrumento - Des. Ricardo Rodrigues Cardozo - Décima Quinta Câmara Cível - Inventário. Herdeira. Habilitação. Prova da Filiação. A Agravada juntou cópia do seu registro civil pura fazer prova da sua qualidade de herdeira, na qual figura como filha do falecido. Pelo que se depreende, pretende a Agravante que a Agravada apresente provas de que é legítima herdeira do falecido. Ora, a prova foi feita com a juntada da certidão de casamento e corroborada com a juntada da segunda via da certidão de nascimento. **Não há qualquer imposição legal que imponha a autenticação para que o documento tenha força probatória.** Recurso manifestamente improcedente, e que nos termos do art. 557 do Código de Processo Civil, nega-se seguimento.”; “2005.001.18747 - Apelação Cível - Des. Edson Vasconcelos - Julgamento: 03/08/2005 - Décima Sétima Câmara Cível - Apelação - Extinção do processo sem julgamento do mérito - **Indeferimento da inicial por ausência de autenticação de alguns documentos - Rejeição da preliminar.** (Grifei)*

Ementa

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA, ERRO DE PREMISSA DE JULGAMENTO. ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS INFRINGENTES. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS COM EFEITO MODIFICATIVO DO JULGADO. RECURSO ORDINÁRIO JULGADO PROCEDENTE.

1. [...]

3. Inexiste exigência legal de que a reprografia dos documentos apresentados sejam autenticados. Inteligência do disposto no § 2º, do art. 22 da Lei 9.784/1999, c/c arts. 411



e 412 do CPC/2015 e nas disposições constantes da Lei n.º **13.726/2018.**

4. Não havendo impugnação específica acerca da autenticidade dos documentos, mas apenas afirmação que deveriam ser reconhecidos em cartório, **deve ser reconhecida sua validade.**

5. Embargos de declaração acolhidos com efeitos infringentes para dar provimento ao recurso ordinário afim de anular o acórdão recorrido e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem **para que prossiga no julgamento da ação mandamental**, dando-lhe a solução que entender de direito.

Acórdão

Vistos, relatos e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, **por unanimidade**, acolheu os embargos de declaração, com efeitos modificativos, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministro Mauro Campbell Marques, Assusete Magalhães, Francisco Falcão (Presidente) e Hermann Benjamin votaram com o Sr. Relator. (Grifei)

4. Da Isonomia

Na interpretação básica a isonomia **é igualdade perante a lei**. Diante desta interpretação não há como asseverar que a falta de autenticação nos documentos apresentados pela recorrente fere o princípio basilar da Isonomia, verbalmente aludido pelo Exmo. Procurador do Município, presente no certame, pois a Lei 13.726 estampada em destaque no edital é do alcance de todos os particulares interessados em prestar seus serviços a este município.

5. Da Relevância dos documentos em questão

É imperioso destacar que é irrelevante à qualificação técnica de uma empresa os documentos pessoais de seus colaboradores, pois não estão, nem de longe, atrelados esses documentos à capacidade técnica da empresa, mesmo porque não serão esses os funcionários que atuarão no serviço pretendido. Tão somente após a homologação do contrato com a devida ordem de serviço será efetivada a contratação de funcionários locais.

De fato, a administração não poderia prescindir do menor preço, apresentado pela empresa vencedora, por mera questão formal, considerando que a exigência editalícia foi



cumprida, embora que de forma obliqua, sem prejuízo a competitividade do certame.

Sendo assim, aplica-se o princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas ainda as formalidades essenciais a garantia dos direitos dos administrados, tudo de acordo com o art. 2o, § único, incisos VIII e IX, da Lei no 9.784/1999.

Acórdão 7334/2009 Primeira Câmara (Voto do Ministro Relator) (Grifei)

*Observe o **dever de diligência** contido no art. 43, § 3o, da Lei no 8.666/93, de forma a flexibilizar **formalismos que podem redundar na frustração ao caráter competitivo** que deve reger as licitações na administração pública.*

Acórdão 616/2010 Segunda Câmara. (Grifei)

*Atender, no caso em tela, à letra fria desse dispositivo, sem considerar os objetivos da Administração e os limites de exigência de qualificação técnica, **suficientes para a garantia do cumprimento das obrigações**, seria desbordar para o formalismo que se basta em si mesmo, sem ter em vista qualquer outro objetivo consentâneo com o interesse público. As exigências de qualificação técnica, sejam elas de caráter técnico profissional ou técnico operacional, portanto, **não devem ser desarrazoadas a ponto de comprometer a natureza de competição** que deve permear os processos licitatórios realizados pela Administração Pública. Devem constituir tão somente garantia mínima suficiente para que o futuro contratado demonstre, previamente, capacidade para cumprir as obrigações contratuais.*

Acórdão 80/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator) (Grifei)

*Não inclua nos editais de licitação exigências **não previstas em lei ou irrelevantes para a verificação da qualificação técnica** das licitantes em obediência ao art. 3o, § 1o, I, da Lei no 8.666/1993.*

Acórdão 2864/2008 Plenário. (Grifei)

*Abstenha-se de exigir experiência técnica da empresa licitante em itens que não sejam de maior relevância e valor significativo, cumulativamente, em relação ao total da obra, nos termos do art. 37, inciso XX I, da Constituição Federal, dos Arts. 3o, § 1o, inciso I, e 30, § 1o, inciso I, da Lei no 8.666/1993, da jurisprudência pacífica do TCU, bem assim em qualquer outro serviço que contenha especificação ou **detalhamento irrelevante para a qualificação técnica, ou seja, que não exija conhecimento e capacitação técnicos diferenciados, não usuais e infungíveis.***

Acórdão 565/2010 Primeira Câmara (Grifei)

Poderão ser observados ainda os seguintes acórdãos:



Acórdão 2450/2009 Plenário, Acórdão 2816/2009 Plenário, Acórdão 1168/2009 Plenário, Acórdão 1823/2009 Plenário, Acórdão 1502/2009 Plenário, Acórdão 1071/2009 Plenário e Acórdão 772/2009 Plenário (Voto do Ministro Relator)

6. Do Pedido de Providencias Necessárias

Diante do exposto, roga, desde já, a Ilustre Pregoeira que se digne acolher as alegações supracitadas e, por conseguinte, anule a decisão que declarou inabilitada a empresa AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA no PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019, determinando a habilitação da referida empresa.

Ad Argumentandum Tantum, caso seja julgado improcedente este recurso, roga que a Nobre Pregoeira se digne submeter este instrumento à análise da Autoridade Superior.

Nestes termos.

Pede deferimento

União da Vitória, 06 de Março de 2019.



FÁBIO ALCÂNTARA MELLO

PROPRIETÁRIO
CPF 626.878.599-15

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 7 de maio de 2019 13:36
Para: 'contabilidade.aliancjjn@gmail.com'
Assunto: PRAZO DE CONTRARRAZÕES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37-2019
Anexos: RECURSO DA EMPRESA AZUL.pdf

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO CÓPIA DO RECURSO PROTOCOLADO PELA EMPRESA AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. INFORMO QUE SE QUERENDO A SUA EMPRESA TEM O PRAZO DE 3 DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLAR SUA CONTRARRAZÃO.

ATENCIOSAMENTE,

Roselia Kriger Becker Pagani
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR**
Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 7 de maio de 2019 13:37
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00023.txt

The original message was received at Tue, 7 May 2019 13:35:54 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <contabilidade.aliancajjn@gmail.com>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <contabilidade.aliancajjn@gmail.com>... relayed; expect no further
notifications



900304

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 37/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Peça Técnico Jurídica a respeito do Recurso Administrativo Protocolado Sob Nº 1059/2019.

Capanema, 13 de maio de 2019

Maicón Douglas de Castro Coito
Apoio a Licitação



115305

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 161/2019

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise ao Recurso Administrativo apresentado no Pregão Presencial nº 37/2019.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. INSURGÊNCIA QUANTO DECISÃO E DESCLASSIFICAÇÃO. ALEGAÇÃO DE INOBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI 13.726/2018. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. ITENS 6.4.1 E 13.6 DO EDITAL DE ADMITEM O RECONHECIMENTO DE FIRMA E A AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS MEDIANTE COMPARAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 7.280/2018, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, as “Razões de Recurso Administrativo”, apresentadas as fls. 291/301, sob o protocolo nº 1059/2019 de 07/05/2019 (terça-feira), pela empresa Azul Prestadora de Serviços Ltda., atacando a decisão da Pregoeira que a julgou desclassificada.

Em síntese, a Recorrente alegou que a decisão atacada não observou o disposto na Lei federal nº 13.726/2018, sustentando, assim, que sob a visão moderna do ordenamento jurídico, não se exige autenticação de cópia de documento em procedimentos administrativos. Por fim, pugnou pelo acolhimento recursal, com a consequente habilitação da Recorrente.

Intimadas, as demais empresas deixaram transcorrer *in albis* o prazo para apresentação das contrarrazões.

Em seguida, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico. É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



0410306

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Importante asseverar, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

2.1. Do Recurso Administrativo / Tempestividade:

Analisando o Protocolo nº 1.059/2019, constata-se a tempestividade recursal, visto que a empresa Recorrente apresentou suas razões recursais no dia 07/05/2019, portanto, em acordo com o disposto no Art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002.

Neste ponto, transcrevo as seguintes disposições, respectivamente, da Lei nº 10.520/2002 e do item 15 do Instrumento Convocatório:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intervenção de recorrer, **quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (destaquei)

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, **quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

4410307

15.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais. (destaque!)

Ante a demonstração de tempestividade do Recurso Administrativo, passa-se a sua análise.

2.2. Do Mérito Recursal:

2.2.1. Do Recurso Administrativo da Empresa Azul Prestadora de Serviços Ltda. / Protocolo nº 1.059/2019:

Inicialmente convém lembrar a disposição do Art. 3º da Lei Geral de Licitações, segundo o qual *“a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objeto e dos que lhes são correlatos.*

Do fundamento legal acima, extraísse que a licitação busca garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, desde que respeitado o princípio da Legalidade, Isonomia e Vinculação ao Instrumento Convocatório.

O recurso em exame não merece provimento, conforme será exposto a seguir.

Preliminarmente, convém ressaltar que a presente licitação tem observado o previsto na Lei n. 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação, a exemplo do que consta expressamente dos itens 6.4 e 13.6 do Instrumento convocatório, vejamos:

6.4.1. Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2019, o **reconhecimento de assinatura** no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo



308

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

(...)

13.6. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, **ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações**, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

No caso em questão, com fundamento no item 13.6 do Edital de Licitação admitia-se que a empresa Recorrente tivesse autenticadas as copias dos documentos necessários para comprovação de sua habilitação técnica, conforme autoriza o inciso II do art. 3° da Lei n. 13.726/2018.

Depreende-se da pretensão recursal que o Município de Capanema descumpra em seu edital a observância a Lei n. 13.726/2018. Contudo, a tese recursal sucumbe mediante ao disposto no item 13.6 do Edital, visto que os documentos de habilitação relativos aos funcionários (fls. 226/236) poderiam ser autenticados pela pregoeira e equipe de apoio, *“mediante a comparação entre o original e a cópia”*, conforme foi realizado nos documentos de habilitação da empresa Odair Graboski ME (fls. 264/283).

Com base nos fundamentos legais e doutrina invocada, a PGM manifesta-se contrária ao acolhimento do Recurso manejado através do Protocolo 1059/2019, pelo que recomenda ao Setor de Licitação o prosseguimento da licitação com as demais diligências de estilo da modalidade licitatória.

3. CONCLUSÃO:

Ante exposto, a Procuradoria manifesta-se:

a) pelo conhecimento e improvimento do recurso em análise, mantendo-se a decisão recorrida incólume, devendo a Sra. Pregoeira e Equipe de Apoio darem seguinte ao certame licitatório com a homologação e demais diligências de estilo da modalidade licitatória;



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

b) pela intimação da Recorrente, coligindo cópia do comprovante de intimação neste PA, dando-lhe ciência da decisão Administrativa sobre o recurso e do teor da Presente Peça Técnico Jurídica; e,

c) pelo prosseguimento da licitação com as medidas necessárias a Homologação e Adjucação do objeto.

Capanema, 05 de junho de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



449310

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A empresa
AZUL Prestadora de Serviços Ltda

Com relação ao Pregão Presencial nº 37/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.. Notifico a empresa AZUL Prestadora de Serviços Ltda, da resposta do seu pedido de recurso protocolado sob nº 1059/2019. A procuradoria em sua conclusão se manifestou pelo conhecimento e improvemento do recurso.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico nº 161/2019 para vosso conhecimento.

Capanema, 06 de junho de 2019


Roseliã Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 6 de junho de 2019 08:02
Para: 'azulprestadora@gmail.com'
Assunto: RESPOSTA DO PEDIDO DE RECURSO DO PREGÃO PRESENCIAL 37-2019
Anexos: NOTIFICAÇÃO EMPRESA AZUL.pdf

SEGUE EM ANEXO

Roselia Kriger Becker Pagani
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 6 de junho de 2019 08:02
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem titulo 00013.txt

The original message was received at Thu, 6 Jun 2019 08:01:48 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <azulprestadora@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

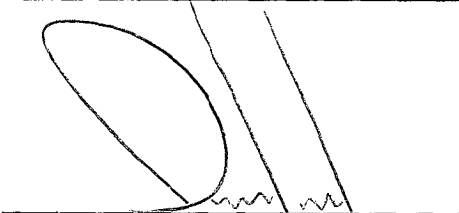
----- Transcript of session follows ----- <azulprestadora@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

**Município de Capanema - PR****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019**

O Prefeito do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 37/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ODAIR GRABOSKI - ME	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - BEM COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC. ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS.	ODAIR GRABOSKI - ME	12,00	16.750,00

Capanema - PR, 06 de junho de 2019.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

**Município de Capanema - PR****PORTARIA Nº 7.413, DE 06 DE JUNHO DE 2019.****Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 37/2019.**

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº **37/2019**, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ODAIR GRABOSKI - ME	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - BEM COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC. ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS.	ODAIR GRABOSKI - ME	12,00	16.750,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº **37/2019**, é de R\$ 201.000,00 (Duzentos e Um Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná seis dias de junho de 2019


Américo Bellé
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Presidente: Valdomiro Brizola

Vice-Presidente: Sergio Ullrich

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.413, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 37/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 37/2019, é de R\$ 201.000,00 (Duzentos e Um Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ODAIR GRABOSKI - ME	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - BEM COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC. ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS.	ODAIR GRABOSKI - ME	12,00	16.750,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná seis dias de junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2019

Pregão Nº 037/2019

Data da Assinatura: 06/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ODAIR GRABOSKI - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Valor total: R\$201.000,00 (Duzentos e Um Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.414, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Lotação da senhora Lili Weissheimer, reintegrada ao quadro de servidores da administração pública.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, VI, da Lei Municipal nº 877/2001,

Considerando a decisão judicial de concessão liminar de reintegração funcional, proferida nos Autos n. 1265-66-2019.8.16.0061.



Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 210/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E ODAIR GRABOSKI - ME

Aos seis dias de junho de 2019, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela seu Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 37/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ODAIR GRABOSKI - ME, sediada na R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ODAIR GRABOSKI, portador do RG nº 82197494 e do CPF nº 028.455.839-74.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIÇO

1.1. O presente contrato tem por serviço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.. serviço, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem prestados estão previstos no projeto básico, **não afastando a responsabilidade da CONTRATADA de executar serviços correlatos, não especificados no referido documento.**

2.2. A CONTRATADA prestará os serviços de forma mensal, por todo o período de vigência deste contrato.

2.3. É vedada a subcontratação do serviço do presente certame.

2.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais técnicos integrantes do quadro de funcionários da empresa CONTRATADA, a qual deverá comprovar o vínculo empregatício quando for solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	55571	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS	ODAIR GRABOSKI - ME	MÊS	12,00	16.750,00	201.000,00



Município de Capanema - PR

	SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - BEM COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC. ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS.					
--	--	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;





Município de Capanema - PR

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **201.000,00(Duzentos e Um Mil Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de .06/06/2019.. e encerramento em 05/06/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 24 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

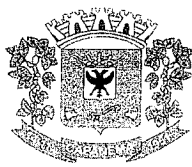
8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Município de Capanema - PR

8.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO DA LICITAÇÃO

9.1. A empresa vencedora deverá iniciar o serviço em até 1 (um) dia após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. Quando a entrega do serviço for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o serviço entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o serviço recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o serviço na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.4. Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do serviço a que vier ser recusada.

9.7. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.8. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.9. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.



Município de Capanema - PR

9.20. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.21. O recebimento definitivo do serviço licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.22. A notificação a que se refere o item 19.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.23. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

9.24. O Serviço deverá ser executado da seguinte forma:

9.24.1. A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 5 (Cinco) funcionários, com vínculo empregatício comprovado, e com carga horária mínima de quarenta (40) horas semanais para cada funcionário (a).

9.24.2. Poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a substituição do prestador de serviço indicado pela contratada, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas no Município.

9.24.3. Quando o ocupante do posto de trabalho tiver de ficar afastado do trabalho por qualquer motivo, por período superior a 2 (dois) dias, é responsabilidade da empresa a substituição deste, serviço como comunicar o Fiscal do Contrato da substituição.

9.24.4. A Contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços de forma satisfatória. A Empresa deverá ter no mínimo:

I – Um veículo para recolha dos materiais (lixo, galhos, terra, pedras, detritos, etc.) com carroceria aberta ou basculante com capacidade de no mínimo quatro (04) toneladas de carga e em bom estado de conservação. O recolhimento dos materiais (lixo, galhos, terra, pedras, detritos, etc.) deverá ser realizado no mesmo dia da limpeza e o seu recolhimento e sua destinação final é de responsabilidade da Contratada.

II – Veículo para transporte dos funcionários contratados, em bom estado de conservação;

II – Dois (02) sopradores, moto poda, motosserra, cortador de grama, aparador de grama, carrinhos de mão, foices, vassouras, enxadas, pás, vassouras de grama, rastelos, etc, todos em quantidades suficientes para a execução dos serviços.

19.24.5. As despesas com combustível, manutenção dos veículos e equipamentos, despesas com alimentação dos funcionários (caso seja necessário), transporte dos funcionários para a realização dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

19.24.6. Todos os funcionários deverão usar todos os equipamentos de EPI's exigidos por lei, e deverá ser adquirida pela contratada, assim como, a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos equipamentos.

19.24.7. A equipe, a critério da Fiscalização da contratante, poderá ser desmembrada para atendimento de serviços em locais distintos, desde que mantido o acompanhamento pelos encarregados responsáveis. O transporte ficará a cargo da Contratada, independente da distância que os funcionários irão prestar os serviços.

19.24.8. Os serviços estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do Município, podendo o mesmo ser realizado no processo da prestação, ou quando do recebimento, diretamente pelo Fiscal do Contrato ou por outros profissionais da Secretaria Solicitante.

19.24.9. O cronograma, prioridades, e demais orientações para a execução dos serviços é responsabilidade do Fiscal do Contrato.



11/10/2013

Município de Capanema - PR

19.24.10. O servidor público municipal inspecionará o serviço no ato da entrega e, a seguir, preencherá o Termo Circunstanciado, conforme modelo anexo, mencionando o número da solicitação de serviços. Tal documento constituirá condição para a efetivação do pagamento.

19.24.11. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos serviços deste Edital, serviço como se constatado divergência entre os serviços solicitados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.24.12. caso o serviço não esteja de acordo com as especificações e/ou a solicitação, deverá ser refeito no prazo máximo de três (03) dias.

19.24.13. O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.24.14. O atraso no fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Proposta por dia de atraso.

19.24.15. A licitante que tornar-se vencedora do certame deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual de serão ser enviados todas as informações em relação ao Contrato.

19.24.16. Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

20. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.24. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1590	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

20.25. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades cabíveis estão pomenorizadas no item 27 e seus subitens do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Município de Capanema - PR

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 28 do edital.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 28.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5. Devolução da garantia;

14.6. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6.A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, serviço como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do serviço contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **"Prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"Prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir serviçamente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir serviçamente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no



11323

Município de Capanema - PR

Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, serviço como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1.A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

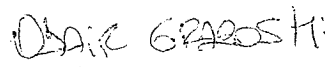
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1.As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema 06 de junho de 2019


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante


ODAIR GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Contratada



EXPEDIENTE

**ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.413, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 37/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presen-

cial nº 37/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ODAIR GRABOSKI - ME	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEICULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - BEM COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC. ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS.	ODAIR GRABOSKI - ME	12,00	16.750,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 37/2019, é de R\$ 201.000,00 (Duzentos e Um Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná seis dias de junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2019

Pregão Nº 037/2019

Data da Assinatura: 06/06/2019.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ODAIR GRABOSKI - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Valor total: R\$201.000,00 (Duzentos e Um Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.414, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Lotação da senhora Lili Weissheimer, reintegrada ao quadro de servidores da administração pública.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, VI, da Lei Municipal nº 877/2001,

Considerando a decisão judicial de concessão liminar de reintegração funcional, proferida nos Autos n. 1265-66-2019.8.16.0061.



Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

000325
000325


REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL 37/2019

Sirvo-me do presente para requerer o aditivo de prazo do contrato administrativo 210/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data do vencimento. A presente solicitação se faz necessário para dar continuidade aos serviços em andamento, devido ao crescimento da área urbana do município e também a redução do número de servidores que prestavam esse serviço e hoje se encontram aposentados, a sua interrupção acarretará na paralisação dos serviços de limpeza e conservação das áreas públicas.

Nestes termos peço deferimento do presente requerimento.

Capanema, 17/04/2020



Adelar Kerber
Secretário de Viação e Obras
Dec.6.660/2019

Processo: **904/2020**

Data: 22/04/2020 Hora: 02:00

A ssunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requ erente:
ADELAR KERBER



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

000326
000326

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 37/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 27 de abril de 2020


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



00327

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação, Obras e serviços Urbanos

Notifico o Sr. Adelar Kerber, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do vencimento de alguns contratos no mês de **JUNHO DE 2020** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO
DISPENSA 47/2019	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2019	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - P
DISPENSA 45/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 07 maio de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 7 de maio de 2020 14:16
Para: 'gerenciademaquinas@gmail.com'; 'adm@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE JULNHO-2020
Anexos: NOTIFICAÇÃO ADELAR.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

#329

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 7 de maio de 2020 14:16
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00053.txt

The original message was received at Thu, 7 May 2020 14:16:14 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <adm@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox) <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <adm@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - 2020

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
3357	189-1/2019	3880	03/05/2019	02/06/2020	03/06/2019	02/06/2020	46.150,00	74171 - ARAVEL ARAPONGAS LTDA	Pregão	000040
3358	190-1/2019	3881	03/06/2019	02/06/2020	03/06/2019	02/06/2020	2.400,00	53833 - URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	Processo dispensa	000022
3719	24-1/2020	4244	04/02/2020	03/06/2020	04/02/2020	03/06/2020	5.312,00	77802 - OMEGA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	Processo dispensa	000003
3359	191-2/2019	3882	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	50.000,00	50966 - A. J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI.	Pregão	000047
3360	192-2/2019	3883	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	23.640,00	74585 - B. W. FERREIRA MENDES	Pregão	000047
3361	193-2/2019	3884	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	30.727,00	67494 - DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI - ME	Pregão	000047
3362	194-2/2019	3885	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	43.906,50	74583 - DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	Pregão	000047
3363	195-2/2019	3886	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	33.995,00	74584 - NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS	Pregão	000047
3364	196-2/2019	3887	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	67.170,00	63246 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME	Pregão	000047
3366	197-1/2019	3888	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	150.000,00	49442 - CLINICA DE PSQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000043
3366	198-1/2019	3889	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	52.950,00	3448 - CLINICA MEDICA LV LTDA	Pregão	000043
3367	199-1/2019	3890	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	92.884,00	4027 - DAGOSTIN & CIA LTDA - ME	Pregão	000048
3368	200-1/2019	3891	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	115.582,50	51021 - LOURENCO SUZIN - ME	Pregão	000048
3370	202-2/2019	3894	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	57.521,00	68001 - JULIANO LOCKS & CIA LTDA - EPP	Pregão	000046
3371	203-1/2019	3894	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	94.325,00	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão	000041
3372	205-1/2019	3896	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	193.771,60	2761 - VIACAO IGUAÇU LTDA	Pregão	000041
3375	207-2/2019	3998	04/06/2019	03/06/2020	04/06/2019	03/06/2020	52.080,00	55824 - HEVERTON CARLOS VEIT - ME	Pregão	000044
3378	210-1/2019	3901	06/06/2019	05/06/2020	06/06/2019	05/06/2020	201.000,00	50544 - ODAIR GRABOSKI - ME	Pregão	000037
3379	211-1/2019	3902	10/06/2019	09/06/2020	10/06/2019	09/06/2020	67.305,50	602 - CLINICA DR CLAUDIO PEDRO CAVICHIDLO LTDA - ME	Processo inexigibilidade	000011
3380	212-1/2019	3903	10/06/2019	09/06/2020	10/06/2019	09/06/2020	127.080,50	1125 - HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	Processo inexigibilidade	000011
3381	213-1/2019	3904	10/06/2019	09/06/2020	10/06/2019	09/06/2020	135.200,00	48680 - VLADimir ANTONIO ZULIANI - ME	Processo inexigibilidade	000011
3383	215-2/2019	3906	11/06/2019	10/06/2020	11/06/2019	10/06/2020	22.380,00	74787 - L. C. BERNARDI E BERNARDI LTDA	Pregão	000055
3384	216-2/2019	3907	11/06/2019	10/06/2020	11/06/2019	10/06/2020	15.583,15	65774 - A. E. M. OESTE COMERCIAL EIRELI-ME	Pregão	000050
3385	217-2/2019	3908	11/06/2019	10/06/2020	11/06/2019	10/06/2020	7.052,90	68566 - CLAUDINA COMIRAN - ME	Pregão	000050
3386	218-2/2019	3909	11/06/2019	10/06/2020	11/06/2019	10/06/2020	24.296,00	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Pregão	000050
3387	219-2/2019	3910	11/06/2019	10/06/2020	11/06/2019	10/06/2020	11.795,83	421 - SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	Pregão	000050
3390	222-1/2019	3913	13/06/2019	10/06/2020	28/06/2019	26/08/2019	419.258,89	1881 - CAWSERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	Tomada de preços	000004
3389	221-1/2019	3912	12/06/2019	11/06/2020	12/06/2019	11/06/2020	45.198,00	68004 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	Tomada de preços	000005
3642	474-1/2019	4166	16/10/2019	14/06/2020	16/10/2019	14/06/2020	672.826,14	76056 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	Processo dispensa	000045
3641	473-1/2019	4165	16/10/2019	15/06/2020	16/10/2019	15/06/2020	17.400,00	70618 - L. C. WESSLER COMUNICACAO	Processo dispensa	000044
3750	55-1/2020	4276	19/02/2020	18/06/2020	02/03/2020	01/05/2020	53.590,03	59268 - ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME	Tomada de preços	000016
3755	60-1/2020	4281	20/02/2020	19/06/2020	05/03/2020	04/05/2020	132.360,10	77360 - MIESTER E MELLO TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA	Tomada de preços	000025
2038	106-1/2016	2361	01/07/2016	29/06/2020	01/07/2016	29/06/2020	345.120,00	64 - EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	Tomada de preços	000008
3397	229-1/2019	3920	01/07/2019	30/06/2020	01/07/2019	30/06/2020	26.000,00	68802 - I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME	Processo inexigibilidade	000010
3398	230-1/2019	3921	01/07/2019	30/06/2020	20/07/2019	19/01/2020	633.055,25	73288 - QUALITA ENGENHARIA LTDA	Tomada de preços	000006
3399	231-1/2019	3922	01/07/2019	30/06/2020	01/07/2019	30/06/2020	80.784,00	65768 - C. C. MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME	Pregão	000054

400330



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 148/2020

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do Pedido de Aditivo de Prazo e Valor, apresentado no Pregão Presencial nº 37/2019.

EMENTA: PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR. SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria o “Requerimento” da Secretaria Municipal de Administração (fl. 325), no qual pugna pela prorrogação por 12 meses da prestação dos serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob o domínio da administração pública do Município de Capanema/Pr.

Em seguida, o PA retornou a PGM para análise conclusiva. É o relatório.

2. PARECER

2.1. Do Aditivo de Prazo e Valor / Serviços Continuados:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Analisando o Contrato Administrativo nº 210/2019, nota-se que houve a contratação da empresa Odair Graboski – ME para prestação de



332

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob o domínio da administração pública do município de Capanema/Pr, com vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06/06/2019 a 05/06/2020, pelo valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Consoante se verifica da Cláusula Sétima do referido Contrato, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses.

Analisando o Requerimento apresentado pela Secretária Municipal de Administração, observa-se que além de se tratar de serviço de natureza continuada, há interesse na continuidade da prestação de serviços para atender a demanda de 2020 pela empresa contratada.

A prorrogação do contrato administrativo nos serviços de natureza contínua encontra respaldo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços, situação autorizada pelo fundamento legal supracitado.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria manifesta:

a) pela possibilidade da celebração do termo aditivo de prazo de vigência e execução, na forma pretendida no Requerimento de fl. 325,



000333

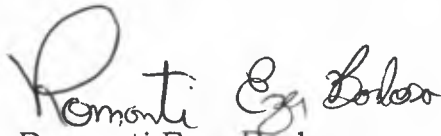
Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

prorrogando a contratação dos serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob o domínio da administração pública de Capanema/Pr por mais 12 meses, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, **desde que sejam providenciados:** a) juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que as contratadas ainda satisfazem os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada; ii) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; iii) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos; e,

b) pelo prévio encaminhamento da minuta de aditivo contratual, para aprovação deste Órgão, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

É o parecer.

Capanema, de 05 de maio de 2020.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



5334

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 37/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, acato o Parecer Jurídico 148/2020, pelo aditivo de prazo de vigência e Valor do Referido Processo.

Solicito ao setor de Licitações para que tome as devidas providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 05 de junho de 2020

Américo Belle
Prefeito Municipal

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$16.750,00 de 06-Junho-2019 e 31-Maio-2020 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor , com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$16.750,00
Valor atualizado pelo índice:	R\$17.136,33
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$17.136,33

Memória do Cálculo**Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 06-Junho-2019 e 31-Maio-2020**

Em percentual: 2,3065%

Em fator de multiplicação: 1,023065

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Junho-2019 = 0,01%; Julho-2019 = 0,10%; Agosto-2019 = 0,12%; Setembro-2019 = -0,05%; Outubro-2019 = 0,04%; Novembro-2019 = 0,54%; Dezembro-2019 = 1,22%; Janeiro-2020 = 0,19%; Fevereiro-2020 = 0,17%; Março-2020 = 0,18%; Abril-2020 = -0,23%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$16.750,00 * 1,0231

Valor atualizado (VA) = R\$17.136,33**Juros**

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$17.136,33

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 25/30 (prop. Junho-2019) + 10 (de Julho-2019 a Abril-2020) + 30/31 (prop. Maio-2020) = 11.8011

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 11.8011) - 1 = 0,00000\%$



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODAIR GRABOSKI
CNPJ: 17.179.825/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:33 do dia 13/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2020.

Código de controle da certidão: **9FB4.EBAA.33BB.9D62**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

400337

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022044089-11

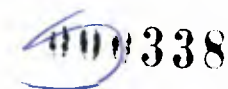
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.179.825/0001-18**
Nome: **ODAIR GRABOSKI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/07/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2869/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEMZM4X82973

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ODAIR GRABOSKI - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

36081

17.179.825/0001-18

165

ENDEREÇO

R OIAPOS, 725 - SALA 1 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades paisagísticas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Carga e descarga, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de alvenaria, Chaveiros, Reparação de artigos do mobiliário

Certidão emitida no dia Capanema, 01 de Junho de 2020.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMZM4X82973

400339

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.179.825/0001-18

Razão Social: ODAIR GRABOSKI

Endereço: R RUA OIAPOS 725 SALA 1 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR /
85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031804074547138584

Informação obtida em 08/06/2020 09:25:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



500340

Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial nº 37/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	1870	08.02.15.452.1501.2154	000	33.90.37.00.00	Do Exercício.

Capanema, 05 de junho de 2020

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF 723.903.959-53



341

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, neste ato por seu representante legal, ODAIR GRABOSKI, CPF:028.455.839-74 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 148/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 210/2019 para mais **12(Doze) Meses** a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 205.635,96 (Duzentos e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 05 de junho de 2020

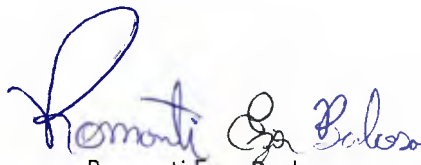
AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Contratada

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



443/343

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação, Obras e serviços Urbanos

Notifico o Sr. Adelar Kerber, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do vencimento de alguns contratos no mês de **JULHO DE 2020** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019	AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO PRESENCIAL 46/2019	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO PRESENCIAL 37/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DISPENSA 45/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
PREGÃO PRESENCIAL 56/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321


CAPANEMA - PR

**Município de Capanema - PR**

PREGÃO PRESENCIAL 42/2019	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO PRESENCIAL 66/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO PRESENCIAL 67/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO PRESENCIAL 68/2019	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 04 de junho de 2020


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 4 de junho de 2020 11:20
Para: 'gerenciademaquinas@gmail.com'
Assunto: CONTRATOS A VENCER NO MÊS DE JULHO/2020
Anexos: NOTIFICAÇÃO ADELAR.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
De: Roselia Kriger Becker Pagani
Enviado em: quinta-feira, 4 de junho de 2020 11:21
Para: 'gerenciademaquinas@gmail.com'
Assunto: CONTRATOS A VENCER NO MÊS DE JULHO/2020
Anexos: NOTIFICAÇÃO ADELAR.pdf

Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
quinta-feira, 4 de junho de 2020 11:21
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Return receipt
details.txt; Anexo sem título 00068.txt

The original message was received at Thu, 4 Jun 2020 11:20:27 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications
(to non-DSN-aware mailer) -----
<gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed)
<gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed)

----- Transcript of session follows -----
<gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschen-
felder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada

a R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, neste ato por seu representante legal, ODAIR GRABOSKI, CPF:028.455.839-74 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 148/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 210/2019 para mais 12(Doze) Meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 205.635,96 (Duzentos e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 05 de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Contratada

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 115/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI, sediada na RUA PICA-PAU, 1.211 - CEP: 86701040 - BAIRRO: CENTRO, Arapongas/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59, neste ato representada pelo Sr. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, portador do RG nº 7.857.674-0, e CPF nº 878.622.989-34, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 10/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/04/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E MATERIAL DE RESGATE PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 190/2020, fica recomposto o valor do item: 45, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:



347

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, neste ato por seu representante legal, ODAIR GRABOSKI, CPF:028.455.839-74 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.


CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 148/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 210/2019 para mais **12(Doze) Meses** a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 205.635,96 (Duzentos e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 05 de junho de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ODAIR GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Contratada



Processo: **671/2021**

Data: 12/03/2021 Hora: 05:10

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

ANDREA MARIZE WESCHENFELDER P

Município de Capanema - PR

Ofício nº 058/2021

Capanema, 12 de março de 2021.

000348

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL 37/2019
CONTRATO Nº 210/2019
ADITIVO DE VALOR

Prezada Pregoeira,

O Pregão Presencial 37/2019, contrato nº 210/2019, com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, com Vigência do Contrato nº 210/2019 para 05/07/2021 tem o valor aditivado em R\$ 205.635,96 (Duzentos e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Considerando que a contratada faz a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - SERVIÇO COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC. ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS.

Considerando a necessidade de inclusão de serviços em áreas de domínio público municipal passando a realizar serviços de MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (corte de grama e poda de árvores) no estádio municipal Albano Fernandes com área total de 16.300m² localizada a Rua Tamoios Bairro São Cristóvão Capanema Pr e no Parque de Exposição Municipal Armandio Guerra, com área total de 35.000 m² localizado no Bairro Santa Cruz no



000349

Município de Capanema - PR

município, necessidade decorrente da falta de servidores na equipe operacional de serviços urbanos.

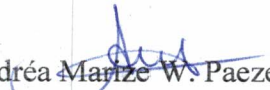
Considerando o Decreto Municipal nº 6.898/2021 que *Estabelece medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus*, Art. 5º, § 4º **Não se encontram vedadas as práticas esportivas individuais realizadas em espaços abertos públicos ou privados, tais como caminhadas, corridas, ciclismo entre outras modalidades afins**. E buscando proporcionar ambientes adequados para as práticas esportivas descritas, entende-se como necessária a manutenção constante em tais locais públicos

Considerando Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital 02/2021, para contratação de auxiliar de serviços gerais por prazo determinado, em Regime Jurídico Especial de Previdência Social para suprir a demanda temporária e excepcional da Administração Municipal, e que tais contratações do processo em execução suprirão as demanda já existentes em virtude de exonerações, afastamentos e óbitos que reduziram as equipes efetivas, não comportando tal edital o trabalho demandado neste termo de aditivo.

Com fundamento nas razões suscitadas, SOLICITAMOS aditivo de valor do contrato justificando a contratação de pelo menos mais 01(um) funcionário devido pela contratada a fim de atender com eficiência os serviços públicos relacionados.

Nestes termos peço deferimento do presente.

Atenciosamente,


Andréa Marize W. Paeze
Secretaria de Administração
Dec .6.890/2021



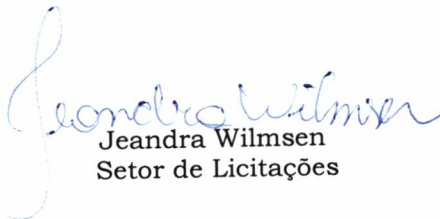
000350

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico Presencial, nº 37/2019, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR..** Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de valor.

Capanema, 15 de março de 2021


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



Tramitação do Processo

Processo: 671/2021

Data: 12/03/2021 17:10

Situação: Encaminhado

Requerente: ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE

Documento: 028.432.239-38

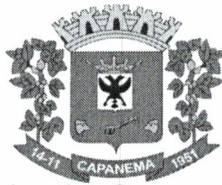
Contato: ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE

Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 4

Descrição: REF OFICIO 158/2021

Equipilano

Ocorrência: 4	Data: 17/03/2021 17:08:00	Previsão: 07/04/2021
De: ROMANTI EZER BARBOSA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Confirmação: não
Etapa: LICITAÇÃO		
Descrição:		
Senhora Pregoeira,		
Preliminarmente, a PGM solicita seja instada, para no prazo de 5 (cinco) dias, para que a empresa contratada se manifeste sobre o protocolo nº 671/2021.		
Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retorne o PA à PGM para análise conclusiva do protocolo nº 671/2021.		
Atenciosamente,		
Capanema, 17/03/2021.		
		
Romanti Barbosa Procurador Jurídico		
		
Ocorrência: 3	Data: 15/03/2021 09:58:00	Previsão: 26/03/2021
De: JEANDRA WILMSEN	Para: ROMANTI EZER BARBOSA	Confirmação: não
Etapa: PROCURADORIA		
Descrição: Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de valor.		
Ocorrência: 2	Data: 12/03/2021 17:11:00	Previsão: 02/04/2021
De: SIMONE MARIA STACH	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Confirmação: não
Etapa: LICITAÇÃO		
Descrição: REF OFICIO 158/2021		
Ocorrência: 1	Data: 12/03/2021 17:10:58	Previsão: 02/04/2021
De: SIMONE MARIA STACH	Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT	Confirmação: não
Etapa: ETAPA INICIAL		
Descrição: Abertura do processo.		



000352

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

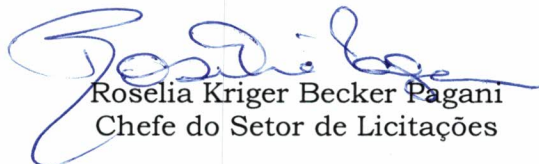
A Empresa

ODAIR GRABOSKI - ME

Com relação ao Pregão Presencial, nº 37/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Após receber a resposta da notificação da empresa **ODAIR GRABOSKI - ME**, notifico a empresa para que no prazo de 5 dias se manifeste a respeito do Protocolo 671/2020.

Segue em anexo cópia do Protocolo 671/2020 para vosso conhecimento.

Capanema, 23 de março de 2021



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 23 de março de 2021 10:46
Para: 'odagraboski@hotmail.com'
Assunto: URGENTE NOTIFICAÇÃO PREGÃO 37-2019
Anexos: NOTIFICAÇÃO EMPRESA ODAIR GRABOSKI.pdf

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 23 de março de 2021 10:46
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: URGENTE NOTIFICAÇÃO PREGÃO 37-2019
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00013.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

odagraboski@hotmail.com

Assunto: URGENTE NOTIFICAÇÃO PREGÃO 37-2019

DECLARAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
CONTRATO Nº 210/2019

Prezada Pregoeira,

A empresa ODAIR GRABOSKI – ME, inscrita no CNPJ nº 17.179.825/0001-18, com sede na Rua Oiapós, nº 725, bairro São José Operário na cidade de Capanema, estado do Paraná, vem através deste informar a intenção da prorrogação do aditivo do contrato nº 210/2019, referente pregão presencial nº 37/2019 com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, com a ciência também do aditivo de valor para a contratação de mais um funcionário conforme exigência da Administração Municipal.

Capanema, 24 de março de 2021

Odair Graboski

Odair Graboski
RG nº 8.219.749-4 SESP/PR
CPF nº 028.455.839-74
Representante legal
ODAIR GRABOSKI – ME
17.179.825/0001-18

ODAIR GRABOSKI – ME
CNPJ: 17.179.825/0001-18
Rua Oiapós, nº 725, São José Operário – Capanema/Pr
46 99921-4461 | odagraboski@hotmail.com



000356

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 37/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. Após receber a resposta da notificação da empresa **ODAIR GRABOSKI - ME**, encaminho novamente esse PA para a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico.

Capanema, vinte e quatro dias de março de 2021



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Tramitação do Processo

000357
Página 1 de 2

Processo: 671/2021 Data: 12/03/2021 17:10 Situação: Encaminhado
Requerente: ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE Documento: 028.432.239-38
Contato: ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 4
Descrição: REF OFICIO 158/2021

Ocorrência: 6 Data: 25/03/2021 11:20:00 Previsão: 15/04/2021
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITAÇÃO Confirmação: não

Descrição:

Senhora Presidente da CPL,

Em atenção ao Protocolo nº 671/2021, a PGM manifesta-se favorável a realização do aditivo de valor no Contrato nº 210/2019, na forma requerida pela Secretaria de Administração (Ofício nº 58/2021 - fl. 348/349) e anuída pela contratada (Declaração de fl. 355), desde que observado o limite de 25% de aumento quantitativo do valor inicial do contrato, conforme preconiza o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer.

Capanema, 25/03/2021.

Romanti Barbosa
Procurador Jurídico

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

Ocorrência: 5 Data: 25/03/2021 11:10:00 Previsão: 07/04/2021
De: JEANDRA WILMSEN Para: ROMANTI EZER BARBOSA
Etapa: PROCURADORIA Confirmação: não

Descrição: ENCAMINHO PARA PARECER

Ocorrência: 4 Data: 17/03/2021 17:08:00 Previsão: 07/04/2021
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITAÇÃO Confirmação: não

Descrição:

Senhora Pregoeira,

Preliminarmente, a PGM solicita seja instada, para no prazo de 5 (cinco) dias, para que a empresa contratada se manifeste sobre o protocolo nº 671/2021.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, retorne o PA à PGM para análise conclusiva do protocolo nº 671/2021.

Atenciosamente.

Capanema, 17/03/2021.

Romanti Barbosa
Procurador Jurídico

Ocorrência: 3 Data: 15/03/2021 09:58:00 Previsão: 26/03/2021
De: JEANDRA WILMSEN Para: ROMANTI EZER BARBOSA
Etapa: PROCURADORIA Confirmação: não

Descrição: Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de valor.

Ocorrência: 2 Data: 12/03/2021 17:11:00 Previsão: 02/04/2021
De: SIMONE MARIA STACH Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITAÇÃO Confirmação: não

Descrição: REF OFICIO 158/2021



000358

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 37/2019, Contrato Administrativo nº 210/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. Acato a Manifestação Jurídica datada de 25/03/2021 pelo aditivo de mais um funcionário.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 30 de março de 2021



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000359

Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial nº 37/2019, Contrato Administrativo nº 210/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo de valor R\$ 3.427,266, conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2010	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, 30 de março de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

090360



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODAIR GRABOSKI
CNPJ: 17.179.825/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:57:14 do dia 24/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2021.

Código de controle da certidão: **8DE1.2728.26B3.9CC4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000361



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/05/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1409/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE55C4XH4E72

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ODAIR GRABOSKI - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

36081

17.179.825/0001-18

165

ENDEREÇO

R OIAPOS, 725 - SALA 1 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades paisagísticas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Carga e descarga, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de alvenaria, Chaveiros, Reparação de artigos do mobiliário

Certidão emitida no dia Capanema, 29 de Março de 2021.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE55C4XH4E72



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000362

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023860003-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.179.825/0001-18**

Nome: **ODAIR GRABOSKI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000363

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.179.825/0001-18 DUNS®: 938626923
Razão Social: ODAIR GRABOSKI
Nome Fantasia: G P S - GRABOSKI PRESTADORA DE SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/09/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/06/2021
Código de Controle: 62CF6A4D394CD442

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/04/2021
Código de Controle: 2021030902383335304060

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/07/2021
Código de Controle: 532942021



080364

Município de Capanema - PR

minuta

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, neste ato por seu representante legal, ODAIR GRABOSKI, CPF:028.455.839-74 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 25/03/2021 fica aditivado esse contrato no valor de R\$ 6.854,53 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) esse valor refere-se a contratação de mais um funcionário pela empresa para prestar o serviço de **MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (cortes de grama e poda de árvores junto ao Estádio Municipal Albano Fernandes e Parque de Exposições.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 31 de março de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Contratada



080365

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP:

85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, neste ato por seu representante legal, ODAIR GRABOSKI, CPF:028.455.839-74 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 25/03/2021 fica aditivado esse contrato no valor de R\$ 6.854,53 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) esse valor refere-se a contratação de mais um funcionário pela empresa para prestar o serviço de MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (cortes de grama e poda de árvores junto ao Estádio Municipal Albano Fernandes e Parque de Exposições.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 31 de março de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Contratada

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA IMPLANTAÇÃO NO SISTEMA DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DO KM 54, PINHEIRO E MARECHAL LOTT DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art.24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 6.355,70(Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)

Capanema - PR, 30 de março de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2021
Processo dispensa Nº 018/2021
Data da Assinatura: 30/03/2021.
Contratante: Município de Capanema-Pr.



030366

Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, neste ato por seu representante legal, ODAIR GRABOSKI, CPF:028.455.839-74 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.


CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 25/03/2021 fica aditivado esse contrato no valor de R\$ 6.854,53 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) esse valor refere-se a contratação de mais um funcionário pela empresa para prestar o serviço de **MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (cortes de grama e poda de árvores junto ao Estádio Municipal Albano Fernandes e Parque de Exposições.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 31 de março de 2021


ODAIR GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Contratada

000367



ODAIR GRABOSKI ME
GPS - GRABOSKI PRESTADORA DE SERVIÇOS
Rua Oiapós nº 725, sala 1, Bairro: São José Operário.
CNPJ: 17.179.825/0001-18
Capanema – PR
Telefone: (46) 9921-4461

Capanema – PR, 25 de março de 2021.

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
da Prefeitura Capanema – PR

Ref: Contrato nº 210/2019

Edital Pregão nº 37/2019

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A empresa ODAIR GRABOSKI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, com sede na Rua Oiapós nº 725, sala, Bairro São José Operário, nesta de Capanema –PR, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Odair Graboski, brasileiro, casado, capaz, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº8.219.749-4 -PR e CPF nº 028.455.839-74, residente e domiciliado na Rua Oiapós nº 725, sala, Bairro São José Operário, nesta de Capanema –PR, apresentar o Pedido de Reequilíbrio Economico Financeiro de Contrato, que faz nos seguintes termos:

1. SÍNTESE DOS FATOS

Processo: **842/2021**

Data: 25/03/2021 Hora: 04:05

A ssunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requ erente:
ODAIR GRABOSKI ME

A Prefeitura Municipal de Capanema - PR, Pregão nº37/2019, tendo como Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - SERVIÇO COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC. A empresa subscrevente sagrou-se vencedora em 06/06/2019, cujo objeto acima citado.

Em apertada síntese ocorre, que o objeto do presente contrato, do supracitado contrato, sofreu variações em seu valor, de tal modo que o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexa documentos, tais como planilhas de formação de custo, e notas fiscais que comprovam a elevação dos custos do objeto contratado.

Trata-se de impeditivo para a requerente conseguir dar continuidade ao contrato firmado com a Prefeitura, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado e conseqüentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

O reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se previsto no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

1- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

2- Ademais, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, estabeleceu a garantia de norma fundamental ao equilíbrio econômico – financeiro:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Apesar da norma não prever de forma literal a expressão “equilíbrio econômico-financeiro”, aduz que deve ser mantida “as condições efetivas da proposta, nos termos da lei”.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato sem que a equação financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Resta demonstrada, a todas as luzes, “data vênia”, o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, seja, o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico financeiro deve ser realinhado.

000370

ISSO POSTO, requer-se:

1. A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas em anexo;

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

Capanema –PR, 25 de março de 2021.

ODAIR GRABOSKI

Odair Graboski

Empresário

CPF 028.455.839-74

C

VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

00037

2019

6 - Material	
DESCRIÇÃO	
6.1 Ferramentas	
RASTEL PLASTICO	
Consumo anual por varredor =	24
Custo unitário (R\$) =	24,90
Custo mensal (R\$) =	49,80
Vassourinha	
Consumo anual por varredor =	24
Custo unitário (R\$) =	10,90
Custo mensal (R\$) =	21,80
Manutenção e Reparos equipamentos	
Rocadeiras =	1
Custo unitário (R\$) =	115,00
Custo mensal (R\$) =	115,00
Quantidade de varredores =	5
Custo mensal (Ferramentas) (R\$) =	933,00
6.2 Sacos Plásticos (100 l)	
Consumo diário por varredor (sacos) =	5
Quantidade de varredores =	5
Quantidade de dias úteis no mês =	20,00
Consumo mensal de sacos =	500
Quantidade de domingos no ano =	52
Consumo diário por varredor (sacos) =	-
Consumo mensal nos domingos =	
Consumo total mensal =	500
Custo unitário (R\$) =	0,91
Custo mensal (Sacos plasticos) (R\$) =	455,00
CUSTO TOTAL(FERRAMENTAS + SACOS PLASTICOS)* =	1.388,00

*Valor mensal

VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.
ANO 2021

6 - Material	
DESCRIÇÃO	
6.1 Ferramentas	
RASTEL PLASTICO	
Consumo anual por varredor =	24
Custo unitário (R\$) =	26,00
Custo mensal (R\$) =	52,00
Vassourinha	
Consumo anual por varredor =	24
Custo unitário (R\$) =	19,57
Custo mensal (R\$) =	39,14
Manurtenção e reparos equipamentos	
Rocadeiras =	1
Custo unitário (R\$) =	250,00
Custo mensal (R\$) =	250,00
Quantidade de varredores =	5
Custo mensal (Ferramentas) (R\$) =	1.705,70
6.2 Sacos Plásticos (100 l)	
Consumo diário por varredor (sacos) =	5
Quantidade de varredores =	5
Quantidade de dias úteis no mês =	20,00
Consumo mensal de sacos =	500
Quantidade de domingos no ano =	52
Consumo diário por varredor (sacos) =	-
Consumo mensal nos domingos =	
Consumo total mensal =	500
Custo unitário (R\$) =	1,04
Custo mensal (Sacos plasticos) (R\$) =	520,00
CUSTO TOTAL(FERRAMENTAS + SACOS PLASTICOS)* =	2.225,70

*Valor mensal

00373

		ANO 2019				ANO 2021	DIF. ANOS		
COMBUSTIVEL	CONSUMO SEMANAL	R\$		C/ SEMANA	C/ MÊS	R\$	C/SEMANA	C/ MÊS	
	130	R\$ 4,24		R\$ 551,20	R\$ 2.204,80	R\$ 5,88	R\$ 764,40	R\$ 3.822,00	R\$ 1.617,20
OLEO	4	R\$ 15,00		R\$ 60,00	R\$ 240,00	R\$ 20,00	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 80,00
MATERIAIS/INSUMOS									
ANO 2019 AO MÊS	R\$ 1.388,00								
ANO 2021 AO MÊS	R\$ 2.225,70								R\$ 837,70
IMPOSTOS FEDERAIS	FATURAMENTO		ANO 2019		ANO 2021				
ANO DE 2019 9%	R\$ 16.750,00	R\$ 1.507,50		R\$ 2.399,17					
ANO DE 2021 14%	R\$ 17.136,93								
SALARIO	POR UNICIONARIO		5 FUNCIONARIOS						
2019	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00							R\$ 410,00
2021	R\$ 1.182,00	R\$ 5.910,00							
VALE ALIMENTAÇÃO			5 FUNCIONARIOS						
2019	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00							R\$ 70,00
2021	R\$ 414,00	R\$ 2.070,00							<u>R\$ 3.014,90</u>

Nº 149606

SÉRIE: 3

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Micemetal - Muller Indústria e Comércio Ltda

Av. Independência, 1020

Centro, 85760-000

CAPANEMA - PR

Fone/Fax: 4835521442

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saida: 1
Entrada: 2

1

Nº 149606

SÉRIE: 3

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e

4119 0875 9819 9300 0129 5500 3000 1496 0611 4086 6420

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Subst. Trib. (Substituído)

NÚMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NFE-e

141190142583588

DATA/HORA AUTORIZAÇÃO

12/08/2019 08:37:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3350075142

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

75981993000129

DESTINATÁRIO/REMETENTE

ODAIR GRABOSKI

CNPJ/CPF

02845583974

DATA/HORA/UTC DE EMISSÃO

12/08/2019 08:31:14 -03:00

ENDEREÇO

RUA TIBIRIÇA, 318

BAIRRO/DISTRITO

SÃO JOSE OPERARIO

CEP

85760-000

DATA/HORA/UTC DE SAÍDA

12/08/2019 08:31:14 -03:00

MUNICÍPIO

CAPANEMA

FONE/FAX

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

FATURA

#1º: 60,00 12/08/2019 08:37:05

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	,00	,00	64,61
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
,00		4,61	,00	,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				60,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	(9) Sem frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
,00					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CDD. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
111183	TESOURA P/PODA 8.1/2" VONDER	82015000	080	5405	PC	1,000	60,0000	60,00	0,000	,00	00	,000	,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
2003		,000	,000

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL RETIRADA: Micemetal - Muller Indústria e Comércio Ltda - Endereço: Av. Independência, 1020 - Centro - CAPANEMA - PR - CEP: 85760-000 - 51,05 ICMSR: 2,53

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 149026

SÉRIE: 3

Micemetal - Muller Indústria e Comércio Ltda

Av. Independência, 1020

Centro, 85760-000

CAPANEMA - PR

Fone/Fax: 4635521442

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saida: 1
Entrada: 2

1

Nº 149026

SÉRIE: 3

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e

4119 0875 9819 9300 0129 5500 3000 1490 2611 4082 5996

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

00037

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda Subst. Trib. (Substituído)

NÚMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NFE-e

141190136858677

DATA/HORA AUTORIZAÇÃO

02/08/2019 09:53:20

INSCRIÇÃO ESTADUAL

3350075142

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

75981993000129

DESTINATÁRIO/REMETENTE

ODAIR GRABOSKI

CNPJ/CPF

02845583974

DATA/HORA/UTC DE EMISSÃO

02/08/2019 09:47:39 -03:00

ENDEREÇO

RUA TIBIRIÇA, 316

BAIRRO/DISTRITO

SAO JOSE OPERARIO

CEP

85760-000

DATA/HORA/UTC DE SAIDA

02/08/2019 09:47:39 -03:00

MUNICÍPIO

CAPANEMA

FONE/FAX

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

FATURA

#1º: 32,00 02/08/2019 09:53:20

C VALOR DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	,00	,00	33,96
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
,00		1,96	,00	,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				32,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	(9) Sem frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
00					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
75540	VASSOURA PIJARDIM ARAME REG C/C PARABONI	82019000	080	5405	PC	2,000	16,0000	32,00	0,000	,00	,00	,000	,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
2003			,000
			,000

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
LOCAL RETIRADA: Micemetal - Muller Indústria e Comércio Ltda - Endereço: Av. Independência, 1020 - CAPANEMA - PR CEP: 85760-000 B 0,84 ICMSR: 0,88	

000376

RECEBEMOS DE 1 MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR N° 149453
SÉRIE: 3

Micemetal - Muller Indústria e Comércio Ltda

Av. Independência, 1020
Centro, 85760-000
CAPANEMA - PR
Fone/Fax: 4635521442

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica


Série 1
Entrada 2

1

N° 149453
SÉRIE: 3

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e
4119 0875 9819 9300 0129 5500 3000 1494 5311 4085 6530

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Subst. Trib. (Substituído)

NÚMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NFE-e: 141190140908752 DATA/HORA AUTORIZAÇÃO: 08/08/2019 14:56:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3350075142 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: CNPJ: 75981993000129

DESTINATÁRIO/REMETENTE

ODAIR GRABOSKI-ME CNPJ/CPF: 17179825000118 DATA/HORA/UTC DE EMISSÃO: 08/08/2019 14:48:00 -03:00

ENDEREÇO: RUA TIBIRICA, 316 BAIRRO/DISTRITO: SAO JOSE OPERARIO CEP: 85760-000 DATA/HORA/UTC DE SAÍDA: 08/08/2019 14:48:00 -03:00

MUNICÍPIO: CAPANEMA FONE/FAX: UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9070967003

FAT# 50 08/08/2019 14:56:53

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	,00	,00	24,76
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
,00		2,26	,00	,00
VALOR TOTAL DA NOTA				22,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: (9) Sem frete CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ/CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: ESPECIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
23329	TESOURA P/GRAMA/CERCA VIVA	82018000	060	5405	PC	1,000	22.500,1	22,50	0,000	,00	,00	,000	,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2003 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS

ADICIONAIS COMPLEMENTARES: LOCAL RETIRADA: Micemetal - Muller Indústria e Comércio Ltda - Endereço: Av. Independência, 1020 - Centro - CAPANEMA - PR CEP: 85760-000 - ICMR: 19,55 ICMR: 0,97

RESERVADO AO FISCO

000377

CNPJ: 09.160.226/0023-30 STOPETROLEO S.A -COM.DER.DE
PETROLEO L14
ROD BR 163 KM 86.3, S/N PR 163, CAPANEMA, PR.
IE:9028937765

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumo Eletrônica

#	CD	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL UN	VL TOTAL
001	6	GASOLINA REFINADA C	9.444	L	x 4,24	40,04

QTD. TOTAL DE ITENS	1
Valor Produtos	40,04
Descontos	0,00
Acréscimos	0,00
VALOR A PAGAR	40,04
FORMA DE PAGAMENTO	VALOR
Dinheiro	40,04

Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfe/consulta>
4119 1009 1602 2600 2330 6500 1000 1842 0811 0701 9334

CNPJ: 17.179.825/0001-18



NFC-e nº: 001184208 - Série: 001
Emissão: 28/10/2019 20:15:40 - Via Cons.
Protocolo de Autorização:
141191396489007 28/10/2019 19:15:41

Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 16,99
ATAÇA: R ESPECIE NE MEDIA 0,00 Trib aprox R\$ 5,38
Federa: 1,61 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br
5A16F8 // PROCON/PR-www.pr.gov.br/procon (0800)41-1512
R Alameda Cabral 184, Centro, Curitiba/PR CEP
80410-210 FAX(41)3219-7400 // Base Retencao ICMS 36,50
Valor ICMS Retido 10,59 Dados do abastecimento: nBico 3
nBomba 3, nTanque 3, vEncim 424724,950, vEncFin
424734,390.

GENS 000378

CNPJ: 08.955.146/0001-00 N.J. BELE&CIA LTDA
R. PARAIBA 1100, 1100 CENTRO - CAPANEMA - PR
160-000 Fone: (46)3552-1216 I.E. 904.10888-07
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA

#	Cód	Descrição	Qt	Un	VI Unit.	VI Total
1	004110	PROTETOR FACIAL UNID X 59,0000				39,00
QTD. TOTAL DE ITENS						001
VALOR TOTAL R\$						39,00
FORMA DE PAGAMENTO						Valor Pago
Dinheiro						39,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>
 4119 1008 9051 4600 0100 6500 1000 0018 9616 1101 6372
 CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO
 R. PARAIBA 1100 CENTRO CAPANEMA
 NFC-e nº 000004896 Série 001 09/10/2019 13:52:03
 Protocolo de Autorização: 141191304194765
 Data de Autorização 09/10/2019 13:52:14



Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/12) R\$ 12,62
 AERO Sistemas - www.aerosystem.com.br [JE]

Qtd	Un	VI Unit.	VI Total
1	45	001	45,75
TOTAL DE ITENS			001
VALOR TOTAL R\$			45,75
FORMA DE PAGAMENTO			Valor Pago
Dinheiro			45,75

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>
 4119 1008 9051 4600 0100 6500 1000 0018 9616 1101 6372
 CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO
 R. PARAIBA 1100 CENTRO CAPANEMA
 NFC-e nº 000004896 Série 001 09/10/2019 13:52:03
 Protocolo de Autorização: 141191304194765
 Data de Autorização 09/10/2019 13:52:14



Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/12) R\$ 4,66
 AERO Sistemas - www.aerosystem.com.br

CENTRAL DE EMBALAGENS

CNPJ: 08.225.417/0001-64 M N WEBER & CIA LTDA
 RUA GUAIRACAS, 708 CENTRO - CAPANEMA - PR
 85100-000 Fone: (46)3352-3274 I.E. 903.80357-60
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA

#	Cód	Descrição	Qt	Un	VI Unit.	VI Total
1	00652	VASSOURA SANTA MARIA VIP UN X 5,50				22,00
QTD. TOTAL DE ITENS						001
VALOR TOTAL R\$						22,00
FORMA DE PAGAMENTO						Valor Pago
Dinheiro						22,00
Troco R\$						28,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>
 4119 1008 2254 1700 0164 6503 0000 0626 8411 5424 7650
 CONSUMIDOR CNPJ: 17.179.825/0001-18
 0
 NFC-e nº 000052684 Série 030 24/10/2019 10:26:09
 Protocolo de Autorização: 141191374605108
 Data de Autorização 24/10/2019 10:26:09



Troco R\$ 28,00
 Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/12) R\$ 1,96
 AERO Sistemas - www.aerosystem.com.br

CENTRAL DE EMBALAGENS
 M N WEBER & CIA LTDA
 RUA GUAIRACAS, 708 CENTRO - CAPANEMA - PR
 85100-000 Fone: (46)3352-3274 I.E. 903.80357-60
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRONICA

Qtd	Un	VI Unit.	VI Total
1	24	001	24,00
TOTAL DE ITENS			001
VALOR TOTAL R\$			24,00
FORMA DE PAGAMENTO			Valor Pago
Dinheiro			24,00
Troco R\$			9,66

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>
 4119 1008 2254 1700 0164 6503 0000 0626 8411 5424 7650
 CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO
 R. PARAIBA 1100 CENTRO CAPANEMA
 NFC-e nº 000052684 Série 030 24/10/2019 10:26:09
 Protocolo de Autorização: 141191374605108
 Data de Autorização 24/10/2019 10:26:09



Troco R\$ 9,66
 Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/12) R\$ 1,96
 AERO Sistemas - www.aerosystem.com.br

SÉRIE 002
 038379

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

N.J.BELE&CIA LTDA

R PARAIBA, 1100, 1100 - CENTRO - CEP 85760-000 -
 CAPANEMA - PR
 TEL: (46)3552-1216

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA



0 = ENTRADA
 1 = SAÍDA

CHAVE DE ACESSO
 41191008955146000100550020000007041122974573

Nº 00000704 F1
 SÉRIE 002

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.szfazenda.gov.br/portal
 ou no site de SelvaZ Autorizadora

PROCEDIMENTO AUTORIZADO - SE
 141190197862165 31/10/2019 10:02:06

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9041088807

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIG

08 955 146 0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

ODAIR GRABOSKI ME

ENDEREÇO

RUA OIAPOS

MUNICÍPIO

CAPANEMA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

0,00

BASE CALC. ICMS SUBST.

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

35,30

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

110,00

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

0,00

0,00

DESCONTO

OUTRAS DESP. ACESS.

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

110,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR

CEP DE ORIGEM

CEP DE DESTINO

CFOP

ENDEREÇO

0 - REMETENTE

MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD / SERV

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO

NCM - SII - FOSDN - CFOP - UNID

VALOR NÍMERO

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

VALOR

ALÍQUOTAS

004110

CHAPEU

440410102 UNID.

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVA DO CONTRIBUÍDO

RECEBEMOS DE LOJAS BECKER LTDA CNPJ: 04.415.928/0233-09 (CAPANEMA/PR) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000006919
SÉRIE 1

000380



Identificação do emitente
LOJAS BECKER LTDA
 Av Espírito Santo, 360
 Centro Cep: 85760-000
 Capanema/PR
 Fone: 4635523120

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA
 0-ENTRADA
 1-SAÍDA

N. 000006919
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4119 1004 4159 2802 3309 5500 1000 0069 1914 7461 5897

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

OBRIGADO POR SER
 CLIENTE BECKER!

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA MERC ST

PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141190197948790 31/10/2019 11:04:17-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9076500905 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ: 04.415.928/0233-09

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: ODAIR GRABOSKI ME CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18 DATA DE EMISSÃO: 31/10/2019

ENDEREÇO: RUA OIAPOS, 725 BAIRRO/DISTRITO: SAO JOSE OPERARIO CEP: 85760-000 DATA ENTRADA/SAÍDA

MUNICIPIO: CAPANEMA FONE/FAX: 46999214461 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9070967003 HORA ENTRADA/SAÍDA

FATURA					

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	90,90	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	4,90	0,00	0,00	86,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 2-TERCEIROS CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ/CPF:

ENDEREÇO: MUNICIPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 5 ESPECIE VARIADA: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 0,050 PESO LÍQUIDO: 0,050

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CTOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
00912352	STIHL OLEO 2 TEMPOS 500ML 0781.389.3004 T	27101932	060	5405	UN	5,00	18,180000	90,90	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: MD-5:DAE3A5473B5BA993CEA73611CD01D263 Imposto Recolhido por Substituição - ART. 5º, II, ANEXO IX, DO RICMS/PR DECRETO 7871/2017 - DOE PR de 02.10.2017, onde o 'Cod.Produto: 00912352' Valor da Base de ST: R\$ 18,01 Valor de ICMS ST: R\$ 1,23 Protocolo: 141190197948790 0332284263

RESERVADO AO FISCO

|| ICMS RETIDO E RECOLHIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME PROTOCOLO ICMS 110/2007.

000381



ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 AV BRASIL, 1077, CENTRO
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CEP: 85.710-000
 Fone: (46) 3563-1979

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada 1-Saida **1**
 N.º **2.265**
 Série: **1**
 Folha: 1/1

DANFE



Chave de Acesso de NF-e para consulta de autenticidade
 4119 0895 3871 9700 0170 5500 1000 0022 6519 6234 1408

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de Autorização de uso
 141190138308160 05/08/2019 15:02:48
 Número de registro FPEC

Natureza da operação VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE		Inscrição Estadual 3270126307		Insc. Estadual Subst. Tributário		CNPJ 95.387.197/0001-70	
--	--	----------------------------------	--	----------------------------------	--	----------------------------	--

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CPF/CNPJ 17.179.825/0001-18		Data da Emissão 05/08/2019	
Razão Social/Nome 004786/ ODAIR GRABOSKI		CEP 85760000		Data Saída/Entrada 05/08/2019	
Endereço RUA RUA OIAPÓS 725		Bairro/Distrito SAO JOSE OPERARIO		Município PR	
Município CAPANEMA		Fone/Fax (46) 99214461		Inscrição Estadual 9070967003	
FATURA/DUPLICATA		UF PR		Data Saída/Entrada 14:42:00	

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
00A VISTA/001	05/08/2019	60.70						

Valor por Extensão
 SESENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO		Valor do ICMS		Base Cálculo ICMS Substituição		Valor do ICMS Substituição		Valor Total dos Produtos	
Base de Cálculo do ICMS		0,00		0,00		0,00		60,70	
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI	Valor Total da Nota				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,70				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		Frete por Conta 1-Destinatário		Placa do Veículo AAA-1234		UF PR		CPF/CNPJ 95.387.197/0001-70	
Razão Social O MESMO		Município SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		UF PR		Inscrição Estadual			
Endereço AV		Marca -0-		Numeração 0		Peso Bruto 0,00		Peso Líquido 0,00	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CEST	NCM SH	CFOP	CT	UN	QTDE	PREÇO	DESCONTO %	VALOR	TOTAL	B.C. ICMS	VALOR ICMS	% ICMS
34765	VASSOURA DOMESTICA ATLAS		96039000	5.405	0500	UNC	1,000	10,9000	0,00	10,90	10,90	0,00	0,00	0,00
103330	VASSOURAO PARABINI		87188000	5.405	0500	UNC	2,000	24,9000	0,00	49,80	49,80	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS		Reservado ao fisco	
Informações complementares			
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES		VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 3,39 (5,59 %) FONTE: IBPT	

Modelo de NF-e: Simples		Ces.NF-e CES Sistemas 0800 721 2455 www.cesistemas.com.br	
Recebemos de ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (95387197000170), os produtos constantes neste DANFE - 004786/ ODAIR GRABOSKI (17179825000118), conforme NF-e Número/Série: 2265/1 emitida em 05/08/2019 no valor de R\$ 60,70		NF-e	
Data de recebimento		Identificação e Assinatura do receptor	
		N.º 2.265	
		Série: 1	

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Identificação do emitente
LOJAS BECKER LTDA
Av Espírito Santo, 860
Centro Cep:85760-000
Capanema/PR
Fone: 4635523120

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA

N. 000007795
SÉRIE 1
FOLHA 01/01



000382

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4119 1204 4159 2802 3309 5500 1000 0077 9512 1513 3546

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA MERC ST
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9076500905
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.:
CNPJ: 04.411.928/0233-09

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141190232615501 19/12/2019 08:37:26-03:00

DESTINATÁRIO/REMITENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: ODAIR GRABOSKI ME
CNPJ/CPF: 17.179.825/0001-18
DATA DE EMISSÃO: 19/12/2019
ENDEREÇO: RUA OLAIPOS, 725
BAIRRO/DISTRITO: SAO JOSE OPERARIO
CEP: 85760-000
DATA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO: CAPANEMA
FONE/FAX: 46999214461
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9070967003
HORA ENTRADA/SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA 2-TERCEIROS
CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ/CPF:
ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 5
ESPECIE VARIADA: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 0,050
PESO LÍQUIDO: 0,050

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	V.IPI
00912352	STIHL OLEO 2 TEMPOS 500ML 0781.389.3004 T	27101932	060	5405	UN	5,00	15,000000	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN:

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: MD-5:DAE3A5473B5BA993CEA73611C03D263 Imposto Recolhido por Substituição - ART. 5º, II, ANEXO IX, DO RICMS/PR DECRETO 7871/2017 - DOE PR de 02.10.2017, onde o 'Cod.Produto: 00912352' Valor da Base de ST: R\$ 18,57 Valor de ICMS ST: R\$ 1,27 Protocolo: 141190232615501 0332310108
RESERVADO AO FISCO
|| ICMS RETIDO E RECOLHIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CONFORME PROTOCOLO ICMS 110/2007.

4120.1175.1832.3600.0100.5500.1000.0001.6015.3658.3417



NF-e

Nº: 000.000.160

Série: 1

Data de Recebimento

Identificação e assinatura do receptor

CHINELATO & CHINELATO LTDA

RUA ALAGOAS, Nº: 654
CAPANEMA - CENTRO - PR
(46) 3552-1491 - 85760-000

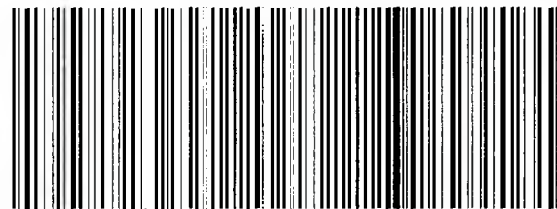
DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

Saída: S
Entrada: E
Nº: 000.000.160

Página: 1 / 1

Controle do Fisco



Natureza da Operação: **VENDE DE PRODUTOS RECEBIDOS DE TERCEIROS** Protocolo de Autorização de Uso: 141200219318877 - 13/11/2020 16:51:10

Inscrição Estadual: 3350063217 Inscrição Estadual do Substituto Tributário: CNPJ: 75183236000100 Chave de Acesso da NF-e: 4120 1175 1832 3600 0100 5500 1000 0001 6015 3658 3417

Destinatário / Remetente: Nome / Razão Social: ODAIR GRABOSKI ME CPF / CNPJ: 17 179.825/0001-18 Data Emissão: 13/11/2020

Endereço: RUA OIAPOS, 725 Bairro / Distrito: SAO JOSE OPERARIO CEP: Data Saída / Entrega: 13/11/2020

Município: CAPANEMA Fone / Fax: UF: PR RG / Inscrição Estadual: 9070967003 Hora Saída: 16:51:09

Vencimento	Valor	Nº Origem	Vencimento	Valor	Nº Origem	Vencimento	Valor	Nº Origem
13/11/2020	R\$ 148.50	1/1						

Cálculo Impostos

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Substituição	Valor ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 148,50
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				Valor Total da Nota
				R\$ 148,50

Transportador / Volumes Transportados

Nome / Razão Social: Frete por conta: 0 - Emitente / 1 - Destinatário Código ANTT: 0 Placa do Veículo: UF: CPF / CNPJ:

Endereço: Município: UF: Inscrição Estadual:

Quantidade: Espécie: Marca: Numeração: Peso Bruto: Peso Líquido:

Dados dos Produtos

Cód. Produto	Descrição do Produto	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	Vir. Unit.	Vir. Total	BC. ICMS	Vir. ICMS	Vir. IPI	AL. ICMS	AL. IPI
6732	BOTINA COURO N44 BI ELASTICO C/BIQ PLAST - WORKER	64039990	0103	5 102	UN	2	46.50	93,00	0,00	0,00	0,00	0	0
871	OCULOS LEOPARDO CZ - KALIPSO	90049020	0103	5 102	UN	7	6.50	45,50	0,00	0,00	0,00	0	0
6080	PROTETOR AUDITIVO COPOLIMERO - WORKER	39269040	0103	5 102	UN	5	2,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0	0

Dados Adicionais

Reservado ao Fisco

Valor Aprox. dos Tributos: R\$ 33,39 - Fonte: IBPT

Vendedor:

CHINELATO & CHINELATO LTDA

CHINELATO & CHINELATO LTDA

75 183 236/0001-00

(46) 3552-1491

RUA ALAGOAS, 654

CENTRO

CAPANEMA

00038

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal
Eletrônica para Consumidor Final.

Não Permite aproveitamento de crédito de ICMS

Cód.	Descrição	QTD		Vlr. Total	
		QTD	UN	Vir. Unit	Vir. Total
789	BOTINA RASPA N43 MON ELASTICO SEM				
	1 UN	1	UN	R\$ 37,50	R\$ 37,50
6434	BOTINA COURO N40 BI ELASTICO C/BIQ				
	1 UN	1	UN	R\$ 46,65	R\$ 46,65
3817	LUVÁ HELANCA PU XG PTA SAFETY				
	24 UN	24	UN	R\$ 5,90	R\$ 141,60

QTD. TOTAL DE ITENS: 26

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: R\$ 225,75

VALOR TOTAL DE DESCONTO: R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 225,75

Área de mensagem de interesse do contribuinte

CONSUMIDOR

ODAIR GRABOSKI ME

CNPJ: 17 179 825/0001-18

Dados Adicionais

Informação dos Tributos Totais Incidentes: R\$ 50 13
(Lei Federal 12.741/2012)

Área de Mensagem Fiscal

Numero NFC-e: 000003667 - Série: 1

Data de Emissão: 07/11/2020 08:36:47 - Via Consumidor

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.pr.gov.br/>

CHAVE DE ACESSO

41201175183236000100650010000036671813632217

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização: 141201299502903
07/11/2020 08:36:48

GDL Sistemas - www.gdlsistemas.com.br

000338

Nº Venda 100209909 25/03/2021 11:46:36
 Cliente: 2735 ODAIR GRABOSKI ME
 Endereço: RUA DIAFOS n.º 725
 Cidade/UF: CAPINEMA / PR
 Bairro: SMO JOSE UFERARIO
 Vendedor 1959 - BRUNO E. R. LAERWANN E IZABEL C. BENITE
 Cof/Chof 17.179.825/0001-18 RG/IE: 9070967003
 Fone: (46)9992-1446
 Email:
 CEP: 85.760-000

IRAWOS LAERWANN LTDA

Cód. Barra Produto UN Desc. V. Bruto Desc. V. Líq Subtotal UN UN
 2797 WASSOURA PLASTICO JARDIM C/ CABO KARAN 1.000 19.57 0.00 19.57 19.57 19.57



PAGO

8.475

Pagamento CREDITARIO 24/04/2021 Valor 19.57
 V. Produtos: 19.57
 Descontos: 0.00
 à Vista: 0.00
 a Prazo: 19.57
 I. Venda: 19.57

ODAIR GRABOSKI ME

Endereço em: 25/03/2021 11:47:09 Página 1 / 1
 Ztec Sistemas para automação www.ztecsistemas.com.br

RECEBEMOS DE CHINELATO & CHINELATO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.

Emissão: 24/03/2021 - Dest/Rem ODAIR GRABOSKI ME - Total da Nota: 45,00

4121.0375.1832.3600.0100.5500.1000.0001.9114.7579.6184



NF-e

Data de Recebimento

Identificação e assinatura do receptor

Nº: 000.000.191

Série: 1

CHINELATO & CHINELATO LTDA

RUA ALAGOAS, Nº: 654

CAPANEMA - CENTRO - PR

(46) 3552-1491 - 85760-000

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

Saída: S S

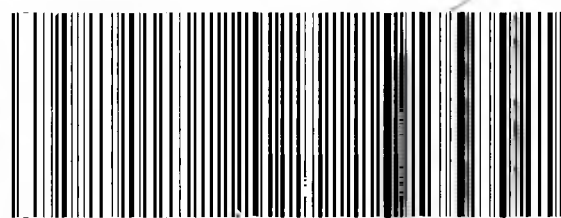
Entrada: E

Nº: 000.000.191

Página: 1 / 1

Controle do Fisco

000380



Natureza da Operação

VENDA DE PRODUTOS RECEBIDOS DE TERCEIROS

Protocolo de Autorização de Uso

141210063673283 - 24/03/2021 17:39:00

Inscrição Estadual

3350063217

Inscrição Estadual do Substituto Tributário

CNPJ

75183236000100

Chave de Acesso da NF-e - Consulta no site www.nf-e.fazenda.gov.br

4121.0375.1832.3600.0100.5500.1000.0001.9114.7579.6184

Destinatário / Remetente

Nome / Razão Social
ODAIR GRABOSKI ME

CPF / CNPJ

17.179.825/0001-1B

Data Emissão

24/03/2021

Endereço

RUA OIAPÓS 725

Bairro / Distrito

SAO JOSE OPERARIO

CEP

Data Saída / Entrega

24/03/2021

Município

CAPANEMA

Fone / Fax

UF

PR

RG / Inscrição Estadual

9070967003

Hora Saída

17:38:59

Faturas

Vencimento	Valor	Nº Origem	Vencimento	Valor	Nº Origem	Vencimento	Valor	Nº Origem
24/03/2021	R\$ 45,00	1/1						

Cálculo Impostos

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Substituição	Valor ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45,00
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				Valor Total da Nota
				R\$ 45,00

Transportador / Volumes Transportados

Nome / Razão Social	Frete por conta:	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CPF / CNPJ
	0 - Emitente / 1 - Destinatário	0			
Endereço	Município	UF		Inscrição Estadual	
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido

Dados dos Produtos

Cód. Produto	Descrição do Produto	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QTD.	Vir. Unit.	Vir. Total	BC. ICMS	Vir. ICMS	Vir. IPI	AL ICMS	AL IPI
558	BOTINA RASPA N42 MON ELASTICO SEM BIQ - CALCADOS CARTOM	64051010	0103	5102	UN	1	45,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0	0

Dados Adicionais

Valor Aprox. dos Tributos: R\$ 9,99 - Fonte: IBPT	Reservado ao Fisco
Vendedor:	

RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica



0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA **1**
 N°. 000.003.194
 Série 001
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4121 0305 3182 2000 0181 5500 1000 0031 9416 2317 3332

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210064092580 - 25/03/2021 09:42:32

IRMAOS LAGEMANN LTDA ME

RUA OTAVIO KISCHNER, 133
 SAO JOSE OPERARIO - 85760-000
 Capanema - PR Fone/Fax: 4635522196

TIPO DE OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9026747055

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

05.318.220/0001-81

NOME DO REMETENTE

RAZÃO SOCIAL

IR GRABOSKI ME

CNPJ / CPF

17.179.825/0001-18

DATA DA EMISSÃO

25/03/2021

MUNICÍPIO

OIAPOS, 725

BAIRRO / DISTRITO

SAO JOSE OPERARIO

CEP

85760-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

25/03/2021

UF

PR

UF FONE / FAX

46999214461

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9070967003

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:43:00

TÍTULO DO IMPOSTO

CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,00
DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE
0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

MUNICÍPIO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

TIPO

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

LISTA DE PRODUTOS / SERVIÇOS

PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/COSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
883	VASSOURA PLASTICA JARDIM TRAPP	82013000	0103	5102	UN	1,0000	26,0000	26,00	0,00	0,00		0,00	

ADICIONAIS

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

M N WEBER & CIA LTDA

RUA GUAIRACAS, 708 - CENTRO -
CEP:85760-000 - CAPANEMA - PR
TEL: (46)3552-3274



DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000056596 fl. 1 / 1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO

4121 0308 2254 1700 0164 5500 1000 0565 9616 6707 4271

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

000300

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA MERC. ADQ. TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210063609421 24/03/2021 16:57:22

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9038035760

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

08.225.417/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ODAIR GRABOSKI ME [1391]

CNPJ / CPF

17.179.825/0001-18

DATA DA EMISSÃO

24/03/2021

ENDEREÇO

RUA OIAPOS, 00725

BAIRRO / DISTRITO

SAO JOSE OPERARIO

CEP

85760-000

DATA SAÍDA / ENTRADA

24/03/2021

MUNICÍPIO

CAPANEMA

FONE / FAX

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9070967003

HORA DA SAÍDA

16:57:21

FATURA

	NUMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO
DADOS DA FATURA	001	52,00	0,00	52,00

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	24/03/2021	52,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	9,01	52,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
O MESMO	0 - REMETENTE		AAA0001	PR	17.179.825/0001-18
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA OIAPOS	CAPANEMA	PR	9070967003		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1				5,060	5,060

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CPOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR LC.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPÍ
001795	SACO LIXO PRETO 200L FD 5KG	39232190	0102	5102	FD	1.0000	52,0000	0,00	52,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
<p>Valor aproximado dos tributos Federal 5,37 Fonte: IBPT Valor aproximado dos tributos Estadual 3,64 Fonte: IBPT Valor do frete R\$ 0,00 já incluso no valor das mercadorias. Prazo Pgto A VISTA Fantasia: ODAIR GRABOSKI ME Ncm 39232190: 52,00 Cond. Pgto.: I - DINHEIRO Ref.Pedido 194643</p>	

RECEBEMOS DE LOJAS BECKER LTDA CNPJ: 04.415.928/0233-09 (CAPANEMA/PR) OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N. 000015248
SÉRIE 1

000391



Identificação do emitente
LOJAS BECKER LTDA
Av Espírito Santo, 360
Centro Cep:85760-000
Capanema/PR
Fone: 4635523120

OBRIGADO POR SER
CLIENTE BECKER!

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA

1

N. 000015248
SÉRIE 1
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E
4121 0304 4159 2802 3309 5500 1000 0152 4818 9804 6274

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERC ST

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210063590532 24/03/2021 16:45:54-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9076500905

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ
04.415.928/0233-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
ODAIR GRABOSKI ME

CNPJ/CPF
17.179.825/0001-18

DATA DE EMISSÃO
24/03/2021

ENDEREÇO
RUA OIAPOS, 725

BAIRRO/DISTRITO
SAO JOSE OPERARIO

CEP
85760-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO
CAPANEMA
FATURA

FONE/FAX
46999214461

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9070967003

HORA ENTRADA/SAÍDA

CALCULO DO IMPOSTO

DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 20,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 20,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 2-TERCEIROS	CÓDIGO ANTT	FLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
--------------	--------------------------------	-------------	------------------	----	----------

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
----------	-----------	----	--------------------

QUANTIDADE 1	ESPECIE VARIADA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,010	PESO LIQUIDO 0,010
-----------------	--------------------	-------	-----------	---------------------	-----------------------

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
00912352	STIHL OLEO 2 TEMPOS 500ML 0781.389.3004 T	27101932	060	5405	UN	1,00	20,000000	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MD-5:DAE3A5473B5BA993CEA73611CD03D263 Imposto Recolhido por Substituição -
ART. 5º, II, ANEXO IX, DO RICMS/PR DECRETO 7871/2017 - DOE PR de 02.10.2017,
onde o 'Cod.Produto: 00912352' Valor da Base de ST: R\$ 21,31 Valor de ICMS
ST: R\$ 1,42
Protocolo: 141210063590532
0357192222

RESERVADO AO FISCO

2




000393

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

D E S P A C H O

Com relação ao Pregão Eletrônico Presencial, nº 37/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de reequilíbrio.

Capanema, 05 de abril de 2021


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



000394

Município de Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL 37/2019

Sirvo-me do presente para requerer o aditivo de prazo do contrato administrativo 210/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data do vencimento. A presente solicitação se faz necessário para dar continuidade aos serviços em andamento, devido ao crescimento da área urbana do município e também a redução do número de servidores que prestavam esse serviço e hoje se encontram aposentados, a sua interrupção acarretará na paralisação dos serviços de limpeza e conservação das áreas públicas.

Nestes termos peço deferimento do presente requerimento.

Capanema, 30/04/2021

Adelar Kerber
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Dec.6.797/2020

Data:
Processo: **1273/2021**

04/05/2021 Hora: 02:32

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Req uerente:
ADELAR KERBER



00395

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico Presencial, nº 37/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 05 de maio de 2021


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações

000396

Sandra Pagan, ~~o~~

Em atencão ao Protocolo nº 1273/2021, a PGM manifestou-se favorável ao acolhimento do requerimento de aditivo de prazo, apresentado pelo ~~Secretaria~~ de Obras e Obras, com fundamento no artigo 59, II, da Lei nº 8666/33.

É o Porquê.

Capanema, 02/08/2021



Romani Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

000397

~~000396~~

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 37/2019, Contrato Administrativo nº 210/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. Acato a Manifestação Jurídica datada de 05/06/2021 pelo Aditivo do prezo de Vigência e valor.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 02 de junho de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000398

Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani**Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Presencial nº 37/2019, Contrato Administrativo nº 210/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2010	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, 02 de junho de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000399

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODAIR GRABOSKI
CNPJ: 17.179.825/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:24 do dia 18/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2021.

Código de controle da certidão: **FBB1.2023.9736.94FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Capanema - PR

Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/07/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2786/2021

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5T24XH4B9E**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ODAIR GRABOSKI - ME

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

36081

17.179.825/0001-18

165

ENDEREÇO

**R OIAPOS, 725 - SALA 1 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES**

Atividades paisagísticas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Carga e descarga, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de alvenaria, Chaveiros, Reparação de artigos do mobiliário

**Certidão emitida no dia Capanema, 28 de Maio de 2021.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5T24XH4B9E**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000401



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.179.825/0001-18

Razão Social: ODAIR GRABOSKI

Endereço: R RUA OIAPOS 725 SALA 1 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR /
85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041602411029658090

Informação obtida em 09/06/2021 14:27:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000402

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODAIR GRABOSKI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.179.825/0001-18

Certidão n°: 18285632/2021

Expedição: 09/06/2021, às 14:29:43

Validade: 05/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODAIR GRABOSKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.179.825/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000403

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024308308-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.179.825/0001-18**
Nome: **ODAIR GRABOSKI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$20.563,60 de 02-Junho-2020 e 02-Junho-2021 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$20.563,60
Valor atualizado pelo índice:	R\$22.392,98
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$22.392,98

Memória do Cálculo**Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 02-Junho-2020 e 02-Junho-2021**

Em percentual: 8,8962%
Em fator de multiplicação: 1,088962

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Junho-2020 = 0,30%; Julho-2020 = 0,44%; Agosto-2020 = 0,36%; Setembro-2020 = 0,87%; Outubro-2020 = 0,89%; Novembro-2020 = 0,95%; Dezembro-2020 = 1,46%; Janeiro-2021 = 0,27%; Fevereiro-2021 = 0,82%; Março-2021 = 0,86%; Abril-2021 = 0,38%; Maio-2021 = 0,96%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$20.563,60 * 1,0890

Valor atualizado (VA) = R\$22.392,98

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$22.392,98

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 29/30 (prop. Junho-2020) + 11 (de Julho-2020 a Maio-2021) + 1/30 (prop. Junho-2021) = 12

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$



000405

Município de Capanema - PR

minuta

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, neste ato por seu representante legal, ODAIR GRABOSKI, CPF:028.455.839-74 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/20190, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**, em conformidade com a Manifestação jurídica datada de 02/06/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 210/2019 até 04/06/2022, em atendimento ao item 11.1 do contrato foi aplicado o INPC/IBGE do período, fica também aditivado seu valor em R\$ 268.715,76 (Duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 02 de junho de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Contratada



Município de Capanema - PR

000406

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, neste ato por seu representante legal, ODAIR GRABOSKI, CPF:028.455.839-74 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.


CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**, em conformidade com a Manifestação jurídica datada de 02/06/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 210/2019 até 04/06/2022, em atendimento ao item 11.1 do contrato foi aplicado o INPC/IBGE do período, fica também aditivado seu valor em R\$ 268.715,76 (Duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 02 de junho de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ODAIR GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Contratada



000407

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATORIOS

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 523/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada

a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 22/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 09/11/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 22/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS RUAS TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA E OIAPOS, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 01/06/2021 fica Reequilibrado o contrato nº 523/2020 no valor R\$ 13.286,27 (Treze mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 09 de junho de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, neste ato por seu representante legal, ODAIR GRABOSKI, CPF:028.455.839-74 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., em conformidade com a Manifestação jurídica datada de 02/06/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 210/2019 até 04/06/2022, em atendimento ao item 11.1 do contrato foi aplicado o INPC/IBGE do período, fica também aditivado seu valor em R\$ 268.715,76 (Duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e quinze reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.



000408

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 02 de junho de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Contratada

2.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 584/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DSC AUTO PECAS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DSC AUTO PECAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.656.004/0001-28, neste ato por seu representante legal, DEONILDA SALETE ZANARDI, CPF:788.281.809-78 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 46/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 15/12/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em Atendimento a Decisão Administrativa datada de 19/04/2021, fica acrescido a Ata de Registro de Preços nº 584/2020 os itens 12 e 18 conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
12	ÓLEO 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS COM 20 LITROS, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA	PETRONAS	GL	145	173,80	25.201,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CH COM 20 LITROS, HOMOLOGADO/APROVADO PELOS FABRICANTES MUNDIAIS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA	PETRONAS	GL	195	225,00	43.875,00

Valor Total do Aditivo: R\$ 43.875,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 09 de junho de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

DEONILDA SALETE ZANARDI
Representante Legal
DSC AUTO PECAS EIRELI
Contratada

OUTRAS PUBLICAÇÕES



Município de
Capanema - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR

EDITAL PSS 02/2020

CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, seguindo o disposto nas Leis Municipais: Lei nº 1.608/2017, de 13 de março de 2017; Lei nº 1.637/2018, de 28 de fevereiro de 2018; Lei nº 1.607/2018, de 16 de fevereiro de 2017; Lei nº 1.723/2020, de 27 de janeiro de 2020, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Celetista para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome do Candidato
4º	Roseleti Cristina Biesek

Capanema, 09 de junho de 2021.

JONAS
WELTER:
04160505902

Assinado digitalmente por JONAS WELTER
em 10/06/2021
DN: CN=JONAS WELTER, OU=Secretaria de Saúde, O=MUNICÍPIO DE CAPANEMA, C=BR
A1: DN=VALDIR OLIVEIRA DE SOUZA, OU=SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, O=MUNICÍPIO DE CAPANEMA, C=BR
C=BR, CN=JONAS WELTER, OU=SECRETARIA DE SAÚDE, O=MUNICÍPIO DE CAPANEMA, C=BR
Data: 2021.06.09 18:24:42

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



000409

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor

Adelar Kerber

Secretário Municipal de Viação, Obras e serviços Urbanos

Notifico o Sr. Adelar Kerber, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **JUNHO DE 2021** conforme relação em anexo:

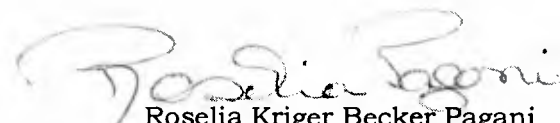
Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

MODALIDADE N°	OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL 37/2019	N° CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 27 de abril de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: terça-feira, 27 de abril de 2021 10:57
Para: 'gerenciademaquinas@gmail.com'
Assunto: CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE JUNHO/2021
Anexos: NOTIFICAÇÃO ADELAR.pdf; Contratos a vencer.pdf

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: terça-feira, 27 de abril de 2021 10:57
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00050.txt

The original message was received at Tue, 27 Apr 2021 10:56:46 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



000412

Município de Capanema - PR

DESCISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Analisa o pedido de reequilíbrio econômico financeiro

Contrato Administrativo nº 210/2019
Licitação: Pregão Presencial nº 37/2019

1. Trata-se pedido de reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela empresa Odair Graboski – ME, sob o protocolo nº 842/2021 de 25/03/2021, no qual alega que diante da variação de preços de mercado, os valores orçados se encontram defasados e a relação contratual desequilibrada.

Desse modo, pugnou pelo reequilíbrio contratual nos moldes das planilhas apresentada às fls. 371/372, para que o custo total (ferramentas + sacos plásticos) avance de R\$ 1.388,00 para R\$ 2.225,70, bem como que as despesas com combustível, óleo, materiais/insumos, impostos federais, salário e vale alimentação sejam reequilibradas na forma comparada e demonstrada na planilha de fl. 373. O pedido veio acompanhado de notas fiscais acostadas às fls. 374/392. É o relatório.

2. Analisando o Processo Licitatório, bem como considerando as planilhas de fls. 371/373 e documentos de fls. 374/392, constata-se que o pedido de reequilíbrio contratual merece acolhimento.

Os documentos apresentados comprovam que após assinatura do contrato nº 210/2019, 06/06/2019, houveram diversos aumentos nos preços dos insumos diretamente ligados a prestação dos serviços contratados, fato que inevitavelmente contribuiu para o desequilíbrio contratual apontado pela requerente.

A possibilidade do reequilíbrio contratual está prevista no art. 65, I, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes termos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou





000413

Município de Capanema - PR

impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Os elementos apresentados pela empresa requerente demonstram respaldo fático, pois as notas fiscais apresentadas comprovam evolução nos preços de insumos, tais como: tesoura, vassouras, chapéu, disco, EPI's, sacos de lixo, gasolina e óleo de motor, conforme notas fiscais acostadas às fls. 374/392.

Outrossim, a elevação de custos e preços no âmbito da limpeza pública é constatado em outras administrações pública nos Brasil, a exemplo da matéria veiculada no site G1¹.

3. Ante ao exposto, defiro o reequilíbrio contratual na forma requerida pela empresa Odair Graboski – ME, atualizando o preço contratual na forma apresentada nas planilhas de fls. 371/373, com efetivos financeiros retroativos a data do protocolo (25/03/2021).

Para tanto, deve a empresa Requerente, no prazo de 5 dias, apresentar planilha completa devidamente equilibrada de acordo com os valores indicados nas planilhas de fls. 371/373.

Após, expeça-se Termo Aditivo de Valor, encaminhando-o previamente a publicação à aprovação da Procuradoria Municipal, nos termos do art. 38, P.Ú, da Lei nº 8.666/1993.

Capanema, 18 de outubro de 2021.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Pregoeira


Américo Bellé
Prefeito Municipal

¹ <https://g1.globo.com/sp/mogi-das-cruzes-suzano/noticia/2021/09/09/gasto-com-limpeza-publica-sobe-60percent-em-quatro-anos-em-mogi-secretaria-prestou-esclarecimentos-na-camara.ghtml> - Acessado em 18/10/2021.



NOTIFICAÇÃO

A Empresa
ODAIR GRABOSKI ME

Com relação ao Pregão Presencial nº 37/2019, Contrato Administrativo nº 210/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. Notifico a empresa para que apresente no prazo de 5 dias úteis a planilha solicitada na Decisão Administrativa.

Segue em anexo cópia da decisão administrativa e cópia das planilhas de folhas 371/373.

Capanema, 28 de outubro de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 28 de outubro de 2021 16:30
Para: 'odagraboski@hotmail.com'
Assunto: urgente NOTIFICAÇÃO ODAIR GRABOSKI
Anexos: NOTIFICAÇÃO EMPRESA ODAIR GRABOSKI.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quinta-feira, 28 de outubro de 2021 16:30
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entrega: urgente NOTIFICAÇÃO ODAIR GRABOSKI
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00026.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

odagraboski@hotmail.com

Assunto: urgente NOTIFICAÇÃO ODAIR GRABOSKI

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO**

Planilha elaborada com base em custos mensais de um empregado com carga horária de 44 horas por semana.

EMPRESA: ODAIR GRABOSKI

CNPJ Nº 17.179.825/0001-18

ENDEREÇO: RUA OIAPOS Nº

SÃO JOSE OPERARIO,

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTO DO TRABALHADOR

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

*A remuneração é composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. (art. 457 da CLT).

SALÁRIO BASE

*O contratante deverá consultar o salário base definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se a CCT at e se está vigente.

SALÁRIO BASE	
Serviços gerais	1,210.00

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

*Gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor da Gratificação

1000417

Serviços gerais	1,210.00	3,29%	39.81
-----------------	----------	-------	-------

ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)

*Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado.

*O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, bem como seu percentual na planilha ao caso em concreto.

*Art. 192, CLT - O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivo (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário-mínimo da região, segundo se classificarem nos graus máximo, médio e mínimo.

*Art. 193, § 1º, CLT: O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de nos lucros da empresa.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	1,100.00	20%	220.00

ADICIONAL XXX

* Em caso de previsão de outros adicionais em Convenção Coletiva de Trabalho o órgão poderá utilizar este campo.

ADICIONAL XXX			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais		20%	0.00

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Coletiva de Trabalho.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO					
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	ADICIONAL XXX	Total
Serviços gerais	1,210.00	39.81	220.00	0.00	1,469.81

P00418

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**

13º SALÁRIO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	1,469.81	8.33%	122.48

FÉRIAS			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	1,469.81	8.33%	122.48

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	1,469.81	33.33%	8.33%	40.83

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Serviços gerais	122.48	122.48	40.83	285.80

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.

* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20.00%

000419

Salário-Educação	0.00%
SAT- GIL/RAT	3.00%
SESC	0.00%
SENAC	0.00%
SEBRAE	0.00%
INCRA	0.00%
FGTS	8.00%
TOTAL	31.00%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	1,755.61	23.00%	403.79

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	1,755.61	8.00%	140.45

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Serviços gerais	403.79	140.45	544.24

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando a Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Serviços gerais	0.00	0	0	0.00

1000420

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE				
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
Serviços gerais	0.00	100%	6%	0.00

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Serviços gerais	0.00	0.00	0.00

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Serviços gerais	22.50	20	450.00

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Serviços gerais	450.00	20%	90.00

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Serviços gerais	450.00	90.00	360.00

BENEFÍCIO XXX

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO Convênio Saúde			
Categoria	Benefício	Desconto	Custo efetivo
Serviços gerais	64.00	0.00	64.00

BENEFÍCIO YYY

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

1000421

BENEFICIO yyy (Ex.: Auxílio Creche)			
Categoria	Benefício	Incidência	Custo efetivo
Serviços gerais	0.00	0.03	0.00

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício x	Benefício y	Total
Serviços gerais	0.00	360.00	64.00	0.00	424.00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Serviços gerais	285.80	544.24	424.00	1,254.03

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

*Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços.

* Na metodologia Seges calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa AP INDENIZADO	72.09%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	8.01%
Demissão COM justa Causa	3.28%
Desligamentos OUTROS TIPOS	16.62%
TOTAL	100.00%

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

000422

- *Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõ
- * A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamen
- * Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
- * Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	2,320.05	12	193.34

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Serviços gerais	140.45	50%	70.22

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	263.56	72.09%	190.00

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

- * Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõ
- * A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamen
- * Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
- * Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Serviços gerais	2,723.84	12	226.99

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
---	--	--	--

000423

Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Serviços gerais	140.45	50%	70.22

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	297.21	8.01%	23.81

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

*Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT.

* Para estes casos, na metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.

* Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Serviços gerais	(122.48)	(122.48)	(40.83)	(285.80)

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Serviços gerais	(285.80)	3.28%	(9.37)

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Serviços gerais	190.00	23.81	(9.37)	204.43

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso c 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

* Metodologia Seges - Custo de reposição do profissional ausente - Base de Cálculo - Valor - Percentual - Valor

1000421

* Na metodologia Seges pode-se utilizar uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios do Registro Civil (IBGE)-2016.

* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

* Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% dos dias de ausência devido à escala.

* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis (252 dias úteis/365), portanto, 69,04% da ausência total.

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.				
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	44 Sem	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1.0000	30	69.04%	20.7123
Ausência justificada	1.0000	0	100.00%	0.0000
Acidente trabalho	0.0922	15	69.04%	0.9545
Afastamento por doença	1.0000	5	69.04%	3.4521
Consulta médica filho	0.1522	1	100.00%	0.1522
Óbitos na família	0.0309	1	69.04%	0.0213
Casamento	0.0123	3	100.00%	0.0369
Doação de sangue	0.0200	1	100.00%	0.0200
Testemunho	0.0040	1	100.00%	0.0040
Paternidade	0.0321	5	69.04%	0.1109
Maternidade	0.0028	120	69.04%	0.2297
Consulta pré-natal	0.0002	6	100.00%	0.0014

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	44 Sem
Férias	20.7123
Ausência justificada	0.0000
Acidente trabalho	0.9545
Afastamento por doença	3.4521
Consulta médica filho	0.1522
Óbitos na família	0.0213

1000425

Casamento	0.0369
Doação de sangue	0.0200
Testemunho	0.0040
Paternidade	0.1109
Maternidade	0.2297
Consulta pré-natal	0.0014
Total Para reposição	25.6954

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

- * O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.
- * Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.
- * Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Serviços gerais	2.928.28	30	97.61

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Serviços gerais	97.61	25.6954	2,508.11	209.01

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

- * O submódulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da Consolidação residente.
- * Na metodologia Seges, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês.
- * Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adit.
- * Não se computa custo de reposição intrajornada para supervisores por considerar que estes não realizam a cobertura de posto de trabalho e poderiam se ausentar durante o tempo por ser objeto de apreciação pelos órgãos contratantes.

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor

Serviços gerais		220	0.00
-----------------	--	-----	------

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Serviços gerais	0.00	15	0.00

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MODULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Serviços gerais	209.01	0.00	209.01

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL			
Item	Quantidade	Vr. Unitario	Valor
Calça	2	52.00	104.00
Camisa	2	38.00	76.00
Sapato	2	50.00	100.00
luvas de segurança	12	18.80	225.60
capacete de segurança	1	24.00	24.00
			0.00
			0.00
			0.00
			0.00
Custo anual por Pessoa			529.60

UNIFORMES			
Categoria	Custo anual	Percentual de utilização	Custo mensal
Serviços gerais	529.60	100%	44.13

000427

Máquinas, Equipamentos e Insumos para Prestação de Serviços					
Descrição	Cotação	Quantidade	Duração dos itens (vida útil/anos)	Compartilhado com Quantos Empregados	Total
Roçadeira	1,880.00	4.0	12.00	6.00	104.44
Motosserra	925.00	2.0	12.00	6.00	25.69
Motopoda	1,350.00	4.0	12.00	6.00	75.00
Máquina de cortar grama	1,350.00	2	12.00	6.00	37.50
Enxada com cabo	28.00	3	12.00	6.00	1.17
Pá de bico com cabo	29.00	3.0	12.00	6.00	1.21
kit de pintura	150.00	1	12.00	6.00	2.08
kit pedreiro	250.00	1	12.00	6.00	3.47
Combustível	6.66	520	1.00	6.00	3,463.20
OLEO	28.12	96	12.00	6.00	37.49
					0.00
					0.00
					0.00
					0.00
Valor total ao ano					3,751.26

CUSTO MENSAL DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				
Categoria	Custo anual	Custo mensal	Percentual de utilização	Valor por empregado
Serviços gerais	3,751.26	312.61	100%	312.61

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Máquinas, Equipamentos e Insumos	Valor
Serviços gerais	44.13	312.61	356.74

000428

000429

ANEXO VIII
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Nº. do Processo: _____
 Licitação nº.: 37/2019

Dia: 5/2/2019
 Hora: 14:00

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	5/2/2019
B	Município/UF:	CAPANEMA-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2019
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTESSERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS 12,00 MÊS 19.233,40 230.800,80 Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone:(46)3552-1321 CAPANEMA - PR Município de Capanema - PR MATERIAIS - SERVIÇO COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR	MÊS	12,00

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Serviços gerais	Total (RS)
A	Salário-Base	1.210,00	1.210,00
B	Gratificação de Função	39,81	39,81
C	Adicional de Periculosidade	-	-
D	Adicional de Insalubridade	220,00	220,00
F	Outros - Adicional Xxx	-	-
	Total	1.469,81	1.469,81

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

000430

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Serviços gerais	Total (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	122,48	122,48
B	Férias e Adicional de Férias	163,31	163,31
	Total	285,80	285,80

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Serviços gerais	Valor (R\$)	
A	INSS	20,00%	351,12	351,12
B	Salário Educação	0,00%	-	-
C	SAT	3,00%	52,67	52,67
D	SESC ou SESI	0,00%	-	-
E	SENAI - SENAC	0,00%	-	-
F	SEBRAE	0,00%	-	-
G	INCRA	0,00%	-	-
H	FGTS	8,00%	140,45	140,45
	Total		544,24	544,24

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ODAIR GRABOSKI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

000431

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Transporte	-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	450,00	450,00
C	BENEFÍCIO Convênio Saúde	64,00	64,00
D	BENEFÍCIO yyy (Ex.: Auxílio Creche)	-	-
	Total	514,00	514,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Serviços gerais	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	285,80	285,80
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	544,24	544,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários	514,00	514,00
	Total	1,344,03	1,344,03

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	139,38	139,38
B	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	50,62	50,62
C	Aviso Prévio Trabalhado	18,18	18,18
D	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	5,62	5,62
E	Demissão por Justa Causa	9,37	9,37
	Total	204,43	204,43

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Férias	168,48	168,48
B	Ausências Justificada	-	-
C	Licença-Paternidade	0,90	0,90
D	Ausência por acidente de trabalho	7,76	7,76
E	Afastamento Maternidade	1,87	1,87
F	#REF!	30,00	30,00
	Total	209,01	209,01

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	114,35	114,35
	Total	114,35	114,35

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Serviços gerais	Total (R\$)
4.1	Ausências Legais	209,01	209,01
4.2	Intra jornada	114,35	114,35
	Total	323,36	323,36

Módulo 5 - Insumos Diversos

000432

S	Insumos Diversos	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Uniformes	44,13	44,13
B	Máquinas, Equipamentos e Materiais	312,61	312,61
	Total	356,74	356,74

000433

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Serviços gerais	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6.00%	209.64	209.64
B	Lucro	15.00%	524.10	524.10
C	Tributos	14.00%	489.16	489.16
	Total	35.00%	1,222.91	1,222.91

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Serviços gerais	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1,469.81	1,469.81
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1,344.03	1,344.03
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	204.43	204.43
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	323.36	323.36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	356.74	356.74
	Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1,222.91	1,222.91
	Valor Total por Empregado	4,921.29	4,921.29

3. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Área	Preço Mensal (R\$)	Postos de Trabalho	Meses	Subtotal (R\$)
A.1	Serviços gerais	4,921.29	6	12	354,332.73
	TOTAL				354,332.73

SERPRO
Assinado digitalmente por
ODAIR GRABOSKI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Município de Capanema - PR 000434

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial nº 37/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2010	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, 23 de novembro de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/01/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 7321/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEMXX4XHXRA9

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ODAIR GRABOSKI - ME

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

36081

17.179.825/0001-18

165

ENDEREÇO

R OIAPOS, 725 - SALA 1 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

000436

CNAE / ATIVIDADES

Atividades paisagísticas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Carga e descarga, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de alvenaria, Chaveiros, Reparação de artigos do mobiliário

Certidão emitida no dia Capanema, 03 de Novembro de 2021.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMXX4XHXRA9



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000437

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025500548-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.179.825/0001-18
Nome: **ODAIR GRABOSKI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000438

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.179.825/0001-18**Razão Social:** ODAIR GRABOSKI**Endereço:** R RUA OIAPOS 725 SALA 1 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR /
85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2021 a 05/12/2021**Certificação Número:** 2021110602175996282114

Informação obtida em 23/11/2021 13:53:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000439

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODAIR GRABOSKI
CNPJ: 17.179.825/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:34 do dia 25/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2022.

Código de controle da certidão: **A61B.0619.EA3F.A9B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Capanema - 2021

Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 3378 - Contrato: 210/2019			Licitação: Pregão - 50 000037/2019				Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada						
Código: 50544 - 7 Nome: ODAIR GRABOSKI - ME			CPF/CNPJ: 17.179.825/0001-18 Telefone: 46999214461				06/06/2019		05/06/2020		04/06/2022		
Lote: 001													
Item: 001	12,00	16.750,00	201.000,00	24,00	474.351,72	0,00	0,00	0,00	0,00	28,00	508.705,40	8,00	179.143,84
Produto: 55571 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE										Unidade de medida: MÊS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS			Local: 000154 Atividades do Departamento de Serviços Urbanos										
Total	12,00	201.000,00	24,00	474.351,72	0,00	0,00	0,00	0,00	28,00	508.705,40	8,00	179.143,84	
Total geral	12,00	201.000,00	24,00	474.351,72	0,00	0,00	0,00	0,00	28,00	508.705,40	8,00	179.143,84	

Critério de seleção:

- Licitação
- Entidade: 50
- Exercício: 2019
- Número: 37
- Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

00044

ANEXO VIII

CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Nº. do Processo:
 Licitação nº.: 37/2019

Dia:
 Hora:

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	<input type="text"/>
B	Município/UF:	<input type="text"/>
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	<input type="text"/>
D	Número de meses de execução contratual:	<input type="text"/>

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Salário-Base	1.210,00	1.210,00
B	Gratificação de Função	39,81	39,81
C	Adicional de Periculosidade	-	-
D	Adicional de Insalubridade	220,00	220,00
F	Outros - Adicional Xxx	-	-
Total		1.469,81	1.469,81

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Serviços gerais	Total (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	122,48	122,48
B	Férias e Adicional de Férias	163,31	163,31
Total		285,80	285,80

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Serviços gerais	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	351,12	351,12
B	Salário Educação	0,00%	-	-
C	SAT	3,00%	52,67	52,67
D	SESC ou SESI	0,00%	-	-
E	SENAI - SENAC	0,00%	-	-
F	SEBRAE	0,00%	-	-
G	INCRA	0,00%	-	-
H	FGTS	8,00%	140,45	140,45
Total			544,24	544,24

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Transporte	-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	450,00	450,00
C	BENEFÍCIO xxx (Ex.: Convênio Saúde)	64,00	64,00
D	BENEFÍCIO yyy (Ex.: Auxílio Creche)	-	-
Total		514,00	514,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Serviços gerais	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	285,80	285,80
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	544,24	544,24
2.3	Benefícios Mensais e Diários	514,00	514,00
Total		1.344,03	1.344,03

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	139,38	139,38
B	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	50,62	50,62
C	Aviso Prévio Trabalhado	18,18	18,18
D	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	5,62	5,62
E	Demissão por Justa Causa	- 9,37	- 9,37
Total		204,43	204,43

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Férias	168,48	168,48
B	Ausências Justificada	-	-
C	Licença-Paternidade	0,90	0,90
D	Ausência por acidente de trabalho	7,76	7,76
E	Afastamento Maternidade	1,87	1,87
F	#REF!	30,00	30,00
Total		209,01	209,01

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	114,35	114,35
Total		114,35	114,35

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Serviços gerais	Total (R\$)
4.1	Ausências Legais	209,01	209,01
4.2	Intra jornada	114,35	114,35
Total		323,36	323,36

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Uniformes	44,13	44,13
B	Máquinas, Equipamentos e Materiais	312,61	312,61
	Total	356,74	356,74

000443

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Serviços gerais	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	209,64	209,64
B	Lucro	15,00%	524,10	524,10
C	Tributos	14,00%	489,16	489,16
Total		35,00%	1.222,91	1.222,91

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Serviços gerais	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.469,81	1.469,81
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.344,03	1.344,03
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	204,43	204,43
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	323,36	323,36
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	356,74	356,74
Subtotal (A + B +C+ D+E)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.222,91	1.222,91
Valor Total por Empregado		4.921,28	4.921,28

3. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Área	Preço Mensal (R\$)	Postos de Trabalho	Meses	Subtotal (R\$)
A.1	Serviços gerais	4.921,28	6	12	354.332,39
TOTAL					354.332,39



Município de Capanema - PR 000445

minuta

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, sediada na R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, neste ato representada pelo Sr. ODAIR GRABOSKI, portador do RG nº 82197494, e CPF nº 028.455.839-74, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/20191, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**, em atendimento a Decisão Administrativa, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Valor antes do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - BEM COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC. ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS.	MÊS	22.392,98	29.527,69



Município de Capanema - PR 00044E

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica recomposto o valor Retroativo ao mês de Março/2021 a junho/2022 , valor total do Aditivo R\$ R\$ 114.155,36 (Cento e quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 23 de novembro de 2021

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Contratado



Município de Capanema - PR 000447

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, sediada na R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, neste ato representada pelo Sr. ODAIR GRABOSKI, portador do RG nº 82197494, e CPF nº 028.455.839-74, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/20191, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**, em atendimento a Decisão Administrativa, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Valor antes do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - BEM COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC. ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS.	MÊS	22.392,98	29.527,69

Ⓟ



Município de Capanema - PR

000448

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica recomposto o valor Retroativo ao mês de Março/2021 a junho/2022 , valor total do Aditivo R\$ R\$ 114.155,36 (Cento e quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 23 de novembro de 2021

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Contratado



000449

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, sediada na R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR,

inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, neste ato representada pelo Sr. ODAIR GRABOSKI, portador do RG nº 82197494, e CPF nº 028.455.839-74, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**, em atendimento a Decisão Administrativa, fica reconposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Valor antes do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - BEM COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, BASTELOS, ETC. ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS.	MÊS	22.392,98	29.527,69

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reconposto o valor Retroativo ao mês de Março/2021 a junho/2022, valor total do Aditivo R\$ R\$ 114.155,36 (Cento e quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas. E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 23 de novembro de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Contratado

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº98/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SESSÃO MENSAL DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. R\$ 59.381,72 Cinqüenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).**



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Presencial nº 37/2019

1. Compulsando o processo licitatório em epígrafe constatou-se equívoco a ser corrigido no cálculo apresentado no 4º Termo Aditivo, que calculou de forma linear R\$ 114.155,36, relativo a recomposição da prestação dos serviços licitados no período de MARÇO A OUTUBRO/2021.

2. Observa-se que em 03/2021 o contrato recomposto equivalia a parcela de R\$ 17.136,33. De igual forma nos meses de 04/2021 e 05/2021 a parcela mensal do contrato equivalia R\$ 20.563,60. Somente a partir de 06/2021, a parcela mensal do contrato passou a ser R\$ 22.392,98, momento em que foi aplicado o índice de reajuste contratual.

3. Dessa forma, a fim de corrigir erro de cálculo do 4ª aditivo contratual e possibilitar o adequado estorno de valores, por força do princípio da autotutela (Súmula 473/STF), determino seja procedido aditivo de valor no valor de R\$ 8.915,41, relativo a apuração da diferença a menor calculada nos meses de 03/2021, 04/2021 e 05/2021, conforme pormenorizado acima.

Diligências necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Capanema, 23 de fevereiro de 2022.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial nº 37/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2060	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.3702.99	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 17/04/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 647/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QET2X4XJCEBQ

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ODAIR GRABOSKI - ME

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

36081

17.179.825/0001-18

165

ENDEREÇO

R OIAPOS, 725 - SALA 1 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

000453

CNAE / ATIVIDADES

Atividades paisagísticas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Carga e descarga, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de alvenaria, Chaveiros, Reparação de artigos do mobiliário

Certidão emitida no dia **Capanema, 16 de Fevereiro de 2022.**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QET2X4XJCEBQ**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

900454

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026175076-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.179.825/0001-18**
Nome: **ODAIR GRABOSKI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODAIR GRABOSKI
CNPJ: 17.179.825/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:42:11 do dia 18/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/07/2022.

Código de controle da certidão: **DCC5.EEF0.D187.AE90**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000456

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.179.825/0001-18

Razão Social: ODAIR GRABOSKI

Endereço: R RUA OIAPOS 725 SALA 1 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR /
85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2022 a 21/03/2022

Certificação Número: 2022022001510709348495

Informação obtida em 21/02/2022 09:07:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema - PR

ga0457

Pregão: 37/2019

Contrato: 210/2019

Empresa: Odair Graboski - ME

Aditivo de valor mensal para R\$ 29.527,69, retroativo a março/2021.

COMPETÊNCIA	VALOR DEVIDO	VALOR RECEBIDO	DIFERENÇA A RECEBER
março 06/03/21 A 05/04/21	29.527,69	17.136,33	12.391,36
abril 06/04/21 A 05/05/21	29.527,69	20.563,60	8.964,09
maio 06/05/21 A 05/06/21	29.527,69	20.563,60	8.964,09
junho 06/06/21 A 05/07/21	29.527,69	22.392,98	7.134,71
julho 06/07/21 A 05/08/21	29.527,69	22.392,98	7.134,71
agosto 06/08/21 A 05/09/21	29.527,69	22.392,98	7.134,71
setembro 06/09/21 A 05/10/21	29.527,69	22.392,98	7.134,71
outubro 06/10/21 A 05/11/21	29.527,69	22.392,98	7.134,71
TOTAL	236.221,52	170.228,43	65.993,09



Município de Capanema - 2021
Relação da despesa líquida empenhada

Período: 01/04/2021 até 03/11/2021

Equiplano

Página:1

Data	Reversão	estorno	Estorno empenho	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor	Valor
06/04/2021	-	-	-	2942/2021	O	2000	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.37.02.99	50544-7 ODAIR GRABOSKI - ME	17.136,33
06/05/2021	-	-	-	3976/2021	O	2000	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.37.02.99	50544-7 ODAIR GRABOSKI - ME	20.563,60
04/06/2021	-	-	-	4960/2021	O	2000	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.37.02.99	50544-7 ODAIR GRABOSKI - ME	20.563,60
06/07/2021	-	-	-	6331/2021	O	2000	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.37.02.99	50544-7 ODAIR GRABOSKI - ME	22.392,98
09/08/2021	-	-	-	7724/2021	O	2000	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.37.02.99	50544-7 ODAIR GRABOSKI - ME	22.392,98
03/09/2021	-	-	-	9027/2021	O	2000	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.37.02.99	50544-7 ODAIR GRABOSKI - ME	22.392,98
05/10/2021	-	-	-	10309/2021	O	2000	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.37.02.99	50544-7 ODAIR GRABOSKI - ME	22.392,98
03/11/2021	-	-	-	11608/2021	O	2000	00000	08.002	15.452.1501.2154	3.3.90.37.02.99	50544-7 ODAIR GRABOSKI - ME	22.392,98
TOTAL:												170.228,43

Críticos de seleção

Tipo licitação: 6 - Pregão
Número da licitação: 37
Exercício da licitação: 2019

000458



Município de Capanema - PR

gdo 459

~~000447~~

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, sediada na R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, neste ato representada pelo Sr. ODAIR GRABOSKI, portador do RG nº 82197494, e CPF nº 028.455.839-74, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/20191, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**, em atendimento a Decisão Administrativa, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Valor antes do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - BEM COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC. ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS.	MÊS	22.392,98	29.527,69

①



Município de Capanema - PR

000460
~~000449~~

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica recomposto o valor Retroativo ao mês de Março/2021 a junho/2022, valor total do Aditivo R\$ R\$ 114.155,36 (Cento e quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 23 de novembro de 2021

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Contratado



MINUTA

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, neste ato por seu representante legal, ODAIR GRABOSKI, CPF:028.455.839-74 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**, em conformidade com a Decisão Administrativa datada de 18/10/2021, para correção de erro de cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, fica aditivado o Valor do Contrato nº 210/2019 em R\$ 65.993,09 (Sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Contratada



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o

nº 17.179.825/0001-18, neste ato por seu representante legal, ODAIR GRABOSKI, CPF:028.455.839-74 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade **Pregão Presencial nº 37/2019**, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**, para correção de erro administrativo esse aditivo acrescenta ao Contrato nº 210/2010 o valor de R\$ 8.915,41 (Oito mil, novecentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de fevereiro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Contratada

DECRETOS

DECRETO Nº 7.031, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre Créditos Adicionais Especiais e Suplementares no valor de R\$ 8.506.531,20.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.801, de 24 de fevereiro de 2022 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais e Suplementares no valor de R\$ 8.506.531,20 (oito milhões, quinhentos e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

PROJETO: 27.812.2701.1-271 - CONSTR/AMPL/REFORMAS GINÁSIOS E CANCHAS ESPORTIVAS

ELEMENTO: 44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

F RECURSO: 919 - CR 904598/20-MCID - COMPLEXO ESPORT MUNC - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 238.750,00 (recurso por excesso de arrecadação)

FONTES RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 204.228,32 (recurso por superávit financeiro)

FRECURSO:10162-TRANSFESPECIAIS-PROP.0903-004523-REFOR-



5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, neste ato por seu representante legal, ODAIR GRABOSKI, CPF:028.455.839-74 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**, para correção de erro administrativo esse aditivo acrescenta ao Contrato nº 210/2010 o valor de **R\$ 8.915,41 (Oito mil, novecentos e quinze reais e quarenta e um centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Os dados para a emissão de nota fiscal, serão enviados através de e-mail, no momento da requisição dos produtos/serviços pelas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de fevereiro de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ODAIR GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Contratada



Município de Capanema - PR

900-164

Capanema, Cidade da Rodovia

Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,

aos 09 dias do mês de maio de 2022

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

CONTRATO Nº 210/2019

ADITIVO DE PRAZO

Senhora Pregoeira,

O contrato 210/2019, Pregão Presencial 37/2019, da empresa ODAIR GRABOSKI-ME, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, tem vencimento em 05/06/2022.

Considerando que existe a expressa necessidade de realização do objeto, para que a manutenção das gramas dos canteiros centrais e árvores fiquem sempre com seus cortes e podas devidas, contribuindo assim com a limpeza da nossa cidade, bem como, nas repartições públicas mantendo a limpeza dos locais, evitando assim insetos peçonhentos.

Considerando que a empresa solicitou um reequilíbrio de preço e o mesmo foi dado parecer favorável na data de 23/02/2022.

Considerando que a empresa aceitou o aditivo de prazo para 12 (doze) meses, devido o valor do seu serviço esta atualizado conforme citado acima.

Solicitamos a Vossa Senhoria, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada, que autorize o aditivo de prazo contratual

Atenciosamente,

Jilmar Jablonski

Jilmar Jablonski

Secretário Municipal de Viação,

Obras e Serviços Urbano

Data:

Processo: **1263/2022**

09/05/2022

Hora: 10:11

Assunto:

LICITACAO OUTROS Versao: 1

Requere nte:

JILMAR JABLONSKI



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Pedido de aditivo de prazo

3 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: odair graboski <odagraboski@hotmail.com>

6 de maio de 2022 17:21

Boa tarde, gostaria de saber se a empresa tem interesse em aditivar o contrato 37/2019, levando em consideração o preço praticado atualmente. Prazo solicitado de 12 meses.

odair graboski <odagraboski@hotmail.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

6 de maio de 2022 17:26

Boa tarde,

A empresa ODAIR GRABOSKI ME, confirma o interesse em aditivar o contrato 37/2019.

Atenciosamente,

Odair Graboski
Odair Graboski - ME
CNPJ: 17.179.825/0001-18

De: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 6 de maio de 2022 20:21
Para: odair graboski <odagraboski@hotmail.com>
Assunto: Pedido de aditivo de prazo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

odair graboski <odagraboski@hotmail.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

6 de maio de 2022 17:34

Boa tarde,

A empresa ODAIR GRABOSKI ME, confirma o interesse em aditivar o contrato 37/2019, e concorda em manter o valor atual do contrato haja visto que o valor é o praticado atualmente pelo mercado.

Atenciosamente,

Odair Graboski
Odair Graboski - ME
CNPJ: 17.179.825/0001-18

De: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 6 de maio de 2022 20:21
Para: odair graboski <odagraboski@hotmail.com>
Assunto: Pedido de aditivo de prazo

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico /Presencial, nº 37/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 10 dia(s) do mês de maio de 2022.

Mateus Felipe Fernandes de Carvalho
Setor de Licitações



Tramitação do Processo

000467
Página 1 de 1

Processo: 1263/2022

Data: 09/05/2022 10:11

Situação: Encaminhado

Requerente: JILMAR JABLONSKI

Documento: 890.067.800-06

Contato: JILMAR JABLONSKI - Cel: 4699724190

Assunto: LICITAÇÃO - OUTROS - Versão: 1

Descrição: ADITIVO DE PRAZO REF. PREGAO 210/2019

Exemplar

Ocorrência: 2

Data: 24/05/2022 16:17:00

Previsão: 14/06/2022

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITACAO

Confirmação: não

Descrição:

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio,

Em atenção ao contigo no Protocolo 1263/2022, a PGM manifesta-se favorável a realização de aditivo de prazo aos serviços objeto desta licitação pelo prazo de 12 meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei 8666/1993.

Após, retorne o PA à PGM para aprovação da minuta do aditivo.

É o parecer.

Capanema, 24/05/2022.

Romanti Barbosa
Procurador Jurídico

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

Ocorrência: 1

Data: 09/05/2022 10:11:12

Previsão: 30/05/2022

De: SIDONIA PASIEKA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITACAO

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
GILMAR JABLONSKI.pdf	SOLICITAÇÃO



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 37/2019, Contrato Administrativo 210/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. Acato a Manifestação Jurídica datada de 24/05/2022 pelo aditivo de prazo de Vigência e valor de mais 12.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 25 dia(s) do mês de maio de 2022



Américo Bellé
Prefeito Municipal

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$29.527,69 de 04-Junho-2021 e 25-Março-2022 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$29.527,69
Valor atualizado pelo índice:	R\$32.006,81
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$32.006,81

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 04-Junho-2021 e 25-Março-2022

Em percentual: 8,3959%
Em fator de multiplicação: 1,083959

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 1,02%; Agosto-2021 = 0,88%; Setembro-2021 = 1,20%; Outubro-2021 = 1,16%; Novembro-2021 = 0,84%; Dezembro-2021 = 0,73%; Janeiro-2022 = 0,67%; Fevereiro-2022 = 1,00%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$29.527,69 * 1,0840

Valor atualizado (VA) = R\$32.006,81

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,00000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$32.006,81

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 27/30 (prop. Junho-2021) + 8 (de Julho-2021 a Fevereiro-2022) + 24/31 (prop. Março-2022) = 9.6742

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 9.6742) - 1 = 0,00000\%$



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial nº 37/2019, Contrato Administrativo 210/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de maio de 2022

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

000471



Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **04/07/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1997/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM224XJCRR5

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ODAIR GRABOSKI - ME

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

36081

17.179.825/0001-18

165

ENDEREÇO

R OIAPOS, 725 - SALA 1 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

000472

CNAE / ATIVIDADES

Atividades paisagísticas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Carga e descarga, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de alvenaria, Chaveiros, Reparação de artigos do mobiliário

Certidão emitida no dia Capanema, 05 de Maio de 2022.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM224XJCRR5



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000473

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026835006-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.179.825/0001-18
Nome: **ODAIR GRABOSKI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ODAIR GRABOSKI**
CNPJ: **17.179.825/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:41 do dia 05/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2022.

Código de controle da certidão: **1E54.B981.9F6C.B89C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.179.825/0001-18

Razão Social: ODAIR GRABOSKI

Endereço: R RUA OIAPOS 725 SALA 1 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR /
85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2022 a 05/06/2022

Certificação Número: 2022050701305923068666

Informação obtida em 25/05/2022 13:24:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



minuta

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, neste ato por seu representante legal, ODAIR GRABOSKI, CPF:028.455.839-74 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 24/05/2022, foi aplicado o Índice INPC anual, fica aditivado o Prazo de vigência até 04/06/2023, também aditivado seu valor em R\$ 384.081,72 (Trezentos e oitenta e quatro mil, oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de maio de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Contratada

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 25 de maio de 2022 13:34
Para: 'diariooficial@capanema.pr.gov.br'
Assunto: para publicação em 26/05/2022
Anexos: 6º aditivo ao contrato 210.docx

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

Assunto: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 210/2019 PARA ASSINATURA
De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Data: 25/05/2022 14:19
Para: odagraboski@hotmail.com

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 210/2019 PARA ASSINATURA DIGITAL.

--

ATT.
FABIANA SCHULZ PADILHA
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR
(46)3552-1321

— Anexos: —

6º aditivo ao contrato 210.pdf

175KB

Assunto: Entregue: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 210/2019 PARA ASSINATURA

De: <postmaster@outlook.com>

Data: 25/05/2022 14:20

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

odagraboski@hotmail.com

Assunto: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 210/2019 PARA ASSINATURA

Original-Envelope-Id: <2b292b8a-4b50-1871-945f-847396d8acea@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns;DM6PR05MB4521.namprd05.prod.outlook.com

Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Wed, 25 May 2022 17:19:59 +0000

Final-Recipient: rfc822;odagraboski@hotmail.com

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

X-MS-Exchange-Organization-ATPService-SubmissionContext:

_subId=d1dcb0e5-4edc-ec11-bfa7-b883037c3cf2;_wl=2;_st=0

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: NE

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False

Received: from BN6PR2001CA0036.namprd20.prod.outlook.com

(2603:10b6:405:16::22) by DM6PR05MB4521.namprd05.prod.outlook.com

(2603:10b6:5:99::26) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,

cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.5293.12; Wed, 25 May

2022 17:19:59 +0000

Received: from BN8NAM11FT028.eop-nam11.prod.protection.outlook.com

(2603:10b6:405:16:cafe::9b) by BN6PR2001CA0036.outlook.office365.com

(2603:10b6:405:16::22) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,

cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.5293.13 via Frontend

Transport; Wed, 25 May 2022 17:19:58 +0000

Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)

smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)

header.d=none;dmARC=bestguesspass action=none

header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109

Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br

designates 177.220.151.229 as permitted sender)

receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;

helo=mailserver2.softsul.net; pr=C

Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by

BN8NAM11FT028.mail.protection.outlook.com (10.13.176.225) with Microsoft SMTP

Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id

15.20.5293.13 via Frontend Transport; Wed, 25 May 2022 17:19:56 +0000

X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:20CAE52BA398355E9AE149F8B4447C2CC7B62C89817E475BF765E738D32C6578;UpperCas

Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])

(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 24PHJq1F002882

for <odagraboski@hotmail.com>; Wed, 25 May 2022 14:19:52 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----sfhlcFc70wu2x08HspNnaKdN"

Message-ID: <2b292b8a-4b50-1871-945f-847396d8acea@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 25 May 2022 14:19:54 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101

Thunderbird/91.9.1



6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, neste ato por seu representante legal, ODAIR GRABOSKI, CPF:028.455.839-74 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 24/05/2022, foi aplicado o Índice INPC anual, fica aditivado o Prazo de vigência até 04/06/2023, também aditivado seu valor em R\$ 384.081,72 (Trezentos e oitenta e quatro mil, oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de maio de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


Assinado digitalmente por:
ODAIR GRABOSKI
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>
ODAIR GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Contratada



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA UBS SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 09157931000121003- EMENDA Nº 37020010 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

Valor da Licitação: R\$ 753.684,09 Setecentos e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Nove Centavos).
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 23/06/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 25/05/2022.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, neste ato por seu representante legal, ODAIR GRABOSKI, CPF:028.455.839-74 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR., em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 24/05/2022, foi aplicado o Índice INPC anual, fica aditivado o Prazo de vigência até 04/06/2023, também aditivado seu valor em R\$ 384.081,72 (Trezentos e oitenta e quatro mil, oitenta e um reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 25 dia(s) do mês de maio de 2022

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modali-

dade: PREGÃO ELETRÔNICO nº41/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA AD-MINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. R\$ 1.410.000,00 Um Milhão, Quatrocentos e Dez Mil Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 20/06/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 25/05/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

PORTARIA Nº 8.143, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 6/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 6/2022 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA CRISTO REI EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 924496/2021 MAPA/CAIXA	A.A. COLUSSI & CIA LTDA	1,00	288.000,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 6/2022, é de R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 25 dia(s) do mês de maio de 2022

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2022

Tomada de preços Nº 6/2022

Data da Assinatura: 25/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA .

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS VICINAIS- LINHA BOA VISTA



ODAIR GRABOSKI - ME
Rua Oiapós, 725, São José Operário
CNPJ: 17.179.825/0001-18
Capanema - PR
Telefone: (46) 99921-4461

0.5482

REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

Odair Graboski - ME, empresa atuante no ramo de prestação de Serviços, estabelecida na Rua Oiapós, nº 725, bairro São José Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CNPJ nº 17.179.825/0001-18, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria REQUERER reajuste de preço dos serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme item 11.1, do Edital do Pregão Presencial Nº 37/2019, Contrato de Prestação de Serviços nº 210/2019, de 06/06/2019, e alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Capanema, 14 de abril de 2023

ODAIR GRABOSKI

Odair Graboski
Representante Legal

17.179.825/0001-18
ODAIR GRABOSKI
Rua Oiapós, 725
Bairro São José Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR

Processo: 1055/2023

Data: 14/04/2023

Assunto:
LICITAÇÃO - PEDIDO DE

Requerente:
ODAIR GRABOSKI - ME

ANEXO VIII
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Nº. do Processo:
 Licitação nº.: 37/2019

Dia: 14/04/2023
 Hora: 14:00

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	14/04/2023
B	Município/UF:	CAPANEMA-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2023
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS 12,00 MÊS 19.233,40 230.800,80 Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone:(46)3552-1321 CAPANEMA - PR Município de Capanema - PR MATERIAIS - SERVIÇO COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR	MÊS	12,00

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Salário-Base	1.394,55	1.394,55
B	Gratificação de Função	45,88	45,88
C	Adicional de Periculosidade	-	-
D	Adicional de Insalubridade	260,40	260,40
			-
F	Outros - Adicional Xxx	-	-
	Total	1.700,83	1.700,83

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Serviços gerais	Total (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	141,74	141,74
B	Férias e Adicional de Férias	188,98	188,98
	Total	330,72	330,72

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Serviços gerais	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	406,31	406,31
B	Salário Educação	0,00%	-	-
C	SAT	3,00%	60,95	60,95
D	SESC ou SESI	0,00%	-	-
E	SENAI - SENAC	0,00%	-	-
F	SEBRAE	0,00%	-	-
G	INCRA	0,00%	-	-
H	FGTS	8,00%	162,52	162,52
	Total		629,78	629,78

a

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Transporte	-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	441,20	441,20
C	BENEFÍCIO Convênio Saúde	75,50	75,50
D	BENEFÍCIO yyy (Ex.: Auxílio Creche)	-	-
Total		516,70	516,70

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Serviços gerais	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	330,72	330,72
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	629,78	629,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários	516,70	516,70
Total		1.477,20	1.477,20

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	162,85	162,85
B	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	58,58	58,58
C	Aviso Prévio Trabalhado	21,21	21,21
D	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	6,51	6,51
E	Demissão por Justa Causa	- 10,85	- 10,85
Total		238,31	238,31

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Férias	196,56	196,56
B	Ausências Justificada	-	-
C	Licença-Paternidade	1,05	1,05
D	Ausência por acidente de trabalho	9,06	9,06
E	Afastamento Maternidade	2,18	2,18
F	#REF!	35,00	35,00
Total		243,84	243,84

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	114,35	114,35
Total		114,35	114,35

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Serviços gerais	Total (R\$)
4.1	Ausências Legais	243,84	243,84
4.2	Intraornada	114,35	114,35
Total		358,19	358,19

Módulo 5 - Insumos Diversos

C

5	Insumos Diversos	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Uniformes	57,42	57,42
B	Máquinas, Equipamentos e Materiais	447,45	447,45
	Total	504,87	504,87

0,50487

h

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

0.0487

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Serviços gerais	Valor (RS)
A	Custos Indiretos	6,00%	224,65	224,65
B	Lucro	15,00%	561,62	561,62
C	Tributos	14,00%	524,18	524,18
	Total	35,00%	1.310,45	1.310,45

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Serviços gerais	Valor (RS)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.700,83	1.700,83
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.477,20	1.477,20
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	238,31	238,31
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	358,19	358,19
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	504,87	504,87
	Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.310,45	1.310,45
	Valor Total por Empregado	5.589,85	5.589,85

3. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Área	Preço Mensal (RS)	Postos de Trabalho	Meses	Subtotal (RS)
A.1	Serviços gerais	5.589,85	6	12	402.468,94
	TOTAL				402.468,94

ODAIR GRABOSKI

17.179.825/0001-18

ODAIR GRABOSKI

Rua Oiapós, 725
Bairro São José Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR

~

010483

SPOHRMAQ
CNPJ: 39.773.878/0001-03
RUA ALAGOAS, 2417 (SALA 01) - SANTA CRUZ
Capanema/PR - CEP: 85760-000

(46)99977-7005 - (46)98804-9441
SPOHRMAQ@GMAIL.COM
Vendedor: EZRI RAMIRES
MACHADO

ORÇAMENTO Nº 11

12/04/2023

PRODUTOS SOLICITADOS PARA CONFEÇÃO DE ORÇAMENTO

PREVISÃO DE ENTREGA: 12/04/2023

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	ODAIR GRABOSKI	Nome fantasia:	GPS PRESTADOR DE SERVIÇOS
CNPJ/CPF:	17.179.825/0001-18	Endereço:	RUA AIPÓS, 725 (RUA AIPÓS) - SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CEP:	85760-000	Cidade/UF:	Capanema/PR
Telefone:	46999214461 - (46) 9 9921-4461	E-mail:	

PRODUTOS

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	Lamina de 3 facas, Ø 300 mm	PC	1	125,00	125,00
2	Fio corte qua. Ø 3,0 mm x 312,0 m am (FIO QUADRADO AMARELO)	M	312	2,50	780,00
3	Cabecote de corte TrimCut C 42 2	PC	1	164,00	164,00
4	Lubrificante STIHL 8017 H 500 ml	UN	1	39,00	39,00
5	Perneira de Protecao com tira refletiva	PC	1	95,00	95,00
TOTAL			316		1.203,00

PRODUTOS: 1.203,00

TOTAL: 1.203,00

Ezri R. MACHADO
Assinatura do cliente

39.773.878/0001-03

ROGERIO SPOHR & CIA.
LTDA. - ME

RUA ALAGOAS, 2417
BAIRRO SANTA CRUZ
85760-000 CAPANEMA PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE N J BELE AGROVETERINARIA EIRELI R PARAIBA, 1100, 1100 - CENTRO - CEP:85760-000 - CAPANEMA - PR TEL: (46)3552-1216		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000000572 fl. 1 / 1 SÉRIE 003		 CHAVE DE ACESSO 4123 0436 4115 3200 0169 5500 3000 0005 7217 2735 1114 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIAS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230095640376 14/04/2023 10:54:12			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9084128934		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 36.411.532/0001-69		CNPJ / CPF 36.411.532/0001-69	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL ODAIR GRABOSKI ME				CNPJ / CPF 17.179.825/0001-18		DATA DA EMISSÃO 14/04/2023	
ENDEREÇO RUA OIAPOS 7, 725			BARRIO / DISTRITO SAO JOSE OPERARIO		CEP 85760-000		DATA SAÍDA / EMISSÃO 14/04/2023
MUNICÍPIO CAPANEMA		FONE / FAX 99921-4461		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9070967003		HORA DA SAÍDA 10:53:54

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	25,35		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE				CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTA ICMS
005606	PROTECTOR FACIAL COM TELA	65061000	0102	5102	UNID	1,0000	79,0000	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO	

VIA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

050430

ENTIDADE DO EMITENTE

N J BELE AGROVETERINARIA EIRELI

RUA PARAIBA, 1100, 1100 - CENTRO - CEP:85760-000 -
 JAPANEMA - PR
 TEL. (46)3552-1216

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº 000000377 fl. 1 / 1
 SÉRIE 003



CHAVE DE ACESSO

4122 0236 4115 3200 0169 5500 3000 0003 7711 5071 4730

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220032744826 10/02/2022 11:50:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0084128934

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB

CNPJ / CPF

36.411.532/0001-69

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Razão Social

ODAIR GRABOSKI ME

Endereço

RUA OIAPOS 7, 725

Município

JAPANEMA

FONE / FAX

99921-4461

CNPJ / CPF

17.179.825/0001-18

DATA DA EMISSÃO

10/02/2022

BAIRRO / DISTRITO

SAO JOSE OPERARIO

CEP

85760-000

DATA SAÍDA / ENTRADA

10/02/2022

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9070967003

HORA DA SAÍDA

11:49:56

RESUMO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

BASE CÁLC. ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST

0,00

VALOR APROX. DOS TRIBUTOS

37,54

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

117,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESS.

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

117,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social

FRETE POR CONTA

0 - REMETENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

Endereço

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
5606	PROTECTOR FACIAL COM TELA	65061000	0102	5102	UNID	1,0000	68,0000	0,00	68,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3065	AVENTAL DE RASPA	61042990	0102	5102	UNID	1,0000	49,0000	0,00	49,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de ROGERIO SPOHR os produtos/serviços constantes na nota fiscal indicada ao lado Emissão: 19/10/2022 - Dest.:

ODAIR GRABOSKI - Valor Total: 339,00

NF-e

Nº: 000.000.922

SÉRIE: 55

0.1649

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ROGERIO SPOHR
RUA ALAGOAS, 2417 sala comercial
SANTA CRUZ - 85760 - 000
Capanema - PR Telefone: 4699777005

DANFE

Documento Auxiliar
de Nota Fiscal
Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº: 000.000.922

SÉRIE: 55

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 1039 7738 7800 0103 5505 5000 0009 2216 1370 0006

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220249618291

19/10/2022 08:24:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9086929772

INSCRIÇÃO EST. DO SUBST. TRIBUTARIO

C.P.F./C.N.P.J.

39.773.878/0001-03

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

ODAIR GRABOSKI

CNPJ/CPF

17.179.825/0001-18

DATA DA EMISSÃO

19/10/2022

ENDEREÇO

RUA OIAPOS, 725 SALA 01

BAIRRO

SAO JOSE OPERARIO

CEP

85760 - 000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

19/10/2022

MUNICÍPIO

CAPANEMA

FONE/FAX

(46) 99921-4461

UF

PR

IE

9070967003

HORA DA SAÍDA

08:23:26

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	82,34	339,00
VAL. FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	DESC.	VL. TOT. LIQ.	B. C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI	VL. APX
4003-710-2122	Cabecote de corte TrimCut C 42 2 - Barras: 886661948840	84679900	0500	5405	UN	3,00	113,00	339,00	0,00	339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,34

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. Permite o aproveitamento do crédito de ICMS no valor de R\$ 0,00. Correspondente a alíquota de 0,00 %, nos termos do art. 23 da LC 123 / 2006. Val Aprox R\$ 82,34 Fed 21,32 Est 61,02 Fonte IBPT/empresometro.com.br 02C353; CFOP 5405 = R\$ 339,00; Não há cobrança do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais.

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de **ROGERIO SPOHR** os produtos/serviços constantes na nota fiscal indicada ao lado EMISSÃO: 17/10/2022

ODAIR GRABOSKI - Valor Total: 276,00

Nº: 000.000.918
SÉRIE: 55

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ROGERIO SPOHR
RUA ALAGOAS, 2417 sala comercial
SANTA CRUZ - 85760 - 000
Capanema - PR Telefone: 4699777005

DANFE

Documento Auxiliar
de Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº: **000.000.918**
SÉRIE: **55**
FOLHA **1/1**



CHAVE DE ACESSO

4122 1039 7738 7800 0103 5505 5000 0009 1819-5960 0007

Consulta de autenticidade no portal nacional
da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220247402831

17/10/2022 10:51:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9086929772

INSCRIÇÃO EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

C.P.F./C.N.P.J.

39.773.878/0001-03

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

ODAIR GRABOSKI

CNPJ/CPF

17.179.825/0001-18

DATA DA EMISSÃO

17/10/2022

ENDEREÇO

RUA OIAPOS, 725 SALA 01

BAIRRO

SAO JOSE OPERARIO

CEP

85760 - 000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

17/10/2022

MUNICÍPIO

CAPANEMA

FONE/FAX

(46) 99921-4461

UF

PR

IE

9070967003

HORA DA SAÍDA

10:50:00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	61,27	276,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	DESC.	VL. TOT. LIQ.	B. C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI	VL. APROX.
7026-884-0801	Perneira de Protecão com tira refletiva - Barras: 795711976156	64069090	0102	5102	UN	4,00	69,00	276,00	0,00	276,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,27

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. Permite o aproveitamento do crédito de icms no valor de R\$ 0,00. Correspondente a alíquota de 0,00 %, nos termos do art. 23 da LC 123 / 2006. Val Aprox R\$ 61,27 Fed 11,59 Est 49,68 Fonte IBPT/empresometro.com.br 02C353; CFOP 5102 = R\$276,00; Não há cobrança do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais.

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de ROGERIO SPOHR os produtos/serviços constantes na nota fiscal indicada ao lado Emissão: 06/04/2022 - Dest.: RVA

SERVICO LTDA - Valor Total: 1069,00

NF-e
Nº. 000.000.540
SÉRIE: 55

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
ROGERIO SPOHR
RUA ALAGOAS, 2417 sala comercial
SANTA CRUZ - 85760 - 000
Capanea - PR Telefone: 4699777005

DANFE
Documento Auxiliar
de Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº: 000.000.540
SÉRIE: 55
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4122 0439 7738 7800 0103 5505 5000 0005 4015 2020 0001

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Venda** PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **141220080666045** **06/04/2022 15:38:15**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9086929772** INSCRIÇÃO EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO: C.P.F./C.N.P.J.: **39.773.878/0001-03**

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: **RVA SERVICIO LTDA** CNPJ/CPF: **44.212.443/0001-11** DATA DA EMISSÃO: **06/04/2022**

ENDEREÇO: **RUA SANTA CATARINA, 3815 ANEXO CASA** BAIRRO: **SAO JOSE OPERARIO** CEP: **85760 - 000** DATA DA ENTRADA/SAÍDA: **06/04/2022**

MUNICÍPIO: **CAPANEMA** FONE/FAX: **(46) 99916-2388** UF: **PR** IE: **9091720989** HORA DA SAÍDA: **15:33:05**

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS
0,00	0,00
BASE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST
0,00	0,00
VALOR APROX. TRIB.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
201,49	1.069,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO
0,00	0,00
DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.
0,20	0,00
VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	1.069,00

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTD	VL. UNID.	VL. TOTAL	DESC.	VL. TOT. LIQ.	B. C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI	VL. AFX
0781-389-3004	Lubrificante STIHL 8017 H 500 ml - Barras: 795711482039	27101932	0500	5656	UN	20,00	28,50	570,00	0,11	569,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,52
6006-930-3806	Fio corte qua. G 3,0 mm x 312,0 m am - Barras: 886661807598	39169610	0102	5162	METRO	624,00	0,80	499,20	0,09	499,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74,97

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. Permite o aproveitamento do crédito de ICMS no valor de R\$ 201,49. Correspondente a alíquota de 0,00 %, nos termos do art. 23 da LC 123 / 2006. Val Aprox R\$ 201,49 Fed 63,97 Est 137,52 Fonte IBF/empresometro.com.br 02C353; CFOP 5656 = R\$569,89; CFOP 5102 = R\$499,11; Não há cobrança do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e as Desigualdades Sociais.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE LUCEU GOLDHARDT OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e 000494 Nº 00001079 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

EMISSÃO: 31/05/2022 - DEST./REM.: ODAIR GRABOSKI ME - VALOR TOTAL: R\$ 2.466,00

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 00001079 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 4122 0514 8777 8600 0134 5500 1000 0010 7913 7599 3536 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
LUCEU GOLDHARDT R ANNA ELISABETH HARTMANN, 15 - CONTORNO - CEP: 84060-272 - PONTA GROSSA - PR TEL: (42)3236-8402			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELEC		141220125865098 31/05/2022 08:20:47	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF	
9072128580		14.877.786/0001-34	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		17.179.825/0001-18	31/05/2022
ODAIR GRABOSKI ME			
ENDEREÇO	BARRIO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA OIAPOS, 725	SAO JOSE OPERARIO	85760-000	31/05/2022
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CAPANEMA	(46)9992-1446	PR	9070967003
			HORA DA SAÍDA
			08:20:48

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PROJETOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.354,33	2.466,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.466,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
1	ESPECIE	MARCA				

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO DO PROD / SERV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NUM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
166	CALÇA BRIM MISTO CINZA PADRAO	61046900	0102	5101	UN	18,00	60,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	CAMISETA DE MALHA ANTI PILLING	61099000	0102	5101	UN	33,00	42,00	0,00	1.386,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" e II - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". Fonte IBPT - Valor Aprox. Tributos R\$1.354,33	

**CRIATIVA UNIFORMES**

LUCEU GOLDHARDT

END:R ANNA ELISABETH HARTMANN,15 - CONTORNO

FONE: (42) 3236-8402 EMAIL:SONIA_CRI@HOTMAIL.COM

0.00495

ORCAMENTO n° 15**ABERTO**

DATA: 12/04/2023

CLIENTE: ODAIR GRABOSKI ME

CNPJ: 17.179.825/0001-18

ENDEREÇO: RUA OIAPOS

BAIRRO: SAO JOSE OPERARIO

CIDADE: CAPANEMA

Tel: 4699921446

Celular:

VENDEDOR: **LOJA**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: **50% ANTECIPADO E RESTANTE NA**VALIDADE: **15 dias**

ITEM	PRODUTO	Grade	UND	PREÇO	QUANTIDADE	TOTAL
1	CAMISETA DE MALHA ANTI PILLING		UN	49,00	1	49,00
2	CALÇA MEIO ELASTICO		UN	89,00	1	89,00
SubTotal>>>				138,00		
Desconto>>>				0,00		
Total>>>						138,00

Observações:

| _____ |
Assinatura

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000092/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39
DATA DO PROTOCOLO: 20/01/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICIO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO , CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO MARCOS COUTINHO;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO VITOR DIAS DA ROSA;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO BUENO DE QUEIROS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

0.00497

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC**, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais e segregadores e serventes, o valor de R\$ 1.534,00 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais) mensais.

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, CAMAREIROS E LACTARISTA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha, camareira e lactarista, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.640,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.534,00 e uma gratificação de função no valor de R\$ 106,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.640,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.584,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 56,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.534,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 50,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

- a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.819,00 (um mil, oitocentos e dezenove reais) mensais;
- b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.892,00 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais) mensais;
- c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais) mensais;

04 – SUPERVISORES, ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR

Aos supervisores, encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.511,00 (dois mil, quinhentos e onze reais) mensais;

05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.686,00 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais) mensais;

06 – ASCENSORISTAS, TELEFONISTAS E MAQUEIROS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, que trabalhem como maqueiros, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais) mensais.

07 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores, coletores, coletores de resíduos vegetais e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

08 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.006,00 (dois mil e seis reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais), decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 830,00 mais os valores de R\$ 477,00 de horas extras mais R\$ 45,00 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 79,00 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 6,00 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando R\$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

09 – GARAGISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.778,00 (um ml, setecentos e setenta e oito reais) mensais.

09.01 – BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 2.459,00 (dois mil, quatro e cinquenta e nove reais) mensais, para o cumprimento de jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 28ª. à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL, ROÇADEIRA, EMPILHADEIRA, TRATORISTAS, BARQUEIRO COLETOR AQUÁTICO, PODADOR

Aos operadores de máquina costal, roçadeira, empilhadeira, tratorista e barqueiro coletor aquático fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais) mensais;

11 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.407,00 (um mil, quatrocentos e sete reais) mensais.

12 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS E AUXILIAR DE VETERINÁRIO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores, tratadores de animais e auxiliar de veterinário fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais) mensais;

13 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.535,00 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais) mensais.

14 – CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.808,00 (um mil, oitocentos e oito reais) mensais.

15 – COZINHEIRO / COZINHEIRO CHEFE

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.644,00 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de cozinheiro chefe receberão gratificação contratual de R\$ 106,00 (cento e seis reais).

16 – REPOSITOR

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como repositor fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) mensais.

17 – RECEPCIONISTAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como recepcionistas fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.778,00 (um mil, setecentos e setenta e oito reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de recepcionista receberão gratificação contratual de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

18 – PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os salários recompostos quitam as perdas salariais até 31.01.2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.534,00 proporcionalmente à carga horária cumprida.

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de “fundo de vale e córregos”, ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de “disposição final” e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de “disposição final”, fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de **7% (sete por cento)**, já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de **7% (sete por cento)** para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.22.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes – desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 18 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de **7% (sete por cento)**, na forma e condições descritas no "caput", até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.22.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.21 a 31.01.22, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2023, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no caput desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, até o dia 13.12.2023, sob pena de multa de R\$ 453,00, em favor do empregado prejudicado, para cada ano que não for pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R\$ 5.300,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

A partir de 01.02.2023, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 71,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 35,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso e tráfego, o adicional será de R\$ 35,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 71,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2023, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 166,50, contado a partir da

data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

0,0500

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados "tíquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotadas em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE – ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 551,50 (quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) mensais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 18,38 por dia de falta ao serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 18,38 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 18,38;

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subseqüentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas;

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 302,50, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 10,08 por dia do quanto aqui especificado;

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%;

PARÁGRAFO SÉTIMO – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 40,00 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 22,00, independentemente do valor diário;

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 551,50, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 496,35; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 441,20; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 302,50, R\$ 272,25 e R\$ 242,00, nas mesmas condições;

PARÁGRAFO NONO- No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESJEJUM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição ou similares) e Limpeza privada (coleta, varrição ou similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. Para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais);

PARÁGRAFO UNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros,

com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 188,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa de R\$ 2.820,00.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício social de saúde constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGA, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 44,00, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

IGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência;

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 1.060,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada ou empregado, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, sob pena de perda do benefício;

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão

financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT;

PARÁGRAFO SEXTO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas;

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a);

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até **50 quilômetros** das sedes e sub-sedes do sindicato laboral, **deverão ser submetidas à assistência deste;**

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço inferior a um ano;

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado, tanto física quanto digital, e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de **05 dias úteis**, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

- a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;

b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro da cláusula 19ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, CTPS anotada, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 **deverá ser assim praticado:** cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, **informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência**, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. **A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho** com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes;

PARÁGRAFO QUARTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 35ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula;

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente;

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes falem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.;

PARÁGRAFO ÚNICO - Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horário de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22 (vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado;

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2 (duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, **quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado**. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, sob pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. *A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.*

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS

A justificativa de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 16ª.;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICIA DO TRAB

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido;

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição negocial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/23, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados, a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contado da vigência da CCT. Quanto aos trabalhadores abrangidos pelo Siemaco de Francisco Beltrão, este desconto deverá ser efetuado somente dos trabalhadores associados ao sindicato;

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2023 deverá ser efetuado até o dia 10.03.2023, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 36ª, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se o contido na cláusula 36ª. em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná recolherão a título de contribuição negocial, fixada em 03 (três) salários-mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2023;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir de modo proporcional;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato;

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 36ª.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 36ª. em caso de descumprimento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC – Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2022: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R\$ 700,00 (setecentos reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 10.04 e 10.05.2023, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.2023, será ofertado desconto de 25%.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICADO DE VAGAS

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - REGULARIDADE SINDICAL

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 16ª., 17ª. e 23ª. do presente instrumento. **O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas uteis.**

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia;

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintendência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU de 01.09.201 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenientes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DATA-BASE DE 01.02.2024

Considerando estar esta CCT sendo celebrada com vigência de 24 meses, as entidades convenientes negociarão o reajuste das cláusulas econômicas com vigência de 12 meses para vigerem a partir de 01.02.2024.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2023, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000321/2022, em 22/02/2022, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

ROGERIO BUENO DE QUEIROS
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA
URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E
TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES,
VIAS RODOFERROVIARIAS, S

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM
GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA
PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

ROGERIO MARCOS COUTINHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS
VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

PEDRO VITOR DIAS DA ROSA
PRESIDENTE

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE - CURITIBA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA AGE - FRANCISCO BELTRÃO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA AGE - CASCAVEL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA AGE - FOZ DO IGUAÇU

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - ATA AGE - MARINGÁ

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - ATA AGE - PONTA GROSSA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VII - ATA AGE - LONDRINA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VIII - ATA AGE - SINTEL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$32.006,81 de 03-Junho-2022 e 14-Abril-2023 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$32.006,81
Valor atualizado pelo índice:	R\$32.910,74
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$32.910,74

Memória do Cálculo**Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 03-Junho-2022 e 14-Abril-2023**

Em percentual: 2,8242%
Em fator de multiplicação: 1,028242

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Junho-2022 = 0,62%; Julho-2022 = -0,60%; Agosto-2022 = -0,31%; Setembro-2022 = -0,32%; Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%; Março-2023 = 0,64%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$32.006,81 * 1,0282

Valor atualizado (VA) = R\$32.910,74

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$32.910,74

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 28/30 (prop. Junho-2022) + 9 (de Julho-2022 a Março-2023) + 13/30 (prop. Abril-2023) = 10.3667

$Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 10.3667) - 1 = 0,00000\%$

+ 1 mês

o liquidado é 33.500,00

050519

ANEXO VIII
CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Nº. do Processo:
 Licitação nº.: 37/2019

Dia:
 Hora:

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	14/04/2023
B	Município/UF:	CAPANEMA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2.023,00
D	Número de meses de execução contratual:	12,00

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
	MÊS	12,00

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Salário-Base	1.394,55	1.394,55
B	Gratificação de Função	45,88	45,88
C	Adicional de Periculosidade	-	-
D	Adicional de Insalubridade	260,00	260,00
		260,40	260,40
F	Outros - Adicional Xxx	-	-
	Total	1.960,83	1.960,83

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Serviços gerais	Total (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	141,74	141,74
B	Férias e Adicional de Férias	188,98	188,98
	Total	330,72	330,72

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Serviços gerais	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	406,31
B	Salário Educação	0,00%	-
C	SAT	3,00%	60,95
D	SESC ou SESI	0,00%	-
E	SENAI - SENAC	0,00%	-
F	SEBRAE	0,00%	-
G	INCRA	0,00%	-
H	FGTS	8,00%	162,52
	Total		629,78

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Transporte	-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	441,20	441,20
C	BENEFÍCIO xxx (Ex.: Convênio Saúde)	75,50	75,50
D	BENEFÍCIO yyy (Ex.: Auxílio Creche)	-	-
Total		516,70	516,70

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Serviços gerais	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	330,72	330,72
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	629,78	629,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários	516,70	516,70
Total		1.477,20	1.477,20

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	162,85	162,85
B	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	58,58	58,58
C	Aviso Prévio Trabalhado	21,21	21,21
D	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	6,51	6,51
E	Demissão por Justa Causa	10,85	10,85
Total		260,00	260,00

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Férias	196,56	196,56
B	Ausências Justificada	-	-
C	Licença-Paternidade	1,05	1,05
D	Ausência por acidente de trabalho	9,06	9,06
E	Afastamento Maternidade	2,18	2,18
F	#REF!	35,00	35,00
Total		243,85	243,85

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	114,35	114,35
Total		114,35	114,35

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Serviços gerais	Total (R\$)
4.1	Ausências Legais	243,84	243,84
4.2	Intraornada	114,35	114,35
Total		358,19	358,19

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Uniformes	57,42	57,42
B	Máquinas, Equipamentos e Materiais	447,45	447,45
	Total	504,87	504,87

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Serviços gerais	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	224,65	224,65
B	Lucro	15,00%	561,62	561,62
C	Tributos	14,00%	524,18	524,18
Total		35,00%	1.310,45	1.310,45

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Serviços gerais	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.700,83	1.700,83
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.477,20	1.477,20
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	238,31	238,31
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	358,19	358,19
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	504,87	504,87
Subtotal (A + B + C + D + E)			
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.310,45	1.310,45
Valor Total por Empregado		5.589,85	5.589,85

3. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Área	Preço Mensal (R\$)	Postos de Trabalho	Meses	Subtotal (R\$)
A.1	Serviços gerais	5.589,85	6	12	402.469,20
TOTAL					402.469,20



050523

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022
PROTOCOLO Nº 50940/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 254/2022

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa **ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, com sede na cidade de São Pedro do Paraná, Rua Est São Pedro do Paraná a Porto São José KM 05, n.º S/N, Bairro Leoni, com CNPJ sob n.º 03.435.654/0001-36, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande a fornecer Prestação de Serviços de Varrição Manual de vias e logradouros públicos, incluindo coleta e o transporte dos resíduos até o local determinado pela contratante, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

LOTE 2

ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
3	12	Mês	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOURO - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ LOCAL DETERMINADO PELA CONTRATANTE.	R\$ 88.666,66	R\$ 1.063.999,92
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.063.999,92 (um milhão sessenta e três mil, novecentos noventa e nove reais e noventa e dois centavos).					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sra. **ANGELA APARECIDA RIBEIRO**, portador(a) da carteira de identidade RG nº 15.274.483-8 e CPF/MF nº 042.565.769-83.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: **ANGELA APARECIDA RIBEIRO**

Telefone Fixo n.º: **(44) 3080-1124**

Telefone Celular n.º: **(44) 9.9970-0474**

E-mail: contato@angelservices.com.br

São Pedro do Paraná PR, em 27 de janeiro de 2023.

ANGELA APARECIDA RIBEIRO:04256576983

Assinado de forma digital por

ANGELA APARECIDA

RIBEIRO:04256576983

Dados: 2023.01.27 13:10:33 -03'00'

ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

Angela Aparecida Ribeiro

Representante Legal

DI nº 15.274.483-8 SSP(PR)

CPF (MF) nº 042.565.769-83

Angel Services Gestão de Mão de Obra Ltda (ME)
CNPJ (MF) nº 03.435.654/0001-36

Fone: (44)3080-1124
Escritório em Maringá (PR)

licitacao@angelservices.com.br
contato@angelservices.com.br

PROPONENTE: ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**Pregão Eletrônico nº 123/2022 - Fazenda Rio Grande (PR)****Planilha de Custo e Formação de Preço****LOTE 02 - ITEM 3 - SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS****1 - MÃO DE OBRA****1.1 Salário Base 44h**

Motorista para transporte do pessoal (CBO 7823-10)	R\$ 2.046,00	Fonte: CCT Sintracarp
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO-5142-25)	R\$ 1.542,87	Fonte: CCT Siemaco

1.2 Adicional de Insalubridade

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor	Total	CLT E NR-15
Motorista para transporte do pessoal (CBO 7823-10)	R\$ 1.302,00	40,00%	R\$ 520,80	R\$ 2.566,80	
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO-5142-25)	R\$ 1.302,00	40,00%	R\$ 520,80	R\$ 2.063,67	

1.3 Décimo Terceiro Salário e Férias**13° SALÁRIO**

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Motorista para transporte do pessoal (CBO 7823-10)	R\$ 2.566,80	8,33%	R\$ 213,81
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO-5142-25)	R\$ 2.063,67	8,33%	R\$ 171,90

FÉRIAS

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento mensal	Valor
Motorista para transporte do pessoal (CBO 7823-10)	R\$ 2.566,80	8,33%	R\$ 213,81
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO-5142-25)	R\$ 2.063,67	8,33%	R\$ 171,90

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL

Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Motorista para transporte do pessoal (CBO 7823-10)	R\$ 2.566,80	33,33%	2,78%	R\$ 71,26
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO-5142-25)	R\$ 2.063,67	33,33%	2,78%	R\$ 57,30

0.10524

040525

Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO-5142-25)	R\$ 1.542,87	R\$ 520,80	R\$ 401,10	R\$ 907,04	R\$ 827,21	R\$ 178,55	R\$ 308,96	R\$ 4.686,52
TOTAL MENSAL DE MÃO DE OBRA				TOTAL ANUAL DE MÃO DE OBRA				
Categoria	Quantidade	TOTAL	TOTAL GERAL MENSAL					
Motorista para transporte do pessoal (CBO 7823-10)	1	R\$ 5.648,22	R\$ 5.648,22		R\$ 67.778,68			
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO-5142-25)	12	R\$ 4.686,52	R\$ 56.238,25		R\$ 674.859,04			
TOTAL MENSAL		R\$ 61.886,48		TOTAL ANUAL	R\$ 742.637,72			

OBSERVAÇÕES:

2-UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Item	Quant. Anual	Vir Unitário	Total	Memória de Cálculo
Camiseta em malha de algodão	78	R\$ 14,29	R\$ 1.114,62	(06 und / por colab / no ano) x 13 colaboradores.
Calça/Bermuda	52	R\$ 73,90	R\$ 3.842,80	(04 und/ por colab / no ano) x 13 colaboradores.
Boné	26	R\$ 20,00	R\$ 520,00	(02 und/ por colab / no ano) x 13 colaboradores.
Calçado	26	R\$ 46,00	R\$ 1.196,00	(02 und/ por colab / no ano) x 13 colaboradores.
Capa de Chuva	39	R\$ 22,00	R\$ 858,00	(03 und/ por colab / no ano) x 13 colaboradores.
Luva de Proteção	78	R\$ 15,00	R\$ 1.170,00	(06 und / por colab / no ano) x 13 colaboradores.
Colete Refletivo	26	R\$ 12,00	R\$ 312,00	(02 und/ por colab / no ano) x 13 colaboradores.
Protetor Solar	78	R\$ 31,25	R\$ 2.437,50	(06 und / por colab / no ano) x 13 colaboradores.
Álcool em gel	78	R\$ 8,24	R\$ 642,72	(06 und / por colab / no ano) x 13 colaboradores.
Vassoura	24	R\$ 34,65	R\$ 831,60	(02 und/ por carrinho) x 12 carrinhos.
Pás para limpeza	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00	(01 und/ por carrinho) x 12 carrinhos.
Sacos preto 150 litros - 10 micras - (pacote com 100)	24	R\$ 65,00	R\$ 1.560,00	(02 und de 100 sacos / por mês) x 12 meses - (2400 und ano)
TOTAL ANUAL	R\$ 14.965,24	TOTAL MENSAL (Total Ano/12)		R\$ 1.247,10

3- DEPRECIÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR TOTAL	VIDA ÚTIL	VALOR RESIDUAL (15%)	%	MENSAL
Veículos para transporte de pessoal	1	R\$ 256.000,00	5	R\$ 38.400,00	1,42%	R\$ 3.626,67
Carrinhos Lutocar	12	R\$ 9.600,00	5	R\$ 1.440,00	1,42%	R\$ 136,00
Soprador à gasolina	3	R\$ 4.349,97	10	R\$ 652,50	0,71%	R\$ 30,81
TOTAL DEPRECIÇÃO	TOTAL ANUAL	R\$ 45.521,75	TOTAL MENSAL	R\$ 3.793,48		

4- REMUNERAÇÃO DE CAPITAL

ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR TOTAL	CUSTO DE OPORTUNIDADE AO ANO (%)	REMUNERAÇÃO ANUAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
Veículos para transporte de pessoal	1	R\$ 256.000,00	6%	R\$ 15.360,00	R\$ 1.280,00
Carrinhos Lutocar	12	R\$ 9.600,00	6%	R\$ 576,00	R\$ 48,00
Soprador à gasolina	3	R\$ 4.349,97	6%	R\$ 261,00	R\$ 21,75
	TOTAL ANUAL	R\$ 16.197,00	TOTAL MENSAL	R\$ 1.349,75	

5 -IMPOSTOS/SEGUROS (VEÍCULO)

ESPECIFICAÇÃO (1% sobre valor do veículo)	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MESES	MENSAL
IPVA - (Veículo para transporte do pessoal)	1	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	12	R\$ 213,33
Licenciamento - (Veículo para transporte do pessoal)	1	R\$ 86,50	R\$ 86,50	12	R\$ 7,21
	TOTAL ANUAL	R\$ 2.646,50	TOTAL MENSAL	R\$ 220,54	

6 - SEGURO, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (Fonte ANP)	Consumo Litro por Km	R\$/KM	Km/ mês	Total
Combustível (Diesel) - Veículo	R\$ 6,39	4,50	R\$ 1,42	1.250	R\$ 1.775,00
Combustível, Lubrificantes e Aditivos para os 03 Sopradores					R\$ 1.200,00
	TOTAL ANUAL	R\$ 35.700,00	TOTAL MENSAL	R\$ 2.975,00	

050520

016052

TOTAL - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS					
Categoria		13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Motorista para transporte do pessoal (CBO 7823-10)		R\$ 213,81	R\$ 213,81	R\$ 71,26	R\$ 498,89
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO-5142-25)		R\$ 171,90	R\$ 171,90	R\$ 57,30	R\$ 401,10
1.4 Encargos previdenciários e FGTS					
COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS					
Encargos	Percentual	Encargos	Percentual	TOTAL	
INSS - Empregador	20%	FGTS	8%	36,80%	
Salário Educação	2,50%	Terceiros	3,30%		
SAT-GIL/RAT	3%				
1.4.1 GPS – Guia da Previdência Social					
Categoria		Base de cálculo	Percentual	Valor	
Motorista para transporte do pessoal (CBO 7823-10)		R\$ 3.065,69	28,80%	R\$ 882,92	
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO-5142-25)		R\$ 2.464,77	28,80%	R\$ 709,85	
1.4.2 FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço					
Categoria		Base de cálculo	Percentual	Valor	
Motorista para transporte do pessoal (CBO 7823-10)		R\$ 3.065,69	8,00%	R\$ 245,26	
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO-5142-25)		R\$ 2.464,77	8,00%	R\$ 197,18	
Total – Encargos Previdenciários e FGTS					
Categoria		GPS	FGTS	TOTAL	
Motorista para transporte do pessoal (CBO 7823-10)		R\$ 882,92	R\$ 245,26	R\$ 1.128,18	
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO-5142-25)		R\$ 709,85	R\$ 197,18	R\$ 907,04	
1.5 Benefícios					
VALE TRANSPORTE					
Custo da passagem	Quantidade diária	Média de dias trabalhados ao mês	Custo total		
R\$ 5,50	2	26	R\$ 286,00		
Categoria	Salário Base	Desconto legal	Desconto R\$	Custo Efetivo (Total-	

Categoria	Salário base	Desconto legal	Desconto INSS	Desconto)
Motorista para transporte do pessoal (CBO 7823-10)	R\$ 2.046,00	-6,00%	-R\$ 122,76	R\$ 163,24
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO-5142-25)	R\$ 1.542,87	-6,00%	-R\$ 92,57	R\$ 193,43

VALE ALIMENTAÇÃO/ REFEIÇÃO

CUSTO		
Categoria	Base legal	Valor
Motorista para transporte do pessoal (CBO 7823-10)	CCT Sintracarp	R\$ 579,80
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO-5142-25)	CCT Siemaco	R\$ 500,85

DESCONTO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Motorista para transporte do pessoal (CBO 7823-10)	CCT Sintracarp	-20%	-R\$ 115,96
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO-5142-25)	CCT Siemaco	-20%	-R\$ 100,17

CUSTO EFETIVO				DESJEJUM	
Categoria	Custo	Desconto	Custo efetivo	Valor mensal	Base legal
Motorista para transporte do pessoal (CBO 7823-10)	R\$ 579,80	-R\$ 115,96	R\$ 463,84	R\$ 114,60	CCT Siemaco
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO-5142-25)	R\$ 500,85	-R\$ 100,17	R\$ 400,68	R\$ 114,60	CCT Siemaco

ASSISTÊNCIA MÉDICA

Categoria	Contribuição Patronal Mensal	
Motorista para transporte do pessoal (CBO 7823-10)	CCT Siemaco	R\$ 71,50
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO-5142-25)	CCT Siemaco	R\$ 71,50

FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Categoria	Contribuição Patronal Mensal	
Motorista para transporte do pessoal (CBO 7823-10)	CCT Siemaco	R\$ 23,50
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO-5142-25)	CCT Siemaco	R\$ 23,50

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

Categoria	Contribuição Patronal Mensal	
Motorista para transporte do pessoal (CBO 7823-10)	CCT Siemaco	R\$ 23,50

0180528

Motorista para transporte do pessoal (CBO 7823-10)	R\$ 2.566,80	R\$ 98,10	R\$ 2.664,90	R\$ 222,08
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO-5142-25)	R\$ 2.063,67	R\$ 78,87	R\$ 2.142,54	R\$ 178,55

1.7 Ausências Legais

Necessidade de Reposição

Categoria	Incidência anual	Duração legal da ausência	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1	30 dias	86,67%	26

Custo Diário do repositior

Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Motorista para transporte do pessoal (CBO 7823-10)	R\$ 5.152,15	30	R\$ 171,74
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO-5142-25)	R\$ 4.277,89	30	R\$ 142,60

Custo efetivo da reposição

Categoria	Custo diário	Necessidade de reposição	Custo anual	Custo mensal
Motorista para transporte do pessoal (CBO 7823-10)	R\$ 171,74	26	R\$ 4.465,20	R\$ 372,10
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO-5142-25)	R\$ 142,60	26	R\$ 3.707,50	R\$ 308,96

Custo Total da Mão de Obra Por Categoria - 44h Semanais

Categoria	Salário Base	Insalubridade	13° e Férias	Encargos Previdenciários e FGTS	Benefícios	Provisão Rescisória	Ausências legais	TOTAL GERAL
Motorista para transporte do pessoal (CBO 7823-10)	R\$ 2.046,00	R\$ 520,80	R\$ 498,89	R\$ 1.128,18	R\$ 860,18	R\$ 222,08	R\$ 372,10	R\$ 5.648,22

050529

Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO-5142-25)	CCT Siemaco	R\$	23,50
--	-------------	-----	-------

TOTAL DE BENEFÍCIOS

Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Desjejum	Assistência Médica	Formação Profissional	Benefício Social Familiar	Total
Motorista para transporte do pessoal (CBO 7823-10)	R\$ 163,24	R\$ 463,84	R\$ 114,60	R\$ 71,50	R\$ 23,50	R\$ 23,50	R\$ 860,18
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO-5142-25)	R\$ 193,43	R\$ 400,68	R\$ 114,60	R\$ 71,50	R\$ 23,50	R\$ 23,50	R\$ 827,21

1.6 Provisão para Rescisão

Aviso prévio trabalhado

Categoria	Base de cálculo	Quant. Mês	Valor
Motorista para transporte do pessoal (CBO 7823-10)	R\$ 2.566,80	1	R\$ 2.566,80
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO-5142-25)	R\$ 2.063,67	1	R\$ 2.063,67

Multa do FGTS e Contribuição Social

Categoria	Base de cálculo	% Multa	Valor
Motorista para transporte do pessoal (CBO 7823-10)	R\$ 245,26	40,00%	R\$ 98,10
Trabalhadores de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas (CBO-5142-25)	R\$ 197,18	40,00%	R\$ 78,87

Total Provisão Rescisoria

Categoria	Aviso Previo	Multa FGTS	Valor	Custo Mensal

05/05/20

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL				
Seguro (2,70%)	R\$ 6.912,00	R\$ 576,00				
LUBRIFICANTES	TOTAL ANUAL	TOTAL MENSAL				
	R\$ 1.200,00	R\$ 100,00				
PNEUS	QUANT.	VALOR DO PNEU (UNI)	DEPRECIÇÃO	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	
Depreciação pneus - veículo para transporte do pessoal	4	R\$ 735,17	0,017857143	R\$ 645,57	R\$ 53,80	
		TOTAL ANUAL	R\$ 645,57	TOTAL MENSAL	R\$ 53,80	
MANUTENÇÃO	Média Percentual ao Ano	Média Percentual Mês		Valor do veículo	Total	
Veículo para transporte do pessoal	5,00%	0,42%		R\$ 256.000,00	R\$ 1.066,67	
		TOTAL ANUAL	R\$ 12.800,00	TOTAL MENSAL	R\$ 1.066,67	

7 - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI E LUCRO

ESPECIFICAÇÕES	Valor (total menos depreciação)	%	Total	BDI = (Lucro + Tx Administrativa) - BDI = (8,25% + 4,00%)
Custos Indiretos e Lucro	R\$ 816.861,46	12,25%	R\$ 100.065,53	
Total antes dos Impostos				

8 - IMPOSTOS E OUTROS

Imposto	Valor	%	Total
Pis/Cofins	R\$ 979.291,30	3,65%	R\$ 35.744,10
ISS	R\$ 979.291,30	5,00%	R\$ 48.964,52
Total de Impostos			R\$ 84.708,62
Custo Total Mensal dos Impostos:			R\$ 7.059,05

Total mensal por todos os serviços de: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ LOCAL DETERMINADO PELA CONTRATANTE

R\$ 88.666,66

Total anual por todos os serviços de: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A COLETA E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ LOCAL DETERMINADO PELA CONTRATANTE

R\$ 1.063.999,92

LEGENDA	
	VALORES ANUAIS
	VALORES MENSAIS

ANGELA
APARECIDA
RIBEIRO:042
3
56576983

Assinado de forma digital por ANGELA APARECIDA RIBEIRO:0425657698
Dados: 2023.01.27 13:10:46 -03'00'

010531

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000321/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/02/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR006676/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100999/2022-77
DATA DO PROTOCOLO: 21/02/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu ;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu ;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu ;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO , CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu ;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

018053

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC**, com abrangência territorial em **PR**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS****VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023**

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais e segregadores e serventes, o valor de R\$ 1.446,90 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, CAMAREIROS E LACTARISTA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha, camareira e lactarista, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$1.493,90 (um mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.547,07, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.446,90 e uma gratificação de função no valor de R\$ 100,17, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.547,07, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ R\$ 1.493,90 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 53,17, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.446,90 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 47,02, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.716,49 (um mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.784,47(um mil setecentos e oitenta e quatro reais quarenta e sete centavos) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.883,44 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais;

04 – SUPERVISORES, ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR

Aos supervisores, encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.369,30 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) mensais;

05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.590,34 (um mil quinhentos e noventa reais e trinta e quatro centavos) mensais;

06 – ASCENSORISTAS, TELEFONISTAS E MAQUEIROS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, que trabalhem como maqueiros, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.565,60 (um mil quinhentos e sessenta cinco reais e sessenta centavos) mensais.

07 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS.

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores, coletores, coletores de resíduos vegetais e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.542,87 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

08 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.892,10 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.355,63 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três reais), decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 782,69, mais os valores de R\$ 450,37 de horas extras mais R\$ 42,14 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 74,65 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 6,00 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando de R\$ 1.355,63 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

09 – GARAGISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.677,42 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) mensais.

09.01 - BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 2.319,99 (dois mil trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos) mensais, para o cumprimento da jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 27ª à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL, ROÇADEIRA, EMPILHADEIRA, TRATORISTAS, BARQUEIROCOLETOR AQUÁTICO

Aos operadores de máquina costal, roçadeira, e tratorista ficam assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.883,44 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais;

11 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.326,94 (um mil trezentos e vinte seis reais e noventa e quatro centavos) mensais.

12 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores e tratadores de animais fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.783,27 (um mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) mensais;

13 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.447,83 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) mensais.

14 – CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.705,71 (um mil setecentos e cinco reais e setenta e um centavos) mensais.

15 – COZINHEIRO/COZINHEIRO CHEFE

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.550,77 (um mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) mensais. Aos empregados que exerçam função de cozinheiro chefe receberão gratificação contratual de R\$100,17 (cem reais e dezessete centavos).

16 – REPOSITOR

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como repositor fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.542,87 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) mensais.

17 – RECEPCIONISTAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como recepcionistas fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.677,42 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) mensais. Aos empregados que exerçam função de recepcionista receberão gratificação contratual de R\$ R\$ 33,39 (trinta e três reais e trinta e nove centavos).

18 – PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -, Os salários recompostos quitam as perdas salariais até 31.01.2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.446,90 proporcionalmente à carga horária cumprida

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de "fundo de vale e córregos", ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de "disposição final" e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de "disposição final", fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de **11,30% (onze virgula trinta por cento)**, já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 11,30% (onze virgula trinta por cento) para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes – desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 16 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de 11,30%, na forma e condições descritas no "caput", até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.21.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.20 a 31.01.21, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2022, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS**CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS**

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS**CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS**

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no caput desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO**CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO**

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, até o dia 13.12.22, sob pena de multa de R\$ 427,00, em favor do empregado prejudicado, para cada ano que não for pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R\$ 5.000,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

A partir de 01.02.2022, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 66,78, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 33,39 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso e tráfego, o adicional será de R\$ 33,39, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 66,78 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2022, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 157,07, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receber proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados "tíquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotada em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE - ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 500,85 (quinhentos reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$16,69 por dia de falta ao serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$16,69 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ R\$16,69 .

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas.

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 274,63, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 9,16 por dia do quanto aqui especificado.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por ticket refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 36,29 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 19,95, independentemente do valor diário.

PARÁGRAFO OITAVO -Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 500,85, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ R\$ 450,76; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 400,68; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 274,63, R\$ 247,16 e R\$ 219,70, nas mesmas condições.

PARÁGRAFO NONO - No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 174,52 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 171,10, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa a R\$ 2.555,50.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGÁ, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO– Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 41,60, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho,

por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 1.000,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, pena de perda do benefício.

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a).

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até **50 quilômetros** das sedes e subsedes do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste.

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço inferior a um ano.

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado, tanto física quanto digital,

e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de **05 dias úteis**, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

- a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;
- b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro da cláusula 18ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, CTPS anotada, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 deverá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 36,73 (trinta e seis reais e setenta e três centavos) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

PARÁGRAFO QUARTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo,

ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 34ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, **facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente.**

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes falem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.

PARÁGRAFO ÚNICO – Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horário de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09 e 03.09.1 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde, Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2(duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o

crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 15ª.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICIA DO TRAB

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição negocial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, o valor de R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/22, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados,

a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contado da vigência da CCT. Quanto aos trabalhadores abrangidos pelo Siemaco de Francisco Beltrão, este desconto deverá ser efetuado somente dos trabalhadores associados ao sindicato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2022 deverá ser efetuado até 10.03.22, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 35º, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

VIÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná recolherão a título de contribuição negocial, fixada em 03 (três) salários-mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir de modo proporcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 35ª.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

VIÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC - Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de

empregados existentes na empresa em dezembro/2021: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R\$ 700,00 (setecentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 08.04 e 08.05.2022, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.22, será ofertado desconto de 25%.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMUNICADO DE VAGAS

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REGULARIDADE SINDICAL

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 15, 16 e 22 do presente instrumento. **O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas úteis.**

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como

relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintendência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU, de 01.09.2021 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenientes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DATA - BASE DE 01.02.2023

Considerando estar esta CCT sendo celebrada com vigência de 24 meses, entidades convenientes negociarão todas as cláusulas econômicas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DESJEJUM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição ou similares) e Limpeza privada (coleta, varrição ou similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R\$ 114,60 (cento e quatorze reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO UNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

Considerando a data da divulgação do INPC de janeiro/2022, faculta-se às empresas o pagamento de todos e quaisquer valores, relativos ao mês de fevereiro/22, em folha complementar ou juntamente com a folha relativa ao mês de março/22, sem qualquer acréscimo ou sanção.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2022, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000326/2021, em 01/02/2021, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal. Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

ADONAI AIRES DE ARRUDA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

ROGERIO MARCOS COUTINHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO

PEDRO VITOR DIAS DA ROSA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS
TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA

ANEXOS
ANEXO I - ATA A.G.E CURITIBA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA A.G.E PONTA GROSSA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA A.G.E CASCAVEL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA A.G.E FOZ DO IGUAÇU

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - ATA A.G.E FRANCISCO BELTRÃO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - ATA A.G.E LONDRINA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VII - ATA A.G.E MARINGÁ

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VIII - ATA A.G.E SINTTEL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

0.5550

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001544/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/06/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR031204/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.104018/2022-61
DATA DO PROTOCOLO: 27/06/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS TRAB MOT AJUD DE CAMINHOES DE CARGAS DO EST PR, CNPJ n. 84.891.530/0001-67, neste ato representado(a) por seu ;

E

SETCEPAR - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.684.737/0001-32, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2022 a 30 de abril de 2024 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **profissional dos trabalhadores qualificados profissionalmente e tendo a função laboral vinculada ao transporte de cargas, logística em geral e multimodal, em qualquer condição, função ou atividade profissional, compreendendo as pessoas físicas que tenham por objetivo a movimentação física de mercadorias e bens em geral nas empresas em vias públicas ou rodoviárias mediante a utilização de veículos automotores, especialmente os motoristas e trabalhadores em geral das empresas de transporte de automóveis, cegonheiros, de transporte de containers, de transporte de combustíveis, de transportes de carga seca, líquidas e gasosas, secas, fracionadas, a granel, de transporte de mudança, de transporte de resíduos, de transporte de cargas frigorificadas, assim como motoristas de carreta (jamanta, bitrem, treminhão) motorista de caminhão truck,, de caminhão toco e demais motoristas, veículos pequenos de transportadora, trabalhadores em empresas de transporte e logística, nela incluídos operadores de empilhadeira, trabalhadores em empresa de cargas e encomendas, conferente de cargas, ajudantes de motoristas, vigias ou guardiões e os trabalhadores em escritório e administração em geral, com abrangência territorial em Adrianópolis/PR, Agudos do Sul/PR, Almirante Tamandaré/PR, Antônio Olinto/PR, Araucária/PR, Balsa Nova/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Campina Grande do Sul/PR, Campo do Tenente/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Cerro Azul/PR, Colombo/PR, Contenda/PR, Curitiba/PR, Doutor Ulysses/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Itaperuçu/PR, Lapa/PR, Mandirituba/PR, Piên/PR, Pinhais/PR, Piraquara/PR, Quatro Barras/PR, Quitandinha/PR, Rio Branco do Sul/PR, Rio Negro/PR, São José dos Pinhais/PR, São Mateus do Sul/PR, Tijucas do Sul/PR e Tunas do Paraná/PR.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2022 a 30/04/2023

Ficam assegurados aos empregados, pelo prazo de vigência do presente instrumento, os seguintes pisos salariais, no período de 01/05/2022 a 31/10/2022:

FUNÇÃO:	PISO:
Motorista Carreiro	R\$ 2.615,00
Motorista de Truck	R\$ 2.074,00
Demais Motoristas	R\$ 1.932,00
Motorista de Malote	R\$ 2.200,00
Operador de Empilhadeira	R\$ 1.751,00
Conferente de carga e operador de logística	R\$ 1.751,00
Vigia ou Guardiã	R\$ 1.650,00
Auxiliar de Escritório	R\$ 1.604,00
Ajudante de Motorista (Auxiliares de transporte, coletador, entregador, carregador e movimentadores de mercadorias).	R\$ 1.604,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica acordado que a partir de 1º de novembro de 2022 a 30/04/2023, todos os pisos salariais fixados no caput a esta cláusula serão reajustados em **6,235%** (seis vírgula duzentos e trinta e cinco por cento), incidentes sobre os salários de abril/2022, ficando os salários da seguinte forma:

No período de 01/11/2022 a 30/04/2023 os pisos serão os seguintes:

FUNÇÃO:	PISO:
Motorista Carreiro	R\$ 2.769,00
Motorista de Truck	R\$ 2.196,00
Demais Motoristas	R\$ 2.046,00
Motorista de Malote	R\$ 2.329,00
Operador de Empilhadeira	R\$ 1.854,00
Conferente de carga e operador de logística	R\$ 1.854,00
Vigia ou Guardiã	R\$ 1.747,00
Auxiliar de Escritório	R\$ 1.698,00
Ajudante de Motorista (Auxiliares de transporte, coletador, entregador, carregador e movimentadores de mercadorias).	R\$ 1.698,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o período em que o empregado estiver sendo capacitado para o exercício de um cargo superior ao que exerce, incluindo a mudança de categoria de motorista, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, o piso e/ou salário a ser pago será o do cargo que o empregado estava exercendo antes da capacitação, sendo devido o novo salário ou piso apenas após o término da capacitação.

050353

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o Cavalão Mecânico (trator) estiver tracionado uma composição de duas carretas (semirreboques), aqui denominadas de Bitrem, o piso do motorista carreteiro será acrescido de um adicional de 10% (dez por cento) sobre o piso do Carreteiro, proporcional aos dias trabalhados nesta condição, caso sua remuneração base seja igual ao piso ora fixado. Nestas condições, se o motorista trabalhar o mês todo conduzindo cavalo mecânico que tracione BITREM, no período de 01/05/2022 a 31/10/2022, o piso mensal passa a ser de **R\$ 2.876,50** (dois mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos); após a incidência do aumento previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, o piso do BITREM passa a ser de **R\$ 3.045,90** (três mil e quarenta e cinco reais e noventa centavos). Se a remuneração mensal já for superior ao valor ora fixado, o adicional previsto neste parágrafo não será devido.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o Cavalão Mecânico (trator) estiver tracionando uma composição de duas carretas (semirreboques), que na soma de todos os eixos chegue a um total de "9 eixos", aqui denominadas de Rodotrem, o piso do motorista carreteiro será acrescido de um adicional de 15% (quinze por cento) sobre o piso de Carreteiro proporcional aos dias trabalhados nesta condição, caso sua remuneração base seja igual ao piso ora fixado. Nestas condições, se o motorista trabalhar o mês todo conduzindo cavalo mecânico que tracione RODOTREM, no período de 01/05/2022 a 31/10/2022, o piso mensal passa a ser de **R\$ 3.007,25** (três mil e sete reais e vinte e cinco centavos); após a incidência do aumento previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, o piso do RODOTREM passa a ser de **R\$ 3.184,35** (três mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). Se a remuneração mensal for superior ao valor ora fixado, o adicional previsto neste parágrafo não será devido.

PARÁGRAFO QUINTO – Os adicionais nos parágrafos anteriores somente serão devidos se e quando o motorista carreteiro conduzir aqueles tipos de carretas.

PARÁGRAFO SEXTO – Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho entre 01/05/2022 e 31/10/2022, seja qual for a causa, a rescisão do contrato de trabalho deverá ser calculada considerando o salário recomposto com o aumento integral de 12,47%, ou seja, com o aumento de 6,235% de maio e com a integração do abono, no valor da "maior remuneração" constante do TRCT.

CLÁUSULA QUARTA - ZERAMENTO DE PERDAS PRETÉRITAS

Em decorrência do percentual pactuado neste instrumento, deixa, pois, de existir, qualquer resíduo salarial ou direito à sua recomposição, com base em perdas pretéritas, qualquer que seja o suporte, decorrentes dos planos econômicos ou regras salariais, nos últimos cinco anos.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUINTA - CORREÇÃO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2022 a 30/04/2023

Neste ano de 2022 as empresas concederão o reajuste salarial total de 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento), que corresponde à variação do INPC do período de 01/05/2021 a 30/04/2022. Porém, este reajuste será concedido em dois momentos, a saber: a partir de primeiro de maio de 2022, as empresas concederão a todos os seus empregados um reajuste salarial de 6,235% (seis vírgula duzentos e trinta e cinco centésimos por cento) sobre os salários vigentes em abril de 2022, para todos os trabalhadores que ganham salários até **R\$ 8.500,00** (oito mil cento e quinhentos reais). Para aqueles trabalhadores que ganham salários superiores a **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais), fica garantido a partir de 1º de maio de 2022 um acréscimo de **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais). A parcela que exceder ao valor

do reajuste ora referido ficará por conta da livre negociação direta entre os trabalhadores e os empregadores.

A partir de primeiro de novembro de 2022, as empresas concederão novo reajuste salarial, de 6,235% (seis vírgula duzentos e trinta e cinco por cento), calculados também sobre os salários de abril/2022, como forma de totalizar o aumento fixado nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ABONO SALARIAL

Nos meses de maio a outubro de 2022, as empresas pagarão um ABONO aos seus empregados, correspondente a 6,235% do salário vigente no mês de abril/2022, o qual deverá ser pago sob a rubrica de ABONO. Esta parcela não integra a remuneração do empregado, não se incorpora ao contrato de trabalho e não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, nos termos do Art. 457, §2º, da CLT. A partir de novembro/2022, com a concessão do novo reajuste referido no caput desta cláusula, cessa o pagamento do abono por parte das empresas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - AUMENTO PROPORCIONAL

Para os empregados admitidos após 31.05.2021 e antes de 01.05.2022, o reajuste de que trata esta cláusula será proporcional ao mês da admissão, atribuindo-se, para tanto, o aumento salarial de 1,04% para cada mês trabalhado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As empresas que concederem o aumento integralmente devido, seja o de 12,47%, seja o proporcional, retroativos a 01/05/2022 e em parcela única, ficarão dispensadas do pagamento do Abono Salarial previsto no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO – VALOR DO ABONO EM AUMENTO SALARIAL PROPORCIONAL

Na hipótese de ser concedido aumento proporcional aos trabalhadores, conforme previsto no parágrafo segundo acima, o valor do abono previsto no parágrafo primeiro também será proporcional. Assim, se o aumento proporcional, em maio/22, for igual ou inferior a 6,235%, o trabalhador terá direito ao aumento proporcional de uma única vez, hipótese em que não terá direito a abono. Se o aumento proporcional for superior a 6,235%, o valor do abono devido nos meses de maio e outubro de 2022 será correspondente ao valor que represente a diferença de percentual de aumento não concedido em maio. Em novembro será devido o aumento proporcional que restar devido, quando então cessa o direito ao abono.

PARÁGRAFO QUINTO – COMPENSAÇÃO DE AUMENTOS

As empresas poderão compensar quaisquer aumentos espontâneos ou de lei, concedidos no período de 01.05.2021 a 30.04.2022.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SEXTA - DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Para os efeitos do art. 462 da CLT, as empresas poderão efetuar descontos na folha de pagamento, a título de fornecimento de lanche, refeições, convênios com assistência médica ou odontológica e mensalidade de associação recreativa dos empregados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização prevista no caput aplica-se, também, ao valor referente às multas de trânsito cometidas pelo empregado no exercício da atividade profissional, desde que notificado previamente pelo empregador para que, caso queira, apresente respectiva defesa e/ou recurso administrativo.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - ADIANTAMENTO SALARIAL

As empresas pagarão até o dia 20 (vinte) de cada mês o percentual de 40% (quarenta por cento) do salário do empregado, a título de adiantamento do salário mensal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O trabalhador que optar por não receber o adiantamento salarial, deverá assinar a declaração de abdicação desse direito.

A empresa deverá encaminhar essas declarações ao sindicato profissional através do e-mail: sintracarp@sintracarp.com.br.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DO SALÁRIO

As empresas ficam autorizadas, nos termos do Parágrafo único do art. 464 da CLT, a efetuarem o pagamento de salário mediante depósito em conta bancária do empregado, sendo válido como quitação o comprovante do depósito, dispensando-se a assinatura ou rubrica dos empregados nos contracheques.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando, para o fechamento da folha de pagamento, depender de documentos ou dados que estiverem em poder do empregado em viagem, eventuais diferenças referentes à remuneração deverão ser pagas no mês imediatamente posterior.

CLÁUSULA NONA - COMPROVANTES DE PAGAMENTOS E ANOTAÇÕES CTPS

As empresas fornecerão a todos os seus empregados, envelope, contracheque ou holerite físico ou em meio eletrônico/digital à época de pagamento, neles discriminados as parcelas e os títulos a que se referirem, assim como os descontos procedidos e a cota do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS). Na CTPS deverão ser anotadas as parcelas fixas e percentuais de comissões, quando existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - FERIADOS

Todas as horas trabalhadas em feriados serão pagas em dobro, desde que não seja concedida a folga compensatória dentro do mesmo mês em que ocorreu o feriado, garantida sempre a folga semanal normal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FUNDO DE GARANTIA

Fica garantida a entrega do extrato da conta do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço aos empregados, desde que solicitada pelo trabalhador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO

Será concedida antecipação da primeira parcela do 13º salário, por ocasião da concessão das férias, sempre que o interessado requerer por escrito no prazo previsto no artigo segundo, parágrafo segundo da Lei 4.749/65.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - 13º SALÁRIO - FÉRIAS - REPOUSOS REMUNERADOS

No cálculo para pagamento dos repousos remunerados (domingos e feriados), serão consideradas as horas, comissões, prêmios, adicionais noturnos, bem como quaisquer outras verbas habitualmente pagas.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS

Fica assegurada a gratificação de férias, a razão de 1/3 (um terço) do salário normal a ser pago na concessão das férias ou na rescisão contratual.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias úteis e com 100% (cem por cento) em domingos e feriados não compensados, com sua integração no cálculo de férias, 13º salário, aviso prévio, repousos remunerados e FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Art. 235-C, para os motoristas fica autorizada a realização de até 4 (quatro) horas extras por dia. Na hipótese do referido dispositivo legal ter sua vigência suspensa ou cancelada, por conta do Supremo Tribunal Federal, a autorização ora concedida pelo sindicato profissional ficará automaticamente cancelada.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho noturno das empresas, assim considerado aquele prestado entre as 22 e 05 horas, será remunerado com acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a hora normal, ficando certo que no referido período, cada hora corresponderá a 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - NÃO CARACTERIZAÇÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Não é devido o adicional de periculosidade, no caso de abastecimento do próprio veículo ou equipamento automotor, quando feito pelo trabalhador em caráter eventual e não rotineiro.

COMISSÕES

050562

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRABALHO COMISSIONADO

Aos trabalhadores que recebem salário por comissão, desde que esta não conflite com a Lei 13.103/2015, fica garantido o pagamento das férias, do 13º salário, do aviso prévio indenizado, bem como, outros vencimentos, com base na média dos últimos doze meses de cada um dos pagamentos da comissão ora referidos.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TICKET REFEIÇÃO****VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2022 a 30/04/2023**

As empresas que não fornecerem alimentação em suas próprias dependências ou em restaurantes conveniados em locais próximos ao do trabalho, ficam obrigadas a concederem ticket refeição ou vale alimentação, a todos os seus empregados, nos dias em que estes trabalharem, no valor de R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos) cada um, não caracterizando natureza salarial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não se aplica esta cláusula aos motoristas em viagem, já beneficiados pelo Reembolso de Despesas da presente Convenção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As empresas que optarem pelo sistema PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, poderão descontar dos salários dos empregados beneficiados por esta cláusula, o percentual de até 20% (vinte por cento) do custo benefício. Quando solicitado pelo sindicato profissional deverá a empresa comprovar sua adesão ao PAT.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor do ticket refeição será reajustado quando houver negociação referente às cláusulas econômicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - REEMBOLSO DE DESPESAS**VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2022 a 30/04/2023**

Aos empregados, quando em viagem, fica assegurada a indenização e o reembolso de despesas diárias, devidamente comprovadas por documentos hábeis, quando o deslocamento assim o exigir, nos seguintes termos:

R\$ 29,12 para almoço;

R\$ 29,12 para jantar;

R\$ 13,88 para café;

R\$ 13,88 para pernoite.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa deverá reembolsar as despesas desta cláusula pelo valor integral das notas fiscais, exceto se o valor for superior ao ali estabelecido, quando então fica limitado ao valor de cada item.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Considerando a dificuldade dos motoristas obterem documentos contabilmente hábeis para comprovar suas despesas, as empresas poderão, a seu critério, substituir o reembolso de despesas ligadas a refeição (café da manhã, almoço e jantar), por uma DIÁRIA/AJUDA DE CUSTO PARA VIAGEM, proporcional aos dias viajados, respeitados os valores e despesas indicados no “caput” dessa cláusula, mantendo-se sua natureza

indenizatória, para todos os fins. Neste caso, os motoristas estarão liberados da prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a empresa opte em pagar a DIÁRIA/AJUDA DE CUSTO sem a necessidade de o motorista fazer a prestação de contas, no valor mensal pago a título de diárias, poderá ser incluído o valor do Ticket Refeição, previsto na cláusula anterior, para os dias em que o motorista não estiver viajando. Mesmo que o valor mensal ultrapasse a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base, tais valores não se integram ao salário do motorista, para qualquer fim, ante a nova redação do §2º do Art. 457 da CLT e em razão do ora ajustado, tratando-se de parcela com natureza eminentemente indenizatória, dada a peculiaridade da atividade dos motoristas e em razão da inegável finalidade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o empregado estiver em viagem fora do Brasil e, somente durante o tempo que estiver em território estrangeiro, o valor da DIÁRIA e/ou reembolso será o dobro dos valores do “caput” desta cláusula.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2022 a 30/04/2023

No caso de acidente, a serviço da empresa, que vitime motorista ou ajudante fora da localidade do seu domicílio, as empresas pagarão assistência médica necessária, desde que não haja na localidade atendimento médico e hospitalar garantido pelo SUS, bem como aquelas de transporte do empregado de retorno ao seu domicílio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando houver necessidade de internamento hospitalar, em estabelecimento não conveniado ao SUS, a cobertura prevista no caput se restringe a internamento em enfermaria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONVÊNIO MÉDICO

As empresas ficam obrigadas a manter convênio médico para atendimento ambulatorial completo (consultas e exames laboratoriais), para todos os seus empregados e dependentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DESCONTO DO EMPREGADO – As empresas poderão descontar dos salários dos empregados o equivalente a 30% (trinta por cento) do custo total do benefício dos empregados e podem descontar até 45% (quarenta e cinco por cento) do custo do benefício referente aos dependentes, ficando certo que são considerados dependentes o cônjuge ou companheira(o), filhos solteiros até 18 (dezoito) anos e filhos especiais, sem limite de idade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – OPOSIÇÃO AO DESCONTO – Em caso de recusa por parte do empregado em efetuar o desconto da sua participação no convênio médico, o mesmo não terá direito ao presente benefício.

PARÁGRAFO TERCEIRO – EMPRESAS EXCLUÍDAS – Ficam excluídas da presente cláusula as empresas que já concedam este benefício aos seus empregados, seja em suas dependências ou por intermédio de convênios, desde que atendidas as condições aqui estabelecidas.

PARÁGRAFO QUARTO – DEVOLUÇÃO DO CARTÃO SAÚDE EM CASO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO – No ato da rescisão do contrato de trabalho, fica o empregado obrigado a devolver o cartão saúde no departamento pessoal da empresa, sob pena de incorrer em multa de R\$ 200,00 (duzentos reais).

0.70561

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FALECIMENTO

Ocorrendo o falecimento de empregado, a serviço da empresa fora da localidade de seu domicílio, competirá à empresa pagar as despesas de transportes do cadáver para sepultamento pela sua família.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ASSISTÊNCIA FUNERAL

Fica ajustado que o empregador fará a contratação de cobertura para auxílio funeral junto a uma seguradora, da escolha do empregador, com o objetivo de propiciar à família do empregado o custeio com os serviços relativos ao funeral, no caso de morte do trabalhador, seja qual for sua causa. A cobertura do auxílio funeral abrange exclusivamente a morte do empregado e será disponibilizada à sua família, mediante o reembolso de despesas ou o pagamento antecipado, limitado o benefício ao valor máximo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas que não procederem a contratação da cobertura nos moldes acima, ficarão obrigadas ao pagamento de uma indenização no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) aos beneficiários do empregado falecido, no prazo de 15 (quinze) dias da apresentação da Certidão de Óbito na empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a empresa não realize o pagamento no prazo estipulado acima, ficará obrigada ao pagamento de uma multa de 30% (trinta por cento) aos beneficiários do empregado falecido, calculada sobre o valor constante no Parágrafo anterior.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - SEGURO DE VIDA

As empresas ficam obrigadas a manter seguro de vida em grupo para todos os seus empregados, devendo o benefício ser de, no mínimo R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para morte natural e invalidez permanente e de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para morte acidental.

PARÁGRAFO ÚNICO – ESCOLHA DA SEGURADORA – A escolha da seguradora ou corretora será feita pelo empregador, e, em caso de descumprimento da presente cláusula, o empregador arcará com o ônus do referido seguro de vida, sob sua inteira responsabilidade.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - BENEFÍCIOS

O transporte fornecido pela empresa, ou qualquer subsídio a esse título, tais como: vale transporte, passagem, pagamento de quilometragem em veículo próprio do empregado, não integrarão o salário do empregado, nem gerarão quaisquer outros efeitos trabalhistas. Da mesma forma não integrarão o salário nem gerarão efeitos trabalhistas, o fornecimento de bolsa de estudos aos empregados que estejam cursando curso superior, ou outros cursos de aperfeiçoamento e especialização.

PARÁGRAFO ÚNICO – Uma vez autorizado o desconto, individual ou coletivamente, o empregado não mais poderá pleitear a devolução dos valores descontados, seja judicial ou extrajudicialmente.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO CUMPRIDO

O empregado que for desligado por iniciativa da empresa e sem justa causa fica dispensado do cumprimento do aviso prévio quando comprovar a obtenção de novo emprego, desonerando a empresa do pagamento dos dias não trabalhados. (Precedente 024 TST).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO

No ato da homologação de contrato de trabalho, as empresas ficam obrigadas a apresentar os seguintes documentos:

- a) Livro de registro ou ficha;
- b) CTPS atualizada;
- c) Extrato atualizado do FGTS e comprovante do recolhimento da multa, se for o caso;
- d) 06 (seis) últimas guias do INSS;
- e) Instrumento de rescisão;
- f) Cópia do aviso prévio, devidamente datado;
- g) ASO demissional, quando exigido por lei;
- h) Comprovantes de pagamento das Contribuições Sindicais previstas no Art. 580 da CLT;
- i) Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- j) Formulário do Seguro Desemprego.

PARÁGRAFO ÚNICO – HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO

As empresas ficam obrigadas a homologar as Rescisões de Contratos de Trabalho de todos os empregados com mais de um ano de serviço, na sede do Sindicato Profissional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - AVISO PRÉVIO

Durante o prazo do aviso prévio, dado por quaisquer das partes, ficam vedadas as alterações nas condições de trabalho, sendo que a parte que der causa, responderá pelo pagamento do restante do aviso prévio.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

050566

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CARTA DE APRESENTAÇÃO

As empresas fornecerão Carta de Apresentação a todos os trabalhadores desligados quando solicitada, salvo quando a dispensa se der por justa causa ou em razão de alegada rescisão indireta por parte do empregado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÃO DO MOTIVO DA PENALIDADE

O empregado que for suspenso ou demitido por falta grave, deverá ser avisado por escrito colocando seu ciente na segunda via do aviso, no qual constarão as razões determinantes de sua suspensão ou dispensa. Em caso de recusa do empregado em dar o ciente, a empresa colherá assinaturas de testemunhas que presenciaram a negativa do trabalhador em manifestar seu ciente.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA**

No caso de trabalho em dias de chuva, em que o trabalhador estiver em áreas externas, sem proteção, ser-lhe-ão fornecidos por conta das empresas, equipamentos de proteção impermeáveis.

ESTABILIDADE MÃE**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - EMPREGADAS GESTANTES**

Às empregadas gestantes, fica assegurada a estabilidade provisória de 05 (cinco) meses após o parto.

ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SERVIÇO MILITAR**

Fica assegurada a estabilidade provisória do empregado convocado para prestar serviço militar, a partir da efetiva convocação até 30 (trinta) dias após a baixa.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE ACIDENTADO/ACIDENTE DE TRABALHO**

É assegurada a estabilidade provisória de 12 (doze) meses contados da alta do benefício previdenciário, aos empregados acidentados no trabalho.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ESTABILIDADE PRÉ APOSENTADORIA

Aos trabalhadores que tiverem pelo menos cinco anos consecutivos de registro numa mesma empresa e que estejam a pelo menos seis meses de poderem se aposentar por tempo de serviço, fica vedada a dispensa sem justa causa, até que se complete o tempo suficiente para aposentadoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para ter direito ao benefício estabelecido nesta cláusula, o trabalhador deverá notificar formalmente a empresa, com um extrato do tempo de contribuição expedido pelo INSS, de maneira a comprovar estar satisfeito o requisito relativo ao tempo restante para aposentadoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após notificar a empresa sob o argumento de ter direito à estabilidade prevista nesta cláusula, cessa a estabilidade no prazo dos 6 (seis) meses, contados da notificação, independentemente do trabalhador ter adquirido ou não o direito à aposentadoria.

**JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
COMPENSAÇÃO DE JORNADA****CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO**

Fica estabelecido que, a critério da empresa, poderá ser compensada a jornada aos sábados, sendo que as horas desse dia serão acrescidas na jornada diária da semana a que se referir. Quando os sábados vierem a coincidir em feriados e forem compensados, deverão ser remunerados, como se trabalhados fossem.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o regime de compensação aqui previsto é compatível com o serviço extraordinário praticado pelo empregado, o que de forma alguma acarretará a descaracterização, nulidade ou ineficácia da compensação de horas pactuadas.

INTERVALOS PARA DESCANSO**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - INTERVALO INTERJORNADA**

Fica assegurado o intervalo interjornada de 11 (onze) horas de descanso. Podendo ser fracionado em 8 (oito) + 3 (três) horas na mesma semana.

CONTROLE DA JORNADA**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - HORÁRIOS FLEXÍVEIS**

Fica ajustado entre as partes que os motoristas em viagem adotarão jornadas de horários flexíveis, de maneira que os horários de início e término do trabalho poderão variar de um dia para outro, a critério do motorista e/ou da necessidade do serviço. Entretanto, fica ajustado que o motorista em viagem deverá observar o limite máximo da jornada diária e semanal, previsto na Constituição Federal e Lei 13.103/2015. Quando o motorista em viagem trabalhar em regime de horas suplementares será devido o adicional previsto neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Diante da jornada flexível prevista no caput, independentemente das variações que possam ocorrer de uma jornada para outra, fica ajustado entre as partes que a

050568

jornada semanal será sempre de 44 (quarenta e quatro) horas, não se aplicando aos motoristas em viagem a jornada reduzida prevista no Art. 7º, inciso XIV da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - BANCO DE HORAS

Na vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, respeitando o disposto no Parágrafo Décimo desta Cláusula, apenas por intermédio de Acordo Coletivo de Trabalho, de acordo com o Artigo 59, Inciso 2º da CLT, as empresas ficam autorizadas a criar com seus empregados dos setores Administrativo, Comercial, Operacional, Manutenção e somente para os Motoristas de coleta ou entrega, que não viajam e que iniciam e encerram suas jornadas diárias na sede da empregadora, um sistema de compensação de horas trabalhadas acima da jornada contratual, de forma a permitir que as horas laboradas acima da jornada contratual, sejam compensadas pela correspondente diminuição de horas de trabalho de outro dia, suprimindo todo um dia de trabalho.

As horas trabalhadas acima do limite contratual serão lançadas como crédito do empregado e as horas trabalhadas abaixo do limite contratual serão lançadas como débito. Este sistema de compensação, passa a denominar-se BANCO DE HORAS. As empresas que adotarem este sistema ficam obrigadas a encaminhar a relação dos empregados inseridos neste sistema de compensação, à entidade sindical profissional, quando da celebração do Acordo Coletivo, bem como a atender todas as condições inseridas nos parágrafos seguintes, sob pena de invalidação do Banco de Horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de duração do Acordo Coletivo de Trabalho será de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser ajustado um período de compensação igual ou menor, a critério do Empregador e do sindicato profissional. Ao final deste período de apuração e compensação, havendo crédito a favor do trabalhador, a empresa deverá pagar o número de horas não compensadas, com o adicional de hora extra previsto neste instrumento. Havendo débito contra o trabalhador, o saldo negativo será perdoado pela empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cada hora extraordinária laborada em dia comum de trabalho, a compensação também será de uma hora. Para cada hora laborada em dia feriado ou destinado ao descanso semanal, a compensação irá gerar o direito de reduzir 2 (duas) horas de um dia comum.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo rescisão contratual será apurado o saldo de horas. Havendo crédito para o trabalhador, as horas deverão ser pagas na rescisão, com adicional correspondente. Havendo saldo negativo, o mesmo será perdoado e nada será descontado do empregado.

PARÁGRAFO QUARTO – As empresas ficam obrigadas a fornecer mensalmente junto com a folha de pagamento, um extrato atualizado do "banco de horas", no qual constará o saldo credor ou devedor do empregado, para seu controle e acompanhamento.

PARÁGRAFO QUINTO – A supressão total de dias de trabalho, para fins de compensação de horas, deverá ser ajustada entre o trabalhador e o empregador, com, no mínimo 3 (três) dias de antecedência, quando a "folga" for individual, de maneira que ambas as partes possam programar a ausência do empregado ao trabalho. Se a empresa decidir pela supressão total do dia ou mais de trabalho de todos os empregados da empresa ou de determinado setor. Tal decisão poderá ser unilateral, desde que comunicada com antecedência mínima de 3 (três) dias, sem prejuízos de seu salário mensal, bem como, de outros vencimentos constante de seu contrato de trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese dos motoristas de coleta e entrega realizarem viagens eventuais, as horas extras desses dias deverão ser pagas com o respectivo adicional, vedada

050569

a compensação no banco de horas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As disposições constantes nesta Cláusula não se aplicam aos motoristas e ajudantes que realizarem viagens.

PARÁGRAFO OITAVO – Terão direito automático ao Acordo Coletivo de Trabalho, previsto no “caput” desta cláusula, todas as empresas que atendam aos seguintes requisitos: 1) Ser associada e estar em dia com suas mensalidades sindicais junto ao Sindicato da Categoria Econômica; 2) Estar quites com as contribuições Confederativa e Assistencial, previstas neste instrumento coletivo, devida ao Sindicato da Categoria Econômica; 3) estar quites com a Contribuição Permanente, prevista na CCT devida ao Sindicato Profissional.

PARÁGRAFO NONO – As empresas que não atenderem aos requisitos previstos no parágrafo anterior, para implementarem Banco de Horas com seus empregados, terão que negociar a celebração do instrumento com o Sindicato Profissional.

PARÁGRAFO DÉCIMO – As empresas que possuem Banco de Horas em vigor e cujo período de compensação esteja em andamento, poderão encerrar o mesmo, até o prazo máximo de 31/07/2022.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - CARTÃO PONTO

Os cartões ponto e outros controles deverão refletir a jornada efetivamente trabalhada, ficando vedada a retirada dos mesmos antes do registro por outra pessoa que não seja o titular do cartão ponto. As horas extras deverão, obrigatoriamente, ser registradas no mesmo controle que registra a jornada normal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os motoristas em viagem, fica autorizado o controle por meio de diário de bordo ou sistemas eletrônicos de rastreamento do veículo.

FALTAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADOS MÉDICOS

Será válido o atestado médico passado por profissionais contratados pelo Sindicato dos Trabalhadores, desde que haja convênio deste com o órgão previdenciário e garantida sempre a preferência legal nos casos de empresas que mantenham serviços próprios para fins de justificação de falta ao serviço.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - PROIBIÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

Fica proibida a contratação de menores de 16 anos de idade para prestação de serviços de qualquer natureza, nas empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, sob pena de incidir nas sanções previstas em leis que regem a matéria, salvo se a contratação for em regime de menor aprendiz, nos termos da legislação vigente.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

049570

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - FÉRIAS PROPORCIONAIS

Aos empregados com menos de um ano de serviço que pedirem dispensa do emprego, é assegurado o direito a percepção de férias proporcionais, conforme Súmula 261 – TST.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CASAMENTO E LUTO**

As empresas concederão aos funcionários 03(três) dias de licença remunerada nos casos de casamento e de 02 (dois) dias para o caso de falecimento dos pais, irmãos, cônjuge ou companheiro (a) e filhos.

**SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
UNIFORME****CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - UNIFORMES**

Quando exigido o uso de uniforme ou equipamento para trabalho, as empresas deverão fornecê-los gratuitamente, até o limite de 02 (duas) unidades por ano, vedado qualquer desconto salarial a tal título. Na hipótese de não devolução por parte do empregado, quando da rescisão de contrato de trabalho, poderá a empresa, reter o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da aquisição dos mesmos.

**RELAÇÕES SINDICAIS
ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO****CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ATIVIDADES SINDICAIS**

As empresas permitirão que o sindicato profissional após autorização de sua direção, afixe cartazes, editais e distribua informativo da categoria, em locais previamente definidos.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL**

As empresas concederão licença não remunerada ao empregado eleito, na forma da lei, para o cargo de representação, durante a vigência do presente instrumento.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS**

As empresas deverão enviar ao sindicato profissional, a relação dos empregados abrangidos pela contribuição sindical e contribuição assistencial, com os respectivos dados dos

empregados (nome, função, data de admissão, valor do salário e valor do recolhimento) até 15 (quinze) dias após o recolhimento destas verbas.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - TAXA DE CONTRIBUIÇÃO PERMANENTE

Considerando que as Cláusulas econômicas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho anterior a este instrumento foram mantidas e majoradas com os índices de reajustamento salarial baseados na inflação periódica da data base em favor de todos os trabalhadores abrangidos, associados ou não associados do sindicato profissional, consubstanciando-se em condições mais favoráveis aos trabalhadores, considerando o conjunto das cláusulas em sua globalidade, que configuram uma evolução perante a realidade do mundo do trabalho, legitimando assim que durante a vigência do presente instrumento normativo, as Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas, beneficiadas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho aqui representadas pelo SETCEPAR e que operam na base territorial das entidades sindicais profissionais ficam obrigadas a recolherem ao respectivo sindicato profissional da sua base, sem qualquer desconto dos salários dos empregados, 1% (um por cento) do total da folha de salários (remuneração bruta) de todos os seus empregados, até o dia 10 (dez) de cada mês, através de guias próprias que serão enviadas para todas as empresas pelo sindicato profissional em sua base territorial, à título de Taxa de Contribuição Permanente.

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor a ser recolhido, juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês, mais atualização monetária para os recolhimentos fora do prazo estabelecido nesta cláusula que não é reconhecida como cláusula econômica e, portanto, tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente cláusula resulta da vontade coletiva expressada na assembleia geral da categoria profissional realizada nos dias **16 e 17 de março de 2022**, além de ser comunicada através de edital e de boletim específico a todos os trabalhadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão arrecadados mediante cobrança bancária e movimentados através de conta corrente específica e exclusiva da entidade sindical profissional, sendo a arrecadação e aplicação desses recursos devidamente contabilizados e submetidos a análise e aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral de Prestação de Contas da entidade e com publicação obrigatória do balanço geral contábil no diário oficial do estado ou em jornal de circulação na base territorial do sindicato profissional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os recursos arrecadados com base nesta cláusula serão aplicados na formação profissional dos membros da categoria, manutenção da estrutura operacional, em serviços assistenciais da entidade sindical profissional e na fiscalização, implementação e defesa dos direitos da categoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Em observância ao artigo 8º da Constituição Federal que garante liberdade e autonomia sindical e à Convenção 98 da OIT, nenhuma interferência ou intervenção de sindicatos profissionais e das empresas serão admitidas nas deliberações e serviços das entidades sindicais profissionais, assim como na aplicação dos referidos recursos financeiros originados desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO – O sindicato profissional encaminhará com a necessária antecedência a ficha de compensação bancária destinada ao recolhimento referido na cláusula, cabendo à empresa proceder ao recolhimento e remeter a relação de empregados associados e não associados do sindicato que originou o valor recolhido, até 15 (quinze) dias posterior à data do pagamento do salário mensal, com detalhamento do nome, função e salário base respectivo de cada empregado, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sem prejuízo da atualização monetária.

040572

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - MENSALIDADE ASSOCIATIVA

A empresa descontará em folha de pagamento o valor da mensalidade associativa, desde que autorizada pelo empregado, recolhendo mensalmente ao Sindicato Profissional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a que se referir o desconto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acordado que o empregado que autorizar o desconto mensal, estará isento da Cláusula que trata da Contribuição Assistencial dos Empregados de dois dias ficando o mesmo, isento de apresentar carta de oposição da referida contribuição.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL EMPREGADOS

Ficou aprovado na Assembleia Geral Extraordinária dos Trabalhadores nos dias 16 e 17 de março de 2022, que as empresas descontarão do salário de todos os seus empregados beneficiados pela Convenção Coletiva de Trabalho a título de Taxa de Contribuição Assistencial – Empregados, em favor do Sindicato profissional, para manutenção necessária e instalação das atividades sindicais, o valor de 1 (um) dia do salário do trabalhador no mês de Julho/2022 e recolhido ao Sindicato Profissional até o dia 10 de agosto de 2022, e 1 (um) dia do salário do trabalhador descontado do mês de Novembro de 2022, recolhido ao Sindicato Profissional até o dia 10 de Dezembro de 2022. A referida cláusula terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, e as guias para recolhimento dessa contribuição serão fornecidas pelo sindicato profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O empregado pode se opor ao desconto, desde que o faça de próprio punho e entregue no RH da empresa, a qual fica responsável em encaminhar cópia ao sindicato profissional, através do e-mail: sintracarp@sintracarp.com.br, no prazo de 10 (dez) dias corridos, antes da data que estiver prevista para realização do primeiro desconto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As contribuições deverão ser recolhidas ao sindicato até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao descontado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O repasse da contribuição assistencial fica condicionado à remessa das guias pelo Sindicato profissional, a cada uma das empresas integrantes da sua base territorial.

PARÁGRAFO QUARTO - Aos admitidos após a data-base caberá à empresa proceder ao referido desconto no primeiro mês da vigência do contrato de trabalho, no valor correspondente a 01 (um) dia de remuneração, remetendo-o ao sindicato profissional respectivo, conforme base territorial, até 05 (cinco) dias após a data do primeiro pagamento salarial, e, após 5 (cinco) meses, efetuar o desconto da segunda parcela da referida contribuição.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2022 a 30/04/2023

As empresas integrantes da categoria econômica, beneficiadas pelo Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, representadas pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARAS NO ESTADO DO PARANÁ – SETCEPAR, deverão efetuar recolhimento em favor do Sindicato Patronal, a título de Contribuição Assistencial Patronal, necessária à instalação ou manutenção das atividades sindicais prevista no diploma consolidado. Essa contribuição será na importância de 4 (quatro) parcelas de R\$ 1.184,90 (mil

e cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos) cada uma, sendo que a primeira vencerá no dia 25/07/2022, a segunda no dia 25/08/2022, a terceira no dia 25/09/2022 e a quarta no dia 25/10/2022 em conta definida pelo sindicato patronal que remeterá a guia correspondente. Em caso de não pagamento, a empresa estará sujeita a atualização monetária, multa de 10% (dez por cento), juros de mora e eventuais despesas judiciais e honorários advocatícios necessários à cobrança do ora estipulado, que resta determinado honorários advocatícios necessários à cobrança do ora estipulado, que resta determinado por força de decisão da Assembleia Geral das Empresas integrantes da categoria econômica.

PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa que comprovar a condição de microempresa, contribuirá com a importância de 04 (quatro) parcelas iguais, no valor de R\$594,93 (quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos) cada uma, com vencimento em dia 25/07/2022, a segunda no dia 25/08/2022, a terceira no dia 25/09/2022 e a quarta no dia 25/10/2022.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/05/2022 a 30/04/2023

As empresas integrantes da categoria econômica, beneficiadas pelo Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, representadas pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARANÁ – SETCEPAR, deverão contribuir com a importância de 2 (duas) parcelas de R\$ 703,00 (setecentos e três reais) a cada uma, à título de Contribuição Confederativa, conforme previsto no Artigo 8º, Inciso IV da Constituição Federal. Esses valores deverão ser recolhidos até o dia 20/10/2022 e 20/11/2012, em conta definida pelo sindicato patronal que remeterá a guia correspondente. Em caso de não pagamento, a empresa estará sujeita a atualização monetária, multa de 10% (dez por cento), juros de mora e eventuais despesas judiciais e honorários advocatícios necessários à cobrança do ora estipulado, que resta determinado por força de decisão da Assembleia Geral das empresas integrantes da categoria econômica.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - CÂMARA DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

Os signatários do presente instrumento comprometem-se a manter, por prazo indeterminado, a Câmara de Conciliação Trabalhista instalada em 01.12.1998, independentemente do prazo deste instrumento, sem custo para o empregador, mediante conciliação, conforme Convenção Coletiva de Trabalho específica para este fim já celebrada.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da sede do sindicato profissional, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

0.5571

A presente Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024, à exceção das cláusulas econômicas, cuja vigência é de 01.05.2022 a 30/04/2023, regula as relações de trabalho entre os empregados Motoristas Carreteiro (Caminhão trator/ Cavalos mecânicos), Motorista de Truck, Demais motoristas em geral, Motoristas de malotes, Operador de empilhadeira, Conferente de Carga e Operador de Logística, Vigia ou Guardião, Auxiliar de escritório, Motoristas Cegonheiros, Ajudantes de Motoristas (Auxiliar de transportes, coletador entregador, carregador e Movimentador de mercadorias), mecânicos e auxiliares, Lavadores e auxiliares, Escritório e manutenção e todos os demais empregados com vínculo empregatício nas empresas de transportes de cargas e as empresas dedicadas à prestação de serviços de transporte de malotes, logística e multimodal, na base territorial dos sindicatos patronal e profissional signatários desta.

PARÁGRAFO ÚNICO – DEMAIS ATIVIDADES ECONÔMICAS – A presente Convenção Coletiva de Trabalho regula, também, as relações de trabalho entre os empregados e as empresas voltadas à prestação de serviços de logística, armazenagem ou integração multimodal.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - BASE TERRITORIAL

A presente Convenção Coletiva de Trabalho, ora aditada, vigorará nos municípios das bases territoriais do Sindicato Profissional com os municípios da base territorial do Sindicato Patronal signatários do presente.

PARÁGRAFO ÚNICO – MUNICÍPIOS SINDICATO PATRONAL

A base territorial do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARANÁ – SETCEPAR, compõem -se dos seguintes municípios: Abatiá, Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Alto Paraná, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Alvorada do Sul, Amaporã, Anahy, Andirá, Ângulo, Antonina, Antônio Olinto, Apucarana, Arapongas, Arapuã, Araruna, Araucária, Ariranha do Ivaí, Assaí, Astorga, Atalaia, Balsa Nova, Bandeirantes, Barbosa Ferraz, Barra do Jacaré, Bela Vista da Caroba, Bela Vista do Paraíso, Boa Esperança, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Ventura de São Roque, Bocaiuva do Sul, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso, Bom Sucesso do Sul, Borrazópolis, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Campina do Simão, Campina Grande do Sul, Campo Bonito, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Campo Mourão, Carambeí, Cândói, Carlópolis, Cerro Azul, Cidade Gaúcha, Colombo, Colorado, Congoínhas, Conselheiro Mairinck, Contenda, Cornélio Procópio, Coronel Domingos Soares, Corumbataí do Sul, Cruz Machado, Cruzeiro do Iguaçu, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Cruzmaltina, Curitiba, Diamante do Norte, Diamante do Sul, Douradina, Doutor Ulysses, Entre Rios do Oeste, Espigão do Alto Iguaçu, Farol, Faxinal, Fazenda Rio Grande, Fênix, Fernandes Pinheiro, Figueira, Flor da Serra do Sul, Floráí, Florestópolis, Flórida, Foz do Jordão, Francisco Alves, General Carneiro, Godoy Moreira, Goioerê, Goioxim, Grande Rios, Guairacá, Guamiranga, Guapirama, Guaraqueçaba, Guaratuba, Honório Serpa, Ibaiti, Ibema, Ibioporã, Icaraíma, Iguatu, Imbaú, Inácio Martins, Inajá, Iporã, Irati, Iretama, Itaipulândia, Itambaracá, Itaperuçu, Itaúna do Sul, Ivaiporã, Iveté, Ivatuba, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Jandaia do sul, Janiópolis, Japira, Jardim Alegre, Jardim Olinda, Jatizinho, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Juranda, Kaloré, Lapa, Laranjal, Leópolis, Lidianópolis, Lindoeste, Loanda, Lobato, Londrina, Luiziana, Lunardelli, Mallet, Mamboré, Mandaguari, Mandirituba, Manfrinópolis, Maria Helena, Marilândia do Sul, Marilena, Mariluz, Marquinho, Marumbi, Matinhos, Mato Rico, Mauá da Serra, Mirador, Miraselva, Moreira Sales, Morretes, Nova Aliança do Ivaí, Nova América da Colina, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Fátima, Nova Laranjeiras, Nova Londrina, Nova Olímpia, Nova Santa Bárbara, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ortigueira, Paraíso do Norte, Paranaguá, Paranaíba, Paula Freitas, Paulo Frontin, Peabiru, Perobal, Pérola, Piên, Pinhais, Pinhal de São Bento, Pinhalão, Piraquara, Pitangueiras, Planaltina do Paraná, Pontal do Paraná, Porecatu, Porto Amazonas, Porto barreiro, Porto Rico, Porto Vitória, Prado

0.0575

Ferreira, Primeiro de Maio, Quarto Centenário, Quatiguá, Quatro Barras, Querência do Norte, Quinta do Sol, Quitandinha, Ramilândia, Rancho Alegre, Rancho Alegre do Oeste, Rebouças, Reserva do Iguaçu, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Azul, Rio Bom, Rio Bonito do Iguaçu, Rio Branco do Ivaí, Rio Branco do Sul, Rio Negro, Rolândia, Rosário do Ivaí, Sabaudia, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santa Cecília de Pavão, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Lúcia, Santa Maria do Oeste, Santa Mariana, Santa Mônica, Santa Tereza do Oeste, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Caiuá, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São João do Caiuá, São João do Ivaí, São João do Triunfo, São Jorge do Patrocínio, São José da Boa Vista, São José dos Pinhais, São Manoel do Paraná, São Mateus do Sul, São Pedro do Ivaí, São Pedro do Paraná, São Sebastião da Amoreira, Sapopema, Serranópolis do Iguaçu, Sertaneja, Sertanópolis, Siqueira Campos, Tamarama, Tamboara, Tapejara, Tapira, Terra Boa, Terra Rica, Tijucas do Sul, Tomazina, Tunas do Paraná, Tuneiras do Oeste, Ubitatã, Umuarama, União da Vitória, Uniflor, Uraí, Ventania, Virmond, Wenceslau Brás, Xambrê.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - PENALIDADES

Fica estabelecida a multa equivalente a um salário mínimo, em favor da parte prejudicada, no caso de descumprimento das Cláusulas da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

VICENTE VENUK PRETKO
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB MOT AJUD DE CAMINHOES DE CARGAS DO EST PR

MARCOS EGIDIO BATTISTELLA
PRESIDENTE
SETCEPAR - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARANA

ANEXOS ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica*
Estrada Parque Caminho do Colono, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 37/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em resposta ao pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 01, solicitado pela empresa **ODAIR GRABOSKI - ME** na data de **14/04/2023**, após análise dos documentos apresentados e pesquisas feitas no mercado regional, será concedido o Reequilíbrio conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR APÓS REEQUILIBRIO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - BEM COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC. ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS.	32.006,81	33.539,078


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Dpto de Contratações Públicas
Pregoeira





Município de Capanema
Estado do Paraná

040577

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica*
Estrada Parque Caminho do Colono, aos **17 dias do mês de abril de 2023**.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 37/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR., acato a Decisão Administrativa da Pregoeira no sentido de conceder o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 1.

Solicito ao Departamento de Contratações Públicas para que tome as Devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.



Américo Bellé
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

0.0578

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica*
Estrada Parque Caminho do Colono, aos **17 dias do mês de abril de 2023**.

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial nº 37/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR., informo que há dotação orçamentária para o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 1 e 4 conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cleomar Walter

Tec. Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

050579



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.179.825/0001-18
Razão Social: ODAIR GRABOSKI
Endereço: R RUA OIAPOS 725 SALA 1 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2023 a 16/05/2023

Certificação Número: 2023041701285065041000

Informação obtida em 17/04/2023 14:58:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **22/05/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 941/2023

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHTS2QE5XC4XZCQ95**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ODAIR GRABOSKI - ME

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

36081

17.179.825/0001-18

165

ENDEREÇO

R OIAPOS, 725 - SALA 1 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades paisagísticas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Carga e descarga, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios,

000581



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ODAIR GRABOSKI
CNPJ: 17.179.825/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:25 do dia 11/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2023.

Código de controle da certidão: **CC29.6676.44C3.E96D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000582

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030157165-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.179.825/0001-18
Nome: **ODAIR GRABOSKI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema - 2023

Saldo do contrato

Equipiano

Página 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Seqüência: 3378 - Contrato: 210/2019				Licitação: Pregão - 50 000037/2019				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 50544 - 7 Nome: ODAIR GRABOSKI - ME				CPF/CNPJ: 17.179.825/0001-18		Telefone: 46999214461		06/06/2019	05/06/2020	03/06/2023			
Lote: 001													
Item: 001	12,00	16.750,00	201.000,00	36,00	858.433,44	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	1.037.946,45	3,00	100.617,23
Produto: 55571 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE										Unidade de medida: MÊS		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000854 VALDECI ALVES DOS SANTOS				Local: 000154 Atividades do Departamento de Serviços Urbanos									
Total	12,00	201.000,00	36,00	858.433,44	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	1.037.946,45	3,00	100.617,23	
Total geral	12,00	201.000,00	36,00	858.433,44	0,00	0,00	0,00	0,00	45,00	1.037.946,45	3,00	100.617,23	

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 3378

010583

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Município de Capanema
Estado do Paraná

050584

MINUTA

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº **210/2019**, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ** e de outro lado a Empresa **ODAIR GRABOSKI - ME**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, sediada na R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, e- mail: odagraboski@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. ODAIR GRABOSKI, portador do RG nº 82197494, e CPF nº 028.455.839-74, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., em atendimento a Decisão Administrativa fica recomposto o valor do item abaixo, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS	MÊS	12	32.006,81	3	33.539,78	4.596,80



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: cmcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



<p>ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - BEM COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC. ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS.</p>					
---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 4.596,80 (Quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de abril de 2023

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Detentora da Ata/Contratado



019588

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alexandro Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas:

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos:

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos:

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, sediada na R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR, inscrita

no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, e-mail: odagraboski@hotmail.com, com neste ato representada pelo Sr. ODAIR GRABOSKI, portador do RG nº 82197494, e CPF nº 028.455.839-74, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital **Pregão Presencial nº 37/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**, em atendimento a Decisão Administrativa fica recomposto o valor do item abaixo, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIOS FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - BEM COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC. ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS	MÊS	12	32.006,81	3	33.539,78	4.596,80

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 4.596,80 (Quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de abril de 2023.

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Detentora da Ata/Contratado



Município de Capanema
Estado do Paraná

019587

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº **210/2019**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, sediada na R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, e-mail: odagraboski@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. ODAIR GRABOSKI, portador do RG nº 82197494, e CPF nº 028.455.839-74, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR., em atendimento a Decisão Administrativa fica recomposto o valor do item abaixo, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A	MÊS	12	32.006,81	3	33.539,78	4.596,80



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema
Estado do Paraná

050538

EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - BEM COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC. ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS.						
---	--	--	--	--	--	--


CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 4.596,80 (Quatro mil, quinhentos e novent e seis reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de abril de 2023


AMERICO BELLE
Prefeito Municipal


ODAIR GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Detentora da Ata/Contratado



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA . PR

050589

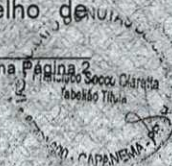
LIVRO:106-P

TRASLADO

FOLHAS:176/177

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: ODAIR GRABOSKI - ME A FAVOR DE ROSANGELA MIEKZIKOWSKI GRABOSKI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, (09/08/2021), nesta Cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **ODAIR GRABOSKI - ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **17.179.825/0001-18**, Inscrição Estadual nº 41 8 0136559-1, com sede à Rua Oiapós, 725, Centro em Capanema-PR neste ato representado nos termos de tudo conforme Requerimento de Empresário Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 20130373656, em 18/01/2013, o qual fica arquivado neste Ofício, sob às folhas 32, Arquivo nº. 21 de Contratos Sociais; Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, emitida via Internet 09/08/2021 a qual fica arquivada neste Ofício sob às folhas 158, Arquivo nº. 26 de Registro de Contratos Sociais., por seu Empresário **ODAIR GRABOSKI**, brasileiro, casado, conforme Registro de Casamento, lavrado sob Termo nº. 3.288, às Folhas 053, do Livro B/17, no Ofício de Registro Civil da Comarca de Capanema-PR, aos 18/12/2008, maior e capaz, jardineiro, filho de TADEU GRABOSKI e ALBERTINA GRABOSKI, portador da Cédula de Identidade nº **8.219.749-4/SESP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **028.455.839-74**, residente e domiciliado à Rua Oiapós, 725, São José Operário, Capanema-PR; reconhecido como o próprio por mim Francisco Secco Giaretta, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **ROSANGELA MIEKZIKOWSKI GRABOSKI**, brasileira, casada, conforme Registro de Casamento, lavrado sob Termo nº. 3.288, às Folhas 053, do Livro B/17, no Ofício de Registro Civil da Comarca de Capanema-PR, aos 18/12/2008, maior e capaz, secretária, filha de VILSON MIEKZIKOWSKI e CLARICE ARACI MARKUS MIEKZIKOWSKI, portadora da Cédula de Identidade nº **8.435.754-5/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **046.290.539-05**, residente e domiciliada à Rua Oiapós, 725, São José Operário, Capanema-PR; à qual confere: os mais amplos e gerais poderes, para o fim especial de administrar em geral a firma outorgante, podendo para tanto dito procurador ora constituído, compra e vender mercadorias de seu ramo de comércio, assinar recibos, guias, formulários, contratos de compra e venda e/ou de qualquer estilo e espécie, pedidos, duplicatas, documentos fiscais, requerimentos, efetuar cobranças amigáveis e judiciais dando recibos e quitações; emitir e receber Notas Promissórias; representar a outorgante junto a qualquer repartição pública municipal, estadual, federal ou autárquicas, inclusive no Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, IAPAS, FGTS, nos órgãos do Imposto de Renda; da Empresa de Correio e Telégrafos, assim como, perante as empresas de serviços públicos de telefone, energia elétrica e gás; contratar, fixar ordenados e dispensar empregados; representa-la na Justiça do Trabalho e no Conselho de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA . PR

050590

LIVRO:106-P

TRASLADO

FOLHAS:176/177

Contribuintes; transferir as cotas dela outorgante, em favor de quem quiser, fazer alterações contratuais que se fizerem necessárias, assinando os respectivos contratos; constituir procurador com poderes gerais para o foro, contidos na Clausula AD-JUDÍCIA e EXTRA; requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de crédito, aceitar função de síndico ou de liquidatário; desistir, firmar compromissos e mais os especiais de em nome e representação da outorgante junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, BANCO DO BRASIL S/A., BRADESCO S/A., SICREDI, SICOOB- VALE SUL, e/ou qualquer outra instituição bancária, onde com esta se apresentar, abrir e movimentar conta corrente de depósito ora existente e/ou que venham a existir, podendo para tanto dito procurador sacar e depositar importâncias, requisitar e retirar talonários de cheques, assinar os comprovantes dos recibos, exigir extratos, concordar, discordar, transigir, emitir e assinar cheques, concordar e discordar com saldos e valores, assinar autorização de depósitos em conta corrente, autorizando a praticar tudo o mais que for preciso para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer. Certifico que a descrição do objeto do presente mandato e a qualificação das partes me foram declaradas pelo Outorgante, o qual alertado responsabiliza-se civil e criminalmente por sua veracidade. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme Provimento nº. 249/13, artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ato devidamente protocolado sob nº 840/2021, nesta data. Eu, (a.), Francisco Secco Giaretta, Tabelião, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$83,46(VRC 384,62), Funrejus: R\$20,87, Selo: R\$1,80, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,17, ISSQN: R\$4,17. Total: R\$114,47. Selo Digital Nº 1814384PRAA0000000043621W. Capanema-PR, 09 de agosto de 2021. (aa.) ODAIR GRABOSKI - ME, ODAIR GRABOSKI, Representante do Outorgante, Francisco Secco Giaretta, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Tatiele Trindade, Escrevente Substituta, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Capanema-PR, 09 de agosto de 2021.

Em Testº _____ da Verdade

Tatiele Trindade
Tatiele Trindade
Escrevente Substituta



ODAIR GRABOSKI





Equipiano

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1279 / 2023

Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**CPF: **064.652.749-57**Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Aditivo de prazo pregão 37/2019

Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.**Capanema, 10 de Maio de 2023.**

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista

STP 500.2070w rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 11/05/2023 07:53:20



Equipiano

Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1279 / 2023

Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**CPF: **064.652.749-57**Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Aditivo de prazo pregão 37/2019

Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.**Capanema, 10 de Maio de 2023.**

LUCIAN CARLOS PILATI
Requerente

STP 500.2070w rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 11/05/2023 07:53:20



Município de Capanema - PR

05592

Capanema, Cidade da Rodovia

Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,

aos 10 dias do mês de maio de 2023

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019

CONTRATO Nº 210/2019

ADITIVO DE PRAZO

Senhora Pregoeira,

O contrato 210/2019, Pregão Presencial 37/2019, da empresa ODAIR GRABOSKI-ME, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, tem vencimento em 04/06/2023.

Considerando que existe a expressa necessidade de realização do objeto, para que a manutenção das gramas dos canteiros centrais e árvores fiquem sempre com seus cortes e podas devidas, contribuindo assim com a limpeza da nossa cidade, bem como, nas repartições públicas mantendo a limpeza dos locais, evitando assim insetos peçonhentos e que o local fique sujo, pois a secretaria responsável pelo departamento de serviços urbanos não tem mão de obra suficiente e especializada para atender a demanda de serviço que essa contratada presta.

Considerando que a empresa solicitou um reequilíbrio de preço e o mesmo foi dado parecer favorável na data de 18/04/2023.

Considerando que a empresa aceitou o aditivo de prazo para 12 (doze) meses, devido o valor do seu serviço esta atualizado conforme citado acima.

Solicitamos a Vossa Senhoria, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada, que autorize o aditivo de prazo contratual

Atenciosamente,

Adelar Kerber

Secretário Municipal de Viação,

Obras e Serviços Urbano



Município de Capanema - PR

050593

Capanema, Cidade da Rodovia

Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,

aos 10 dias do mês de maio de 2023

DECLARAÇÃO

Declaro que esses serviços são prestados de forma satisfatória e cumprindo sempre com o cronograma de execução do mesmo conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Fiscal do contrato



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

Aditivo de prazo

2 mensagens

Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Para: odair graboski <odagraboski@hotmail.com>

10 de maio de 2023 às 10:39

Bom dia, solicito se a empresa tem interesse em aditivar o contrato 37/2019 com vencimento dia 04/06/2023, levando em consideração o preço praticado atualmente. Prazo solicitado de 12 meses.

odair graboski <odagraboski@hotmail.com>
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

10 de maio de 2023 às 10:48

Bom dia,

A empresa ODAIR GRABOSKI ME, comunica que possui interesse na renovação do Contrato 37/2019 para mais 12 meses.

Atenciosamente,

Odair Graboski
Odair Graboski - ME
CNPJ: 17.179.825/0001-18

De: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 10 de maio de 2023 13:39
Para: odair graboski <odagraboski@hotmail.com>
Assunto: Aditivo de prazo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/05/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 941/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHTS2QE5XC4XZCQ95

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ODAIR GRABOSKI - ME

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

36081

17.179.825/0001-18

165

ENDEREÇO

R OIAPOS, 725 - SALA 1 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades paisagísticas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Carga e descarga, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios,

0598

Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de alvenaria, Chaveiros, Reparação de artigos do mobiliário

Certidão emitida no dia **Capanema, 23 de Março de 2023.**

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QE5XC4XZCQ95**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

050597

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030434769-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.179.825/0001-18
Nome: **ODAIR GRABOSKI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.179.825/0001-18

Razão Social: ODAIR GRABOSKI

Endereço: R RUA OIAPOS 725 SALA 1 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2023 a 04/06/2023

Certificação Número: 2023050601542911979961

Informação obtida em 11/05/2023 07:56:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tramitação do Processo

Processo: 1279/2023
Requerente LUCIAN CARLOS PILATI
Contato: LUCIAN CARLOS PILATI

Data: 10/05/2023 15:25

Situação Concluído
Documento: 064.652.749-57

0599

Assunto: LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5
Descrição: Aditivo de prazo pregão 37/2019

Ocorrência 2 Data: 11/05/2023 10:54: Previsão 18/05/2023
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES Confirmação: não
Descrição: [SITUAÇÃO DO PROCESSO ALTERADA PARA: CONCLUÍDO] APÓS ANÁLISE VERIFICOU-SE QUE NÃO SERÁ MAIS POSSÍVEL ADITIVAR ESSE PREGÃO ELETRÔNICO 37/2019, JÁ EXTRAPOLOU O TEMPO POSSÍVEL. SOLICITO QUE SEJA MONTADO UM NOVO PROCESSO

Ocorrência 1 Data: 10/05/2023 15:25: Previsão 17/05/2023
De: LUCIAN CARLOS PILATI Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
Gmail - Aditivo de prazo.pdf	Gmail - Aditivo de prazo
REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO	REQUERIMENTO DE ADITIVO DE



A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial nº 37/2019, Contrato Administrativo nº 210/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Capnema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 11 dia(s) do mês de maio

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF 723.903.959-53



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

05601

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030478486-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.179.825/0001-18
Nome: **ODAIR GRABOSKI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **22/05/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 941/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHTS2QE5XC4XZCQ95

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ODAIR GRABOSKI - ME

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

36081

17.179.825/0001-18

165

ENDEREÇO

R OIAPOS, 725 - SALA 1 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades paisagísticas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Carga e descarga, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios,

050603

Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de alvenaria, Chaveiros, Reparação de artigos do mobiliário

Certidão emitida no dia Capanema, 23 de Março de 2023.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE5XC4XZCQ95

[Voltar](#)[Imprimir](#)

050604



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.179.825/0001-18
Razão Social: ODAIR GRABOSKI
Endereço: R RUA OIAPOS 725 SALA 1 / SAO JOSE OPERARIO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2023 a 04/06/2023

Certificação Número: 2023050601542911979961

Informação obtida em 16/05/2023 09:12:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODAIR GRABOSKI
CNPJ: 17.179.825/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:01:29 do dia 14/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2023.

Código de controle da certidão: **40AC.CEE5.B24D.79B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

05606



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1408 / 2023

Requerente **ODAIR GRABOSKI - ME** CNPJ: 17.179.825/0001-

Contato: **ODAIR GRABOSKI - ME - odagraboski@hotmail.com**

Telefone: **46999214461**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: **ADITIVO DE PRAZO PREGÃO 37/2019**

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 22 de Maio de 2023.

FABIANA SCHULZ PADILHA
Protocolista

STP 500.2071a rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 22/05/2023 09:18:05



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 1408 / 2023

Requerente **ODAIR GRABOSKI - ME** CNPJ: 17.179.825/0001-

Contato: **ODAIR GRABOSKI - ME - odagraboski@hotmail.com**

Telefone: **46999214461**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: **ADITIVO DE PRAZO PREGÃO 37/2019**

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **30** dias.

Capanema, 22 de Maio de 2023.

ODAIR GRABOSKI - ME
Requerente

STP 500.2071a rptProcessoProtocolo

fabiana.schulz, 22/05/2023 09:18:05



minuta

9.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, **Telefone:46999214461, e-mail: odagraboski@hotmail.com**, neste ato por seu representante legal, ODAIR GRABOSKI, CPF:028.455.839-74 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 106/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 210/2019 até 04/06/2024, fica também aditivado seu valor em R\$ 398.808,60 (Trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de junho de 2023

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Contratada



05608

Município de Capanema – PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 106/2023

REQUERENTE: Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

ASSUNTO: Análise de alteração contratual. Prorrogação. Reajuste anual. Serviços contínuos.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes.

EMENTA: ANÁLISE DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. REAJUSTE CONTRATUAL. ANULAÇÃO DE REEQUILÍBRIO CONCEDIDO.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral ofício da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no qual requer a prorrogação do contrato 210/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 37/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses.

É o relatório.

2. PARECER.

2.1. Da possibilidade da prorrogação contratual

Considerando a prorrogação já realizada na presente contratação, utilizo as razões enunciadas nos pareceres jurídicos anteriores do processo de contratação, indicando se tratar de serviços de natureza contínua.

Com efeito, sendo possível a prorrogação contratual de serviços contínuos, vislumbra-se a necessidade de o valor contratado corresponder, em igual medida, à prorrogação das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresas contratadas), ou seja, a variação da contraprestação deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com a prorrogação da execução do objeto, renovando-se o quantitativo anual.

2.2. Do reajuste contratual

Considerando o interesse da Administração municipal em realizar a prorrogação dos contratos, há que se ressaltar a necessidade de observar o reajuste anual dos contratos, no sentido de preservar o poder aquisitivo da moeda, conforme determina a própria Lei de Licitações e Contratos.

Dessa maneira, considerando a última alteração contratual promovida nos contratos em espeque, deve ser utilizado o INPC como índice financeiro para reajustar o contrato em espeque, conforme cálculo juntado aos autos.

2.3. Da anulação do termo aditivo n. 07/2023.

O art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução*



do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Denota-se, deveras, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos possibilita a referida espécie de aditivo contratual, todavia, impõe condições e hipóteses a serem observadas, o que analisaremos a seguir.

Um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a superveniência de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta e/ou a assinatura do contrato, ou, como no caso em mesa, o último ajuste de preços celebrado no processo.

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento de alteração contratual, após a sua formalização, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros do contrato original.

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Por outro lado, o ônus da prova, a respeito da superveniência de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, é atribuído à Contratada, o qual, portanto, necessita comprovar os fatos alegados.

Dessa forma, apesar de ter apresentado uma planilha preenchida com os valores que entende corretos, a Contratada não logrou êxito em demonstrar, analiticamente e com documentos, o direito alegado.

Nesse rumo, cumpre ressaltar que o reajuste e a revisão contratual são institutos jurídicos diversos, em que o primeiro é decorrente de previsão expressa do contrato, já o segundo depende de fato superveniente, devidamente comprovado nos autos, devendo ser admitido de forma excepcional, quando imprevisíveis, não havendo direito à revisão contratual quando ocorre o aumento previsível dos preços, dentro da normalidade, decorrentes da inflação, o que é abarcado pelo instituto do reajuste contratual e pelo risco da atividade empresarial.

Com efeito, vislumbra-se, nesse contexto, que não resta minimamente comprovada nos autos a variação de preços alegada, não havendo possibilidade de se realizar o reequilíbrio econômico-financeiro sem a apresentação das justificativas pormenorizadas e dos respectivos documentos comprobatórios.

Dessa forma, **o sétimo termo aditivo do contrato em espeque deve ser anulado, não devendo produzir nenhum efeito. Logo, eventuais valores recebidos a mais, desde a sua celebração, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, por meio de guia de recolhimento ou por abatimento dos futuros pagamentos mensais**

2.4. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de prorrogação contratual, bem como proceder ao reajuste contratual, na forma indicada neste parecer e de acordo com o cálculo anexo, **desde que sejam providenciados:**



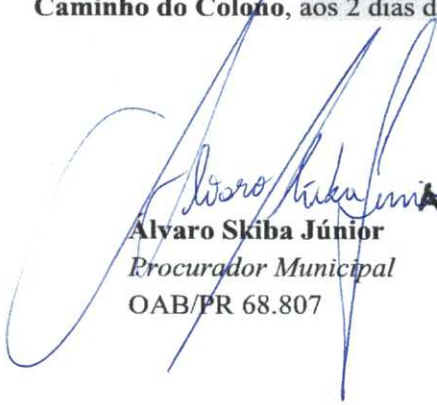
Município de Capanema – PR
Procuradoria-Geral

05610

- a) a anulação do 7º Termo Aditivo do contrato n. 210/2019, com a devolução de eventuais valores recebidos a mais pela Contratada;
- b) a conferência de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei nº 8.666/1993, de modo a comprovar que a empresa contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação;
- b) juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- d) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- e) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- f) disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 2 dias do mês de junho de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



Município de Capanema - PR

050611

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 37/2019, Contrato Administrativo nº 210/2019, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. Acato o Parecer Jurídico nº 106/2023 pelo aditivo de Prazo de Vigência e Valor.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de junho de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$32.006,81 de 25-Maio-2022 e 31-Maio-2023 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor

Valor atualizado: R\$33.234,05

Memória do Cálculo

Varição do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 25-Maio-2022 e 31-Maio-2023

Em percentual: 3,8343%

Em fator de multiplicação: 1,038343

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Maio-2022 = 0,45%; Junho-2022 = 0,62%; Julho-2022 = -0,60%; Agosto-2022 = -0,31%; Setembro-2022 = -0,32%; Outubro-2022 = 0,47%; Novembro-2022 = 0,38%; Dezembro-2022 = 0,69%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,77%; Março-2023 = 0,64%; Abril-2023 = 0,53%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$32.006,81 * 1,038343

Valor atualizado = R\$33.234,05

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



g 0618

Município de Capanema - PR

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/07/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 1836/2023

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ODAIR GRABOSKI - ME

ENDEREÇO: R OIAPOS, 725 - SALA 1 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE
36081

CNPJ/CPF
17.179.825/0001-18

INSCRIÇÃO
ESTADUAL

ALVARÁ
165

CNAE / ATIVIDADES

Atividades paisagísticas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Carga e descarga, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de alvenaria, Chaveiros, Reparação de artigos do mobiliário

Certidão emitida no dia Capanema, 23 de Maio de 2023.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE5X24XZ2EBQ



050614

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alexandre Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandre Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretário de Família e Desenvolvimento Social: Lóiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia
31/03/2023, página 4, Edição 1172-A

Onde Lia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 26/2023

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote

Objeto : FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AD-
MINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS.

Valor: 2.372.836,99 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Dois Mil, Oito-
centos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 16/05/2023

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Mu-
nicipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná –
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR,31/03/2023

Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº27/2023

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AD-
MINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS.

Valor: R\$2.372.836,99 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Dois Mil,
Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 05/07/2023

Local: no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Mu-
nicipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080-
Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, sete dias de junho de 2023

Roseha K.B.Pagani-Pregoeira

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do
Colono, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratação Pública

Município de Capanema Pr

**8.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebram de
um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado
a empresa ODAIR GRABOSKI - ME.**

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE
CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
(CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Pre-
feito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA,
Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e
de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, pessoa jurídica de
direito privado, situada a R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob
o nº 17.179.825/0001-18, Telefone:46999214461, e-mail: odagraboski@
hotmail.com, neste ato por seu representante legal, ODAIR GRABOS-
KI, CPF:028.455.839-74 ao fim assinado, doravante designada CON-
TRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002
e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Con-
trato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 37/2019, mediante



050615

as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., em conformidade com a Decisão Administrativa, fica anulado o Aditivo nº 7º do Contrato nº 210/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 19 dias do mês de abril de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Contratada

9.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OLAIPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, Telefone:46999214461, e-mail: odagraboski@hotmail.com, neste ato por seu representante legal, ODAIR GRABOSKI, CPF:028.455.839-74 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 106/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 210/2019 até 04/06/2024, fica também aditivado seu valor em R\$ 398.808,60 (Trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

ERRATA Nº 01

A Pregoeira Sra. Roselia Kriger Becker Pagani, torna público, a todas as

empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N 25/2023, com a alteração descrita a seguir.

OBJETO: FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEAMENTO E FRETE INCLUSO, PARA SUPRIR DEMANDAS EVENTUAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

No Edital item 2.6. Onde Lia-se:

2.6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
11	65048	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8853) - FRETE INCLUSO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE	185,00	M3	425,89	78.789,65
22	65049	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8853) - FRETE INCLUSO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE	150,00	M3	402,74	60.411,00

Leia-se:

2.6. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
11	65048	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8853) - FRETE INCLUSO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE	185,00	M3	425,89	78.789,65
22	65049	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8853) - FRETE INCLUSO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA DEMANDANTE	150,00	M3	402,74	60.411,00

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do Município de Capanema PR

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizara Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº26/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D' ÁGUA DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. R\$ 105.324,20 Cento e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 04/07/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

ANEXO VIII
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

Nº. do Processo:
 Licitação nº.: 37/2019

Dia: 14/04/2023
 Hora: 14:00

Discriminação dos Serviços (Dados Referentes à Contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	14/04/2023
B	Município/UF:	CAPANEMA-PR
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2023
D	Número de meses de execução contratual:	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS 12,00 MÊS 19.233,40 230.800,80 Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 Fone:(46)3552-1321 CAPANEMA - PR Município de Capanema - PR MATERIAIS - SERVIÇO COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR	MÊS	12,00

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Salário-Base	1.394,55	1.394,55
B	Gratificação de Função	45,88	45,88
C	Adicional de Periculosidade	-	-
D	Adicional de Insalubridade	260,40	260,40
			-
F	Outros - Adicional Xxx	-	-
	Total	1.700,83	1.700,83

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Serviços gerais	Total (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	141,74	141,74
B	Férias e Adicional de Férias	188,98	188,98
	Total	330,72	330,72

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Serviços gerais	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	406,31	406,31
B	Salário Educação	0,00%	-	-
C	SAT	3,00%	60,95	60,95
D	SESC ou SESI	0,00%	-	-
E	SENAI - SENAC	0,00%	-	-
F	SEBRAE	0,00%	-	-
G	INCRA	0,00%	-	-
H	FGTS	8,00%	162,52	162,52
	Total		629,78	629,78

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Transporte	-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	441,20	441,20
C	BENEFÍCIO Convênio Saúde	75,50	75,50
D	BENEFÍCIO yyy (Ex.: Auxílio Creche)	-	-
Total		516,70	516,70

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Serviços gerais	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	330,72	330,72
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	629,78	629,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários	516,70	516,70
Total		1.477,20	1.477,20

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

	Provisão para Rescisão	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	162,85	162,85
B	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	58,58	58,58
C	Aviso Prévio Trabalhado	21,21	21,21
D	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	6,51	6,51
E	Demissão por Justa Causa	- 10,85 -	10,85
Total		238,31	238,31

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Férias	196,56	196,56
B	Ausências Justificadas	-	-
C	Licença-Paternidade	1,05	1,05
D	Ausência por acidente de trabalho	9,06	9,06
E	Afastamento Maternidade	2,18	2,18
F	#REF!	35,00	35,00
Total		243,84	243,84

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	114,35	114,35
Total		114,35	114,35

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Serviços gerais	Total (R\$)
4.1	Ausências Legais	243,84	243,84
4.2	Intra jornada	114,35	114,35
Total		358,19	358,19

Módulo 5 - Insumos Diversos

050619

5	Insumos Diversos	Serviços gerais	Total (R\$)
A	Uniformes	55,50	55,50
B	Máquinas, Equipamentos e Materiais	436,44	436,44
	Total	491,94	491,94

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

050620

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Serviços gerais	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	187,14	187,14
B	Lucro	15,00%	561,41	561,41
C	Tributos	14,00%	523,99	523,99
	Total	34,00%	1.272,54	1.272,54

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Serviços gerais	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.700,83	1.700,83
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.477,20	1.477,20
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	238,31	238,31
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	358,19	358,19
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	491,94	491,94
	Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.272,54	1.272,54
	Valor Total por Empregado	5.539,01	5.539,01

3. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	Tipo de Área	Preço Mensal (R\$)	Postos de Trabalho	Meses	Subtotal (R\$)
A.1	Serviços gerais	5.539,01	6	12	398.808,60
	TOTAL				398.808,60

Rosângela M. Graboski

17.179.825/0001-18

ODAIR GRABOSKI

Rua Oiapós, 725
Bairro São José Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR



Município de Capanema – PR

00621

8.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, **Telefone:46999214461, e-mail: odagraboski@hotmail.com**, neste ato por seu representante legal, ODAIR GRABOSKI, CPF:028.455.839-74 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**, em conformidade com a Decisão Administrativa, fica anulado o Aditivo nº 7º do Contrato nº 210/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de abril de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ROSA ANGEL M. GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Contratada



050622

Município de Capanema – PR

9.º Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODAIR GRABOSKI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OIAPOS, 725 SALA 1 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.825/0001-18, **Telefone:46999214461**, **e-mail: odagraboski@hotmail.com**, neste ato por seu representante legal, ODAIR GRABOSKI, CPF:028.455.839-74 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 37/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.


CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 06/06/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 37/2019, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 106/2023, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 210/2019 até 04/06/2024, fica também aditivado seu valor em R\$ 398.808,60 (Trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e oito reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de junho de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ODAIR GRABOSKI
Representante Legal
ODAIR GRABOSKI - ME
Contratada

050623

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA . PR

LIVRO:106-P

TRASLADO

FOLHAS:176/177

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **ODAIR GRABOSKI - ME** A FAVOR DE **ROSANGELA MIEKZIKOWSKI GRABOSKI**, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, (09/08/2021), nesta Cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **ODAIR GRABOSKI - ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **17.179.825/0001-18**, Inscrição Estadual nº 41 8 0136559-1, com sede à Rua Oiapós, 725, Centro em Capanema-PR neste ato representado nos termos nos termos de tudo conforme Requerimento de Empresário Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 20130373656, em 18/01/2013, o qual fica arquivado neste Ofício, sob às folhas 32, Arquivo nº. 21 de Contratos Sociais; Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, emitida via internet 09/08/2021 a qual fica arquivada neste Ofício sob às folhas 158, Arquivo nº. 26 de Registro de Contratos Sociais., por seu Empresário **ODAIR GRABOSKI**, brasileiro, casado, conforme Registro de Casamento, lavrado sob Termo nº. 3.288, às Folhas 053, do Livro B/17, no Ofício de Registro Civil da Comarca de Capanema-PR, aos 18/12/2008, maior e capaz, jardineiro, filho de TADEU GRABOSKI e ALBERTINA GRABOSKI, portador da Cédula de Identidade nº **8.219.749-4/SESP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **028.455.839-74**, residente e domiciliado à Rua Oiapós, 725, São José Operário, Capanema-PR; reconhecido como o próprio por mim Francisco Secco Giarretta, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **ROSANGELA MIEKZIKOWSKI GRABOSKI**, brasileira, casada, conforme Registro de Casamento, lavrado sob Termo nº. 3.288, às Folhas 053, do Livro B/17, no Ofício de Registro Civil da Comarca de Capanema-PR, aos 18/12/2008, maior e capaz, secretária, filha de VILSON MIEKZIKOWSKI e CLARICE ARACI MARKUS MIEKZIKOWSKI, portadora da Cédula de Identidade nº **8.435.754-5/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **046.290.539-05**, residente e domiciliada à Rua Oiapós, 725, São José Operário, Capanema-PR; à qual confere: os mais amplos e gerais poderes, para o fim especial de administrar em geral a firma outorgante, podendo para tanto dito procurador ora constituído, compra e vender mercadorias de seu ramo de comércio, assinar recibos, guias, formulários, contratos de compra e venda e/ou de qualquer estilo e espécie, pedidos, duplicatas, documentos fiscais, requerimentos, efetuar cobranças amigáveis e judiciais dando recibos e quitações; emitir e receber Notas Promissórias; representar a outorgante junto a qualquer repartição pública municipal, estadual, federal ou autárquicas, inclusive no Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, IAPAS, FGTS, nos órgãos do Imposto de Renda; da Empresa de Correio e Telégrafos, assim como, perante as empresas de serviços públicos de telefone, energia elétrica e gás; contratar, fixar ordenados e dispensar empregados; representa-la na Justiça do Trabalho e no Conselho de

0624

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA . PR

LIVRO:106-P

TRASLADO

FOLHAS:176/177

Contribuintes; transferir as cotas dela outorgante, em favor de quem quiser, fazer alterações contratuais que se fizerem necessárias, assinando os respectivos contratos; constituir procurador com poderes gerais para o foro, contidos na Clausula AD-JUDÍCIA e EXTRA; requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de crédito, aceitar função de síndico ou de liquidatário; desistir, firmar compromissos e mais os especiais de em nome e representação da outorgante junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, BANCO DO BRASIL S/A., BRADESCO S/A., SICREDI, SICOOB- VALE SUL, e/ou qualquer outra instituição bancária, onde com esta se apresentar, abrir e movimentar conta corrente de depósito ora existente e/ou que venham a existir, podendo para tanto dito procurador sacar e depositar importâncias, requisitar e retirar talonários de cheques, assinar os comprovantes dos recibos, exigir extratos, concordar, discordar, transigir, emitir e assinar cheques, concordar e discordar com saldos e valores, assinar autorização de depósitos em conta corrente, autorizando a praticar tudo o mais que for preciso para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, **podendo substabelecer**. Certifico que a descrição do objeto do presente mandato e a qualificação das partes me foram declaradas pelo Outorgante, o qual alertado responsabiliza-se civil e criminalmente por sua veracidade. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme Provimento nº. 249/13, artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ato devidamente protocolado sob nº 840/2021, nesta data. Eu, (a.), Francisco Secco Giaretta, Tabelião, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$83,46(VRC 384,62), Funrejus: R\$20,87, Selo: R\$1,80, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,17, ISSQN: R\$4,17. Total: R\$114,47. Selo Digital Nº 1814384PRAA000000043621W. Capanema-PR, 09 de agosto de 2021. (aa.) ODAIR GRABOSKI - ME, ODAIR GRABOSKI, Representante do Outorgante. Francisco Secco Giaretta, Tabelião. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Tatiele Trindade, Escrevente Substituta, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Capanema-PR, 09 de agosto de 2021

Em Testº _____ da Verdade

Tatiele Trindade
Tatiele Trindade
Escrevente Substituta



ODAIR GRABOSKI



1814384PRAA000000043621W